



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães	7
Camara Municipal de Cláudia	7
Camara Municipal de Colíder	8
Camara Municipal de Confresa	8
Camara Municipal de Paranatinga	9
Camara Municipal de Porto Estrela	9
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu	10
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	10
Camara Municipal de Várzea Grande	10
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	17
Prefeitura Municipal de Acorizal	17
Prefeitura Municipal de Água Boa	18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	19
Prefeitura Municipal de Alto Garças	19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	22
Prefeitura Municipal de Apiaçás	24
Prefeitura Municipal de Araputanga	60
Prefeitura Municipal de Aripuanã	61
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	62
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	63
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	63
Prefeitura Municipal de Cáceres	63
Prefeitura Municipal de Campinápolis	67
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	67
Prefeitura Municipal de Campo Verde	68
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	71
Prefeitura Municipal de Canarana	75
Prefeitura Municipal de Castanheira	76
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	78
Prefeitura Municipal de Cláudia	79
Prefeitura Municipal de Cocalinho	80
Prefeitura Municipal de Colíder	80
Prefeitura Municipal de Colniza	82
Prefeitura Municipal de Comodoro	97
Prefeitura Municipal de Confresa	100
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	102
Prefeitura Municipal de Curvelândia	109
Prefeitura Municipal de Denise	110
Prefeitura Municipal de Diamantino	110
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	126
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	127
Prefeitura Municipal de General Carneiro	130
Prefeitura Municipal de Indivaí	131
Prefeitura Municipal de Itanhangá	131

Prefeitura Municipal de Itiquira	133
Prefeitura Municipal de Jaciara	136
Prefeitura Municipal de Jauru	136
Prefeitura Municipal de Juara	137
Prefeitura Municipal de Juruena	141
Prefeitura Municipal de Juscimeira	142
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	143
Prefeitura Municipal de Marcelândia	144
Prefeitura Municipal de Matupá	144
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	146
Prefeitura Municipal de Nobres	149
Prefeitura Municipal de Nortelândia	149
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	157
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	159
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	159
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	160
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	160
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	162
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	163
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	163
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	166
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	170
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	170
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	173
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	174
Prefeitura Municipal de Paranatinga	175
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	177
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	186
Prefeitura Municipal de Poconé	189
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	190
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	193
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	193
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	194
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	198
Prefeitura Municipal de Poxoréu	198
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	200
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	202
Prefeitura Municipal de Rondolândia	202
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	205
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	205
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	206
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	207
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	207
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	209
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	210
Prefeitura Municipal de São José do Povo	214
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	215
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	218
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	218
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	218
Prefeitura Municipal de Tabaporã	219
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	220
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	221
Prefeitura Municipal de Tesouro	224
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	224
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	225
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	228
Prefeitura Municipal de Vila Rica	229

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, C/C ARTIGO 24, INCISO I, ALÍNEA "S" AMBOS DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **26 de maio de 2020 (Quinta-feira)**, a ser realizada respectivamente às **11:00h** no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

2ª Sessão - Decreto Legislativo nº 04, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Município de Cáceres, do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, C/C ARTIGO 24, INCISO I, ALÍNEA "S" AMBOS DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **21 de maio de 2020 (Quinta-feira)**, a ser realizada respectivamente às **11:00h** no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

1ª Sessão - Decreto Legislativo nº 04, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Município de Cáceres, do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO N° 004/20**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/20

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/20

Considerando o disposto no § 4º, do artigo 21, da Lei nº 8.666/93, faz jus a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

(...)

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que **realizará a partir das 15:00 horas do dia 29 de abril de 2020**, no site **www.bllcompras.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões), a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

(...)

LEIA-SE:

(...)

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que **realizará a partir das 15:00 horas do dia 03 de junho de 2020**, no site **www.bllcompras.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões), a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

(...)

Os demais itens do edital de pregão eletrônico e seus anexos permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 19 de maio de 2020

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO N° 003/20**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/20

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/20

Considerando o Termo de Referência Complementar que retificou o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, onde ficou suprimido o item 7. Faz jus a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ:

(...)

O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	00034079	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR DE 1.8GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUATRO NÚCLEOS, ÚLTIMA GERAÇÃO; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, ONBOARD; TELA HD DE 15.6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED; MEMÓRIA RAM DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ; PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1); PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 – RJ45);	UN	15	R\$ 4531,57	R\$ 67.973,55

		BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH; POSSUIR TOTAL CONECTIVIDADE COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES COMO UM LEITOR DE CARTÃO SD, HDMI 1.4ª E USB 3.1 DE 1 GERAÇÃO; PLACA DE SOM; DISCO RÍGIDO (HDD) DE 1TB (5400 RPM) GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS COM LICENÇA VITALÍCIA; TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2, COM TOUCHPAD DE PRECISÃO; PACOTE OFFICE 365 BUNISESS, LICENÇA DE 12 MESES.				
2	352140-0	TESTADOR DE CABO DE REDE - LOCALIZAR PRECISAMENTE QUALQUER CABO OU PAR DE FIOS NOS MODOS DIGITAL E ANALÓGICO. PODENDO: PROCURAR DIRETAMENTE CABOS DE REDE CAT.3, CAT.5E, CAT.6, CAT.6A, COAXIAL, ENTRE OUTROS. INSPECIONAR ERROS DE CONEXÃO EM CABO LAN (CAT.5E OU CAT.6), LINHA TELEFÔNICA, CABO COAXIAL, CONEXÃO INVERTIDA OU LINHA CRUZADA. DETECTAR LINHA DC E DETERMINA CÁTODO E ÁNODO. IDENTIFICAR PAR COM OU SEM O RECEPTOR CONECTADO CONTENDO: UNIDADE REMOTA (GERADOR DE TOM) COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (ATÉ 50 HORAS EM MODO ESPERA; FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO INATIVO; LOCALIZADOR DE CABO (8 CONTATOS) PARA TESTE PASSIVO NO RECEPTOR; RECEPTOR COM ALERTA (BIP); FUNÇÃO DE AUTO-CHECAGEM, COMPENSA AUTOMATICAMENTE QUALQUER MUDANÇA NA CARGA NA BATERIA; CANETA INDUTIVA COM GERADOR DE TOM + TESTADOR DE CABOS MONTADOS COM RJ45; LOCALIZADOR DE PAR (ZUMBIDOR); LED BRANCO NA PONTA P/ ILUMINAÇÃO E FACILIDADE NO TRABALHO; FONE DE OUVIDO; FUNÇÃO DE TESTE DE CONTINUIDADE, CURTO-CIRCUITO E CIRCUITO ABERTO; FUNÇÃO DE DETECÇÃO POR CHAMADA; FUNÇÃO DE VOLUME REGULÁVEL DO BÍP (INTENSIDADE SONORA); VELOCIDADE DO TESTE REGULÁVEL; KIT DEVE ACOMPANHAR: CANETA INDUTIVA, GERADOR DE TOM, 2 BATERIAS, FONE DE OUVI-DO, ESTOJO COM ZIPER PARA TRANSPORTE E MANUAL EM PORTUGUÊS	UN	1	R\$ 152,95	R\$ 152,95
3	265593-4	EXTENSÃO - ELÉTRICA TOTEM (TORRE DE TOMADAS), COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE 3 PINOS NO PADRÃO, DE NO MÍNIMO 2 METROS E MÁXIMO DE 3 METROS	UN	25	R\$ 77,81	R\$ 1.945,25
4	265593-4	EXTENSÃO - ELÉTRICA TOTEM (TORRE DE TOMADAS), COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE 3 PINOS NO PADRÃO, DE NO MÍNIMO 5 METROS	UN	5	R\$ 75,66	R\$ 378,30
5	305379-2	ADAPTADOR DE TOMADA -,DO TIPO PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO PADRÃO BRASILEIRO 2P+T, DE 127 VOLTS	UN	60	R\$ 9,18	R\$ 550,80
6	166278-3	CONECTORES – PARA INSTALAÇÕES DE CAIXA, MODELO RJ45, FÊMEA	UN	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
7	403819-3	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, ONLINE, SENOIDAL, DUPLA CONVERSÃO, POTÊNCIA DE 10 KVA, SENOIDAL, TRIFÁSICA 220V, VARIAÇÃO DE ENTRADA DE +/-20% DA TENSÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO +/-5% 60 HZ, TRANSFORMADOR ISOLADOR, TIPO DE SAÍDA MONOFÁSICA, TENSÃO DE SAÍDA 120V+/-10%, CIRCUITO DE CONTROLE MICRO PROCESSADO, PROTEÇÃO ELETÔNICA SUB SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA, WINDOWS 10- PRO, LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA MONITORAMENTO DA SAÍDA, BATERIA, BUYPASS E FAULT . ALARME INIBÍVEL PARA TODOS OS EVENTOS CRÍTICOS DO SISTEMA, BATERIAS SELADAS E REGULADAS A VÁLVULAS (VRLA) COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS EM PLENA CARGA.. GABINETE METÁLICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (MESMO PADRÃO DA UPS), MANUAL E AUTOMÁTICO, 5 SAÍDAS, EMBUTIDO, ACOMPANHA CABOS DE DADOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, MANUAL DE INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MÍNIMA 36 MESES	UN	2	R\$ 17.538,75	R\$ 35.077,50
8	184154-8	KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA - KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA COMPLETO, PARA CONSERVO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM 26 PEÇAS, ACONDICIONAMENTO EM MALETA OU ESTOJO DE CORVIN.	UN	1	R\$ 130,01	R\$ 130,01
9	333305-1	ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO. FORMATO ESPIRAL, DIÂMETRO: 3/4 DE POLEGADA, COR: PRETO	ROLO	2	R\$ 238,66	R\$ 477,32
10	331924-5	FONE DE OUVIDO – FORMATO EXTERNO, HEADPHONE PROFISSIONAL, COM HASTE DE METAL E FONES TIPO CONCHAS AJUSTÁVEIS, CONTROLE DE VOLUME NO PRÓPRIO PRODUTO, COM MICROFONE.	UN	3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
11	187957-0	MULTÍMETRO – EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, PORTÁTIL, VISOR DE CRISTAL LIQUÍDO, COM CAPACIMETRO E BEEP PROFISSIONAL.	UN	1	R\$ 123,13	R\$ 123,13
12	124599-6	PLUG – TIPO CANNON, XLR, MACHO P/ CABO, 03 POLOS DE ENTRADA, 20 VOLTS DC, 500 MA, MATERIAL EXTERNO EM METAL E BORRACHA, MATERIAL INTERNO EM METAL E PLÁSTICO	UN	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
13	419865-4	CONECTOR DE ÁUDIO – SERA UTILIZADO NO EQUIPAMENTO ÁUDIO, P10-MONO MACHO	UN	20	R\$ 11,07	R\$ 221,40
14	292015-8	CONECTOR DE ÁUDIO – CONECTOR P10 STEREO, CORPO EM AÇO NIQUELADO	UN	10	R\$ 14,06	R\$ 140,60
15	391890-4	ADAPTADOR – METAL, PARA ÁUDIO STEREO, DE P10 FÊMEA PARA P2 MACHO, TAMANHO PADRÃO	UN	10	R\$ 22,73	R\$ 227,30
16	26561	CABO – CABO DE ÁUDIO P2 MACHO ESTÉREO X P10 MACHO ESTÉREO, TAMANHO: 5 METROS, CONECTORES NIQUELADOS E PLUGS BLINDADOS	UN	10	R\$ 22,56	R\$ 225,60
17	124599-6	PLUG – TIPO CANNON, XLR, FÊMEA P/ CABO, 03 POLOS DE ENTRADA, 20 VOLTS DC, 500 MA, MATERIAL EXTERNO EM METAL E BORRACHA, MATERIAL INTERNO EM METAL E PLÁSTICO	UN	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
18	00034079	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR DE 1.8GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUATRO NÚCLEOS, ÚLTIMA GERAÇÃO; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, ONBOARD; TELA HD DE 15.6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED; MEMÓRIA RAM DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ; PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1); PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 – RJ45); BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH; POSSUIR TOTAL CONECTIVIDADE COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES COMO UM LEITOR DE CARTÃO SD, HDMI 1.4ª E USB 3.1 DE 1 GERAÇÃO; PLACA DE SOM; DISCO RÍGIDO (HDD) DE 1TB (5400 RPM) GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS COM LICENÇA VITALÍCIA; TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2, COM TOUCHPAD DE PRECISÃO; PACOTE OFFICE 365 BUNISESS, LICENÇA DE 12 MESES.	UN	5	R\$ 4531,57	R\$ 22.657,85
VALOR TOTAL					R\$ 132.155,56	

(…)

LEIA-SE:

(…)

O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	00034079	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR DE 1.8GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUATRO NÚCLEOS, ÚLTIMA GERAÇÃO; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, ONBOARD; TELA HD DE 15.6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED; MEMÓRIA RAM DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ; PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1); PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 – RJ45); BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH; POSSUIR TOTAL CONECTIVIDADE COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES COMO UM LEITOR DE CARTÃO SD, HDMI 1.4ª E USB 3.1 DE 1 GERAÇÃO; PLACA DE SOM; DISCO RÍGIDO (HDD) DE 1TB (5400 RPM) GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS COM LICENÇA VITALICIA; TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2, COM TOUCHPAD DE PRECISÃO; PACOTE OFFICE 365 BUNISESS, LICENÇA DE 12 MESES.	UN	15	R\$ 4531,57	R\$ 67.973,55
2	352140-0	TESTADOR DE CABO DE REDE - LOCALIZAR PRECISAMENTE QUALQUER CABO OU PAR DE FIOS NOS MODOS DIGITAL E ANALÓGICO. PODENDO: PROCURAR DIRETAMENTE CABOS DE REDE CAT.3, CAT.5E, CAT.6, CAT.6A, COAXIAL, ENTRE OUTROS. INSPECIONAR ERROS DE CONEXÃO EM CABO LAN (CAT.5E OU CAT.6), LINHA TELEFÔNICA, CABO COAXIAL, CONEXÃO INVERTIDA OU LINHA CRUZADA. DETECTAR LINHA DC E DETERMINA CÁTODO E ANODO. IDENTIFICAR PAR COM OU SEM O RECEPTOR CONECTADO CONTENDO: UNIDADE REMOTA (GERADOR DE TOM) COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (ATÉ 50 HORAS EM MODO ESPERA; FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO INATIVO; LOCALIZADOR DE CABO (8 CONTATOS) PARA TESTE PASSIVO NO RÉCEPTOR; RECEPTOR COM ALERTA (BIP); FUNÇÃO DE AUTO-CHECAGEM, COMPENSA AUTOMATICAMENTE QUALQUER MUDANÇA NA CARGA NA BATERIA; CANETA INDUTIVA COM GERADOR DE TOM + TESTADOR DE CABOS MONTADOS COM RJ45; LOCALIZADOR DE PAR (ZUMBIDOR); LED BRANCO NA PONTA P/ ILUMINAÇÃO E FACILIDADE NO TRABALHO; FONE DE OUVIDO; FUNÇÃO DE TESTE DE CONTINUIDADE, CURTO-CIRCUITO E CIRCUITO ABERTO; FUNÇÃO DE DETECÇÃO POR CHAMADA; FUNÇÃO DE VOLUME REGULÁVEL DO BÍP (INTENSIDADE SONORA); VELOCIDADE DO TESTE REGULÁVEL; KIT DEVE ACOMPANHAR: CANETA INDUTIVA, GERADOR DE TOM, 2 BATERIAS, FONE DE OUVI-DO, ESTOJO COM ZIPER PARA TRANSPORTE E MANUAL EM PORTUGUÊS	UN	1	R\$ 152,95	R\$ 152,95
3	265593-4	EXTENSÃO - ELÉTRICA TOTEM (TORRE DE TOMADAS), COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE 3 PINOS NO PADRÃO, DE NO MÍNIMO 2 METROS E MÁXIMO DE 3 METROS	UN	25	R\$ 77,81	R\$ 1.945,25
4	265593-4	EXTENSÃO - ELÉTRICA TOTEM (TORRE DE TOMADAS), COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE 3 PINOS NO PADRÃO, DE NO MÍNIMO 5 METROS	UN	5	R\$ 75,66	R\$ 378,30
5	305379-2	ADAPTADOR DE TOMADA -,DO TIPO PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO PADRÃO BRASILEIRO 2P+T, DE 127 VOLTS	UN	60	R\$ 9,18	R\$ 550,80
6	166278-3	CONECTORES – PARA INSTALAÇÕES DE CAIXA, MODELO RJ45, FÊMEA	UN	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
7	184154-8	KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA - KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA COMPLETO, PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM 26 PEÇAS, ACONDICIONAMENTO EM MALETA OU ESTOJO DE CORVIN.	UN	1	R\$ 130,01	R\$ 130,01
8	333305-1	ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO. FORMATO ESPIRAL, DIÂMETRO: 3/4 DE POLEGADA, COR: PRETO	ROLO	2	R\$ 238,66	R\$ 477,32
9	331924-5	FONE DE OUVIDO – FORMATO EXTERNO, HEADPHONE PROFISSIONAL, COM HASTE DE METAL E FONES TIPO CONCHAS AJUSTÁVEIS, CONTROLE DE VOLUME NO PRÓPRIO PRODUTO, COM MICROFONE.	UN	3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
10	187957-0	MULTÍMETRO – EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, PORTÁTIL, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, COM CAPACIMETRO E BEEP PROFISSIONAL.	UN	1	R\$ 123,13	R\$ 123,13
11	124599-6	PLUG – TIPO CANNON, XLR, MACHO P/ CABO, 03 POLOS DE ENTRADA, 20 VOLTS DC, 500 MA, MATERIAL EXTERNO EM METAL E BORRACHA, MATERIAL INTERNO EM METAL E PLÁSTICO	UN	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
12	419865-4	CONECTOR DE ÁUDIO – SERA UTILIZADO NO EQUIPAMENTO ÁUDIO, P10-MONO MACHO	UN	20	R\$ 11,07	R\$ 221,40
13	292015-8	CONECTOR DE ÁUDIO – CONECTOR P10 STEREO, CORPO EM AÇO NIQUELADO	UN	10	R\$ 14,06	R\$ 140,60
14	391890-4	ADAPTADOR – METAL, PARA ÁUDIO STEREO, DE P10 FÊMEA PARA P2 MACHO, TAMANHO PADRÃO	UN	10	R\$ 22,73	R\$ 227,30
15	26561	CABO – CABO DE ÁUDIO P2 MACHO ESTÉREO X P10 MACHO ESTÉREO, TAMANHO: 5 METROS, CONECTORES NIQUELADOS E PLUGS BLINDADOS	UN	10	R\$ 22,56	R\$ 225,60
15	124599-6	PLUG – TIPO CANNON, XLR, FÊMEA P/ CABO, 03 POLOS DE ENTRADA, 20 VOLTS DC, 500 MA, MATERIAL EXTERNO EM METAL E BORRACHA, MATERIAL INTERNO EM METAL E PLÁSTICO	UN	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
16	00034079	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR DE 1.8GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUATRO NÚCLEOS, ÚLTIMA GERAÇÃO; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, ONBOARD; TELA HD DE 15.6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED; MEMÓRIA RAM DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ; PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1); PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 – RJ45); BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH; POSSUIR TOTAL CONECTIVIDADE COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES COMO UM LEITOR DE CARTÃO SD, HDMI 1.4ª E USB 3.1 DE 1 GERAÇÃO; PLACA DE SOM; DISCO RÍGIDO (HDD) DE 1TB (5400 RPM) GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES;	UN	5	R\$ 4531,57	R\$ 22.657,85

		SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS COM LICENÇA VITALÍCIA; TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2, COM TOUCHPAD DE PRECISÃO; PACOTE OFFICE 365 BUNISESS, LICENÇA DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL						R\$ 97. 078,06

(...)

Os demais itens do edital de pregão eletrônico e seus anexos permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 19 de maio de 2020

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/20****O ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA É DE AMPLA CONCORRÊNCIA****INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.**MODO DE DISPUTA:** MODO ABERTO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 157/19, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**PROCESSO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020.**INFORMAÇÕES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 22/05/2020**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** ÀS 12:00 HORAS DO DIA 03/06/2020**INÍCIO DA DISPUTA:** 03/06/2020 AS 15:00 HORAS**LOCAL:** www.bllcompras.org.br**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <http://bll.org.br/>.**OBS:** SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA 019/2020

INSTITUI O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

O senhor CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

CONSIDERANDO a necessidade de manter, sob condições diferenciadas a prestação da função pública do Poder Legislativo Municipal, Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário e das Comissões Permanentes durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

RESOLVE

Art. 1º Determinar, a alteração do local de reunião das sessões plenárias e das Comissões Permanentes e Comissões Temporárias para ambiente virtual.

Art. 2º As sessões realizadas por meio do SDR deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação eletrônica aos parlamentares e publicação da ordem do dia no Mural da Câmara.

Art. 3º Os vereadores receberão orientações para acesso ao sistema e comunicação eletrônica da data e horário da sessão plenária em ambiente virtual, na forma do art. 2º.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 001/2020, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa **M L TRENTO MERCADO – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**. Cláudia - MT, 18 de Maio de 2020. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

Objeto: contratação direta por dispensa de licitação de empresa para prestação do Serviço Móvel, para fornecimento de acessos móveis, com assinatura de tráfego de voz e fornecimento de chip sem comodato e aparelhos em modelo venda. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62. VALOR GLOBAL: R\$ 959,88 (Novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 meses a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser aditivado. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993; e suas alterações posteriores, Lei das Licitações. Cláudia - MT, 15 de Maio de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, ADJUDICA a presente Licitação com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, à empresa M L TRENTA MERCADO – ME, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, classificada como vencedora do Pregão Presencial nº 005/2020. CLÁUDIA - MT, 19 de Maio de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Cláudia - MT, 19 de Maio de 2020. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** - Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
ORDEM DE FORNECIMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **M L TRENTA MERCADO – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, a iniciar o fornecimento dos itens constantes no Pregão Presencial 005/2020, quando necessário pela Câmara Municipal de Cláudia/MT. Cláudia - MT, 19 de Maio de 2020. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** - Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2020**

DECRETO Nº 003/2020

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PIONEIRO SENHOR JOSÉ ANICETO MIRANDA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ ANICETO MIRANDA, brasileiro, casado, comerciante aposentado, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação educação, moral e cívica, pelo pioneirismo, nesta comuna, bem como, pelo desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 18 de maio de 2020.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2020**

DECRETO Nº 004/2020

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILMA. PROFESSORA SENHORA HELENA MARIA MIRANDA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima professora Senhora HELENA MARIA MIRANDA, brasileira, casada, professora aposentada, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação educação, moral e cívica, pelo pioneirismo, nesta comuna, bem como, pelo desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 18 de maio de 2020.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº30/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº30/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias aos servidores, conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
Claudio Miros Santos Fortes	03/05/2019 à 02/05/2020	21/05 à 09/06/2020
Márcia Luiza do Amaral	23/01/2019 à 22/01/2020	01/06 à 20/06/2020
Rafael Tobias Guollo Silva	28/05/2019 à 27/05/2020	01/06 à 30/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 19 de Maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº29/2020 - CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS
SERVIDORES

PORTARIA Nº29/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Após estudo e Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível/classe conforme as datas de posse e graduação de cada servidor, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUADRADO
ALTAMIR MARTINS DA SILVA	E-9	E-10
PAMELA RAYANE ALVES DE JESUS	B-6	B-7
EDNALVA NERES GUEDES	D-12	E-12

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 18 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATADA:

EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

AV. BRASIL 1219 - CENTRO

PARANATINGA – MT

CNPJ: 14.939.270/0021-10

FANTASIA – ELETROKASA

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA:13/05/2020

DA AUTORIZAÇÃO: 13/05/2020

DA CONTRATAÇÃO:18/05/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.448,01 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS COM UM CENTAVO)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO TCE:

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:

02 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs – COD TCE – 171147-4

02 AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - COD TCE – 105825-8

03 FRIGOBAR 117LTs - COD TCE 14154-2

01 MESA TUBULAR 4 CADEIRA - COD TCE 317066-9

PARANATINGA – MT, 18 DE MAIO DE 2020

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

PORTARIA/008(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA / MT)

PORTARIA Nº 008/ 2020

(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA / MT).

CONSIDERANDO O ARTIGO 13 §1º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não dar-se-á automaticamente a cada 02 anos. da Lei Municipal Complementar nº. 069/2016 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/NÍVEL	CLASSE/NÍVEL ELEVADO
1	001	José Otavio de Campos	20/12/1994	Técnico Contábil	C/12	C/13
2	003	Macleides Ferreira Soares	20/12/1994	Agente Serviço Gerais	E/12	E/13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2020 revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de Maio de 2020.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, relativamente às contas de Governo do exercício de 2018.

Vagner Junior Antunes, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT faz saber que o plenário da câmara aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, relativas ao Exercício de 2018, sob a responsabilidade do prefeito Marcos de Sá Fernandes da Silva, acompanhado do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, igualmente favorável à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões em 08 de Maio de 2020.

Divino Alves Toledo
VICE-PRESIDENTE

Fernando Luiz da Costa
1º SECRETARIO

Liliane Cristina Fedrigo
2º SECRETARIA

Vagner Junior Antunes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO 01/2020**

OBJETO: contratação de serviços de técnicos especializados de consultoria administrativa para o registro e remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT referente as cargas de janeiro a dezembro de 2020.

EMPRESA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME.

CNPJ: nº 71.358.766/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos Reais).

PRAZO: 08 (oito) meses.

Terra Nova do Norte 04 de maio de 2020

Edivaldo Gomes

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea

Grande/MT e a empresa Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos Ltda- ME.

Objeto: O objeto do 5º Termo Aditivo é a prorrogação excepcional de prazo por 06 (seis) meses,

tendo a vigência início em 27/04/2020 e término em 26/10/2020.

Fundamentação: art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93

Valores: O valor mensal permanecerá em R\$ 27.772,73 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois

reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 166.636,38 (cento e sessenta e seis

mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) para 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que

não conflitam com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 27/04/2020

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Ronaldo Cesar Salles Silva, sócio da

empresa Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos Ltda-ME.

Várzea Grande – MT, 27 de abril de 2020.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2015 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea

Grande/MT e a empresa Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos Ltda- ME.

Objeto: O objeto do 5º Termo Aditivo é a prorrogação excepcional de prazo por 06 (seis) meses,

tendo a vigência início em 27/04/2020 e término em 26/10/2020.

Fundamentação: art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93

Valores: O valor mensal permanecerá em R\$ 8.117,71 (oito mil, cento e dezessete reais e setenta e

um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 48.706,26 (quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e

vinte e seis centavos) para 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que

não conflitam com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 27/04/2020

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Ronaldo Cesar Salles Silva, sócio da

empresa Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos Ltda-ME.

Várzea Grande – MT, 27 de abril de 2020.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 57 § 1 da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO...	Nº. 004/2019
CONTRATO ..	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI- CPF/MF sob o n.º 14.728.004/0001-03
OBJETO	O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Criação, Manutenção, Hospedagem, locação de sistema Administrador, Suporte Técnico do Site www.cidesarp.com.br com Garantia de Banco de dados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, ficando vinculado o presente instrumento de contrato.

VALOR GLO-BAL	R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos) reais
DOTAÇÃO.....	Manutenção e Encargos com a Cides 01.001.04.122.0001.339039000000-10
BASE LEGAL	Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA	19 de Maio de 2020.
VIGÊNCIA	360 (trezentos e sessenta) dias a partir do vencimento do Contrato 004/2019

NORTELÂNDIA-MT, EM 19 DE MAIO DE 2020.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND

Secretaria Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 06/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA - ME.

Aos 18 dias do mês de maio de 2020, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 25.220.649/0001-49, localizada à Rua Benedito Alves, 101 – Vila Nova – CEP: 78.420-000, no município de Arenópolis – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Miguel Angel Jarandilla Peralta, médico, residente e domiciliado no município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade n. 000933810 SSP/RO e CPF: 525.414.36220, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão n. 03/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia e Obstetria, para atuação junto ao CISVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 19 de maio de 2020 e vigorará até 18 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor mensal permanece inalterado sendo ele de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, e seu valor global correspondentes a **08 (oito) meses** de prestação de serviços é de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, **alocados na seguinte dotação orçamentária:**

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 10

Valor Global = R\$ 288.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 18 de maio de 2020.

Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente CISVA

CONTRATANTE

MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA - ME

CNPJ: 25.220.649/0001-49

Sr. Miguel Angel Jarandilla Peralta - Proprietário

RG: 000933810 SSP/RO e CPF: 525.414.36220

CONTRATADA**Anexo I - Dos Serviços**

Lote	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor Mensal	Valor Global
Lote 04	Profissional médico para atendimento em Serviço médico ambulatorial de Ginecologia e Obstetrícia em unidade indicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos executando: Até 32 (trinta e duas) consultas médicas ou conforme a demanda, inclusive colposcopia e retornos, diariamente agendadas pelas Centrais Municipais de Regulação conforme vagas que são disponibilizadas per capita, tendo todos os dias úteis para atendimento na especialidade, independentemente de Ginecologia ou Obstetrícia de acordo com a demanda. O horário de atendimento terá início conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para atendimento em Serviço médico em Urgência/Emergência em forma de Plantão sobreaviso no Hospital Municipal de Juara em Ginecologia e Obstetrícia 24 horas, sendo 15(quinze) dias mensal, de acordo com a demanda espontânea apresentada pelos municípios. Conforme escala de plantão elaborado pelo Hospital Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Saúde de Juara. Cobertura especializada em obstetrícia, presencial, em casos que o trabalho de parto apresentar-se com dificuldade e/ou distorcia do parto. Para atendimento em Serviço médico para execução de cirurgias eletivas, de pequeno, médio e grande porte incluindo laqueadura tubária e inserção de DIU - dispositivo intrauterino, até 10 (dez) cirurgias por mês ou conforme a demanda, realizadas no Hospital Municipal de Juara.	08	Mês	36.000,00	288.000,00

LICITAÇÃO**TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA LANER & CAVALCANTE DA SILVA LTDA - ME.**

Aos 18 dias do mês de maio de 2020, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1003200 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 903.672.35-53, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **LANER & CAVALCANTE DA SILVA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº .19.927.247/0001-86, localizada à Rua Angra dos Reis, 1.185-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Anderson Laner, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara, portador da Cédula de Identidade nº. 3.555.719 SSP/SC e CPF: 025.112.721-48, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, observado as disposições na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão nº. 03/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores e serviços, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Geral, para atuação junto ao CISVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 19 de maio de 2020 e vigorará até 18 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor mensal pactuado é de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), e seu valor global correspondentes a 08 (oito) meses de prestação de serviços é de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 10

Valor Global = R\$ 284.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 18 de maio de 2020.

Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente CISVA

CONTRATANTE**LANER & CAVALCANTE DA SILVA LTDA - ME****CNPJ: 19.927.247/0001-86**

Anderson Laner - Proprietário

RG: 3.555.719 SSP/SC e CPF: 025.112.721-48

CONTRATADA

Anexo I - Dos Serviços

Lote	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor Mensal	Valor Global
Lote 01	Profissional médico para atendimento em Serviço médico ambulatorial de Cirurgia Geral em unidade indicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos executando: Até 16 (dezesseis) consultas médicas por dia quinzenalmente ou conforme a demanda podendo ser para mais ou para menos, inclusive retornos, diariamente agendadas pelas Centrais Municipais de Regulação conforme vagas que são disponibilizadas per capita, tendo todos os dias úteis para atendimento na especialidade. O horário de atendimento terá início conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juara. Para atendimento em Serviço médico em Urgência/Emergência em forma de Plantão sobreaviso no Hospital Municipal de Juara em Cirurgia Geral por 24 horas, de acordo com a demanda espontânea apresentada pelos municípios e quando solicitado, sendo no mínimo um profissional por plantão 24 horas sendo 15 (quinze) dias mensais, de acordo com a escala de plantão elaborada pelo Hospital Municipal de Juara ou Secretaria Municipal de Saúde de Juara. Atendimento em Serviço médico para execução de cirurgias eletivas, sendo até de 15 (quinze) cirurgias por mês ou conforme a demanda podendo ser para mais ou para menos, realizadas no Hospital Municipal de Juara mensalmente.	08	Mês	35.500,00	284.000,00

LICITAÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 02/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**

Aos 15 dias do mês de MAIO de 2020, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Presidente legalmente eleito o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, prefeito do município de Porto dos Gaúchos, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.871.509/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, n.º 75-S – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, Processo Licitatório de **Dispensa n.º 01/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por mais 12 (doze) meses, sem acréscimos de valores, tendo seu vencimento previsto para **14 de maio de 2021**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, sem acréscimos e justificativa em anexo, por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Informática para Área Pública definido de acordo com a Lei 4.320-64, e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, bem como a Prestação de Serviços de Geração e Envio da DIRF e da RAIS, SEFIP, e outros serviços como geração de folha de pagamentos e guias de recolhimento de encargos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual e execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia **15** de maio de 2020 e vigorará até 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelos serviços aditados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em doze parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, os valores serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 010

EXERCÍCIO 2020 = R\$ 35.000,00

EXERCÍCIO 2021 = R\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 15 de maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente CISVA

CONTRATANTE

L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 00.871.509/0001-00

CONTRATADA

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA MITLETON E STUKI CLINICA DA MULHER LTDA EIRELI

Aos 18 dias do mês de maio de 2020, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº. **903.672.35-53**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MITLETON E STUKI CLINICA DA MULHER LTDA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº. 10.767.430/0001-97, localizada à Rua Araçuaí, 59-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. João Francisco Mitleton, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara, portador da Cédula de Identidade nº. 337229624 SSP/SP e CPF: 149.629.398-31, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão nº. 03/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia e Obstetrícia, para atuação junto ao CISVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 19 de maio de 2020 e vigorará até 18 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor mensal permanece inalterado sendo ele de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, e seu valor global correspondentes a **08 (oito)** meses de prestação de serviços é de **R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)**, **alocados na seguinte dotação orçamentária:**

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 10

Valor Global = R\$ 272.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 18 de maio de 2020.

Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente CISVA

CONTRATANTE

MITLETON E STUKI CLINICA DA MULHER LTDA EIRELI

CNPJ: 10.767.430/0001-97

Sr. João Francisco Mitleton - Proprietário

RG: 337229624 SSP/SP e CPF: 149.629.398-31

CONTRATADA

Anexo I - Dos Serviços

Lote	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor Mensal	Valor Global
Lote 03	Profissional médico para atendimento em Serviço médico ambulatorial de Ginecologia e Obstetrícia em unidade indicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos executando: Até 16 (dezesseis) consultas médicas ou conforme a demanda, inclusive colposcopia e retornos, diariamente agendadas pelas Centrais Municipais de Regulação conforme vagas que são disponibilizadas per capita, tendo todos os dias úteis para atendimento na especialidade, independentemente de Ginecologia ou Obstetrícia de acordo	08	Mês	34.000,00	272.000,00

com a demanda. O horário de atendimento terá início conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juara. Para atendimento em Serviço médico em Urgência/Emergência em forma de Plantão sobreaviso no Hospital Municipal de Juara em Ginecologia e Obstetrícia 24 horas, sendo 15(quinze) dias mensal, de acordo com a demanda espontânea apresentada pelos municípios. Conforme escala de plantão elaborado pelo Hospital Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Saúde de Juara. Cobertura especializada em obstetrícia, presencial, em casos que o trabalho de parto apresentar-se com dificuldade e/ou distorção do parto. Para atendimento em Serviço médico para execução de cirurgias eletivas, de pequeno, médio e grande porte incluindo laqueadura tubária e inserção de DIU - dispositivo intrauterino, até 10 (dez) cirurgias por mês ou conforme a demanda, realizadas no Hospital Municipal de Juara.				
--	--	--	--	--

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 19/05/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 17; a publicação do dia 18/05/2020 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 09; a publicação do dia 16/05/2020 do Jornal de Grande Circulação (JGC) página 03, quanto ao Pregão Presencial – SRP 005/2020.

ONDE SE LÊ: “01 de Junho de 2020, às 09:00 horas”.

LEIA-SE: “01 de Junho de 2020, às 08:00 horas”.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 19/05/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 17; a publicação do dia 18/05/2020 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 08; a publicação do dia 16/05/2020 do Jornal de Grande Circulação (JGC) página 03, quanto ao Pregão Presencial – SRP 015/2020.

ONDE SE LÊ: “01 de Junho de 2020, às 09:00 horas”.

LEIA-SE: “01 de Junho de 2020, às 08:00 horas”.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 012/2019

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 012/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 5.048,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “048”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: J L REIS EIRELI – EPP.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Clínico Geral Plantonista em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2020 À 18/05/2020

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34 “045”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 004/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 004/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 5.048,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 001/2018

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 001/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NANDIARA DALLACQUA PEREIRA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 9.714,28

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 033/2017

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 033/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 9.714,28

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 010/2019

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 010/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 9.714,28

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 070/2018

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 070/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALINE DOMICIANO DE SOUZA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 9.714,28

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 022/2017

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 022/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JENIFER SOUZA DE ALMEIDA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 9.714,28

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 002/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 002/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 5.048,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 017/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 017/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 19/05/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 17; a publicação do dia 18/05/2020 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 09; a publicação do dia 16/05/2020 do Jornal de Grande Circulação (JGC) página 03, quanto ao Pregão Presencial – SRP 017/2020.

ONDE SE LÊ: "01 de Junho de 2020, às 09:00 horas".

LEIA-SE: "01 de Junho de 2020, às 08:00 horas".

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 023/2017

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 023/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LETICIA FONSECA MENDES**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 9.714,28

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 013/2019**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 013/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SILVANIA MATOS SOUSA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 5.048,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 015/2019**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 015/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA ELISIA DE MEDEIROS**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 5.048,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 024/2019**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 024/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA DO SOCORRO MENEZES**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Assistente Técnico Administrativo.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 6.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 057/2017**EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 057/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/07/2020.

VALOR: R\$ 9.714,28

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****RESOLUÇÃO N. 45/2020**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º Aplicar o inteiro teor das Lei Municipal nº 583/2007 e Lei Municipal nº 606/2008, do Município de São Félix do Araguaia para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 18 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE,

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020 A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Núbia Sirqueira dos Santos Paixão Moraes, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob N° 001/2020 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos Especializados:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
JOELMA M LIMA EIRELI ME	21.475.131/0001-03	290.400,00
J DE ALENCASTRO PRUDENTE	27.951.404/0001-17	54.400,00
TOTAL		344.800,00

Água Boa – MT, 19 de maio de 2020

Núbia Siqueira dos Santos Paixão Moraes - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PORTARIA N° 27 DE 15 DE MAIO DE 2020.****PORTARIA N° 27 DE 15 DE MAIO DE 2020.**

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES TRIBUTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, com base na determinação contida no acórdão 485/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assim como o contrato n° 02/2020.

CONSIDERANDO o item 5.7 do termo de referência do referido contrato administrativo, que define a realização de audiências juntamente com a comissão e demais interessados que forem definidos.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Planta Genérica de Valores, assim como pela revisão do seu Código Tributário a fim de compatibilizá-lo com a referida Planta Genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de a prefeitura modernizar seus mecanismos de cobranças tributárias, bem como realizar uma atualização dos valores imobiliários do município.

CONSIDERANDO que a participação dos técnicos municipais e dos atores da sociedade civil deverá acontecer de forma integrada, tanto pela qualificação das contribuições desses agentes, quanto pela otimização da agenda de participação, com base na quantidade de informações e de eventos necessários para a consecução desta tarefa de planejamento.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo identificados para sob a presidência do primeiro comporem **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES TRIBUTÁRIAS**, a saber:

GILSON GOMES – Matrícula nº 338;

MARIA MERCEDES DA SILVA – Matrícula nº 72;

LUIZ CARLOS LEITE – Matrícula nº 64;

SANDRO MADALENO CORREA TAQUES – Matrícula nº 79;

Art. 2º - Compete à Comissão ora Designada:

a) Efetuar o levantamento junto ao Cadastro Imobiliário visando a detecção dos casos de cadastros inconsistentes ou incompletos que inviabilizam ações de cobrança; b) Auxiliar a equipe técnica na apuração dos valores venais imobiliários a serem atualizados, assim como sugerir alterações caso necessário. c) Participar da atualização da legislação tributária assegurando a integração e a complementaridade entre as leis, com base no conhecimento técnico/científico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, em quinze de maio de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO N. 16/2020

CONTRATO N: 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, limpeza e higienização de prédios e praças pertencentes ao Município de Acorizal, de acordo com este Termo de referência e anexos.

VALOR: R\$ 148.450,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: 6 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/05/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2020, e teve como vencedora a seguinte empresa: MOTONORTE PE-CAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 04.070.465/0001-70, vencedora dos itens 1 e 3, ficando fracassadas a licitação para os itens 2 e 4.

Água Boa - MT, 19 de maio de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

GEOBRAS EXTRATO CONTRATO 073/2020

PROCESSO: 047/2020.

TOMADA DE PREÇO: 006/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A S CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Técnico e Detalhamento no Município de Água Boa - MT:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Projeto básico do sistema de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais.	R\$ 47.000,00
2	Detalhamento, correção e ou revisão dos projetos, da obra de sistema de esgotamento sanitário.	R\$ 70.000,00

TOTAL: R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2020

DATA: 19/05/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DA PUBLICAÇÃO DAS ATAS Nº. 054/2020 ATÉ 057/2020 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3.474 DO DIA 08 DE MAIO DE 2020.

ATAS nº. 054/2020 ATÉ 057/2020.

PROCESSO nº. 049/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2020

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação nutricional e materiais para o laboratório de análise de água a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

NA PUBLICAÇÃO DAS ATAS ACIMA ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020.

Água Boa-MT, 18 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 para **“Contratação de empresa para prestação de serviço de internet via fibra óptica e rádio para todas as Secretarias, através de Link Dedicado e Compartilhado, com fornecimento de todos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, no perímetro urbano e rural do Município de ALTO BOA VISTA – MT”**. Vencedores: JABES ANTONIO DA SILVA ME com valor total de R\$ 117.840,00.

Alto Boa Vista, 19 de Maio de 2020.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N. 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 016/2020**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos, n.22, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 051.358.398-01, que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro lado a empresa **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.652.030/0001-70, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº DD7C.0D5D.7252.E49E, estabelecida à BR 480, n. 795, saída para Erechim, Barão de Cotegipe-RS representado neste ato pelo seu representante legal **SR. EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Jose Bonifacio, 636, Centro, Barão de Cotegipe-RS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 5051132966 SSP-RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 670.481.290-34, chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objetivo transferir o item 295 – Omeprazol Injetável 40mg/10ml para o 2º colocado **“CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA”**, tendo em vista a desistência do 1º colocado **“CI-ENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA”**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, bem como, o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2020, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020, conforme requerido pela empresa **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** e deferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços em virtude da desistência da empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** do item 295 – Omeprazol Injetável 40mg/10ml da Ata de Registro de Preços nº 015/2020, devidamente justificado no autos, e a convocação do 2º colocado, a empresa **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, detentor do menor preço. Bem como, do pedido de reajuste de preços, encaminhado pela empresa **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, alegando o forte aumento em seu custo de aquisição junto ao fabricante, ficando impossibilitado de assumir nas condições iniciais, devido as enormes consequências oriundas da Pandemia do Covid 19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 015/2020, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Fornecedor: 2119 – **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	PREÇO (R\$)
295	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MH/10ML	AMP	CRISTALIA	26,40

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, *em especial as condições de entrega* da Ata de Registro de Preço nº 015/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT, 12 de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO PREFEITO MUNICIPAL Administração	CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ n. 03.652.030/0001-70 Detentora da Ata
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**DECRETO Nº 038/2020, DE 19 DE MAIO DE 2.020****DECRETO Nº 038/2020, DE 19 DE MAIO DE 2.020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, RESTRITIVAS, EMERGENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 462/2020 que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º- Aplicar-se-á as medidas contidas nos Decretos Estaduais, em tudo que for omissivo ou mais restritivo em relação ao presente decreto.

Art. 2º Em caso de manutenção da taxa de ocupação de leitos de UTIs públicas exclusivas para COVID-19 inferior a 60% (sessenta por cento) no âmbito estadual até o dia 18 de maio de 2020, as atividades escolares presenciais da educação infantil e de ensino fundamental, médio, público, manter suspenso por tempo indeterminado. Podendo ser retomadas a critério do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º- Este Decreto atualiza as diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território de Alto Paraguai, face ao cenário de disseminação do vírus, vivenciado em âmbito municipal.

Art. 4º - No município de Alto Paraguai com a comercialização liberada, independentemente do número de casos confirmados de COVID-19, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 5º- As FEIRAS LIVRES de pequenos produtores em ambiente aberto, poderão funcionar, observadas as seguintes restrições:

I - manutenção de distância mínima de 03 (três) metros entre as barracas;

II - fica vedado o consumo nos balcões de atendimento;

III - fica vedado venda e consumo de bebidas alcoólicas;

IV - as suas mesas serem posicionadas numa distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas.

V - todos os feirantes (funcionários e comerciantes) devem usar EPI's, tais como: máscara, touca, luvas e calçados fechados;

VI - designação de uma pessoa exclusiva para recebimento de dinheiro, em local estratégico para evitar o contato com as mercadorias, dando sempre a preferência ao pagamento com cartão;

VII - a máquina de cartão deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool 70%;

§1º Fica proibida a juntada de mesas, e a lotação máxima por mesa é de 04 (quatro) pessoas, de modo a manter a separação dos clientes e evitar aglomeração.

Art. 6º - Para realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas deste Decreto, ficam recomendadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Art. 7º - As atividades do SETOR HOTELEIRO poderão ser retomadas, com as seguintes restrições:

I - disponibilizar em locais estratégicos de fácil acesso, produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%, para utilização de funcionários e clientes;

II - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% ou água sanitária;

III - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos);

IV - manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, para contribuir na renovação de ar.

Parágrafo Único. Diariamente os hotéis e pousadas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, no e-mail: smsaltop@hotmail.com, as seguintes informações:

I - quantidade de hóspedes;

II - nome e idade do hóspede;

III - endereços de residência;

IV - tempo de estadia;

V - local de origem da viagem;

VI - se o hóspede apresenta sintomas gripais.

Art. 8º - Fica permitido o funcionamento do TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, sem exceder a capacidade de passageiros sentados, devendo, a ser realizada a higienização interna do veículo, com álcool 70% e/ou água sanitária, ao menos 02 (duas) vezes ao dia, de preferência no meio do dia e a outra ao final.

Art. 9º - Fica permitido o consumo de alimentos e bebidas nos RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS e congêneres, devendo as suas

mesas serem posicionadas numa distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas.

§1º Fica proibida a juntada de mesas, e a lotação máxima por mesa é de 04 (quatro) pessoas, de modo a manter a separação dos clientes e evitar aglomeração.

§2º Estes estabelecimentos poderão funcionar das 05h às 22h.

§3º A permissão do consumo no local NÃO se estende bares e conveniências, e qualquer outro estabelecimento cujo ramo de atividade não inclua o alimentício.

Art. 10 - Os cidadãos, e os estabelecimentos públicos e privados ficam obrigados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais com maior aglomeração e fluxo de pessoas, e de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados para diminuir o fluxo e evitar aglomeração, respeitando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, em especial nas filas internas e externas, colocando marcas indicativas no chão;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - fornecer EPI's aos funcionários e colaboradores, ao menos máscara de proteção facial, ainda que artesanal, e exigir o uso de álcool 70% para higienização das mãos;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XI - utilizar máscara de proteção facial, ainda que artesanal, na forma da Lei Estadual nº 11.110/2020.

§1º Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município de Alto Paraguai e os representantes de qualquer atividade cujo funcionamento é permitido, contendo obrigações com vistas a minimizar os efeitos da propagação do novo coronavírus.

Art. 11 - Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - rios, cachoeiras e balneários públicos;

II - casas de shows;

III - eventos e reuniões de qualquer natureza;

IV - festas;

V - ginásios esportivos, quadras e campos de futebol;

VI - casamentos, batizados, aniversários e celebrações similares;

VII - funerais com mais de 10 (dez) pessoas;

VIII - atividades praticadas por ambulantes e comerciantes eventuais que NÃO residem no Município de Alto Paraguai/MT;

IX - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 12 - Compete à vigilância sanitária, aos fiscais de tributos e a Polícia Militar promoverem a fiscalização do cumprimento das medidas preventivas previstas no presente Decreto.

Parágrafo Único. A população em geral, também pode ajudar o trabalho da fiscalização, denunciando irregularidades via COMITE COVID: (65) 99360-8670.

Art. 13 - Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas, previstas no presente Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa física ou jurídica fiscalizada e por seus representantes legais.

Art. 14 - Fica determinado que os cidadãos com sintomas do novo coronavírus entrem em contato com a sua unidade de saúde, através dos fones listados no ANEXO I, para fins de tirar suas dúvidas sobre a necessidade ou não de se deslocar à unidade de saúde, evitando, assim, a sobrecarga do sistema de saúde municipal.

Parágrafo Único. Fora do horário de funcionamento das Estratégias de Saúde da Família - ESF's, os cidadãos deverão entrar em contato diretamente com o Pronto Atendimento Municipal, via telefone (65) 99286-1992.

Art. 15 - Fica estabelecida caso seja necessário a instalação de barreiras sanitárias em locais estratégicos definidos pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento, com a finalidade de ampliar as ações de vigilância epidemiológica frente ao COVID-19.

§1º Na barreira sanitária os veículos deverão ser parados e os seus ocupantes devidamente orientados quanto as medidas preventivas e protetivas, individuais e coletivas, sobre o controle do COVID-19.

§2º Todas as pessoas que apresentarem sintomas serão encaminhadas à equipe de saúde para monitoramento.

Art. 16º - Fica determinado toque por tempo indeterminado, das 21:00 horas às 5:00 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Alto Paraguai/MT, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto em caráter excepcional e inadiável, mediante comprovação da necessidade ou urgência.

Parágrafo Único. Para serviços de entrega (*delivery*), o toque de recolher será das 22:00 horas às 6:00 horas do dia seguinte.

Art. 17º - Fica estipuladas as multas e reincidências:

a) As multas para residência que não estiver obedecendo o decreto será de R\$80,00;

b) As multas para o comércio que não estiver obedecendo o decreto será de R\$1.000,00, em 1ª reincidência R\$ 2.000,00 mais 7 (sete) dias úteis de alvará suspenso, na 2ª reincidência perda do alvará de funcionamento;

c) Para os servidores públicos municipais que não estiver obedecendo o decreto será de R\$80,00, em 1ª reincidência R\$80,00 + suspensão de 15 dias sem direito a recebimento em quarentena residencial, em 2ª reincidência abertura de processo administrativo para exoneração do cargo.

Parágrafo Único. O valor da multa para os servidores públicos será descontado em folha de pagamento.

Art. 18º Fica recomendada, como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticas, hipertensas, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou

outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes. Caso não haja casos em tratamento no município o servidor volta ao trabalho normalmente. Aos profissionais que teve assistência direta com o paciente de COVID-19, será testado pelo protocolo de teste rápido para ser liberado a continuar no setor.

Parágrafo Único. A recomendação acima não abrange os servidores públicos municipal enquadrados no grupo de risco, que desenvolverão suas atividades por trabalho remoto, sob orientações de sua chefia imediata, somente no caso de confirmação de ao menos um caso positivo em tratamento na cidade para o novo coronavírus no Município de Alto Paraguai. Caso não haja casos em tratamento no município o servidor volta ao trabalho normalmente.

Art. 19 - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 36/2020 de 14 de maio de 2020.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, em 19 de maio de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 135/2020.

“Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 034/2020.”

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 034/2020, bem como o deferimento do prefeito municipal;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 034/2020, a fim de instruir o processo administrativo disciplinar em face a denúncia de desvio de mercadoria junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação, Obras e Planejamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 18 de maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2020.

“Prorroga prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 044/2020.”

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 044/2020, bem como o deferimento do prefeito municipal;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 044/2020, a fim de averiguar possíveis irregularidades no desempenho da função do servidor Ademir Gomes Lemos, ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 18 de maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA COM INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS E VOLUNTÁRIAS, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **02/06/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 19 de Maio de 2020. Renata Fermio de Oliveira – **Pregoeira**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, cujo o objeto do certame é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT onde se deu início às 07h41min (MT), do dia 15/05/2020, sagrou-se vencedores os preponentes: ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA ME, CNPJ: 04.018.514/0001-25, com o valor para os itens 01, 02 e 03 totalizando o valor de R\$ 52.990,40 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos) e NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.372.763/0001-40 com o valor para os itens 04, 05, 06 e 07, totalizando R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) . A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 19/05/2020. Alto Taquari – MT, 19 de Maio 2020. Renata Fermio de Oliveira Pregoeira

DECRETO Nº 112/2020

“Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.300.000,00 (trezentos mil reais)”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 1131/2020 de 15 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por transposição e remanejamento no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) do orçamento vigente, nos termos

do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a inclusão da natureza de despesa na seguinte dotação:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

010311010.2001 – MANter O GABINETE DO PRESIDENTE

3190920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$.300.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R\$.300.000,00

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

010311010.2001 – MANter O GABINETE DO PRESIDENTE

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.100.000,00

3390140000 – Diárias R\$.200.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R\$.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1131/2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari (MT), 18 de maio de 2020.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE ABRIL PREVIAP ANO 2020



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANÇETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
PATRIMONIAL
ABRIL

2020



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		605.842,37	2.222.688,16
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		605.842,37	2.222.688,16
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		605.842,37	2.222.688,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		440.569,55	2.575.265,43
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		39.559,62	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.799,05	3.488,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.682,72	39.686,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		392.528,16	2.532.090,64
Saldo do Exercício Anterior (IV)		23.857.663,64	20.329.950,67
Caixa e Equivalentes de Caixa		164.120,21	294.154,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.693.543,43	20.035.795,72
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		24.904.075,56	25.127.904,26



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		310.419,96	996.534,82
Ordinária		310.419,96	0,00
Vinculada		0,00	996.534,82
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	996.534,82
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		661.348,37	273.705,80
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.488,79	3.140,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.682,72	39.686,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		651.176,86	230.879,41
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		23.932.307,23	23.857.663,64
Caixa e Equivalentes de Caixa		251.253,64	164.120,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.681.053,59	23.693.543,43
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		24.904.075,56	25.127.904,26

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS
CASTRO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	605.842,37	0,00	605.842,37	2.222.688,16	0,00	2.222.688,16
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	605.842,37	0,00	605.842,37	2.222.688,16	0,00	2.222.688,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	605.842,37	0,00	605.842,37	2.222.688,16	0,00	2.222.688,16

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS
CASTRO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2020

Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	2.600.000,00	2.600.000,00	605.842,37	-1.994.157,63
Receita Tributária				
Receita de Contribuições	2.195.000,00	2.195.000,00	576.776,96	-1.618.223,04
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	20.429,51	-279.570,49
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	8.635,90	-96.364,10
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.600.000,00	2.600.000,00	605.842,37	-1.994.157,63
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.600.000,00	2.600.000,00	605.842,37	-1.994.157,63

Emissão: 19/05/2020 09:37:18

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2020

Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.600.000,00	2.600.000,00	605.842,37	-1.994.157,63		
Saldos de Exercícios Anteriores								
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores								
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)			1.423.000,00	1.423.000,00	310.419,96	270.860,34	269.061,29	1.112.580,04
Pessoal e Encargos Sociais			1.222.000,00	1.222.000,00	247.602,09	247.602,09	247.602,09	974.397,91
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes			201.000,00	201.000,00	62.817,87	23.258,25	21.459,20	138.182,13
Despesas de Capital (IX)			18.000,00	18.000,00				18.000,00
Investimentos			18.000,00	18.000,00				18.000,00
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Reserva de Contingência (X)								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)			1.441.000,00	1.441.000,00	310.419,96	270.860,34	269.061,29	1.130.580,04



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2020

Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	1.441.000,00	1.441.000,00	310.419,96	270.860,34	269.061,29	1.130.580,04
Superávit (XIII)	1.159.000,00	1.159.000,00	295.422,41			863.577,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.600.000,00	2.600.000,00	605.842,37	270.860,34	269.061,29	1.994.157,63
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2020

Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Abril/2020

Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		3.488,79	3.488,79		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.488,79	3.488,79		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		3.488,79	3.488,79		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS
CASTRO
Contador(a)



FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
BALANCETE DA RECEITA
 Abril/2020

Receita Orçamentária					
Código	Descrição	Valor Previsto	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Período	Saldo
0001 - 00.100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	1.185.000,00	66.293,76	240.773,37	-944.226,63
0002 - 00.120000000000000000	CONTRIBUIÇÕES	780.000,00	64.122,01	211.707,96	-568.292,04
0003 - 00.121000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	780.000,00	64.122,01	211.707,96	-568.292,04
0006 - 00.121801100000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo	771.000,00	64.122,01	211.707,96	-559.292,04
0007 - 00.121801110000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	768.000,00	64.122,01	211.707,96	-556.292,04
0008 - 00.121801110100000000	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Prefeitura	739.100,00	62.648,51	198.881,04	-540.218,96
0009 - 00.121801110200000000	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Câmara	16.100,00	1.296,65	5.979,71	-10.120,29
0010 - 00.121801110300000000	Contribuição do Servidor Ativo Civil - PREVIAP	10.000,00	176,85	707,40	-9.292,60
0011 - 00.121801110400000000	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Demais Segurados	2.550,00		6.139,81	3.589,81
0012 - 00.121801110500000000	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Exercícios Anteriores	250,00			-250,00
0013 - 00.121801120000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	3.000,00			-3.000,00
0014 - 00.121801120100000000	Multa e Juros sobre Contribuição dos Segurados - Prefeitura	3.000,00			-3.000,00
0015 - 00.121801120000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo	6.000,00			-6.000,00
0016 - 00.121801120000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	5.000,00			-5.000,00
0017 - 00.121801120000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.000,00			-1.000,00
0018 - 00.121801300000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	3.000,00			-3.000,00
0019 - 00.121801310000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00			-2.000,00
0020 - 00.121801320000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	1.000,00			-1.000,00
0021 - 00.130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00		20.429,51	-279.570,49
0022 - 00.131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO				
0024 - 00.131001100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS				
0025 - 00.131001110000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - Principal				
0026 - 00.132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	300.000,00		20.429,51	-279.570,49
0028 - 00.132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - F	300.000,00		20.429,51	-279.570,49
0029 - 00.132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - F	300.000,00		20.429,51	-279.570,49
0030 - 00.132100410100000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DE RENDA FIXA	300.000,00		20.429,51	-279.570,49
0031 - 00.132100410101000000	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Fonte 150	250.000,00			-250.000,00
0032 - 00.132100410102000000	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Fonte 153	45.000,00		11.809,32	-33.190,68
0033 - 00.132100410103000000	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Fonte 154	5.000,00		8.620,19	3.620,19
0034 - 00.132100410200000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DE RENDA VARIÁVEL				
0035 - 00.132100410201000000	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Fonte 150				
0036 - 00.132100410202000000	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Fonte 153				
0037 - 00.132100410203000000	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Fonte 154				
0038 - 00.190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	2.171,75	8.635,90	-96.364,10
0039 - 00.192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	50.000,00			-50.000,00
0042 - 00.192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	50.000,00			-50.000,00
0043 - 00.192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00			-50.000,00
0044 - 00.192299110100000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE	50.000,00			-50.000,00
0045 - 00.199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	2.171,75	8.635,90	-46.364,10
0047 - 00.199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00	2.171,75	8.635,90	-46.364,10
0048 - 00.199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50.000,00	2.171,75	8.635,90	-41.364,10
0049 - 00.199003120000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	5.000,00			-5.000,00
0050 - 00.700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	1.415.000,00	113.611,39	365.069,00	-1.049.931,00
0051 - 00.720000000000000000	CONTRIBUIÇÕES	1.415.000,00	113.611,39	365.069,00	-1.049.931,00
0052 - 00.721000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.415.000,00	113.611,39	365.069,00	-1.049.931,00
0055 - 00.721803100000000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.415.000,00	113.611,39	365.069,00	-1.049.931,00
0056 - 00.721803110000000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.400.000,00	113.611,39	365.069,00	-1.034.931,00
0057 - 00.721803110100000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.203.550,00	94.550,89	303.830,62	-899.719,38
0058 - 00.721803110101000000	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil - Prefeitura	1.170.050,00	92.378,19	293.279,97	-876.770,03
0059 - 00.721803110102000000	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil - Câmara	25.000,00	1.911,93	8.817,33	-16.182,67
0060 - 00.721803110103000000	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil - PREVIAP	3.500,00	260,77	1.043,08	-2.456,92
0061 - 00.721803110104000000	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil - Demais Segurados	4.000,00		690,24	-3.309,76
0062 - 00.721803110105000000	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil - Exercícios Anteriores	1.000,00			-1.000,00
0063 - 00.721803110200000000	CUSTO SUPLEMENTAR - SERVIDOR ATIVO CIVIL	196.450,00	19.060,50	61.238,38	-135.211,62
0064 - 00.721803110201000000	Custo Suplementar - Prefeitura	190.000,00	18.622,40	59.121,85	-130.878,15
0065 - 00.721803110202000000	Custo Suplementar - Câmara	5.000,00	385,53	1.777,73	-3.222,27
0066 - 00.721803110203000000	Custo Suplementar - PREVIAP	700,00	52,57	210,28	-489,72
0067 - 00.721803110204000000	Custo Suplementar - Demais Segurados	700,00		128,52	-571,48
0068 - 00.721803110205000000	Custo Suplementar - Exercícios Anteriores	50,00			-50,00
0069 - 00.721803120000000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	15.000,00			-15.000,00
Totalização:		2.600.000,00	179.905,15	605.842,37	-1.994.157,63



FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

BALANCETE DA RECEITA

Abril/2020

Fontes de Recurso

Código	Descrição	Valor Previsto	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Período	Saldo
150000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	2.550.000,00	179.905,15	585.412,86	-1.964.587,14
153000000	Recursos da Taxa de Administração	45.000,00		11.809,32	-33.190,68
154000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	5.000,00		8.620,19	3.620,19
Totalização:		2.600.000,00	179.905,15	605.842,37	-1.994.157,63



FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

BALANCETE DA RECEITA

Abril/2020

Receita Extra-Orçamentária

Código	Descrição	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Período
2.07.002.001	I.R.R.F. - FOLHA DE PAGTO	115,23	460,92
2.07.002.002	I.R.R.F. - EMPRESAS (FONTE 153)	23,60	93,14
2.07.002.003	I.R.R.F. - INATIVOS E PENSIONISTAS	1.321,02	5.421,26
2.07.003.001	PREVIAP - SERVIDORES ATIVOS	176,85	707,40
Totalização:		1.636,70	6.682,72



FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

BALANCETE DA RECEITA

Abril/2020

CAIXAS E BANCOS		
Código	Descrição	Saldo
2	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	194.999,30
4	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	2.409.794,74
6	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	1.025.194,30
7	BRASIL - ADMINISTRATIVA	2.915,46
8	BB PREVID RF PERFIL	4.001.637,21
10	BRASIL - BENEFICIOS	124.191,64
12	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	180.132,39
13	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	186.493,25
14	BB PREVID RF IMA-B 5	3.024.312,45
15	BB PREVID RF IRF-M1	3.090.596,17
16	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	3.294.385,52
17	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	59.632,01
18	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	2.036.314,47
19	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	1.434.883,68
20	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	1.003.336,57
21	CAIXA ECONOMICA (189-5)	2.171,75
23	SICREDI FIC RF PREMIUM LP	1.008.089,10
24	SICREDI FIC INT RF IMA-B	580.352,28
Totalização:		23.659.432,29
Total Geral (Arrecadado no mês + Saldo caixa/banco)		23.840.974,14

		FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS					
		BALANCETE DA DESPESA					
		Abril/2020					
Despesas Orçamentárias							
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Valor Fixado	Empenhado Mês	Anulado Mês	Liquidado Mês	Pago Mês	Saldo da Dotação
		Alteração Orçamentária	Empenhado Período	Anulado Período	Liquidado Período	Pago Período	Empenhados a Pagar
Órgão: 12 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP							
Unidade: 12.001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREV							
000 LANÇAMENTOS NÃO VINCULADOS A FUNDOS							
09 PREVIDENCIA SOCIAL							
09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO							
09.272.0002 RPPS - APIACAS							
09.272.0002.2002 MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS							
0001 - 319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	800,000,00	48,120,21	0,00	48,120,21	48,120,21	607,657,16
		0,00	192,342,84	0,00	192,342,84	192,342,84	0,00
0002 - 319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	120,000,00	9,786,98	0,00	9,786,98	9,786,98	79,994,11
		0,00	40,005,89	0,00	40,005,89	40,005,89	0,00
0003 - 319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	140,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004 - 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125,000,00	3,500,00	0,00	3,500,00	3,500,00	111,000,00
		0,00	14,000,00	0,00	14,000,00	14,000,00	0,00
0005 - 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 - 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22,000,00	313,34	0,00	313,34	313,34	20,746,64
		0,00	1,253,36	0,00	1,253,36	1,253,36	0,00
0007 - 332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	24,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008 - 332003000000	PENSOES	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009 - 339014000000	DIARIAS - CIVIL	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010 - 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011 - 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012 - 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	18,000,00	0,00	0,00	683,33	683,33	4,556,34
		0,00	13,443,66	0,00	2,733,32	2,733,32	10,710,34
0013 - 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014 - 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80,000,00	31,35	0,00	2,747,35	2,747,35	47,282,58
		0,00	32,717,42	0,00	10,989,42	10,989,42	21,728,00
0015 - 339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	12,000,00	0,00	0,00	890,16	890,16	1,401,63
		0,00	10,598,37	0,00	3,477,09	3,477,09	7,121,28
0016 - 339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40,000,00	1,799,05	0,00	1,799,05	1,888,99	33,941,58
		0,00	6,058,42	0,00	6,058,42	4,259,37	1,799,05
0017 - 339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018 - 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019 - 999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1,159,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,159,000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Fundo.:		2.600.000,00	63.550,93	0,00	67.840,42	67.930,36	2.289.580,04
		0,00	310.419,96	0,00	270.860,34	269.061,29	41.358,67
Total da Unidade.:		2.600.000,00	63.550,93	0,00	67.840,42	67.930,36	2.289.580,04
		0,00	310.419,96	0,00	270.860,34	269.061,29	41.358,67
Total do Órgão.:		2.600.000,00	63.550,93	0,00	67.840,42	67.930,36	2.289.580,04
		0,00	310.419,96	0,00	270.860,34	269.061,29	41.358,67
Total Orçamentário.:		2.600.000,00	63.550,93	0,00	67.840,42	67.930,36	2.289.580,04
		0,00	310.419,96	0,00	270.860,34	269.061,29	41.358,67



FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
BALANCETE DA DESPESA
 Abril/2020

Despesa Extra-Orçamentária

Código	Descrição	Pago Mês	Pago Período
Sem Órgão Cadastrado			
Sem Unidade Cadastrada			
Fundo.: 000 LANÇAMENTOS NÃO VINCULADOS A FUNDOS			
2.07.000.001	RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS		3.488,79
2.07.002.001	I.R.R.F. - FOLHA DE PAGTO	115,23	460,92
Total do Fundo.:		115,23	3.949,71
Total da Unidade.:		115,23	3.949,71
Total do Órgão.:		115,23	3.949,71
12 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP			
12.001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVI			
Fundo.: 000 LANÇAMENTOS NÃO VINCULADOS A FUNDOS			
2.07.002.002	I.R.R.F. - EMPRESAS (FONTE 153)	23,60	93,14
2.07.002.003	I.R.R.F. - INATIVOS E PENSIONISTAS	1.321,02	5.421,26
2.07.003.001	PREVIAP - SERVIDORES ATIVOS	176,85	707,40
Total do Fundo.:		1.521,47	10.171,51
Total da Unidade.:		1.521,47	6.221,80
Total do Órgão.:		1.521,47	6.221,80
Total Extra-Orçamentário.:		1.636,70	10.171,51



FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

BALANCETE DA DESPESA

Abril/2020

Caixas e Bancos

Código	Descrição	Saldo
Órgão.: Unidade.: Sem Unidade Cadastrada Fundo.: 000 LANÇAMENTOS NÃO VINCULADOS A FUNDOS		
0002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	195.844,14
0004	BRANDESCO INST FIC FI RF IMA-B TI	2.440.443,08
0006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	1.029.639,19
0007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	2.902,74
0008	BB PREVID RF PERFIL	4.011.969,73
0010	BRASIL - BENEFÍCIOS	244.007,40
0012	BRASIL - PREV RF IRF-M1 - TAXA A	170.871,44
0013	BRASIL - PREV RF IRF-M1 - RESE	187.262,18
0014	BB PREVID RF IMA-B 5	3.039.026,13
0015	BB PREVID RF IRF-M1	3.103.338,98
0016	BRANDESCO FI RF IRF-M1 TÍTULOS P	3.308.055,18
0017	BRANDESCO FUNDO DE INVEST EM ACO	78.363,04
0018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	2.062.850,25
0019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IM	1.452.788,96
0020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO P	1.003.371,46
0021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	4.343,50
0023	SICREDI FIC RF PREMIUM LP	1.009.501,84
0024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	587.727,99
Total do Fundo.:		23.932.307,23
Total da Unidade.:		23.932.307,23
Total do Órgão.:		23.932.307,23
Total Caixas e Bancos.:		23.932.307,23
Total Geral (Valor pago no mês + Saldo caixa/banco (mês atual)):		24.001.874,...



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 04/2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	800,000,00		800,000,00	144.222,63	48.120,21		192.342,84	607.657,16
0.1,50,000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	800,000,00		800,000,00	144.222,63	48.120,21		192.342,84	607.657,16
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	120,000,00		120,000,00	30.218,91	9.786,98		40.005,89	79.994,11
0.1,50,000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	120,000,00		120,000,00	30.218,91	9.786,98		40.005,89	79.994,11
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	140,000,00		140,000,00				140,000,00	140,000,00
0.1,50,000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	140,000,00		140,000,00				140,000,00	140,000,00
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125,000,00		125,000,00	10.500,00	3.500,00		14.000,00	111,000,00
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	125,000,00		125,000,00	10.500,00	3.500,00		14.000,00	111,000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15,000,00		15,000,00				15,000,00	15,000,00
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	15,000,00		15,000,00				15,000,00	15,000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22,000,00		22,000,00	940,02	313,34		1.253,36	20.746,64
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	22,000,00		22,000,00	940,02	313,34		1.253,36	20.746,64
09.272.0002.2002-332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	24,000,00		24,000,00				24,000,00	24,000,00
0.1,50,000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	24,000,00		24,000,00				24,000,00	24,000,00
09.272.0002.2002-332003000000	PENSOES	10,000,00		10,000,00				10,000,00	10,000,00
0.1,53,000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	10,000,00		10,000,00				10,000,00	10,000,00
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	10,000,00		10,000,00				10,000,00	10,000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	5,000,00		5,000,00				5,000,00	5,000,00
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	5,000,00		5,000,00				5,000,00	5,000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4,000,00		4,000,00				4,000,00	4,000,00
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	4,000,00		4,000,00				4,000,00	4,000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,000,00		5,000,00				5,000,00	5,000,00
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	5,000,00		5,000,00				5,000,00	5,000,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	18,000,00		18,000,00	13.443,66			13.443,66	4.556,34
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	18,000,00		18,000,00	13.443,66			13.443,66	4.556,34
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2,000,00		2,000,00				2,000,00	2,000,00
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	2,000,00		2,000,00				2,000,00	2,000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80,000,00		80,000,00	32.686,07	31,35		32.717,42	47.282,58
0.1,50,000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1,000,00		1,000,00	31,37	10,45		41,82	958,18
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	79,000,00		79,000,00	32.654,70	20,90		32.675,60	45.324,40
0.1,54,000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	1,000,00		1,000,00				1,000,00	1,000,00
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12,000,00		12,000,00	10.598,37			10.598,37	1.401,63
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	12,000,00		12,000,00	10.598,37			10.598,37	1.401,63
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40,000,00		40,000,00	4.259,37	1.799,05		6.058,42	33.941,58
0.1,50,000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3,000,00		3,000,00	118,09			118,09	2.881,91
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	36,000,00		36,000,00	4.055,08	1.799,05		5.854,13	30.145,87
0.1,54,000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	1,000,00		1,000,00	86,20			86,20	913,80
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,000,00		1,000,00				1,000,00	1,000,00
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	1,000,00		1,000,00				1,000,00	1,000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18,000,00		18,000,00				18,000,00	18,000,00
0.1,53,000000	Recursos da Taxa de Administração	18,000,00		18,000,00				18,000,00	18,000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1,159,000,00		1,159,000,00				1,159,000,00	1,159,000,00
0.1,50,000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1,159,000,00		1,159,000,00				1,159,000,00	1,159,000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	2.600.000,00		2.600.000,00	246.869,03	63.550,93		310.419,96	2.289.580,04
	TOTAL DO ORGAO - 12	2.600.000,00		2.600.000,00	246.869,03	63.550,93		310.419,96	2.289.580,04
	TOTAL DAS DESPESAS	2.600.000,00		2.600.000,00	246.869,03	63.550,93		310.419,96	2.289.580,04
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2.600.000,00		2.600.000,00	246.869,03	63.550,93		310.419,96	2.289.580,04



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o Mês de 04/2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES							
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES							
12100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
12180000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS							
12181000000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS							
12180110000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO							
12180111000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL							
12180111010000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	739,100,00	136,232,53	62,648,51		62,648,51	198,881,04	540,218,96
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	739,100,00	136,232,53	62,648,51		62,648,51	198,881,04	540,218,96
12180111020000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CÂMARA	16,100,00	4,683,06	1,296,65		1,296,65	5,979,71	10,120,29
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	16,100,00	4,683,06	1,296,65		1,296,65	5,979,71	10,120,29
12180111030000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10,000,00	530,55	176,85		176,85	707,40	9,292,60
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	10,000,00	530,55	176,85		176,85	707,40	9,292,60
12180111040000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2,550,00	6,139,81				6,139,81	3,589,81
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	2,550,00	6,139,81				6,139,81	3,589,81
12180111050000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	250,00						250,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	250,00						250,00
12180112000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3,000,00						3,000,00
12180112010000000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3,000,00						3,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	3,000,00						3,000,00
12180120000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5,000,00						5,000,00
12180121000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5,000,00						5,000,00
12180122000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1,000,00						1,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1,000,00						1,000,00
12180130000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2,000,00						2,000,00
12180131000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2,000,00						2,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	2,000,00						2,000,00
12180132000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1,000,00						1,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1,000,00						1,000,00
	SOMA	780,000,00	147,585,95	64,122,01		64,122,01	211,707,96	568,292,04
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL							
13100000000000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO							
13100100000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMÍOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO							
13100110000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS							
13100111000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL							
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE							
13200000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS							
13210000000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS							
13210040000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R							
13210041000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R							
132100410101000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	250,000,00						250,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	250,000,00						250,000,00
132100410102000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153	45,000,00	11,809,32				11,809,32	33,190,68
	FONTES: 0,1,53,000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	45,000,00	11,809,32				11,809,32	33,190,68
132100410103000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154	5,000,00	8,620,19				8,620,19	3,620,19
	FONTES: 0,1,54,000000 RECURSOS DO SUPERÁVIT DA TAXA DE	5,000,00	8,620,19				8,620,19	3,620,19
132100410201000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150							
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE							
132100410202000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153							

Emissão: 19/05/2020 09:42:22

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132100410203000000	FONTES: 0.1,53,000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154 FONTES: 0.1,54,000000 RECURSOS DO SUPERAVID DA TAXA DE								
	SOMA	300,000,00	20,429,51				20,429,51		279,570,49
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUIÇÕES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL								
192299110100000000	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE	50,000,00							50,000,00
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	50,000,00							50,000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS								
199003100000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS								
199003110000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	50,000,00	6,464,15	2,171,75		2,171,75	8,635,90		41,364,10
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	50,000,00	6,464,15	2,171,75		2,171,75	8,635,90		41,364,10
199003120000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	5,000,00							5,000,00
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	5,000,00							5,000,00
	SOMA	105,000,00	6,464,15	2,171,75		2,171,75	8,635,90		96,364,10
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1,185,000,00	174,479,61	66,293,76		66,293,76	240,773,37		944,226,63
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS								
720000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
721000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,170,050,00	200,901,78	92,378,19		92,378,19	293,279,97		876,770,03
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1,170,050,00	200,901,78	92,378,19		92,378,19	293,279,97		876,770,03
721803110102000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25,000,00	6,905,40	1,911,93		1,911,93	8,817,33		16,182,67
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	25,000,00	6,905,40	1,911,93		1,911,93	8,817,33		16,182,67
721803110103000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	3,500,00	782,31	260,77		260,77	1,043,08		2,456,92
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	3,500,00	782,31	260,77		260,77	1,043,08		2,456,92
721803110104000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	4,000,00	690,24				690,24		3,309,76
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	4,000,00	690,24				690,24		3,309,76
721803110105000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,000,00							1,000,00
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1,000,00							1,000,00
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	190,000,00	40,499,45	18,622,40		18,622,40	59,121,85		130,878,15
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	190,000,00	40,499,45	18,622,40		18,622,40	59,121,85		130,878,15
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	5,000,00	1,392,20	385,53		385,53	1,777,73		3,222,27
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	5,000,00	1,392,20	385,53		385,53	1,777,73		3,222,27
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	700,00	157,71	52,57		52,57	210,28		489,72
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	700,00	157,71	52,57		52,57	210,28		489,72
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	700,00	128,52				128,52		571,48
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	700,00	128,52				128,52		571,48
721803110205000000	CUSTO SUPLEMENTAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	50,00							50,00
	FONTES: 0.1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	50,00							50,00
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	15,000,00							15,000,00

Emissão: 19/05/2020 09:42:22

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	15.000,00							15.000,00
	SOMA	1.415.000,00	251.457,61	113.611,39		113.611,39	365.069,00		1.049.931,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.415.000,00	251.457,61	113.611,39		113.611,39	365.069,00		1.049.931,00
	TOTAL	2.600.000,00	425.937,22	179.905,15		179.905,15	605.842,37		1.994.157,63
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2.600.000,00	425.937,22	179.905,15		179.905,15	605.842,37		1.994.157,63

Emissão: 19/05/2020 09:42:22

Página 3
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Abril de 2020 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 23.932.307,23 VINTE E TRES MILHOES, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/04/2020

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	195.844,14
004	BRASECO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.440.443,08
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.029.639,19
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	4.011.969,73
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	244.007,40
014	BB PREVID RF IMA-B 5	1000000000247-X	Aplic.Fin.	3.039.026,13
015	BB PREVID RF IRF-M1	2000000000247-X	Aplic.Fin.	3.103.338,98
016	BRASECO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.308.055,18
017	BRASECO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	78.363,04
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.062.850,25
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.452.788,96
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.003.371,46
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	4.343,50
023	SICREDI FIC RF PREMIUM LP	1000000070858-5	Aplic.Fin.	1.009.501,84
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	587.727,99
Total da Fonte:				23.571.270,87
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	2.902,74
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	170.871,44
Total da Fonte:				173.774,18
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	187.262,18
Total da Fonte:				187.262,18
Contas Movimento:	251.253,64	Aplicação Financeira:	23.681.053,59	Caixa:
Contas Vinculadas:		Contas Arrecadação:		Total Banco: 23.932.307,23
				Total: 23.932.307,23



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Abril/2020

Data de Emissão: 19/5/2020

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		251.253,64	164.120,21
Créditos a Curto Prazo		166.660,29	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		23.681.053,59	23.693.543,43
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>24.098.967,52</u>	<u>23.857.663,64</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		181.546,93	183.855,17
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>181.546,93</u>	<u>183.855,17</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>24.280.514,45</u>	<u>24.041.518,81</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.799,05	3.488,79
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>1.799,05</u>	<u>3.488,79</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		20.329.950,67	20.329.950,67
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		<u>20.329.950,67</u>	<u>20.329.950,67</u>

Patrimônio Líquido

Emissão: 19/05/2020 09:38:41

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Abril/2020

Data de Emissão: 19/5/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	3.948.764,73	3.708.079,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>3.948.764,73</u>	<u>3.708.079,35</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>24.280.514,45</u>	<u>24.041.518,81</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Abril/2020

Data de Emissão: 19/5/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		23.932.307,23	23.857.663,64
Ativo Permanente		348.207,22	183.855,17
<i>Total do Ativo</i>		24.280.514,45	24.041.518,81
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		41.358,67	3.488,79
Passivo Permanente		20.329.950,67	20.329.950,67
<i>Total do Passivo</i>		20.371.309,34	20.333.439,46
Saldo Patrimonial (I - II)		3.909.205,11	3.708.079,35

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		39.559,62	2.586,93
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		39.559,62	2.586,93



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Abril/2020

Data de Emissão: 19/5/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

		Exercício: 2020	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		23.571.270,87	23.669.777,20
53 Recursos da Taxa de Administração		132.415,51	70.618,97
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		187.262,18	113.778,68
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		23.890.948,56	23.854.174,85

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIASCASTRO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	743.437,25	2.091.413,94
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	20.429,51	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	392.528,16	2.532.090,64
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	8.635,90	401.781,79
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<u>1.165.030,82</u>	<u>5.025.286,37</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	15.253,36	49.396,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	232.348,73	864.431,09
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	19.508,07	67.405,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	651.176,86	230.879,41
Tributárias	XIV	6.058,42	22.226,88
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	2.767.031,28
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		<u>924.345,44</u>	<u>4.001.370,23</u>
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		<u>240.685,38</u>	<u>1.023.916,14</u>

QUADROS ANEXOS**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		743.437,25	2.091.413,94
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		<u>743.437,25</u>	<u>2.091.413,94</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		20.429,51	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>20.429,51</u>	<u>0,00</u>

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		392.528,16	2.532.090,64
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	392.528,16	2.532.090,64

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	274.269,92
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		8.635,90	127.511,87
		8.635,90	401.781,79

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		14.000,00	45.500,00
Encargos Patronais		1.253,36	3.896,55
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		15.253,36	49.396,55

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		192.342,84	645.154,59
Pensões		40.005,89	93.778,98
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	125.497,52
		232.348,73	864.431,09

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		17.199,83	60.480,30
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.308,24	6.924,72
		19.508,07	67.405,02



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		651.176,86	230.879,41
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		<u>651.176,86</u>	<u>230.879,41</u>

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Tributárias</u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		6.058,42	22.226,88
		<u>6.058,42</u>	<u>22.226,88</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Abril/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020**Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	2.767.031,28
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>2.767.031,28</u>

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
 Contador(a)

Emissão: 19/05/2020 09:44:56

Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020,

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

RESULTADO DA LICITAÇÃO- DECLARADA DESERTA POR NÃO ACU-
DIREM INTERESSADOS AO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 004/2020.

EMPRESA CONTRATADA:

CUIABÁ MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA-ME - CNPJ- 15.571435/0001-63

OBJETO: SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR O APARELHO DE RX modelo CR INTECAL 125 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit	Preço Total
1	13-01-1400	DESMONTAGEM DE APARELHO DE RX E MONTAGEM DO APARELHO DE RX	SERVIÇO	1,00	12.000,00	12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 19 de maio de 2020

Adalto José ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 2111648-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.710.171-27, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2020 em 19 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Maio de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **057//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA – 19/05/2020 à 31/12/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1257) ORLANDIR ANTONIO VIEIRA

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: B - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 19 de Maio de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 019/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020

Registro de preço para futura e eventual Locação de motoniveladora com operador, caminhões Pipa e caçamba, com motoristas sob responsabilidade da CONTRATADA, para a realização de serviços nas ruas, avenidas e estradas vicinais do município, a pedido da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ-26.560.349/0001-71

Av. Erico de Carli, Setor E, Alta Floresta- MT. CEP - 78.580-000

vencedora em todos os itens.

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Prazo mes	Valor por mes	Total
01	01	Caminhão Truk Basculante capacidade min. da caçamba 12.000 m³, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	16.000,00	192.000,00
02	01	Caminhão Truk Basculante capacidade min. da caçamba 12.000 m³, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	16.000,00	192.000,00
03	01	Caminhão Truk Basculante capacidade min. da caçamba 12.000 m³, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	16.000,00	192.000,00
04	01	Caminhão Truk Basculante capacidade min. da caçamba 12.000 m³, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	16.000,00	192.000,00
05	01	Caminhão Truk pipa/chuveiro e leque, capacidade min. Do tanque 15.000 litros, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	15.000,00	180.000,00
06	01	Caminhão Truk pipa/chuveiro e leque, capacidade min. Do tanque 15.000 litros, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	15.000,00	184.000,00
07	01	Moto niveladora intervalo de vhp – líquido de 190 hp, largura aproximadamente de lamina 3,65 mts, peso operacional mínimo de 15.000 kg , chassi articulado , lamina com deslocamento lateral para rampas em barrancos , movido a diesel , gabinada com ar condicionado, Com operador. MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	28.000,00	336.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 1.464.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2020

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 26.560.349/0001-71, Endereço Av. Jaime Verissimo de Campos, Setor C, Centro, Alta Floresta –MT., **que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Edson Aparecido Da Silveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.001.101-63, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0800882-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Estrada Quarta Vicinal Leste, s/n, fazenda 3 Irmãs, Comunidade Nova Alvorada, Alta Floresta-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 019/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto Pregão Presencial–SRP para futura e eventual contratação de caminhões caçamba, com motoristas por responsabilidade da CONTRATADA, para a realização de serviços nas estradas vicinais do município, a pedido Secretaria Municipal de Infra Estrutura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.; nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2020 e seus Anexos

1.2 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, respeitando a legislação vigente, especialmente os artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 com as demais alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

FORNECEDOR: EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ 26.560.349/0001-71

ITENS E VALORES:

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Prazo meses	Valor por mes	Total
01	01	Caminhão Truk Basculante capacidade min. da caçamba 12.000 m³, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	16. 000,00	192. 000,00
02	01	Caminhão Truk Basculante capacidade min. da caçamba 12.000 m³, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	16. 000,00	192. 000,00
03	01	Caminhão Truk Basculante capacidade min. da caçamba 12.000 m³, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	16. 000,00	192. 000,00
04	01	Caminhão Truk Basculante capacidade min. da caçamba 12.000 m³, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	16. 000,00	192. 000,00
05	01	Caminhão Truk pipa/chuveiro e leque, capacidade min. Do tanque 15.000 litros, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	15. 000,00	180. 000,00
06	01	Caminhão Truk pipa/chuveiro e leque, capacidade min. Do tanque 15.000 litros, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	15. 000,00	184. 000,00
07	01	Moto niveladora intervalo de vhp – líquido de 190 hp, largura aproximadamente de lamina 3,65 mts, peso operacional mínimo de 15.000 kg, chassi articulado, lamina com deslocamento lateral para rampas em barrancos, movido a diesel, gabinada com ar condicionado, Com operador. MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	12 meses	28. 000,00	336. 000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 1.464.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).**3.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Será considerado locação dos veículos mensal nos dias efetivamente trabalhados

3.1.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital. 3.1.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, com cronograma/relatório do fiscal da execução do serviço, descrição pormenorizada dos dias trabalhados, feita pelo fiscal de contratos, acompanhamento do Secretário de Obras da Prefeitura, bem como comprovada a manutenção das exigências de habilitação, será pago diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atestado de conformidade da nota fiscal, bem como comprovação de regularidade com INSS e FGTS. 3.2.3 A cada pagamento será verificada pelo Departamento de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. 3.2.4 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis. 3.2.5 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO**

4.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **SERVIÇO** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para o **SERVIÇO** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE APIACÁS /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL. 4.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder o serviços. 4.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta. 4.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento. 4.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento. 4.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação. 4.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante. 4.6. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade; 4.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atestado do fiscal; 4.7.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLAUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

33.90.39.000000-1000-0603- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

33.90.39.000000-1000-0610 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1 Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades: 6.1.1 Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas. 6.1.2 Parágrafo Segundo - Suspensão de direito

de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos. **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

DA CONTRATADA

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a: **7.1.1.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços/fornecimento de peças em conformidade com as

especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

7.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

7.1.2.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.1.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

7.1.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

7.1.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços ;

7.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

7.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado; **7.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do SERVIÇOS adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento); **7.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos; **7.1.8.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente Contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

7.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente; **7.1.11.** Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital; **7.1.12.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT. **7.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços/fornecimento de peças. **7.1.14.** Disponibilizar Os veículos constantes do objeto da presente Ata de Registro, nas condições e configurações estipuladas pela Secretaria Municipal de Obras, neste Termo de Referência; **7.1.15.** Fornecer o caminhão e máquina em perfeitas condições de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência. **7.1.16.** Manter durante todo o período de execução do contrato, situação regular da empresa e do veículo locado, responsabilizar-se pela manutenção do veículo, com: troca do óleo lubrificante, conserto dos pneus e responder por problemas mecânicos, nos dias em que a máquina/caminhão, estiver parada por problemas mecânicos, esses dias serão descontados do pagamento mensal;

Responsabiliza-se por todo problema mecânico que possa acontecer durante a vigência do presente contrato, troca de peças mecânicas e filtros caso haja necessidade;

7.1.17. Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência. **7.1.18.** Comunicar imediatamente a Prefeitura pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida no veículo, que venha afetar a segurança de trabalho. **7.1.19.** Manter controles técnicos dos caminhões/máquina, atualizados e apresentar, sempre que solicitados pela Prefeitura. **7.1.20.** Em caso de incidente ou acidente, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionados diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros. **7.1.21.** Ocorrendo a indisponibilidade do caminhão, por quaisquer razões, o mesmo tem que ser substituído no prazo máximo de 03(três) dias, a contagem dos dias trabalhados será reiniciado após o recebimento formal do mesmo, ou de outro com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, na sede do município de Apiacás;

DA CONTRATANTE

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

7.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente: **7.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços/fornecimento de peças prestados; **7.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato; **7.2.3.** Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal; **7.2.4.** Fornecer o combustível necessário para o desenvolvimento dos serviços. **CLAUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório Pregão Presencial 019/2020, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações. **8.2.** Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;
- h)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- i)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- j)- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **10.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 092/2009 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento. **a)** Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; **b)** Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação. **10.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração. **10.3.** A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de APIACÁS/MT, representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **10.4, b.**

10.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93: **a)** Advertência por escrito; **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **APIACÁS/MT**, representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00. **10.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal. **10.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **10.7.** Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1 Cláusula Décima-Segunda - A presente Ata de Registro de Preço origina-se do Processo Licitatório 031/2020 – Modalidade Pregão Presencial nº. 019/2020.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo. **13.2** A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação. **13.3**

Fica esta Ata de Registro de Preço vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 019/2020. **13.4** Esta contratação obedecerá as determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber. **CLÁUSULA DECIMA**

QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil. **14.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço. **14.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais entre o Fiscal desta contratação e com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços **15.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n° 8.666/93. Apiacás –MT 19 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Edson Aparecido da Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 174/2020

Súmula: Reabre sindicância para os fins que especifica e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Município de Araputanga – MT., por meio da Portaria N° 245/2018, instaurou sindicância para apurar denúncias de supostas irregularidades no Concurso Público n° 01/2018;

CONSIDERANDO que à época da condução da referida Sindicância o Município não teve acesso às informações que se encontravam exclusivamente em posse do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria, especialmente quanto ao teor das supostas denúncias, vez que o *parquet* decretou sigilo do ICP, negando, assim, a disponibilizar as informações para que o Município, no uso das suas competências e poderes pudesse promover autônoma e ampla investigação, especialmente quanto às responsabilidades contratuais da empresa executara;

CONSIDERANDO que o Município conseguiu judicialmente que a decretação de sigilo promovida pelo Ministério Público fosse considerada ilegal e ilegítima, pelo que deveria a instituição dar acesso amplo e irrestrito a todas as informações e documentos constantes dos autos do ICP;

CONSIDERANDO que o acesso foi dado ao Município em 29/11/2019, de modo que veio a tomar conhecimento de informações e documentos antes não conhecidos;

CONSIDERANDO que o contato com essas novas informações e documentos pode alterar a verdade até então sabida e, assim, afetar o teor do Relatório Final da Sindicância n° 02/2018 já produzido, como pode também confirmar o que já foi anteriormente concluído;

CONSIDERANDO que cabe à Administração em seu papel sindicante se aproximar ao máximo dos fatos e perseguir, sempre que possível à verdade real;

CONSIDERANDO por fim o dever de observância estrita dos princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente os da legalidade, da moralidade, da transparência, da isonomia, da razoabilidade, entre outros de observância cogente,

RESOLVE:

Art. 1º. Reabrir a Sindicância n° 02/2018, visando, em complementação, a juntada aos autos e a consequente análise de todos os documentos e

informações que foram obtidos junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Araputanga, com a consequente expedição de novo Relatório Final complementar.

Art. 2º. Ficam mantidos os membros da Comissão Permanente Disciplinar designados pela Portaria n° 346/2019.

Art. 3º. As informações e documentos disponibilizados pelo Ministério Público devem ser requisitados ao Procurador Municipal, tendo em vista que se encontram sob sua posse e guarda.

Art. 4º. Manter designada a Procuradoria, a Assessoria e a Consultoria Jurídica do Município como órgãos técnicos auxiliares, sem prejuízo da necessidade de realização de perícias e outras provas necessárias.

Art. 5º. Autorizar a Comissão de Sindicância a requerer de quem for que os tenham, outras informações e documentos que reputar necessários à conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. Que por ser de direito, permita o acompanhamento das investigações por parte dos interessados na apuração ou dos seus procuradores regularmente constituídos, exceto quando o sigilo for necessário para não obstruir a obtenção das informações necessárias ou para evitar interferências que possam comprometer o resultado final da investigação.

§1º. Em prazo razoável concedido a Comissão de Sindicância deve oportunizar aos sindicatos pessoa física ou jurídica, apesar de não haver propriamente o contraditório nesse caso, a possibilidade de se manifestarem por escrito, podendo fazê-lo pessoalmente ou por meio dos seus procuradores constituídos, podendo, inclusive, promover a juntada das provas que entenderem necessárias.

§2º. Cumprida a coleta de informações e provas deve a Comissão Sindicante emitir relatório final complementa e conclusivo sobre a existência ou não de irregularidades, especialmente aquelas estampadas na notificação recomendatória, bem como no que entende ter sido objeto da denúncia.

Art. 7º. Esta etapa complementar da sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta dias), admitindo-se a prorrogação por igual período, desde que o pedido de prorrogação seja devidamente justificável.

Art. 8º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 173/2020 - REPUBLICAÇÃO

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANE LOPES DE CASTRO PRADO, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO Art. 60; § 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 852/2008, DE 19/12/2008".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder licença prêmio nos termos do Art. 60; § 2º, da Lei Municipal n° 852/2008, DE 19/12/2008, a servidora **Fabiane Lopes de Castro Prado**, Técnica Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo 02/04/2014 à 01/04/2019, por um período de 60 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 175/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2020, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ALTERAÇÃO DA PÁGINA, ADMINISTRAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS/PÁGINAS DO SITE DA PREFEITURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Marcia Batista Puger, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2020 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020, com a empresa ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO, inscrita no CNPJ 22.570.209/0001-23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de 04 (quatro) muros de alambrado em torno de poços artesianos localizados na Comunidade Morena, na Comunidade Lontra, no Setor de Chácara Frei Canuto "Chácara nº01 e nº35", pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã/MT, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários de acordo com projeto arquitetônico, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Data de abertura dos envelopes: 05/06/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO N° 049/2020

AO CONTRATO N° 621/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARIPUANÃ COM EXTENSÃO DE 208 METROS INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 0304-2019/SINFRA E DECRETO DE EMERGÊNCIA N°. 3.647/2019, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA 1º/04/2020 A 31/05/2020; RETOMADA DA EXECUÇÃO ATE 31/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

PORTARIA N° 12.045/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no memorando n° 049/2020/SEMATC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr° **JONATHAN JACOB SCHMITT VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 4920846 SSP/PA e inscrito no CPF n°. 830.265.332-20, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de

Coleta Seletiva – **COCOLS**, Nível **DAS-04**, lotado na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio*, a partir do dia 15/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.020.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 12.037/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o solicitado no Memorando nº 302/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sr^a **GENY TEIXEIRA DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.679.683 SSP/PI e inscrita no CPF nº. 657.812.013-00, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir de 01/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.020.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.049/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra **GEMA DE LURDES GALVAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.245.842-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 435.522.859-20, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3 Classe “C”** e do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão Pedagógica - **SUPED** para responder pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SEMEC**, a partir do dia 18/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.048/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 054/2020/SEMATIC;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o funcionário Sr. **JONATHAN JACOB SCHMITT VI-EIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4920846 SSP/PA e inscrito no CPF nº. 830.265.332-20, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Coleta Seletiva – **COCOLS**, lotado na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio*, para responder pela Fiscalização Ambiental com as seguintes finalidades:

- ü Efetuar levantamentos, avaliações e vistorias em geral;
- ü Proceder às inspeções e vistas de rotina, bem como a apuração de irregularidades e infrações com elaboração de relatórios;
- ü Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- ü Expedir notificações;
- ü Lavrar autos de infração indicando os dispositivos violados, e;
- ü Exercer outras atividades que lhes forem determinadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 027/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação do Sec. Mun. de Agricultura, Habitação a Assuntos Fundiários e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, culmutativamente, o Senhor Antonio Cosmo da Silva, portador do Registro Geral nº 0543 421-1 -SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 384.248.511-53, para exercer os cargos em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Habitação e Assuntos Fundiários, conforme as atribuições descritas nos artigos 41 e 53, da lei Municipal nº 365 de 06 de agosto de 2010, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2020

DATA DA ABERTURA: 26/05/2020 – 09h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 009/2020, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de Adquirir de 01 (um) veículo automóvel zero quilômetro, de fabricação nacional tipo Sedan para a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sito à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 12h00min.

Barra do Bugres, 19 de maio de 2020.

Jesulene Maria Rodrigues Presidente CPL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
02/2020**

O Município de Barra do Bugres/MT, torna público, que o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPREENDENDO TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SICONV Nº889704/2019, está CANCELADO, conforme ofício nº236 do gabinete do prefeito, memorando nº13 da secretaria municipal de agricultura e parecer do Ministério da Agricultura – MAPA, por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos. Demais informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 12:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres - MT, 15 de maio de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 012/2020****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº.012/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS MULTI-TRAMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado:

Pelo não comparecimento de licitantes, restou o processo licitatório DESERTO.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 19 de Maio de 2020.

**WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA
PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 03/
2020**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a RETIFICAÇÃO de Edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e com experiência em obras de restauração em prédios históricos para reforma e adaptação do antigo prédio do Governo Municipal (Biblioteca Municipal Professora Leonídia Avelino de Moraes), localizada à Rua General Osório, 355, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 610,76m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estimativa do Valor: **R\$ 1.148.824,55 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

Realização: 10 de junho de 2020 às 08h30min horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 19 de maio de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

PORTARIA Nº 313 DE 19 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 16.241 de 19 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **TÂNIA DA SILVA DAL VESCO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 22 de maio a 19 de agosto de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 39/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020**

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, de-

signada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003.

Convocação dos Candidatos Classificados no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que os candidatos classificados deverão comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 20, 21 e 22/05/2020.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Cuidador		
Ordem	Nome	RG
28	Jocinete Margarida Pires de Campos	12866490

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 19 de maio de 2020

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 17/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, aquisição de **materiais elétricos para reestruturação predial do Centro Especializado em Reabilitação (CER)**, solicitado e autorizado através do processo administrativo 130/2020, visando enfrentamento a pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Cáceres-MT.

Empresa: **PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ 09.134.038/0001-21)**

Valor: **R\$5.738,34 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 310 DE 18 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 16155, de 18 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Maio/2020**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

MAIO/2020

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09/2003, ART.19 e SEQUINTE e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUINTE - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS -PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE P/NÍVEL	P/CLASSE/NÍVEL
ROBERTO CARLOS FERREIRA MENDES	Advogado	Progressão de Classe	22/04/1996	H – I	I – I
AURELIO ORTIZ	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/05/1999	G – II	H – II
ROSELI SENATORE DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	05/05/1999	G – IV	H – IV
EVA CONCEIÇÃO F. DO NASCIMENTO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	07/05/1999	G – IV	H – IV
LUCIANO MIRANDA MINERVINI	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	G – IV	H – IV
ROSANGELA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	03/05/1999	G – II	H – II
BENEDITO DA SILVA FRANCISCO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	03/05/1999	G – III	H – III
SIMONE CARDOSO DE MELLO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/05/2009	C – II	D – II
JOANICE BATISTA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	16/04/1996	H – IV	I – IV
ANA GERALDA DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	17/04/1996	H – II	I – II
MARIA DA GLORIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	26/04/1999	G – II	H – II
GEORGINA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	29/04/1999	G – IV	H – IV
MICHELI ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
LUIZ CARLOS RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – IV	H – IV

IRENE MARIA LIRA MOTTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	19/03/2003	F – II	F – III
ELISA PIRES LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	17/03/2003	F – II	F – III
LUIZ GERALDO DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	20/06/2012	C – III	C – IV
BENEDITO ANACLETO PIRES	Guarda	Progressão de Nível	05/08/2002	F – III	F – IV
TAMMY DOS SANTOS ALVARES COSTA	Odontóloga (40hs)	Progressão de Classe	03/05/1996	H – II	I – II
FATIMA ROSANA DE FREITAS BARBOSA	Prof. C/Magistério	Progressão de Nível	19/02/2001	G – IV	G – V
EDMIR LAURENTINO SILVA	Prof. Lic. Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR	Recepcionista	Progressão de Nível	05/08/2002	F – III	F – IV
MARCIENE APARECIDA DE O. NERY	Técnica em Enfermagem	Progressão de Nível	01/08/2012	C – II	C – III
EDINA GOMES DOS SANTOS	Técnica em Enfermagem	Progressão de Nível	02/03/2015	B – I	B – II

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 052/2020**

“Dispõe sobre a nomeação da Servidora PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 006/2020 – Previ Cáceres”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n.º 017 de 10 de Janeiro de 2017, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativa deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 006/2020**, cujo o objeto consiste em Prestação de serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondências e mercadorias postais, de impressos especiais, bem como aquisição de produtos para atender demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de maio de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

A Titular da Secretaria Municipal de Saúde Silvana Maria de Souza no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à **Ata de Registro de Preços n.º 075/2019** Originada do **P. P. Nº 051/2019** do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Objeto: Adesões a Ata para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Mão de Obra de Apoio às Atividades de prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais como apoio e logística e servente de limpeza em Regime de Horas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT. Conforme especificações e quantidades detalhadas na sequência deste documento.

Publique-se e cumpra-

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES. CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

VALOR: R\$ 93.179,68 (Noventa e Três Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

HOMOLOGA a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 19 de Maio de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 240 DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 14.550 de 30 de abril de 2020;

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 646, de 21 de outubro de 2019, conforme segue:

“Art. 2º Fica criada a Comissão Organizadora do **“39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FiPe 2020”**, que será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**, e composta pelos servidores **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO** -Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo, **JAIR APARECIDO DA SILVA** - Coordenador Geral de Convênios e Eventos e **MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA** - Técnica Nível Superior, e por representantes da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, os quais serão designados via Portaria.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2020.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 266 DE 18/05/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.864/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R\$498.006,07 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1182 12.365.1004.1274.0000CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL 498.006,07

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3.22

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO N° 267 DE 18/05/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.865/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R\$1.524.769,08 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 03 FUNDEB

1183 12.365.1004.2069.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 1.484.630,41

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.18

1184 12.365.1004.2071.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 40.138,67

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.19

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 048/2020 - SSAAP**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento

Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO a substituição da ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL.

CONSIDERANDO que os Contratos Administrativos N°(S) 04/2016-SSAAP, 08/2020-SSAAP, 09/2020-SSAAP, 10/2020-SSAAP, 12/2019-SSAAP, 12/2020-SSAAP, 13/2019-SSAAP, 15/2019-SSAAP, 17/2018-SSAAP, 22/2019-SSAAP, 23/2019-SSAAP, 24/2019-SSAAP, 25/2019-SSAAP, 26/2019-SSAAP, 27/2019-SSAAP, 28/2019-SSAAP, 31/2019-SSAAP E 36/2019-SSAAP, encontravam-se sob a fiscalização da antiga Assessora Técnica Operacional, exonerada pelo Decreto N° 245 de 05 de maio de 2020

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o novo Assessor Técnico Operacional, **Sr. RAFAEL GREGIANIN**, portador do **CPF: 036.117.741-03**, nomeado para o cargo de Assessor Técnico Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 247 de 05/05/2020, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos N° 04/2016-SSAAP, 08/2020-SSAAP, 09/2020-SSAAP, 10/2020-SSAAP, 12/2019-SSAAP, 12/2020-SSAAP, 13/2019-SSAAP, 15/2019-SSAAP, 17/2018-SSAAP, 22/2019-SSAAP, 23/2019-SSAAP, 24/2019-SSAAP, 25/2019-SSAAP, 26/2019-SSAAP, 27/2019-SSAAP, 28/2019-SSAAP, 31/2019-SSAAP E 36/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 19 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 16-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR
PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2020 e demais eventos a serem realizados pelas Secretarias.

Empresas Vencedoras:

SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: **10.688.030/0001-96** – Valor Total de R\$ **81.266,35** (oitenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI – CNPJ: **31.156.604/0001-55** – Valor Total de R\$ **383.194,75** (trezentos e oitenta e três mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de maio de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 056/2020

ERRATA N° 012/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" da Portaria n° 301 de 14 de maio de 2020; e:

RETIFICA:**Onde se lê:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a partir de 16 de maio de 2020 o prazo para a Comissão Especial de Inquérito Administrativo Disciplinar, concluir os trabalhos conforme Portaria n° 184 de 20 de março de 2020.

Leia se:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a partir de 16 de maio de 2020 o prazo para a Comissão Especial de Sindicância, concluir os trabalhos conforme Portaria n° 184 de 20 de março de 2020.

Cáceres- MT, 19 de maio de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168 DE 19 MAIO DE 2020****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei n° 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a serviços médicos periciais n° **0002/2020**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	0002/2020		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS.		
EMPRESA/ NOME:	MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI		
CNPJ/CPF:	964.395.051-49		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MACIEL ALVES FERREIRA		
CARGO:	AUXILIAR DE CONTABILIDADE		
CPF:	567.337.041-53	MATRÍCULA:	146
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE FINANÇAS		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES		
CARGO:	AAE - LIMPEZA DEFINITIVO		
CPF:	001.802.691-51	MATRÍCULA:	1224
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE FINANÇAS		

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 19 de Maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato n° 24/2020**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COIAT** inscrito no CNPJ sob n° 02.950.701/0001-17.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: 263.798,00

Prazo: até 31 de Dezembro de 2020

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Programática: 11.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício

Data: 19/05/2020

Procedimento Licitatório: Chamada Pública n° 01/2020

Secretaria: Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação

PORTARIA N° 363, DE 13 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **HÉLIO DE OLIVEIRA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE **PEDREIRO 40 HORAS – ÁREA URBANA**.

PORTARIA N° 372, DE 15 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40 HORAS – ÁREA URBANA**.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO N° 154, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

MANTÉM O VETO PARCIAL APOSTO PELO PREFEITO AO PROJETO DE LEI N° 110/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, OBJETO

DO AUTÓGRAFO Nº 1.674, DE 10.02.2020, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.075/2019, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS ESPECÍFICOS DE SÍTIOS DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica mantido o Veto Parcial apostado pelo Sr. Prefeito ao Projeto de Lei nº 110/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, objeto do Autógrafo nº 1.674, de 10.02.2020, que altera dispositivos da Lei nº 2.075/2019, que dispõe sobre o parcelamento de imóveis para fins específicos de sítios de recreio no Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de abril de 2020.

VER. DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 28.04.2020.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI

Secretária Geral

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

ALTERA A PORTARIA Nº 964/2017, QUE NOMEIA MEMBROS JUNTA RECURSAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

I - Presidente: Naiara Lopes Queiroz, **Diretora Executiva do PROCON, Portaria nº 610/2017;**

II - Relatora: Maira Giovana Lesciuk Pereira, **Assessora Jurídica, Portaria nº 229/2017;**

III – Revisora: Lisandra Agueria Capel Calonego. **Assessora Jurídica, Portaria 128/2019.**

PORTARIA Nº 375, DE 15 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TE-REZINHA DE SOUZA OLIVEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10 de maio de 2020 a 11 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 374, DE 15 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LU-CILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04 de maio de 2020 a 28 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 373, DE 15 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **ALICE VIANA GARCIA DA ROSA** PARA OCUPAR O CARGO DE **MÉDICA PEDIATRA 20 HORAS – ÁREA URBANA.**

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **JOEL SOUZA LIMA JUNIOR** PARA OCUPAR O CARGO DE **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40 HORAS – ÁREA URBANA.**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

DESIGNA A SERVIDORA **ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2020.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

Cumprimentando-a, venho por meio deste, solicitar a publicação das licenças ambientais, conforme informado abaixo:

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00128/2020	LO nº 00224/2020	PILGER LOCAÇÕES LTDA – (Núcleo do Corpo de Bombeiros)	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (Quadra poliesportiva, praça, calçamento, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referências da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 15 de maio de 2020

Atenciosamente,

CAROLINE RODRIGUES POLIZEL

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 330/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializada na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos incluindo peças.

VALOR TOTAL: R\$ 110.880,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 09.542.453/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA - PREGÃO Nº 042/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/05/2020 À 19/05/2021

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACÚCAR CRISTALIZADO - ACÚCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. PACOTE DE 2 KG.	2.400 UND	DOCE DIA	R\$ 4,52	R\$ 10.848,00
02	ARROZ - TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG.	2.400 UND	GRANBELLE	R\$ 14,15	R\$ 33.960,00
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	1.200 UND	DALLAS	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00
04	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 500 GR.	1.200 UND	03 FAZEN-DAS	R\$ 7,79	R\$ 9.348,00
05	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM, DE 90 GR.	1.200 UND	COLGATE	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
06	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO, PURO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM LATA DE 350 GR.	1.200 UND	QUERO	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
07	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1 KG	1.200 UND	JANGADA	R\$ 5,39	R\$ 6.468,00
08	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO TIPO ESPECIAL, BRANCOS, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. EMBALAGEM DE 1 KG	1.200 UND	VITORIOSA	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
09	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM DE 1 KG	2.400 UND	TIO LINO	R\$ 5,91	R\$ 14.184,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE - SEM SUJIDADES, PRESENCAS DE PARASITAS, LARVAS OU BOLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	2.400 UND	DALLAS	R\$ 2,68	R\$ 6.432,00
11	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	2.400 UND	CONCÓRDIA	R\$ 3,61	R\$ 8.664,00
12	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 G CADA.	1.200 UND	JAMARI	R\$ 6,37	R\$ 7.644,00
13	SABONETE EM BARRA, HIDRATANTE, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO DE 90 GRAMA	1.200 UND	MOTIVOS	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00
14	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. PACOTE DE 1KG	1.200 UND	PIRÂMIDE	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 115.644,00 (CENTO E QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACÚCAR CRISTALIZADO - ACÚCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. PACOTE DE 2 KG.	800 UND	DOCE DIA	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
02	ARROZ - TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG.	800 UND	GRANBELLE	R\$ 14,15	R\$ 11.320,00
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	400 UND	DALLAS	R\$ 3,21	R\$ 1.284,00
04	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 500 GR.	400 UND	03 FAZEN-DAS	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
05	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM, DE 90 GR.	400 UND	COLGATE	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
06	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO, PURO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM LATA DE 350 GR.	400 UND	QUERO	R\$ 2,00	R\$ 800,00
07	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1 KG	400 UND	JANGADA	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
08	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO TIPO ESPECIAL, BRANCOS, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. EMBALAGEM DE 1 KG	400 UND	VITORIOSA	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
09	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM DE 1 KG	800 UND	TIO LINO	R\$ 5,91	R\$ 4.728,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE - SEM SUJIDADES, PRESENCAS DE PARASITAS, LARVAS OU BOLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	800 UND	DALLAS	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00
11	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	800 UND	CONCÓRDIA	R\$ 3,61	R\$ 2.888,00
12	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 G CADA.	400 UND	JAMARI	R\$ 6,37	R\$ 2.548,00
13	SABONETE EM BARRA, HIDRATANTE, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO DE 90 GRAMA	400 UND	MOTIVOS	R\$ 1,77	R\$ 708,00
14	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. PACOTE DE 1KG	400 UND	PIRÂMIDE	R\$ 2,15	R\$ 860,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.548,00 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 154.192,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 036, 12 DE MAIO DE 2020.

CANCELA O REGISTRO DO S.I.M. AO ESTABELECIMENTO MANNO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, estabelecida pela Lei Federal nº 1.283 de 18 de Dezembro de 1950;

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989;

Considerando, a Lei Municipal nº 1.503 de 16 de Julho de 2009 que cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e fixa os procedimentos de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal;

Considerando, o Decreto Municipal nº 76 de 27 de Novembro de 2009 que Regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de registro, suspensão ou cancelamento do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos do Poder Público Municipal, como também ao público externo.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o registro S.I.M. 001, pertencente ao estabelecimento "MANNO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME", no Município de Campo Verde – MT, localizada as margens da Rodovia BR 070

Km 378, inscrita sob CNPJ: 00.514.436/0001-07, em atendimento à solicitação de cancelamento do responsável legal do estabelecimento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente tornará público o cancelamento do registro, conforme Decreto Municipal nº 76 de 27 de Novembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à RINALDI & COGO LTDA, **CNPJ: 07.269.677/0001-79**, modalidade DISPENSA Nº 011/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRÊS CAMADAS E SACO DE ÓBITO COM ZIPER, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19, Processo nº 1395/2020, no valor de R\$ 79.780,00 (Setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais). Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 19 de maio de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA - PREGÃO Nº 042/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/05/2020 À 19/05/2021

LOTE 03

ITEM	PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PÓ - ADOÇADO COMPOSTO LÁCTEO EMBALAGEM 400G	3.000 UND	MERILU	R\$ 4,88	R\$ 14.640,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 14.640,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 042/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação do PREGÃO Nº 042/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA - para as empresas: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98, vencedora do lote 01 com R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscientos e quarenta reais) e COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 09.542.453/0001-14, vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 154.192,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais). Campo Verde, 19 de maio de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 83, DE 15 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para fazer face às despesas de custeio e investimento das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da “COVID-19”, que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT, no valor de R\$ 215.613,22 (duzentos e quinze mil, seiscientos e treze reais e vinte e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R\$ 46.500,00

3.3.90.30.00.00.01.0002 R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R\$ 46.500,00

Total da Suplementação R\$ 215.613,22

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(748) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 46.500,00

(749) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.000,00

(293) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(311) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.517,04

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 70.000,00

(366) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.391,66

(222) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.344,70

(326) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(339) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(374) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.034,08

(383) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.344,70

(394) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(215) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.034,08

Total anulação R\$ 215.613,22

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE

EDITAL N. 018/2020 DE: 19 DE MAIO DE 2020

EDITAL N. 018/2020 DE: 19 de Maio de 2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças-SAPLAFI, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tratará da apresentação do 1º Quadrimestre de 2020, a realizar-se as 16:00 horas do dia 28 de Maio de 2020 no Auditoria da Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2020.

VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portaria N. 414/2019.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 175/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N. 175/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação mediante consulta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, sobre a situação de servidores que pediram licença e nunca mais retornaram aos seus serviços, mesmo depois de vencido o prazo da licença.

CONSIDERANDO os documentos apresentados, a servidora Rosângela Gomes da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação, obteve a licença para tratar de assuntos particulares há vários anos, e não retomou a sua função após o encerramento do prazo de da licença.

CONSIDERANDO que a servidora Rosângela Gomes da Silva, iniciou a sua licença em 12/06/2012, findando em 11/06/2014, diante disso a mesma foi convocada para retomar às suas funções por meio do Decreto 569/2017, de 06 de julho de 2017, contudo até o presente momento não se manifestou.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Sr.^a **ROSÂNGELA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16667778, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 010.281.921-18, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando - se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 163/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.480, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de Maio de 2020,

Onde se lê: Designar a Sr.^a**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do CPL n. 015/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e o Sr. Leandro Sousa Feliciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF sob o n. 773.211.201-63, que tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na rua Dr. Sebastião Junior, s/n, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, para a instalação e financiamento do Biblioteca Municipal e o Telecentro Municipal, no período de 14/05/2020 a 31/12/2020, originado pelo Processo de Dispensa de Licitação n. 015/2020. Leia Se: **Art. 1º.** Designar a Sr.^a**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do CPL n. 015/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a Sr.^a Irani Purificação de Alecrim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF sob o n. 008.549.631-62, que tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na rua Tapirapé, s/n, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, para a instalação e funcionamento do Centro de Reabilitação, no período de 13/05/2020 a 31/12/2020, originado pelo Processo de Dispensa de Licitação n. 014/2020, Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 163/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.^a**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do CPL n. 015/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a Sr.^a Irani Purificação de Alecrim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF sob o n. 008.549.631-62, que tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na rua Tapirapé, s/n, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, para a instalação e funcionamento do Centro de Reabilitação, no período de 13/05/2020 a 31/12/2020, originado pelo Processo de Dispensa de Licitação n. 014/2020.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.^a **ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 149 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 856.353.591-91, com e-mail: sms_cbn@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 15 de maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 167/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N. 167/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.^a**VALMERICE NUNES BRITO**, matrícula funcional n. 1853 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 947.523.031-91, com e-mail: valmerice83@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços n. 027/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 14.805.780/0001-51, que tem por objeto o registro de preços para possível e eventual aquisição de lousa magnética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte – MT, oriundo do Processo Licitatório 00000780/2020.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.^a**IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional n. 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VALMERICE NUNES BRITO

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 017/2020

DO OBJETO: Aquisição de um analisador bioquímico para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 14117.983000/1190-02;

DO VALOR: R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.776.581/0001-05

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 176/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.****PORTARIA N. 176/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação mediante consulta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, sobre a situação de servidores que pediram licença e nunca mais retornaram aos seus serviços, mesmo depois de vencido o prazo da licença.

CONSIDERANDO os documentos apresentados, o servidor Robs Alves de Souza, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, obteve a licença para tratar de assuntos particulares há vários anos, e não retomou a sua função após o encerramento do prazo de da licença.

CONSIDERANDO que o servidor Robs Alves de Souza, iniciou a sua licença em 04/06/2015, findando em 04/06/2017, diante disso a mesma foi convocada para retomar às suas funções por meio do Decreto 571/2017, de 10 de julho de 2017, contudo até o presente momento não se manifestou.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Sr. **ROBS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20699913, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.036.494.991-00, do cargo de **VIGILANTE**, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 177/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.****PORTARIA N. 177/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 174/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o comunicado exarado pelo senhor Edison Bispo dos Santos, do dia 19 de maio de 2020, em que se diz impossibilitado de assumir o cargo nesse momento por motivo particular.

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 174/2020, de 18 de maio de 2020, que “dispõe sobre a nomeação de candidato do conselho tutelar, que menciona, e dá outras providências”.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 19 de maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N° 332/2020****Portaria nº 332/2020**

De 14 de maio de 2020.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Valdomiro dos Santos**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº887, lotado na Secretaria Municipal de Obras, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 04 de julho de 2020 a 01 de outubro de 2020, relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 14 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°331/2020**Portaria nº331/2020**

De 14 de maio de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Valdomiro dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Valdomiro dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2019 a 03/04/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 14 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº330/2020

Portaria nº330/2020

De 14 de maio de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Valdomiro dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Valdomiro dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2018 a 03/04/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 14 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº329/2020

Portaria nº329/2020

De 14 de maio de 2020.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Eroni Nilo Tieppo**, ocupante do cargo de Agente de Serviços II, matrícula nº960, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de abril, maio e junho, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT 14 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº333/2020

Portaria nº333/2020

De 14 de maio de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Pedro Osório Oliveira dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Pedro Osório Oliveira dos Santos** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2018 a 21/01/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 14 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI N.º 902/2020.

LEI N.º 902/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2020, até o Valor de R\$ 35.005,38 (Trinta e Cinco Mil, Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), e dá outras providências.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, autorizado Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 894/2019 de 19/11/2019 que trata do Orçamento Programa do Município de Castanheira para o Exercício de 2020, conforme relacionado abaixo:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0022	Vigilância em Saúde	
2068	Programa de Enfrentamento do COVID-19	
339030	Material de Consumo	10.000,00
339036	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.005,38
339039	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanentes	10.000,00
Fonte 102.740	Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus	
Fonte 142.740	Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus	

Fonte 146.740	Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus	
	TOTAL	35.005,38

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação destinados ao Município através de repasses do Ministério da Saúde.

Art. 3.º - Nos casos dos repasses do SUS para a mesma finalidade e ou remanejamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, reforços orçamentários por Excesso de Arrecadação nas Fonte 146000, 142000 ou 102000 abertas no artigo 1.º.

Parágrafo Único: Os recursos destinados a atender as alterações orçamentárias que se refere no Caput, serão oriundos de recursos próprios destinados a saúde, bem como, outros repasses Estaduais e Federais exclusivamente para enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais).

Art. 4.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de maio de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 19/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL SOCIOEDUCATIVO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**. Não teve interessado, a Pregoeira declarou o certame deserto.

Castanheira – MT **19 de Maio de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020

TEXTO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CADASTRADA NO CNPJ/MF SOB O N° 10.735.711/0001-68.

OBJETO: TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO ENSACADO 50 KG, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E BRITA N° 1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R\$ 264.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 23/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA N° 23/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA N° 23/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GUIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO BASE 2019, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2020, ANO BASE 2019, E A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2021, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagrou-se vencedora a empresa **JACOB & CIA LTDA ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.282.926/0001-29, com o valor de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Castanheira - MT, **19 de Maio de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

LEI COMPLEMENTAR N.º 903/2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 903/2020

Autoriza a não ajuizar execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária, a desistir ou não interpor recursos contra decisão judicial que extinguir as execuções fiscais, em razão do valor antieconômico, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - Fica autorizada a não ajuizar execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados, iguais ou inferiores a 10 UFM - Unidades Fiscais Municipais, considerados antieconômicos, para os fins desta Lei.

§ 1º O valor consolidado a que se refere o caput deste artigo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Para o limite previsto no caput deste artigo deverá ser considerado, ainda, o valor total dos débitos reunidos por inscrição cadastral, que será objeto de uma única execução fiscal.

§ 3º O valor previsto no caput deste artigo poderá ser atualizado monetariamente, a critério do Poder Executivo, mediante ato da Secretaria de Finanças, sempre no mês de janeiro de cada ano, de acordo com os Índices expostos no Código Tributário Municipal.

ART. 2º - Fica autorizada a não interposição de recursos ou a desistência dos interpostos contra a decisão judicial extintiva das execuções fiscais do Município, em razão do valor antieconômico, previsto no caput do art. 1º desta Lei, na data do ajuizamento das execuções.

ART. 3º - Fica autorizada a desistência das ações de execução fiscal, em montante consolidado, monetariamente atualizado, na data do pedido, igual ou inferior ao previsto no caput do art. 1º desta Lei, ainda sem recolhimento de diligência para Citação do devedor e, poderão ser arquivados,

sem baixa na distribuição, os autos das execuções fiscais, em montante consolidado, monetariamente atualizado, na data do pedido, igual ou inferior ao previsto no caput do art. 1º desta Lei com recolhimento de diligência para Citação do devedor já recolhidos.

§ 1º Os autos de execução fiscal a que se refere este artigo serão objeto de pedido de desarquivamento quando os valores atualizados dos débitos ultrapassarem os limites indicados no caput do art. 1º desta Lei.

ART. 4º - Os débitos constantes das Certidão de Dívida Ativa – CDA, poderão ser objeto de Protesto extrajudicial no Cartório de Protesto de Títulos em razão do inadimplemento da obrigação documentada na CDA.

ART. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de maio de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 23/2020

Dispensa de licitação nº 23/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GUIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO BASE 2019, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2020, ANO BASE 2019, E A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2021, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: JACOB & CIA LTDA ME

CNPJ: nº 08.282.926/0001-29

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Data da declaração: 19 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 19 de Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almicí

Referência Período: 05/2020

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Castanheira MT, em 19 de Maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 40/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 23/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: JACOB & CIA LTDA ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.282.926/0001-29.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GUIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO BASE 2019, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2020, ANO BASE 2019, E A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2021, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP Nº 25/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP Nº 25/2020

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO ENSACADO 50 KG, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E BRITA Nº 1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando vencedora a empresa: **ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 10.735.711/0001-68, com o valor total de **R\$ 264.600,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

Castanheira – MT **19 de Maio de 2020.**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1097/2020

OBJETO: “*Locação de imóvel residencial que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acomodar a equipe médica os servidores lotados no PSF Praia Rica. Visando uma acomodação adequada para o atendimento dessas necessidades*”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR **JAMIRSON ALVES MURTINHO**.

CONTRATADA: NICOLINA SIQUEIRA DA CRUZ - CPF nº. 487.561.481-00.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 039/2020**.

Chapada dos Guimarães, 17 de março de 2020.

RATIFICO:**Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2020.****DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2020.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 na reunião do dia 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º- O Comitê de Enfretamento ao COVID-19 passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeita do Município de Chapada dos Guimarães;

II – Secretário Municipal de Saúde;

III – Procurador-Geral do Município de Chapada dos Guimarães;

IV – Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

V – Secretário Municipal de Administração;

VI – Dois representantes da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães;

VII – Superintendente da Vigilância em Saúde;

VIII – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

IX – Chefe do Departamento da Defesa Civil Municipal;

X – Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT;

XI – Representante da Polícia Militar da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298/GP/2020 EM, 19 DE MAIO DE 2020.****Portaria n° 298/GP/2020**

Em, 19 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Municipal contratada **Sr.ª MAYELE PEREIRA NEVES**, portadora do RG n° 24689211 e CPF n° 051.003.591-45, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008, conforme processo 1365/2020.

II – A referida licença foi expedida pelo Médico MARCO ANTONIO PREZA – CRM/MT 5716.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 299/GP/2020 EM, 19 DE MAIO DE 2020.****Portaria n° 299/GP/2020**

Em, 19 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada **Sr.ª MARCELA MARIA ELOY DA PAIXAO OLIVEIRA**, portadora do RG n° 14576325 e CPF n° 024.783.721-00, no cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada no GABINETE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 01/05/2019 a 01/05/2020, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme Ofício n° 318//2020/GAB, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ/MF n.º 15.203.120/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL .**VALOR:** R\$ 66.504,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e quatro reais).**Data:** 14/05/2020.**Vigência:** 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ/MF n.º 33.086.529/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA .

VALOR: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**Data:** 19/05/2020.**Vigência:** 31/12/2020.**PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Secretaria do Municipal do Meio Ambiente.

Cláudia, 19 de Maio de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
1031/2020	LP nº 28/2020 LI nº 27/2020 LO nº 08/2020-	CAAGE Armazens Gerais Eirelli.	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
1032/2018	LP nº 27/2020 LI nº 26/2020 LO nº 09/2020	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Jazidas de empréstimos para obras civis públicas.

Cleusa Ap. Dotto Dalmazo**Secretária Municipal do Meio Ambiente****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****DECRETO MUNICIPAL Nº 1807/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 1807/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020**

“Dispõe sobre nomeação de **DEVAIR JOSÉ DE SOUSA** em cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **DEVAIR JOSÉ DE SOUSA**, portador da **CIRG nº 2477701 SSP-GO e CPF sob o nº 391.483.511-72**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de Maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3125/2020 SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Projeto de Lei nº 114/2020

Autoria: Poder Executivo

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana.	
Programa: 0046 – Desenvolvimento Urbano.	
Projeto: 10580 – Projeto Urbanístico.	
Natureza da Despesa:	
449051 – Obras e Instalações	R\$ 980.000,00
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$ 25.000,00
Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros	R\$ 955.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 980.000,00

ARTIGO 3º: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider/MT, em 19 de maio de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI**Prefeito Municipal de Colider/MT****TORNA SEM EFEITO**

Torna sem efeito as publicações das ERRATAS das portarias nº 314 e 338/2019, do dia 19 de maio de 2020, Edição 3481 às páginas 70 e 71 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 19 de maio de 2020****NOBORU TOMIYOSHI****Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3124/2020 SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Projeto de Lei nº 113/2020

Autoria: Poder Executivo

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.193.874,78 (Um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária.	
Programa: 0021 – Economia Rural	
Projeto: 10410 – Apoio a Agropecuária em Geral - PROMAP	
Natureza da Despesa:	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.193.874,78
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$ 143.374,78
Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros	R\$ 1.050.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.193.874,78

ARTIGO 3º: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 19 de maio de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3123/2020 SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Projeto de Lei nº112/2020

Autoria: Poder Executivo

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.356.584,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.	
Programa: 0026 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental.	
Projeto: 10450 – Manutenção de Lagos	
Natureza da Despesa:	
449051 – Obras e Instalações	R\$ 1.356.584,00
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$ 33.584,00
Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros	R\$ 1.323.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.356.584,00

ARTIGO 3º: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 19 de maio de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

ERRATA: PORTARIA Nº 338/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **TIAGO ROSA DA SILVA LIMA**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

ERRATA: Na publicação do dia 07/08/2019, Edição 3286 às páginas 148 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: TIAGO ROSA DA SILVA LIMA;

Leia se: TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 314/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **TIAGO ROSA DA SILVA LIMA**, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2019.

ERRATA: Na publicação do dia 08/07/2019, Edição 3264 às páginas 82 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: TIAGO ROSA DA SILVA LIMA;

Leia se: TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de junho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO PARA
OBRAS DE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS
PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu a junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colider o pedido de renovação da Licença Prévia e de Instalação para Obras de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária" nas ruas Giuseppe Nava, Caiapos, Olentino W Petry e Joao Viana nos trechos entre as ruas Borba Gato e Mauro Reis; rua Tapajos no trecho entre as ruas Tiradentes e Mauro Reis; rua Borba Gato no trecho entre as ruas Angelica Bibo e Giuseppe Nava; na rua Mauro Reis no trecho entre as ruas Angelica Bibo e Olentino W Petry, sendo estas localizadas no Bairro Bom Jesus no município COLÍDER-MT. OBS. Não determinada elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RMA.

DECRETO Nº 046/2020

SUSPENDE O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE COLIDER E RAZÃO DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **suspenso o concurso público promovido por esta municipalidade nº 001/2020 na sua integralidade**, conforme cumprimento de ordem liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº. 1001058-16. 2020.8.11.0009, em tramite perante a Primeira Vara Cível da Comarca de Colider/MT, até decisão em sentido contrário.

Art. 2º Este Decreto entrou em vigor na data de 18 de maio de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/ADM/2020**

PORTARIA Nº 156/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal nº 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Manoel Lima da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2239, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/ADM/2020**

PORTARIA Nº 157/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal nº 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Odília Rodrigues dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2767, a partir do dia **04 de junho a 03 de julho do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 70 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 70 , DE 17 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.62

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$: 239.728,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº62, de 08 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Colniza, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);
Considerando as medidas administrativas já tomadas, DECRETA:

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$239.728,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				239.728,00		
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	570	10.305.0009.2094.0000	AQUIS. DE EQUIP. PARA COMBATE AO COVID-19	27.627,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	46
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	571	10.305.0009.2093.0000	MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID - 19	1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	46
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	572	10.305.0009.2093.0000	MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID - 19	154.633,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	46
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	573	10.305.0009.2093.0000	MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID - 19	56.468,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	46
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

Excesso:

239.728,00

Fontes de Recurso

1 46

239.728,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 17 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 70 , DE 17 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.62

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

113.284.058-93

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 39 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 39 , DE 03 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.852

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$658.034,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				658.034,97
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	240,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	33	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.160,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
04	04	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
	83	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS	
	94	04.123.0003.2014.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	13.300,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
06	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.	
	121	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.050,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 39 , DE 03 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.852

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

150	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC Acao - 25%	3.569,08	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

157	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	147.602,81	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

169	12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	337.179,92	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 25	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

200	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	1.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

217	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	120,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 19	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

266	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

269	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32.600,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

280	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.640,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 39 , DE 03 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.852

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

284	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.173,16			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
291	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	2.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
292	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	1.500,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
314	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	16.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

407	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	8.400,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

430	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	29	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

461	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.500,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
471	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.500,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 39 , DE 03 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.852

11	11	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
518	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	3.500,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-2.160,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
32	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-240,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
04	04	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO			
76	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-23.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
78	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-4.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
80	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-8.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
86	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-5.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 39 , DE 03 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.852

05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS			
	90		04.123.0003.2014.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	-13.300,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
06	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.			
	117		12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-4.050,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 01
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	144		12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%	-3.569,08	
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 01
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
	166		12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-30.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 22
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
	168		12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-454.782,73	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 22
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
06	06	03	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%			
	198		12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-1.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 18
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
06	06	04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%			
	208		12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-120,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 19
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 39 , DE 03 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.852

07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
265	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-42.600,00						
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	300 000	SAÚDE							
272	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.173,16						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	300 000	SAÚDE							
274	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-10.640,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	300 000	SAÚDE							
289	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-1.500,00						
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	300 000	SAÚDE							
290	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-2.000,00						
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	42			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Municipio							
313	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-16.000,00						
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	46			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	300 000	SAÚDE							
09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE Acao SOCIAL						
404	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-8.400,00						
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL							
09	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL						
433	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-10.000,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	29			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 39 , DE 03 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.852

10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA				
	457		15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-13.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
11	11	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	516		18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-3.500,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

Anulação (-)**-658.034,97**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de março de 2020

 CELSO LEITE GARCIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 113.284.058-93

 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N° 088/2020

DECRETO N° 088/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

SUMULA: Atualiza regras e normas proibitivas de prevenção e combate ao covid-19 e dá nova redação a artigo do Decreto Municipal n°. 063/2020.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 043/GP/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas e necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19) a serem adotada pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020)

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 22 e 23 do DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2020. DE 30 DE MAIO DE 2020, passaram a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 22. A restrição de circulação de pessoas no Município de Colniza/MT será das 20h00min às 05h00min, a contar da data de publicação de este decreto.

Art. 23. Fica estabelecido o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e das atividades do ramo alimentício tais como, restaurantes, pizzarias, sorveterias, lanchonetes, trailers de alimentação e congêneres nos dias normais e aos sábados, domingo e feriados, das 05h00min às 20h00min, após esse horário fica permitida a venda na modalidade de entrega domiciliar (*delivery*).

Art. 2º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local do estabelecimento em todos os comércios do Município, sendo somente permitida a venda na modalidade de entrega domiciliar (*delivery*).

Art. 3º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer logradouros públicos, incluindo praças, parques, e outros espaços públicos.

Art. 4º. Fica proibido o funcionamento de academias enquanto vigente o presente decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 19 de maio de 2020.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSON LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 150/ADM/2020

PORTARIA Nº 150/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Cleidiana Aparecida Broseguini**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6818 a partir do dia **07 de maio de 2020**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de maio de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 151/ADM/2020

PORTARIA Nº 151/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal nº 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público **Reginaldo da Silva Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, matrícula nº 2908, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2020**,

referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/ADM/2020**

PORTARIA Nº 152/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n.º 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n.º 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Maria Goretti Ferreira Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula n.º 2425, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/ADM/2020**

PORTARIA Nº 153/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n.º 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n.º 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Ceres Regina Bahls Kava**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 494, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/ADM/2020**

PORTARIA Nº 154/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n.º 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n.º 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Lucimar Ruyvo Malanyai**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 2164, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/ADM/2020**

PORTARIA Nº 155/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n.º. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n.º 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Gildete Cardoso Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 1337, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/ADM/2020**

PORTARIA Nº 165/ADM/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n.º. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n.º 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Valmor Geraldo Camera**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula n.º 3451, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 19 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/ADM/2020**

PORTARIA Nº 163/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Fabiana Neves da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 1183, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

CELSE LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/ADM/2020**

PORTARIA Nº 166/ADM/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n.º. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n.º 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **João Marcos Abramovski**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 1682, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 19 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 162/ADM/2020**

PORTARIA N° 162/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n.º 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n.º 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Hildo Geraldo Nascimento**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 1438, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 161/ADM/2020**

PORTARIA N° 161/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n.º 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n.º 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Lozinei-de de Brito Coutinho Eler**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 2103, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 160/ADM/2020**

PORTARIA N° 160/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n.º 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n.º 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Ana Lucia Assis Santana**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 232, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/ADM/2020

PORTARIA Nº 159/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Juliana Sartori Dalcin**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 7234 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 12 de maio de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de maio de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/ADM/2020

PORTARIA Nº 158/ADM/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Ingrith Nayara Monteiro da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7016 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 04 de maio de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de maio de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 18 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 298/2020 DE: 14.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 205/2020, de 09 de março de 2020, que concedeu licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA – Professora PIII, Matrícula nº. 832**, retornando às suas funções a partir do dia 08 de maio de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 205/2020, de 09 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 295/2020 DE: 12.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a **Licença Maternidade** concedida à servidora efetiva **CRISTIANE PEREIRA DO CARMO – Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 4293**, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.841/2019, de 25 de outubro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento da servidora, o pagamento dos proventos da mesma ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 004/2020

PORTARIA N.º 004/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. ANTONIO ALVES DE SOUZA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.327/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. ANTONIO ALVES DE SOUZA, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 246370 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 028.125.331-53, efetivo no cargo de AGENTE DE SAÚDE, classe "A", nível "3", lotado na DEPARTAMENTO DE SAÚDE EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2020.02.18798P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 14 de Abril de 2020.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 294/2020 DE: 11.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 230/2020, de 19 de março de 2020, que concedeu licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **SHIRLEY GONÇALVES DE SOUZA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 1912**, retornando às suas funções a partir do dia 13 de maio de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 230/2020, de 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 008/2020

PORTARIA N.º 008/2020

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 011/2019 que concedeu o Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra REGINA APARECIDA DE PAULO.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal/1988 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 7º inciso I, e Artigos 28 inciso II e 30 Inciso I da Lei Municipal n.º 1519/2014 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e Lei Municipal nº 1.328/2011, que dispõe sobre o estatuto do servidor publico Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. SEBASTIÃO CÂNDIDO DE PAULA, portador da cédula de identidade RG nº 363839 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 313.015.252-00, efetivo no cargo de VIGIA, Classe "D", nível "4", lotado na PSF NOVA VACARIA - EFETIVO, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. REGINA APARECIDA DE PAULO, portadora da cédula de identidade RG nº 000858375 SSP-RO, inscrita no CPF sob o nº 419.506.072- 91, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019.07.18646P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 18 de maio de 2020.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 299/2020 DE: 15.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 257/2020, de 16 de abril de 2020, que concedeu licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo **GECIMAR ALVES PEREIRA – Professor PII, Matrícula nº. 1540**, retornando às suas funções a partir do dia 16 de maio de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 16 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 257/2020, de 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 297/2020 DE: 14.05.2020

JEFFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3193	SABRINA DE OLIVEIRA GRAVA	GARI	01/02/19 a 31/01/20	14/05/20 a 02/06/20
2315	JÚLIO CÉSAR FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15/05/19 a 14/05/20	14/05/20 a 02/06/20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2020

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

Considerando que não houve apresentação de recursos quanto à divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas.

RESOLVE:

I – Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos com inscrições Deferidas e Indeferidas, conforme anexo I e II deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de MAIO de 2020.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº004/2020

ANEXO I**RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Cadastro Reserva - Zona Urbana**

Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
02	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
06	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	DEFERIDA
11	DANIELA CARDOSO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
24	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	DEFERIDA
26	MARILZA VIDAL BRAGA	DEFERIDA
27	ROSÁ MARIA FERNANDES SANTOS	DEFERIDA

29	EVA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDA
03	LUDMYLLA CRISTINA FERNANDES	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
04	TATIANE MALAQUIAS MOTTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
05	TAYNARA DAMASCENO DE PINHO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
06	IVANILDA MARQUES DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
10	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
16	MARIA HERMILIA GIRAPO DE SOUSA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
18	MARLENE CALDEIRA OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
19	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.2.1 do Edital nº001/2020
31	ANA PAIVA RIBEIRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
35	DELEUSA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
42	THAYNÁ MORAIS AZEVEDO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
45	JESSICA PISANI RODRIGUES	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de MAIO de 2020.

ANEXO II**RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****ENFERMEIRO - Cadastro Reserva - Zona Urbana**

Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
17	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	DEFERIDA
20	RENATA DA COSTA DA SILVA	DEFERIDA
25	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	DEFERIDA
01	IZABELA APARECIDA BARBOSA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
07	MARIUZA CARLOS VIEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
09	NATALIA GODOY TESTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
22	RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
30	BRUNO PONTES VITORINO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
32	THAMARA DERENCIO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
33	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
34	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
36	KARINA RUIZ	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
37	LUDMILA JADIA NUNES DE CASTRO SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
38	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
39	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
40	PAMELA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
41	LARISSA COSTA DE SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
43	WELMA DE MOURA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020
44	WILLIAM RICARDO MOREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 do Edital nº001/2020

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de MAIO de 2020.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº004/2020

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
N° 023/2020****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL****N° 023/2020**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 023/2020, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, com abertura prevista para o dia 21/05/2020 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia **04/06/2020 às 08:00 horas**. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n° 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de Maio de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA N° 296/2020 DE: 12.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora efetiva **JULIANA OLIVEIRA CHAVES – Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n° 3159**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **01.05.2020**, conforme art. 26, § 5º da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento da servidora o pagamento dos proventos da mesma ficará a cargo do COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA N.º 276/2020, DE 29.04.2020

Errata n.º 005/2020

De: 07.05.2020

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **efetiva** MARTA OLIVEIRA CORDEIRO FERNANDES – Professora PIII, para exercer as funções de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, pelo período de 29 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nesta municipalidade.

LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **comissionada** MARTA OLIVEIRA CORDEIRO FERNANDES – Professora PIII, para exercer as funções de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, pelo período de 29 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nesta municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-****PROCESSO LICITATORIO N° 112/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2020**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO DE 500 HORAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE EQUIPAMENTOS, SENDO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO: B95B 4X4, ANO:2019, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO: B95B 4X4, ANO:2020 e MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO: NH 170HP, ANO: 2019, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

CONTRATADA:

COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 25.760.216.0006-90 IE-131833146-NIRE-5200000189-1

END: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA N° 8405-KM10

BAIRRO TIJUCAL

CUIABÁ-MT

CEP:78.088-000

TELEFONE: (62)98551-0361

ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ:15.239.988/0001-13

AG: 5483

C/C: 1242-4

BANCO BRADESCO (237)

VALOR TOTAL **CONTRATADO**: R\$ 12.305,99 (Doze mil e trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos). para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação n° 025/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 15 de maio de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO N°043/2020. CONCORRÊNCIA N°001/2020.****AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N°043/2020.****CONCORRÊNCIA N°001/2020.**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA N°001/2020, CONFORME SEGUE:**

- Item 14 do edital

-Item 9.2 do Termo de Referência

-Anexo IV do Edital,

Sendo que as demais Clausulas e Anexos do Edital permanece inalterados.

DATA DE ABERTURA: 25 de MAIO de 2020, às 09h00min (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT,

. O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, e-mail licitacofresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 RAMAL 31

OBJETO: CONCORRÊNCIA TEM POR OBJETO A CONCESSÃO PRECEDIDA POR OBRA PÚBLICA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CONFRESA,

Confresa-MT, 19 de MAIO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº002/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
19/05/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	4.304,93
19/05/2020	001/3989-6/30948-6	Fundo Nacional de Assistência Social	BL GBF FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	8.575,40
19/05/2020	001/3989-6/30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	BL PSB FNAS - Piso Básico Fixo	74.250,00
19/05/2020	001/3989-6/33783-8	Fundo Nacional de Assistência Social	BL PSEMC FNAS - Piso Fixo da Média Complexidade	19.500,00
Confresa - MT, 19 de maio de 2020.				
Secretaria de Finanças				

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.150/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original, equivalente a **R\$ 350.106,02** (Trezentos e Cinquenta Mil e Cento e Seis Reais e Dois Centavos).

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de aditivo de acréscimo, pois se faz necessário diante das alterações no Projeto original, foram acrescidos os serviços relativos a Ampliação do antigo centro de reabilitação, mudanças na Estrutura da passarela de interligações entres os blocos sala de parto e antigo centro de reabilitação.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADO: PAC SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ com o n. nº.21.927.187/0001-43.

DATA: Confresa, 19 de Maio de 2020.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º142/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N.º142/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO DE E NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Edital Modalidade de Concorrência 001/2020 que tem por objeto a **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CONFRESA-MT**, procedida de obra pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL e NOMEAR seus membros que serão responsáveis pela Avaliação da Proposta Técnica no Processo Licitatório.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

MEMBRO	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL	PLANEJAMENTO
JEVERSON PEREIRA BORGES	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL	PLANEJAMENTO
MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ - ASSESSOR CONTÁBIL	FINANÇAS/CONTABILIDADE
PAULO CESAR DA SILVA AVELAR	PNSPJ - PROCURADOR GERAL	GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica revogado a Portaria n. 134/2020, de 30 de abril de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Confresa-MT, 19 de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 061/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº061/2020**, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial SRP para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TONNERS, FOTOCONDUTOR E CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Empresa:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEO DA SILVA, 1464 QD 02 LT 03 – SALA A – VILA CEARA

CEP:76.240-000 - MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R\$ 426.506,10 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 18 de Maio de 2020

Carina Mignoso

PREGOEIRA

Portaria nº073/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGÃO PRENCIAL 017/2020 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS.

Credenciamento e Abertura: 04/06/2020 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 29/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

PROC. ADMINISTRATIVO 487/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação, do fornecedor O médico JUN OKADA, inscrito no CPF sob nº 501.955.577-00, Residente à Rua Rio Grande do Sul, nº 674, Centro – Pontes e Lacerda - MT. O valor a ser pago será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta realizada, sendo estimado um quantitativo de 50 consultas para o ano, totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Caso haja necessidade do deslocamento do profissional até o município, será para um custeio por viagem, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ficando previsto em média 10 (dez) de viagem, se necessário.

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 28/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 482/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY 00471417190 (WR ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ sob nº 18.306.240/0001-84, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENVIO, CORREÇÃO E VALIDAÇÃO DE CARGAS DO APLIC TCE-MT, conforme discriminado no termo de referência, anexo ao processo. O valor a ser pago será de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) por carga concluída, totalizando o valor de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), sendo o total de 15(quinze) cargas.

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 031/2020**

Contratado: MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 093/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) WESLEY BARBOSA DA SILVA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 050.420.191-38, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 093/2019 fica prorrogado até o dia 20 de Março de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

WESLEY BARBOSA DA SILVA

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 034/2020

Contratado: LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Rosângela Maria Viganó Brambila, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 033/2020

Contratado: MONICA RODRIGUES POLETO SOLETO

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 032/2020

Contratado: KEILA ALEXANDRA TONET

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.046,19 (Hum Mil e Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 117/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) DOUGLAS DIAS DOS SANTOS brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF 024.463.191-30, na qualidade de CONTRATADO(A), resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 117/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DOUGLAS DIAS DOS SANTOS

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 030/2020

Contratado: MARA RUSCHEL

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Suzana Beatriz Gallian, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 029/2020

Contratado: SILVIANI RODRIGUES GOULART

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Cândida Aparecida Batista Ramos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 028/2020

Contratado: GISLANIA MACIMO VASCONCELOS DOS SANTOS

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Marília Franco Loiola, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 027/2020

Contratado: MAYCON DAVID RODRIGUES DA COSTA

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Motorista, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.817,36 (Um Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 026/2020

Contratado: VANESSA RODRIGUES DE FREITAS

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor em substituição a Cristiane Keli de Moraes Bonfim, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 025/2020**

Contratado: CLEIDE DITE DINIZ

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor em substituição a Maria Aparecida Soares Santos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 024/2020**

Contratado: DAIANE KELLY DA SILVA MAUESKI

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor em substituição a Adilson Pereira dos Santos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 023/2020**

Contratado: ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Rosimeri Aparecida Viganó, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 022/2020**

Contratado: ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Luci Maria Alves, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 014/2020**

Contratado: ANGELICA MACEDO

Vigência: 03/02/2020 até 31/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.180,24 (Um Mil e Cento e Oitenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 021/2020**

Contratado: ROSALINA PEREIRA DA SILVA

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor –27horas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.357,21 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 015/2020**

Contratado: EDMILSON GONÇALVES SILVA

Vigência: 03/02/2020 até 31/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigia, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 020/2020**

Contratado: ALBANETE MARIA DE ANDRADE

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 019/2020**

Contratado: CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor –27horas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.357,21 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 018/2020**

Contratado: ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição a servidora Irani Ferreira dos Santos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 017/2020**

Contratado: SUZANA DE SOUZA RODRIGUES

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a professora Cátia Cilene Lima de Almeida, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**AVISO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO
PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/
2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2019 GERENCIADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público que aderiu a ata de registro de preço nº 01/2020 do pregão presencial nº 30/2019, gerenciado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

Processo: 78/2020

Ata de Registro de Preço Aderida: 01/2020

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço

Órgão da adesão: Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT

Data da Homologação: 18/05/2020

Contrato: 32/2020.

Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO NOVO, PARA SER UTILIZADO EM FUTURAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA"

Extrato do Contrato: 32/2020.

Vigência: O presente contrato terá vigor a partir **18 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020** podendo ser prorrogado.

Fornecedor: **ALFA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:13.731.784/0001-70 Situada na AVENIDA DA FEB, Nº 2233, CEP 78.115-865, BAIRRO PONTE NOVA, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-MT.**

Valor Global: R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Cotriguaçu/MT, 19 de maio de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 074/2020**

Contratado: MILENA PREDEBON VIEIRA

Vigência: 04/05/2020 até 04/11/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Decreto 1.314/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, no Cargo de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.631,82 (Hum Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 073/2020**

Contratado: IVANETE BRAMBILA

Vigência: 29/04/2020 até 21/05/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, substituindo Marli dos Santos Oliveira, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 072/2020**

Contratado: WILLIAN INACIO DA SILVA

Vigência: 17/04/2020 até 17/10/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Decreto 1.314/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, no Cargo de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.631,82 (Hum Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 071/2020**

Contratado: BRUNA THAIS DE OLIVEIRA

Vigência: 16/04/2020 até 16/10/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Decreto 1.314/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, no Cargo de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.631,82 (Hum Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 070/2020****Contratado:** LUIZA BRONNER RODRIGUES**Vigência:** 15/04/2020 até 15/10/2020**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Decreto 1.314/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, no Cargo de Enfermeira, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal:** R\$ 3.613,28 (Três Mil Seiscentos e Treze Reais e Vinte e Oito Centavos).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 069/2020****Contratado:** FABIANO CEZAR BRAMBILA**Vigência:** 08/04/2020 até 17/05/2020**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Administrativo Educacional - Vigilante, substituindo Pedro Vígano Neto que usufruirá de férias, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Mensal:** R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 068/2020****Contratado:** LARISSA SILVA ALENCAR**Vigência:** 13/03/2020 até 20/03/2020**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, substituindo Roberta Cristina Grasel, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Mensal:** R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 067/2020****Contratado:** KALINY MARQUES DA SILVA**Vigência:** 12/03/2020 até 23/03/2020**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, substituindo Sirlene de Oliveira Silva, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Mensal:** R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 066/2020****Contratado:** ANDRÉ LUCAS CORREA TOMAZ**Vigência:** 09/03/2020 até 16/12/2020**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Mensal:** R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 065/2020****Contratado:** AMARILDO GONÇALVES FERREIRA**Vigência:** 04/03/2020 até 05/03/2020**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, substituindo Adilson Pereira dos Santos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Mensal:** R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 064/2020****Contratado:** ELIZABETE TORRES DE MOURA**Vigência:** 04/03/2020 até 31/12/2020**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Mensal:** R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 016/2020****Contratado:** VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAÚJO**Vigência:** 10/02/2020 até 16/12/2020**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a professora Solange Fátima Tibola, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Mensal:** R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 013/2020****Contratado:** VIVIANE PERIERA DA SILVA NUNES**Vigência:** 03/02/2020 até 31/12/2020**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de Agente público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.**Valor Mensal:** R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 063/2020****Contratado:** FRANCIELE LAVARDA MACALI**Vigência:** 02/03/2020 até 02/06/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 062/2020**

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor – Nível Médio, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.484,50 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 061/2020**

Contratado: LUCAS DA SILVA MENEZES

Vigência: 18/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigilante, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 060/2020**

Contratado: RAFAEL DA SILVA MENEZES

Vigência: 18/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigilante, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 059/2020**

Contratado: ELOIR CARLOS FERMINO

Vigência: 13/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 785,90 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 058/2020**

Contratado: ALISON BALESTRIN

Vigência: 13/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 523,94 (Quinhentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 057/2020**

Contratado: SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN

Vigência: 12/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.161,40 (Hum Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 056/2020**

Contratado: MARIANA DA SILVA GRESPAN

Vigência: 12/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.046,19 (Hum Mil e Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 055/2020**

Contratado: MARIO FRANCISCO DA SILVA

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Profesor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 054/2020**

Contratado: MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO

Vigência: 12/02/2020 até 28/03/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professora, em substituição a Juvilda Salete Grespan, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 053/2020**

Contratado: JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.571,81 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 052/2020**

Contratado: CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA

Vigência: 11/02/2020 até 03/05/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Adenilson Pereira, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.161,40 (Hum Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 051/2020**

Contratado: MARCIO MANOEL RODRIGUES

Vigência: 12/02/2020 até 05/05/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Motorista, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.817,36 (Um Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 050/2020**

Contratado: AILSON VAZ BUENO AIRES

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 049/2020**

Contratado: MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUE

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de

Professor, em substituição a Anemari Drehmer, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 046/2020**

Contratado: LUCINEIDE ABRANTE WUNDER

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Jelsi Adelis Schaedler, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 045/2020**

Contratado: ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Auxiliar de sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.046,19 (Hum Mil e Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 044/2020**

Contratado: VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Auxiliar de sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.046,19 (Hum Mil e Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 043/2020**

Contratado: ELAINE COSMO DA SILVA

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Aparecida Costa Bravo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 042/2020**

Contratado: PATRICIA SILVA DUTRA

Vigência: 26/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Marcelo Gomes do Nascimento, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 041/2020**

Contratado: VANDA BOREK

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.046,19 (Hum Mil e Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 040/2020**

Contratado: ANDERSON FREITAS BARREIRO

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Motorista, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.817,36 (Um Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 039/2020**

Contratado: SALETE APARECIDA DA SILVA GRESPAN

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Auxiliar de sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.046,19 (Hum Mil e Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 038/2020**

Contratado: DENISE PAVAN BRAMBILA

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Roseli Vigano Brambila, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 037/2020**

Contratado: ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Giovana Mariceia de Lima Montilha, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 036/2020**

Contratado: ROSANA SANTA FIGUEREDO

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Maria Aparecida Moraes, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 035/2020**

Contratado: DAIANE ALVES DE AMORIM

Vigência: 10/02/2020 até 16/12/2020

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.092/2019, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Professor, em substituição a Marlice Maria Ripplinger, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02/06/2020 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para atender as necessidades das secretarias municipais. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 19 de maio de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2020****PORTARIA Nº. 087/2020. DENISE – MT, 12 DE MAIO DE 2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e CONSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL, aos Servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 16 e 18, ambos da Lei Municipal nº 409/2004, de 20 de abril de 2004 (Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT) e Lei Municipal n.º 607/2011, Anexo III, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
416	Osmar Irmer	12/05/2008	B/04	B/05
58	José da Silva Misesse	02/05/1995	C/08	C/09

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 859703/2017/MAPA/CAIXA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO – DESENHOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUE CONSTITUI ANEXO DESTA EDITAL E DELE FAZ PARTE INTEGRANTE INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

Declaramos revogado o processo licitatório em epígrafe, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente que constituiu óbice manifesto e incontornável, devido ao fato de que o **CONTRATO DE REPASSE Nº 859703/2017/MAPA/CAIXA**, que deu origem ao objeto do presente processo licitatório foi rescindido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 859703/2017/MAPA, por ter ocorrido a Prescrição do Saldo de Resto a Pagar – RAP 2017; rescisão fundamentada no Art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Por razões de conveniência e oportunidade, é viável por parte do Município, a revogação do procedimento nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Denise/MT, 19 de Maio de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2020**

PORTARIA Nº. 088/2020. Denise – MT, 19 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DA SENHORA “DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA TORRES” CARGO de provimento EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, LEI MUNICIPAL Nº. 149/99 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal do cargo de provimento efetivo, a Senhora **“DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA TORRES”**, brasileira, matrícula 1289, portadora da C.I - RG nº 2149955-1- SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 032.359.271-66, servidora admitida em 10/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SAIÁRIA**, por motivos particulares a pedido da servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, do tipo “Menor Preço Global”, tendo como objetivo TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO BRUNO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 07/05/2020, onde se sagrou vencedora da licitação a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24, com o valor de R\$ 548.626,96 (quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 19 de Maio de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 10:00 horas, (Horário de Brasília) do dia de 02 Junho de 2020, estará abrindo o pregão eletrônico, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO LA-**

BORATÓRIO MUNICIPAL E DOS ESF'S DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br e www.blcompras.org.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 20 de Maio de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO Nº 66/2020 DE , 3 DE ABRIL DE 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 66/2020
 De , 3 de Abril de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
 suas atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a
 Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
 abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 238.600,00 (Duzentos e trinta e oito mil e seiscentos reais)
 nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.10095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.000,00
	SUBTOTAL	102.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.0012.10196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (REFORMA FELIZ)	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
002.08.244.0066.10306	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO FEAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.600,00
	SUBTOTAL	134.600,00
	TOTAL	238.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	102.000,00
	SUBTOTAL	102.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
001.08.244.0045.10297	AMPLIAR E CONSERVAR O CENTRO DE EVENTOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
002.08.244.0066.10305	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO FUPIS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
	SUBTOTAL	134.600,00
	TOTAL	238.600,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 3 / 3

GABINETE
DECRETO Nº 74/2020 DE SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1337/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de **R\$ 75.000,00** (SETENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde e Fundo Nacional da Saúde, conforme portaria MS nº 480/2020, e também fixados nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1.337/2020;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 020/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **RE-MALI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrito no **CNPJ nº 32.951.113/0001-69**, objetivando **AQUISIÇÃO DE EPIS (MÁSCARA DE PROTEÇÃO ANATÔMICA RESPIRATÓRIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA USO NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 19 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 62/2020 DE , 1 DE ABRIL DE 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 62/2020
 De , 1 de Abril de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
 suas atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a
 Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
 abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) nas dotações
 orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	185.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados
 recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das
 seguintes dotações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	85.000,00
TOTAL	185.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de

Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 020/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº 12.655.**

741/0001-90, objetivando **AQUISIÇÃO DE INSUMOS (AVENTAL DESCARTÁVEL) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, no valor de **R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 19 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.340 DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E ALTERA OS ANEXOS VII A XIX DA LEI N.º 881/2013.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em **2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento)** os vencimentos dos servidores efetivos do Município de Diamantino.

Parágrafo Único – Em virtude das disposições do caput, alteram-se os Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino e dá outras providências, que passam a vigor conforme as tabelas anexas a esta lei.

Art. 2º – A presente Lei não se estende aos profissionais da Educação Básica submetidos à Lei Complementar nº 11/2011.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Maio de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO VII TABELA 40 HORAS						
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.334,51	1.534,69	1.734,86	1.935,04
2	3	1,06	1.414,58	1.626,77	1.838,95	2.051,14
3	6	1,12	1.494,65	1.718,85	1.943,05	2.167,24
4	9	1,18	1.574,72	1.810,93	2.047,14	2.283,35
5	12	1,24	1.654,79	1.903,01	2.151,23	2.399,45
6	15	1,30	1.734,86	1.995,09	2.255,32	2.515,55
7	18	1,36	1.814,93	2.087,17	2.359,41	2.631,65
8	21	1,42	1.895,00	2.179,25	2.463,51	2.747,76
9	24	1,48	1.975,07	2.271,34	2.567,60	2.863,86
10	27	1,54	2.055,15	2.363,42	2.671,69	2.979,96
11	30	1,60	2.135,22	2.455,50	2.775,78	3.096,06
12	33	1,66	2.215,29	2.547,58	2.879,87	3.212,17

ANEXO VIII TABELA 40 HORAS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.422,93	1.636,37	1.849,81	2.063,25
2	3	1,06	1.508,31	1.734,55	1.960,80	2.187,04
3	6	1,12	1.593,68	1.832,73	2.071,79	2.310,84
4	9	1,18	1.679,06	1.930,92	2.182,77	2.434,63
5	12	1,24	1.764,43	2.029,10	2.293,76	2.558,43
6	15	1,30	1.849,81	2.127,28	2.404,75	2.682,22
7	18	1,36	1.935,18	2.225,46	2.515,74	2.806,02
8	21	1,42	2.020,56	2.323,64	2.626,73	2.929,81
9	24	1,48	2.105,94	2.421,83	2.737,72	3.053,61
10	27	1,54	2.191,31	2.520,01	2.848,71	3.177,40
11	30	1,60	2.276,69	2.618,19	2.959,69	3.301,20
12	33	1,66	2.362,06	2.716,37	3.070,68	3.424,99

ANEXO IX TABELA 40 HORAS						
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.422,93	1.636,37	1.849,81	2.063,25
2	3	1,06	1.508,31	1.734,55	1.960,80	2.187,04
3	6	1,12	1.593,68	1.832,73	2.071,79	2.310,84
4	9	1,18	1.679,06	1.930,92	2.182,77	2.434,63
5	12	1,24	1.764,43	2.029,10	2.293,76	2.558,43
6	15	1,30	1.849,81	2.127,28	2.404,75	2.682,22
7	18	1,36	1.935,18	2.225,46	2.515,74	2.806,02
8	21	1,42	2.020,56	2.323,64	2.626,73	2.929,81
9	24	1,48	2.105,94	2.421,83	2.737,72	3.053,61

10	27	1,54	2.191,31	2.520,01	2.848,71	3.177,40
11	30	1,60	2.276,69	2.618,19	2.959,69	3.301,20
12	33	1,66	2.362,06	2.716,37	3.070,68	3.424,99

ANEXO X						
TABELA 40 HORAS						
AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.515,60	1.742,94	1.970,28	2.197,62
2	3	1,06	1.606,54	1.847,52	2.088,50	2.329,48
3	6	1,12	1.697,47	1.952,09	2.206,71	2.461,33
4	9	1,18	1.788,41	2.056,67	2.324,93	2.593,19
5	12	1,24	1.879,34	2.161,25	2.443,15	2.725,05
6	15	1,30	1.970,28	2.265,82	2.561,36	2.856,91
7	18	1,36	2.061,22	2.370,40	2.679,58	2.988,76
8	21	1,42	2.152,15	2.474,97	2.797,80	3.120,62
9	24	1,48	2.243,09	2.579,55	2.916,01	3.252,48
10	27	1,54	2.334,02	2.684,13	3.034,23	3.384,33
11	30	1,60	2.424,96	2.788,70	3.152,45	3.516,19
12	33	1,66	2.515,90	2.893,28	3.270,66	3.648,05

ANEXO XI						
TABELA 40 HORAS						
AGENTE ADMINISTRATIVO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.625,41	1.869,22	2.113,03	2.356,84
2	3	1,06	1.722,93	1.981,37	2.239,81	2.498,26
3	6	1,12	1.820,46	2.093,53	2.366,60	2.639,67
4	9	1,18	1.917,98	2.205,68	2.493,38	2.781,08
5	12	1,24	2.015,51	2.317,83	2.620,16	2.922,49
6	15	1,30	2.113,03	2.429,99	2.746,94	3.063,90
7	18	1,36	2.210,56	2.542,14	2.873,72	3.205,31
8	21	1,42	2.308,08	2.654,29	3.000,51	3.346,72
9	24	1,48	2.405,61	2.766,45	3.127,29	3.488,13
10	27	1,54	2.503,13	2.878,60	3.254,07	3.629,54
11	30	1,60	2.600,66	2.990,75	3.380,85	3.770,95
12	33	1,66	2.698,18	3.102,91	3.507,63	3.912,36

ANEXO XII						
TABELA 40 HORAS						
AGENTE DE TRANSITO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.625,41	1.869,22	2.113,03	2.356,84
2	3	1,06	1.722,93	1.981,37	2.239,81	2.498,26
3	6	1,12	1.820,46	2.093,53	2.366,60	2.639,67
4	9	1,18	1.917,98	2.205,68	2.493,38	2.781,08
5	12	1,24	2.015,51	2.317,83	2.620,16	2.922,49
6	15	1,30	2.113,03	2.429,99	2.746,94	3.063,90
7	18	1,36	2.210,56	2.542,14	2.873,72	3.205,31
8	21	1,42	2.308,08	2.654,29	3.000,51	3.346,72
9	24	1,48	2.405,61	2.766,45	3.127,29	3.488,13
10	27	1,54	2.503,13	2.878,60	3.254,07	3.629,54
11	30	1,60	2.600,66	2.990,75	3.380,85	3.770,95
12	33	1,66	2.698,18	3.102,91	3.507,63	3.912,36

ANEXO XIII						
TABELA 40 HORAS						
AGENTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.625,41	1.869,22	2.113,03	2.356,84
2	3	1,06	1.722,93	1.981,37	2.239,81	2.498,26
3	6	1,12	1.820,46	2.093,53	2.366,60	2.639,67
4	9	1,18	1.917,98	2.205,68	2.493,38	2.781,08
5	12	1,24	2.015,51	2.317,83	2.620,16	2.922,49
6	15	1,30	2.113,03	2.429,99	2.746,94	3.063,90
7	18	1,36	2.210,56	2.542,14	2.873,72	3.205,31
8	21	1,42	2.308,08	2.654,29	3.000,51	3.346,72
9	24	1,48	2.405,61	2.766,45	3.127,29	3.488,13
10	27	1,54	2.503,13	2.878,60	3.254,07	3.629,54
11	30	1,60	2.600,66	2.990,75	3.380,85	3.770,95
12	33	1,66	2.698,18	3.102,91	3.507,63	3.912,36

ANEXO XIV						
TABELA 40 HORAS						
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.625,41	1.869,22	2.113,03	2.356,84

2	3	1,06	1.722,93	1.981,37	2.239,81	2.498,26
3	6	1,12	1.820,46	2.093,53	2.366,60	2.639,67
4	9	1,18	1.917,98	2.205,68	2.493,38	2.781,08
5	12	1,24	2.015,51	2.317,83	2.620,16	2.922,49
6	15	1,30	2.113,03	2.429,99	2.746,94	3.063,90
7	18	1,36	2.210,56	2.542,14	2.873,72	3.205,31
8	21	1,42	2.308,08	2.654,29	3.000,51	3.346,72
9	24	1,48	2.405,61	2.766,45	3.127,29	3.488,13
10	27	1,54	2.503,13	2.878,60	3.254,07	3.629,54
11	30	1,60	2.600,66	2.990,75	3.380,85	3.770,95
12	33	1,66	2.698,18	3.102,91	3.507,63	3.912,36

ANEXO XV						
TABELA 40 HORAS						
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.939,13	2.230,00	2.520,87	2.811,74
2	3	1,06	2.055,48	2.363,80	2.672,12	2.980,44
3	6	1,12	2.171,83	2.497,60	2.823,37	3.149,15
4	9	1,18	2.288,17	2.631,40	2.974,63	3.317,85
5	12	1,24	2.404,52	2.765,20	3.125,88	3.486,56
6	15	1,30	2.520,87	2.899,00	3.277,13	3.655,26
7	18	1,36	2.637,22	3.032,80	3.428,38	3.823,96
8	21	1,42	2.753,56	3.166,60	3.579,63	3.992,67
9	24	1,48	2.869,91	3.300,40	3.730,89	4.161,37
10	27	1,54	2.986,26	3.434,20	3.882,14	4.330,08
11	30	1,60	3.102,61	3.568,00	4.033,39	4.498,78
12	33	1,66	3.218,96	3.701,80	4.184,64	4.667,49

ANEXO XVI						
TABELA 30 HORAS						
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	3.901,32	4.486,52	5.071,72	5.656,91
2	3	1,06	4.135,40	4.755,71	5.376,02	5.996,33
3	6	1,12	4.369,48	5.024,90	5.680,32	6.335,74
4	9	1,18	4.603,56	5.294,09	5.984,62	6.675,16
5	12	1,24	4.837,64	5.563,28	6.288,93	7.014,57
6	15	1,30	5.071,72	5.832,47	6.593,23	7.353,99
7	18	1,36	5.305,80	6.101,66	6.897,53	7.693,40
8	21	1,42	5.539,87	6.370,86	7.201,84	8.032,82
9	24	1,48	5.773,95	6.640,05	7.506,14	8.372,23
10	27	1,54	6.008,03	6.909,24	7.810,44	8.711,65
11	30	1,60	6.242,11	7.178,43	8.114,75	9.051,06
12	33	1,66	6.476,19	7.447,62	8.419,05	9.390,48

ANEXO XVII						
TABELA 40 HORAS						
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	5.099,17	5.864,05	6.628,92	7.393,80
2	3	1,06	5.405,12	6.215,89	7.026,66	7.837,42
3	6	1,12	5.711,07	6.567,73	7.424,39	8.281,05
4	9	1,18	6.017,02	6.919,57	7.822,13	8.724,68
5	12	1,24	6.322,97	7.271,42	8.219,86	9.168,31
6	15	1,30	6.628,92	7.623,26	8.617,60	9.611,94
7	18	1,36	6.934,87	7.975,10	9.015,33	10.055,56
8	21	1,42	7.240,82	8.326,94	9.413,07	10.499,19
9	24	1,48	7.546,77	8.678,79	9.810,80	10.942,82
10	27	1,54	7.852,72	9.030,63	10.208,54	11.386,45
11	30	1,60	8.158,67	9.382,47	10.606,27	11.830,07
12	33	1,66	8.464,62	9.734,32	11.004,01	12.273,70

ANEXO XVII-A						
TABELA 40 HORAS						
AUDITOR PÚBLICO/ADVOGADO/CONTADOR						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	7.112,19	8.179,02	9.245,85	10.312,68
2	3	1,06	7.538,92	8.669,76	9.800,60	10.931,44
3	6	1,12	7.965,65	9.160,50	10.355,35	11.550,20
4	9	1,18	8.392,38	9.651,24	10.910,10	12.168,96
5	12	1,24	8.819,12	10.141,98	11.464,85	12.787,72
6	15	1,30	9.245,85	10.632,72	12.019,60	13.406,48
7	18	1,36	9.672,58	11.123,47	12.574,35	14.025,24
8	21	1,42	10.099,31	11.614,21	13.129,10	14.644,00
9	24	1,48	10.526,04	12.104,95	13.683,85	15.262,76
10	27	1,54	10.952,77	12.595,69	14.238,60	15.881,52

11	30	1,60	11.379,50	13.086,43	14.793,36	16.500,28
12	33	1,66	11.806,24	13.577,17	15.348,11	17.119,04

ANEXO XVIII						
TABELA 20 HORAS						
MÉDICO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	6.119,05	7.036,91	7.954,77	8.872,62
2	3	1,06	6.486,19	7.459,12	8.432,05	9.404,98
3	6	1,12	6.853,34	7.881,34	8.909,34	9.937,34
4	9	1,18	7.220,48	8.303,55	9.386,62	10.469,69
5	12	1,24	7.587,62	8.725,77	9.863,91	11.002,05
6	15	1,30	7.954,77	9.147,98	10.341,19	11.534,41
7	18	1,36	8.321,91	9.570,19	10.818,48	12.066,77
8	21	1,42	8.689,05	9.992,41	11.295,77	12.599,12
9	24	1,48	9.056,19	10.414,62	11.773,05	13.131,48
10	27	1,54	9.423,34	10.836,84	12.250,34	13.663,84
11	30	1,60	9.790,48	11.259,05	12.727,62	14.196,20
12	33	1,66	10.157,62	11.681,27	13.204,91	14.728,55

ANEXO XIX						
TABELA 40 HORAS						
MÉDICO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	11.229,87	12.914,35	14.598,83	16.283,31
2	3	1,06	11.903,66	13.689,21	15.474,76	17.260,31
3	6	1,12	12.577,45	14.464,07	16.350,69	18.237,31
4	9	1,18	13.251,25	15.238,93	17.226,62	19.214,31
5	12	1,24	13.925,04	16.013,79	18.102,55	20.191,31
6	15	1,30	14.598,83	16.788,66	18.978,48	21.168,30
7	18	1,36	15.272,62	17.563,52	19.854,41	22.145,30
8	21	1,42	15.946,42	18.338,38	20.730,34	23.122,30
9	24	1,48	16.620,21	19.113,24	21.606,27	24.099,30
10	27	1,54	17.294,00	19.888,10	22.482,20	25.076,30
11	30	1,60	17.967,79	20.662,96	23.358,13	26.053,30
12	33	1,66	18.641,58	21.437,82	24.234,06	27.030,30

GABINETE
DECRETO Nº 76/2020 DE , 22 DE ABRIL DE 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 76/2020
 De , 22 de Abril de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
 suas atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a
 Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
 abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais) nas
 dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	172.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
	SUBTOTAL	326.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	39.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	320.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	59.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇÃO FARMACÊUTICA MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	8.000,00
	SUBTOTAL	460.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	21.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	18.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
	TOTAL	835.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.000,00
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CR	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
003.12.361.0095.10091	MANter O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
003.12.365.0016.20077	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE - SED	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	84.000,00
003.12.365.0031.10119	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A CRIANÇA - PN	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
	SUBTOTAL	326.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	159.000,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	100.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	59.000,00
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
	SUBTOTAL	460.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	8.000,00
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
	TOTAL	835.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 4 / 4

GABINETE
DECRETO Nº 78/2020 DE QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1337/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de **R\$ 182.525,40** (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde e Fundo Nacional da Saúde, conforme portaria MS nº 480/2020, e também fixados nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1.337/2020;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 30 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.341 DE 19 DE MAIO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID19, reforçando créditos orçamentários nas seguintes ações e fontes de recursos:

06.00 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – FUNÇÃO

302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0040 FORTALECER AS POLÍTICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

20080- APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$200.000,00

FONTE: 0.1.46.072000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS - COVID19

TOTAL R\$200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º desta lei, serão provenientes de recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde e Fundo Nacional da Saúde, conforme Portaria MS nº 480/2020, também fixados nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - Serão utilizados recursos oriundos do SUS, de acordo com Portaria nº 480 de 25 de março de 2020.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Maio de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/
2020**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 19 de maio de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, FILTROS E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **FALCAO COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI** foi vencedora do lote 0001 com valor final de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A empresa **M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA** foi vencedora do lote 0002 com valor final de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais). A empresa **O. MONTAGNA & CIA LTDA** foi vencedora do lote 0003 com valor final de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil reais).

Feliz Natal – MT, 19 de maio de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2020**

DATA: 18 DE MAIO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCIA ADRIANE WEISS**, matrícula nº 312, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ADMIN EDUCACIONAL ART. 96-B p1 LEI 19/2012**, referente ao período aquisitivo de 27/02/2015 a 25/02/2020, conforme o requerimento protocolado em 05 de Maio de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença ora concedida será usufruída no período de 18/05/2020 a 15/08/2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 038/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 038/2020**DATA ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2020**CREDOR:** RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135**VIGÊNCIA:** 15 DE JUNHO DE 2020**VALOR:** R\$ 1.848,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019 COM REGISTRO DE PREÇO Nº059/2019.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PINTOR) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PINTURA DO SEGUINTE PRÉDIO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 336,0 M² DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 037/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**CONTRATO Nº:** 037/2020**DATA ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2020**CREDOR:** DILMO BELE - ME**VIGÊNCIA:** 15 DE JUNHO DE 2020**VALOR:** R\$ 37.929,69 (TRINTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIFICAÇÃO DE MOTOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O VEÍCULO I/M BENS 415/AMBULÂNCIA PLACA QBP 5572, ANO MODELO 2016/2017, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 030/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**CONTRATO Nº:** 030/2020**DATA ASSINATURA:** 19 DE MAIO DE 2020**CREDOR:** J M DE OLIVEIRA EIRELI**VIGÊNCIA:** 04 DE SETEMBRO DE 2020**VALOR:** R\$ 130.463,72 (CENTO E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR GERSON ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 005

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 005**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 071/2019**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL- SRP.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 033/2019

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficam alterados os valores dos combustíveis licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a **partir do dia 19 de maio de 2020** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
02	lt	Gasolina Comum	4,47	4,14

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 33

SEC SAUDE

ORGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 89

SEC OBRAS

ORGÃO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 281

SEC FINANÇAS

ORGÃO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 389

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 504

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 652

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE JOÃO MARINHO**VONEY RODRIGUES GOULART CNPJ: 02.378.934/0001-97**

Prefeito Municipal CONTRATADO

Testemunhas: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

□□

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **ELIZAMA DE JESUS SANTOS KUNZLER**, brasileiro (a) nascido (a) em 27/07/1991, portador (a) do RG 25801465 SEJSP/MT e do CPF: 045.970.671-32, Servidor (a) Contratado no cargo de **INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 7 (sete) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no intervalo de 25/05/2020 a 31/05/2020, com data prevista para retorno em 01/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **YONARA CLAUDIA RISCAROLLI**, brasileiro (a) nascido (a) em 22/05/1982, portador (a) do RG 76150010 SESP/RR e do CPF: 035.954.179-84, Servidor (a) Contratado no cargo de **PROFESSOR DE DANÇA 30 HR**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 7 (sete) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no intervalo de 25/05/2020 a 31/05/2020, com data prevista para retorno em 01/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **MANOEL LOPES DE SOUZA**, brasileiro (a) nascido (a) em 06/12/1975, portador (a) do RG 3110516 SSP/PA e do CPF: 584.460.362-15, Servidor (a) Contratado no cargo de **INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 7 (sete) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no intervalo de 25/05/2020 a 31/05/2020, com data prevista para retorno em 01/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor (a) **LUZINETH BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), nascido (a) em 11/10/1978, portador (a) do RG 871169 SSP/MT e do CPF: 453.245.731-91 Servidor (a) Público (a) EFETIVO no cargo de **RECEPCIONISTA** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE gozo de 13 (treze) dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo 2013/2018, no intervalo de 25/05/2020 a 06/06/2020, com data prevista para retorno em 07/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de maio de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

□□

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **JUREMA RIBEIRO MACEDO**, brasileiro (a) nascido (a) em 10/09/1974, portador (a) do RG 11264713 SSP/MT e do CPF: 836.332.511-20, Servidor (a) EFETIVO no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no intervalo de 20/05/2020 a 29/05/2020, com data prevista para retorno em 30/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 066/2020

Contrato nº. 264/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01
 Contratado: Valdomiro Gonçalves Constante
 CPF: 550.692.401-10
 Objeto: Contratado (a) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS
 Legalidade: 863/2018
 Vigência: 30/12/2019 a 20/12/2020
 Valor Mensal: R\$ 2.980,63
 Data da rescisão: 19/05/2020
 Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

LEI Nº. 951, DE 19 DE MAIO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 024, de 14 de maio de 2020, do Executivo).

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 19/05/2020**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/05/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de até R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), criando a dotação mencionada abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 13.350,00

TOTAL R\$ 13.350,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

§ 1º Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.002 Despesas com Publicidade do Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.350,00

TOTAL R\$ 13.350,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte— MT, 19 de maio de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

MENSAGEM DE VETO Nº 002 DE 19 DE MAIO DE 2020

(Ao Projeto de Lei nº. 003/2020 de Autoria do Poder Legislativo)

Cumpra-se comunicar-lhe que, na forma do disposto pela Lei Orgânica do Município, VETEI integralmente, o Projeto de Lei nº. 003 de 28 de abril de 2020, originário dessa Casa de Leis, que “Dispõe sobre a apresentação de relatório simplificado de arrecadação tributária municipal – RSATM, e dá outras providências”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, este não é dotado de interesse público para ser convertido em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

O presente projeto visa criar um relatório com o fito de disponibilizar informações sobre a arrecadação municipal.

A que se pontuar que a razão do veto é que atualmente no âmbito das Administrações Públicas existem ferramentas de transparência que já trazem as informações solicitadas para o respectivo relatório simplificado, são estas ferramentas conhecidas como “portais de transparência”.

Atualmente nosso portal pode ser acessado pelo seguinte link:

[https://www.gp.srv.br/transparencia_gauchadonorte/...](https://www.gp.srv.br/transparencia_gauchadonorte/)

Em relação as receitas públicas é possível acompanhar em tempo real de lançamento tudo que é alimentado no departamento tributário, com lançamento de impostos, baixa dos mesmo por motivo de pagamento e as respectivas isenções concedidas, por cada tipo de tributo, podendo ainda ser visualizado o montante arrecadado e a previsão de arrecadação, sendo possível acompanhar por intermédio de gráficos intuitivos que demonstram a movimentação da arrecadação de forma mensal.

Vejamos uma imagem da ferramenta:

acessado em 19/05/20 às 16:15 no sitio [https://www.gp.srv.br/transparencia_gauchadonorte/...](https://www.gp.srv.br/transparencia_gauchadonorte/)

podendo ser importado em PDF's os respectivos relatórios das receitas

Quanto a Dívida Ativa está também pode ser consultada, utilizando-se da mesma ferramenta, podendo ser consultado o valor total da dívida, os valores cancelados, arrecadados, desconto, as isenções e as inadimplências.

Vejamos uma imagem da ferramenta:

Acessado em 19/05/20 às 16:20 no sitio [https://www.gp.srv.br/transparencia_gauchadonorte/...](https://www.gp.srv.br/transparencia_gauchadonorte/)

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº. 003/2020 de Autoria do Poder Legislativo, apresentamos Veto Total ao mesmo.

Nestes termos, publique-se e de ciência a Camará Municipal dentro dos prazos regimentais

Gaúcha do Norte-MT, 19 de maio de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

MENSAGEM DE VETO Nº 001 DE 19 DE MAIO DE 2020

(Ao Projeto de Lei nº. 002/2020 de Autoria do Poder Legislativo)

Cumpra-se comunicar-lhe que, na forma do disposto pela Lei Orgânica do Município, VETEI integralmente, o Projeto de Lei nº. 002 de 13 de abril de 2020, originário dessa Casa de Leis, que “Dispõe sobre o direito da pessoa idosa, da portadora de necessidades especiais e a gestante em receber medicamentos de uso contínuo em seu domicílio e dá outras providências”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, este não é dotado de interesse público para ser con-

vertido em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

O presente projeto visa criar o direito de receber medicamentos de uso contínuo em seu domicílio para três grupos de indivíduos, sendo eles nos termos dos Art. 1º do Projeto de Lei 02/2020 do Legislativo:

Pessoa idosa com mais de 60 anos;

Pessoas portadoras de necessidades especiais;

Gestantes a partir do sétimo mês.

O Parágrafo Único por sua vez condiciona a obtenção do mencionado direito a existência da condição da "mobilidade reduzida" e a existência de cadastro prévio na Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorre que o presente Projeto de Lei traz um direito geral para todos os munícipes de Gaúcha do Norte-MT que se enquadrem no seus dispositivos sem limitação de zonas para a respectiva entrega dos medicamentos, sabemos que isto atende ao princípio da igualdade, e também temos conhecimento que o nosso município é dotado de ampla zona territorial, e por força o texto normativo o Município ficaria obrigado a realizar a entrega dos medicamentos nas mais variadas localidades, gerando grande custo ao poder executivo, extrapolando assim o que é possível se exigir do Poder Público Municipal.

Pois imaginemos que a Secretaria Municipal de Saúde necessite entregar um remédio na zona rural, todos sabemos que o Município não mede esforços para realizar encaminhamentos que necessitem de atendimento em nosso Hospital Regional de Água Boa-MT, assim a falta de um veículo destinado para a entrega de um medicamento pode acabar por ter consequências mais danosas a população de uma forma geral por defasar a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Cabe destacar que o estatuto do idoso já preconiza a obrigação do fornecimento dos remédios de uso continuado para esta categoria, porém não obriga a entrega domiciliar.

Ainda tal projeto se demonstra impraticável, devido a necessidade de previa apresentação da receita para a dispensação do medicamento e ainda seria impossível realizar o acompanhamento e as instruções de uso dos medicamentos por parte da equipe da farmácia básica do Município, o que inclusive pode gerar maior dano ao paciente que poderá usar de forma inadequada o medicamento.

Ao final visualiza a inexistência de previsão dos recursos necessários a implementação da presente Lei e a ausência de *vacatio legis* suficiente para a regulamentação de implementação da legislação, uma vez que a sua vigência se dá de forma imediata a sua publicação.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº. 002/2020 de Autoria do Poder Legislativo, apresentamos Veto Total ao mesmo.

Nestes termos, publique-se e de ciência a Câmara Municipal dentro dos prazos regimentais

Gaúcha do Norte-MT, 19 de maio de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Municipal de General Carneiro-MT, senhor MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe o Artigo 9º, § 4º da LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos deste município, que fará realizar Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais

do 1º quadrimestre do ano de 2020, e do 1º e 2º bimestre do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que realizar-se-á no dia 28 (Vinte e Oito) de Maio de 2020, às 14 horas, e para manter a segurança da população respeitando o isolamento social, devido ao COVID-19, esta audiência será transmitida via aplicativo Facebook no endereço da Prefeitura Municipal de General Carneiro, e os questionamentos serão respondidos simultaneamente.

General Carneiro, 15 de Maio de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

LEI 1033/2020

LEI Nº 1.033/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

“DENOMINA CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE DE CONSTÂNCIO CAMPOS NUNES”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Campo de Futebol, localizado no distrito de Paredão Grande no município de General Carneiro-MT, passará a ser denominado de CAMPO DE FUTEBOL CONSTÂNCIO CAMPOS NUNES.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 19 de maio de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

LEI Nº 1032/2020

LEI Nº 1.032/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

“DENOMINA CENTRO DE MÚLTIPLO USO E FEIRA COBERTA DE JUAREZ MENDES TEIXEIRA (JUAREZINHO)”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Múltiplo Uso e Feira Coberta, localizada na Rua João Eduardo esquina com a Avenida Rachid J. Mammed, Centro, na Sede do município de General Carneiro-MT, passará a ser denominado de CENTRO DE MÚLTIPLO USO E FEIRA COBERTA JUAREZ MENDES TEIXEIRA “JUAREZINHO”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 19 de maio de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

LEI Nº 1031/2020**LEI Nº 1.031/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.**

“DENOMINA PARQUE INFANTIL FERNANDO AUGUSTO LIBERALES-SO SANTOS DE ARAÚJO”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parque Infantil da Praça Jussara Busanello, localizado na Rua 07 de Setembro esquina com a Rua Dr. João Ponce de Arruda, Centro, na sede do município de General Carneiro-MT, fica denominado de PARQUE INFANTIL FERNANDO AUGUSTO LIBERALES-SO SANTOS DE ARAÚJO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 19 de maio de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, senhor MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe o Artigo 9º, § 4º da LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos deste município, que fará realizar Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º trimestre do ano de 2019, e do 5º e 6º bimestre do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que realizar-se-á no dia 20 (Vinte) de Maio de 2020, às 14 horas, e para manter a segurança da população respeitando o isolamento social, devido ao COVID-19, esta audiência será transmitida via aplicativo Facebook no endereço da Prefeitura Municipal de General Carneiro, e os questionamentos serão respondidos simultaneamente.

General Carneiro, 15 de Maio de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indavaí, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 003/2020, cujo objetivo é EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE INDIÁVAI-MT, marcado para abertura dia 08/05/2020, foi declarada DESERTO, maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 12 de Maio de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2019/DRH/PMI**

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2019/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI.

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2019/DRH/PMI, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.473, na data de 07 de maio de 2020.

ONDE SE-LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Contratação por Tempo Determinado - Fisioterapia

05.002.10.301.0020.2063.3190.04.00.00.00 Red. 144

Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Indenizações e Restituições Trabalhistas – Fisioterapia

05.002.10.301.0020.2063.3190.94.00.00.00 Red.147

Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fundo Municipal de Saúde - Saúde Bucal (odontologia) e Fisioterapia NASF:

05.002.10.301.0034.2063.3190.04.00.00.00 Red. 157 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte de Recurso 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso 142 – Transferências de Recursos sistema Único de Saúde – Estado

Fonte de Recurso 146 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2019/DRH/PMI**

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2019/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. NAYARA CRISTINA CONSTANTINO.

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2019/DRH/PMI, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.441, na data de 19 de março de 2020.

ONDE SE-LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas relativas ao exercício de 2019 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Saúde Bucal

05.002.10.301.0020.2063.3190.04.00.00.00 Red. 144

LEIA-SÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fundo Municipal de Saúde - Saúde Bucal (odontologia) e Fisioterapia NASF:

05.002.10.301.0034.2063.3190.04.00.00.00 Red. 157 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte de Recurso 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso 142 – Transferências de Recursos sistema Único de Saúde – Estado

Fonte de Recurso 146 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 093/2020**

DECRETO N° 093/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre a restituição de valores cobrados pela inscrição ao Processo Concurso Público nº 001/2020.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa Pública em exercer controle e rever seus próprios atos,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal e comparando com as disposições da Legislação Federal, a regulamentação do Município encontra-se em dissonância, e

CONSIDERANDO que o Edital Complementar nº 002/2020 prorrogou as datas de inscrição e prova do Concurso Público 001/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a restituição dos valores cobrados pela inscrição ao Processo de Concurso Público 001/2020, aos candidatos que desistirem de concorrer e ou solicitarem o cancelamento de sua inscrição em consequência da prorrogação da data da prova desse concurso.

Art. 2º Os candidatos que desistirem de concorrer poderão solicitar a devolução da referida taxa de inscrição, mediante preenchimento do Requerimento disposto no Anexo I deste Decreto.

I - Juntamente com o “requerimento” devidamente preenchido com seus dados bancários em seu nome e dados pessoais, o candidato deverá enviar em anexo os seguintes documentos: cópias do RG e CPF, comprovante de inscrição, comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

II - O requerimento e os documentos citados no inciso I poderão ser entregues presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT ou enviados por email (rh@itanhanga.mt.gov.br).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 07 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

ANEXO I

**Requerimento de Restituição de Taxa de Inscrição
Concurso Público 001/2020**

À Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT

Eu

_____, portador do RG _____ e CPF _____, inscrito no Processo Seletivo Público 001/2018 – Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT para o cargo de

_____, sob o número da inscrição _____, regido pelo Edital de Abertura nº 001/2020, solicito a devolução, em minha conta bancária, do valor pago pela taxa de inscrição para o referido Processo de Concurso Público em virtude do que consta no Edital nº 01/2020 que prorrogou a data de inscrição e de prova do Concurso Público para o citado Cargo. Anexo a este termo, cópia dos documentos solicitados (CPF, RG, Ficha de Inscrição e comprovante do pagamento da taxa de inscrição). Estou ciente de que com esta devolução estarei automaticamente excluído do Concurso Público 001/2020 para o cargo, ao qual estou inscrito, regido pelo Edital nº 001/2020.

Dados Bancários do Candidato para depósito do valor a ser restituído:

NOME DO TITULAR DA CONTA:
CONTA:
CPF DO TITULAR DA CONTA:
BANCO:
AGÊNCIA:
TIPO DE CONTA:

Local _____
_____/_____/_____

Data

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO 03377778535 – CNPJ: 36.932.891/0001-61

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhanga-MT”.

VALOR: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020

VIGÊNCIA: 19/10/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 127/2020

DATA: 19 de maio de 2020.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF nº 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 038/2020, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO 03377778535**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.891/0001-61, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhanga-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Edivaldo Caminski, portador do CPF nº 024.858.151.19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 19 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 211, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. LINDALVA DE QUEIROZ SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em **11/03/2008**, pelo período de **03/04/2020 à 01/06/2020, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **02/06/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/04/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 210, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. IZABEL DA SILVA OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em **03/04/2002**, pelo período de **01/04/2020 à 30/05/2020, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **01/06/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 209, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIANE MARMETT MALOSSI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em **07/03/2008**, pelo período de **28/04/2020 à 29/07/2020, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **30/07/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/04/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 206, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIA DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 29/02/2008, pelo período de **02/04/2020 à 01/05/2020, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **02/05/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/04/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 207, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ANTÔNIO DOS SANTOS PALIANO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MECÂNICO, empossado em 02/04/2002, pelo período de **03/04/2020 à 01/06/2020, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **02/06/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/04/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 208, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 01/04/2002, pelo período de **20/04/2020 à 19/05/2020, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **20/05/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/04/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA – ITIPREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R\$ 3.618,00 (três mil e seiscentos e dezoito reais)

DATA: 19/05/2020

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 053 DE 18 DE MAIO DE 2020.**

“Retifica os Decretos nº 029/2020 e 042/2020 que concedem Férias Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO, que houve erro formal de digitação nos Decretos nº 029/2020 e 042/2020, no que refere aos períodos de férias regulares das servidoras e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar os Decretos nº 029/2020 e 042/2020, que concedem Férias Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

Mat.	Nome	Cargo	Documento	Período Aquisitivo	Período de Gozo
771	GERALDA FRANCISCA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	DECRETO Nº 042/2020	25/03/2018 – 24/03/2019	06/04/2020 A 21/04/2020
1099	CLAUDIA RODRIGUES PORTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	DECRETO Nº 029/2020	19/09/2019 A 18/09/2020	23/03/2020 A 05/04/2020
1099	CLAUDIA RODRIGUES PORTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	DECRETO Nº 042/2020	19/09/2019 A 18/09/2020	06/04/2020 A 21/04/2020

É correto ler:

Mat.	Nome	Cargo	Documento	Período Aquisitivo	Período de Gozo
771	GERALDA FRANCISCA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	DECRETO Nº 042/2020	25/03/2019 – 24/03/2020	06/04/2020 A 21/04/2020
1099	CLAUDIA RODRIGUES PORTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	DECRETO Nº 029/2020	19/09/2018 A 18/09/2019	23/03/2020 A 05/04/2020
1099	CLAUDIA RODRIGUES PORTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	DECRETO Nº 042/2020	19/09/2018 A 18/09/2019	06/04/2020 A 21/04/2020

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 18 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 214, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. RODOLGO TSCHA FILHO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em **02/04/2002**, pelo período de **13/04/2020 à 11/06/2020, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **22/06/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/04/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 212, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. LAZARO MENDONÇA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em **29/04/1994**, pelo período de **03/04/2020 à 01/06/2020, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **02/06/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/04/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 213, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUARA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. LUPERCIA ALMEIDA ROCHA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em **29/04/1994**, pelo período de **03/04/2020 à 01/06/2020**, conforme **Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **02/06/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/04/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquara-MT., 19 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 014/2020 tendo por objeto: **“Aquisição de medicamentos e seus correlatos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT”**, com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4ºH da **MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020** e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS**, ao valor global de **R\$ 106.933,44 (Cento e seis mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. Jaciara – MT, 18 de maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO Nº. 009/2020**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT e da empresa detentora do Registro de Preços **RONALDI & COGO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.269.677/0001-79**, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, e seus cor-**

relatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara - MT, Em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 016/2019”, ao valor global de **R\$ 632.055,00 (Seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 14 de Maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 “ADJUDICA” as Empresas **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.496.182/0001-61, no valor de R\$ 11.402,26 (onze mil quatrocentos e dois reais e vinte e seis centavos), **C. P. ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 35.551.460/0001-92, no valor de R\$ 1.806,40 (um mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos), **COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ nº. 28.372.398/0001-06, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 01.046.464/0001-00, no valor de R\$ 182.848,56 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.245.458/0001-50, no valor de R\$ 9.583,24 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 9.620,25 (nove mil seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), **KRIPTON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.669.001/0001-40, no valor de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 26.148.070/0001-85, no valor de R\$ 4.660,80 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 006/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Pregão Eletrônico **Nº 006/2020**, Registro de Preços para **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Materiais de Papelaria, esportivos e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão nº **006/2020**, tendo como vencedores as Empresas, **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.496.182/0001-61, no valor de R\$ 11.402,26 (onze mil quatrocentos e dois reais e vinte e seis centavos), **C. P. ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, devidamente

inscrita no CNPJ nº. 35.551.460/0001-92, no valor de R\$ 1.806,40 (um mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos), **COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ nº. 28.372.398/0001-06, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 01.046.464/0001-00, no valor de R\$ 182.848,56 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.245.458/0001-50, no valor de R\$ 9.583,24 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 9.620,25 (nove mil seiscientos e vinte reais e vinte e cinco centavos), **KRIPTON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.669.001/0001-40, no valor de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 26.148.070/0001-85, no valor de R\$ 4.660,80 (quatro mil seiscientos e sessenta reais e oitenta centavos) por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2020

DECRETO Nº. 064, DE 19 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU, EXERCÍCIO 2.020 E ALTERAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **NOTIFICADOS** todos os contribuintes e proprietários de imóveis urbanos, sobre o lançamento e desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2.020.

Artigo 2º - Notificar, ainda, que o prazo para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, obedecerá aos seguintes prazos:

I- Parcela única com pagamento até o dia 31/07/2020, terá o desconto de 20% (vinte por cento); e/ou

II- pagamento em três parcelas sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento em 31.07.2020; a segunda parcela com vencimento em 31.08.2020; e a terceira parcela com vencimento em 30.09.2020.

Artigo 3º - O carnê para pagamento será entregue no domicílio dos contribuintes.

Artigo 4º - O contribuinte que não receber o carnê deverá retirá-lo no Setor de Tributação da Secretária de Finanças do Município.

Artigo 5º - Qualquer correção sobre o valor do IPTU ou dados constantes do carnê deverá ser requerida pelo contribuinte diretamente no setor de tributação da prefeitura de Jauru.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru-MT, 19 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.498/2020

Decreto nº 1.498, de 19 de maio de 2020.

Dispõe sobre consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização da regulamentação, no âmbito do Município de Juara Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº425 de 25 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº432 de 31 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 465/2020, sobre o uso obrigatório utilização de máscara facial, ainda que artesanal;

CONSIDERANDO que no Município de Juara atualmente inexistem casos confirmados da COVID-19.

CONSIDERANDO informação da Coordenadoria de Fiscalização de que os maiores problemas de aglomeração de pessoas tem ocorrido nas Conveniências, razão pela qual se faz necessária uma ação mais rígida da administração;

CONSIDERANDO a existência de casos em cidades próximas de Juara/MT, confirmando, ainda mais a necessidade de continuar no combate à disseminação da doença.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições do Decreto nº1.461/2020 nos seguintes termos:

Art. 25.

(...)

§ 10 Quanto aos **restaurantes, lanchonetes, bares, cafés,espetinhos, churrasquinho grego e carrinhos/barracas de lanches e congêneres**, estes poderão funcionar com **limitações restritivas**, não podendo exceder a **30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará**

de funcionamento, e ainda serem tomadas, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

(...)

XXIV – às conveniências, além das demais disposições deste parágrafo (no que couber), deverão funcionar somente no sistema Delivery e ou Drive Thru, não podendo haver colocação de mesas nas calçadas públicas, nem consumo no local, para se evitar aglomerações e risco de contaminações;

Art. 2º O descumprimento das medidas restritivas e de contenção descritas no Decreto nº 1.461/2020, Decreto nº 1.496, e suas alterações, incidirá além de outras medidas pertinentes, tais como, advertência, cassação do alvará de funcionamento e/ou confisco de bens, **aplicação de multa equivalente a proporcionalidade do descumprimento, entre 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), e 1000 (mil) UPFM.**

Art. 3º Os recursos provenientes da multa de que trata o art. 2º deste Decreto serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que providenciará a compra de cestas básicas e sua distribuição às pessoas carentes do Município de Juara/MT.

Art. 4º As demais disposições do Decreto Municipal nº 1.461/2020 permanecem inalteradas enquanto persistir a Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional de que trata o mencionado Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – 04 SALAS – FAZENDA MONTE AZUL – PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014 em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 20/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 09/06/2020 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 19 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020 DE 19/05/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020 DE 19 DE MAIO 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.447 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público nº 001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - JAU

Item	Nome	Classificação
01	FATIMA DE CASSIA DE CARVALHO DA SILVA	02º

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - ALVORADA

Item	Nome	Classificação
01	ZELIA GOMES PEREIRA	04º
02	EVELINE DOS SANTOS JULIO DA SILVA	05º

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - PARANAGUA

Item	Nome	Classificação
01	MARIA CELIA DE MATOS GOMES	03º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 19 de Maio de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 322/2018 de 15/06/2018

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2016 realizado em 15/05/2016, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público nº 001/2016 e

os relacionados no **Anexo I** deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos **Anexos II e III** deste edital, a fim de serem empossados e nomeados aos respectivos cargos no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 028/2007, respeitando todas as prerrogativas da Lei Federal nº 9.504/1997 e Lei Complementar nº 101/2001.

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-PREGOEIRO (A)- SEDE

Inscrição	Nome	Classificação
227603	LUIS CARLOS CORREIA	03

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Saúde Frater Lucas Francisco Kistner da Costa, e os exames serão obrigatoriamente rubricados pelos Profissionais Efetivos que compõe a Junta Médica desta Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 028/2007.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado **desistente perdendo a vaga respectiva**, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; *não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo*, podendo a Administração Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara-MT, 19 de Maio de 2020.

Márcia Regina F. Araújo Carlos Amadeu Sirena

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Portaria GP nº322/2018.

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral.

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Número de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação **(dos filhos se tiver)**

Reservista ou Alistamento Militar **(Obrigatório para o sexo masculino)**

Carteira de Habilitação A/B/C/D/E **(Obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo)**

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRA, CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRF, CRN, OAB etc.)

Exame Médico Admissional (Obrigatório)

Laudo Psicológico (Obrigatório)

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Salário do Banco Bradesco

ANEXO II

EXAMES ADMISSORIAIS

EXAMES ADMISSORIAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016	
CARGO EFETIVO	EXAME MÉDICO
Técnico de Nível Superior/ Pregoeiro (a)	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome _____ do _____ servidor:

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá exercer:

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo

Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome _____ do _____ servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá _____ exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ JUARA, ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

_____ **Carimbo Assinatura Médico/CRM**

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome _____ do _____ Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____

Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. _____ Circ. _____ Ausculta _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. _____	Genito _____	Urinário: _____
Coluna _____	Verteral _____	
Mem- _____		
bros _____		
Sistema _____	Nervoso _____	
Exames _____	Complementares _____	

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 03 do Anexo III

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 008/2020/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Diversas Ruas dos Município de Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 20/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 10/06/2020 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 19 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 034/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado Periódico e Ininterrupto de Oxigênios Medicinais, Acetileno e Aquisição de Manômetros em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cidade, sendo os Cilindros Disponibilizados pelo Fornecedor em Regime de Comodato, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 20/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 08 de junho de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 19 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 028/2020

Modalidade: Pregão Presencial Adesão (Carona)

Data da Homologação: 19/05/2020

Objeto da Licitação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ - RS, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA 6X4, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JURUENA - MT, NAS MESMAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA. Fornecedor:

Razão Social: RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPPCNPJ: 15.332.890/0001-06 Valor: R\$ 744.180,00

Juruena – MT, 19 de maio de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, Processo Administrativo nº 042/2020**, para Contratação de Empresa Especializada em Dedetização, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 19 de Fevereiro de 2020

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.253, DE 19 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS SERVIDORES ENGAJADOS NO COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO COVID – 19, BEM COMO O COMISSIONAMENTO DE NOVOS SERVIDORES PARA ATUAREM NO COMBATE AO ALUDIDO VIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **ajuda de custo** de natureza indenizatória aos servidores públicos requisitados pelo secretário da saúde para atuar na fiscalização do cumprimento dos Decretos Municipais relacionados ao enfrentamento da pandemia do Novo Corona vírus (covid-19), no âmbito do Município de Juscimeira.

Parágrafo Único – A ajuda de custo será dividida pela escala de trabalho dos servidores a saber:

I - Será pago o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao mês, para os servidores elencados em plano de trabalho com escalas de 12x36, atuante nas ações descritas no caput deste artigo.

II - Será pago o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês, para os servidores elencados em plano de trabalho com escalas de 5X2, atuante nas ações descritas no caput deste artigo.

III - Será pago o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao mês, para os servidores elencados em plano de trabalho com escalas de 6X1, atuante nas ações descritas no caput deste artigo.

Art. 2º. O pagamento será feito tomando por base relatório de trabalho produzido pelos servidores direcionados a Secretaria Municipal de Saúde,

devendo esta verificar a veracidade das informações prestadas por cada servidor beneficiário pela ajuda de custo.

Art. 3º. Os valores oriundos da ajuda de custo instituída por esta Lei, não se incorporarão à remuneração dos servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 4º. A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei só poderá ser paga enquanto o servidor estiver atuando no combate a proliferação da COVID – 19 e enquanto perdurar os efeitos do decreto de calamidade pública emitido pelo governo federal diante da pandemia de coronavírus.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 19 de maio de 2020.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 011/2020, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO 2020** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE BANNER, FAIXAS E OUTROS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO 2020**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 19 De Maio 2020.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

PREGOEIRO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 19 de Maio de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preço Nº:** 7/2020**Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ENCANADOR (BOMBEIRO HIDRAULICO), AUXILIAR DE ENCANADOR E PINTOR.**Contratada:** FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**CNPJ:** 12202478000183**Valor Global:** 368.500,00**Modalidade:** Pregão presencial 00000009/2020**Prefeito**

ARRelatorio_Extrato_Atta_RegistroidPreco

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, em 20 de maio de 2020, através do seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02 de junho de 2020 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES DO TIPO POR QUILO, SELF-SERVICE, PRATO PRONTO E MARMITEX DE FORMA PARCELADA, CONFORME ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNI-**

CIPAIS DE LAMABARI D'OESTE-MT. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste – MT, 20 de maio de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020 RGF E RREO**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, COMUNICA a todos os munícipes que fará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia 28 de maio de 2020, com início às 15h, cuja pauta será:

Apresentação do Relatório Gestão Fiscal – RGF 1º Quadrimestre do exercício de 2020; Apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 1º e 2º Bimestre do exercício de 2020.

De modo a evitar a aglomeração de pessoas, meio propício a disseminação do COVID-19, e seguindo as instruções do Decreto Municipal nº056/2020, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, e estará sendo transmitida ao vivo a população, que poderá participar através do Facebook (pagina oficial da Gestão Marcelândia) e também por meio do link que estará disponível no dia da audiência na página www.marcelandia.mt.gov.br, ocasião em que poderão esclarecer todas as dúvidas.

Marcelândia – MT, 19 de maio de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3265 DE 18 DE MAIO DE 2020**

"Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 615 DE 26 DE Abril de 2008;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:

I - Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Gilmar Viebrantz

Suplente: Leila Ariane da Silva Santos

II – Representando a Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Beatriz Amaia Ribeiro Abreu

Suplente: Simone dos Santos Zanfonato

III - Representando a Secretaria Municipal de Educação Titular: Maria Conceição da Silva Coronheiro

Suplente: Nilsa Aparecida Santos Costa

IV - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Rita Antunes Cardoso

Suplente: Leandro Moura Lima

V - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Lucia de Souza

Suplente: Graziela da Rocha Ribeiro Martins

VI - Representando o Poder Legislativo

Titular: Rosana Martins Louzada

Suplente: Marcia Raquel Miranda dos Santos

VII – Representando o Centro Espírita Missão Fraterna CEMFRA

Titular: Dalton José Guerzoni

Suplente: Maria Luiza Antunes

VIII – Representando o Rotary Clube

Titular: Leticia Camargo de Souza

Suplente: Cleude Vieira dos Santos

IX – Representando o Lions Clube

Titular: Celso Daniel Paulo

Suplente: Márcia Andréia Chagas

X – Representando a Pastoral da Criança

Titular: Andréia Seller Fernandes de Souza

Suplente: Maria Marta Luz Sobrinho

XI – Representando a OAB

Titular: Andreia Ferdinando

Suplente: Paulo Henrique Vacario dos Santos

XII – Representando a Loja Maçônica Acácia Matupaense

Titular: Sergio Luiz da Silva

Suplente: Emerson Luiz Hoffmann

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial fica revogado o Decreto 2937 de 08 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio ano dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 102/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QCO 8426 ADQUIRIDO NA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2018", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 030/2020**.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições ora contratados, será **R\$ 1.235,86 (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**

Assinatura: 18/05/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 07/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de maio de 2020 por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCADO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 896780/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.811.058/0001-64 com valor total de R\$ 376.500,00. Matupá – MT, 19 de maio de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 101/
2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES PARCIAL NO BLOCO A DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ. Condições nos anexos do Edital 032/2020, TOMADA DE PREÇO 08/2020**”

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME
Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 754.433,40** (Setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Assinatura: 18/05/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 035/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE TRAÇADO, PROJETO GEOMÉTRICO BÁSICO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, LOCAÇÃO DO EIXO DE 40 EM 40 METROS EM ATENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DIVISA NORTE, SUB. TRECHO RIBEIRÃO MINEIRÃO ATÉ AO ENTRONCAMENTO DA ESTRADA E-60 COM ESTRADA NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”.

CONTRATADA: GEOMAPE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI-ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **120** (cento e vinte) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 de Setembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120** (cento e vinte) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **14 de Setembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 15/05/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 100/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 040/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 06/2020**.

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 3.772,00** (Três mil, setecentos e setenta e dois reais).

Assinatura: 18/05/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3264 DE 18 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe Sobre a Nomeação de Membros do Conselho Municipal Anti-Drogas, e dá outras providências”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 425 de 19 de Setembro de 2003, Lei nº 512 de 06 de Maio de 2005 e a Lei nº 846 de 08 de Julho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para composição do **Conselho Municipal Anti-Drogas**, de acordo com a Lei Municipal nº 425 de 19 de Setembro de 2003, Lei nº 512 de 06 de Maio de 2005 e a Lei nº 846 de 08 de Julho de 2013;

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Raimundo Ferreira da Silva

Suplente: Rosilene Luperini Zanco

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular: Valdemir Dias de Abreu

Suplente: Bruno Santos Mena

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Maria do Amparo Sampaio

Suplente: Janice Kerber

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

Suplente: Regiane Bentes Nascimento Guimarães

V – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maurina Marques da Silva

Suplente: Ziziam Zolforoso

VI – Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Elizandro Santos Soares

Suplente: Olivia Koch

VII – Representantes da Polícia Militar

Titular: Josiel Alves de Andrade

Suplente: Maciel Alves da Conceição

VIII – Representantes da Polícia Judiciária Civil

Titular: Carlos Henrique Pinheiro Antunes

Suplente: Rodrigo José dos Santos

IX – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Donilson do Nascimento

Suplente: Simone Aparecida da Silva

X – Representantes das Associações de Moradores

Titular: Eunice Neres Barbosa

Suplente: Raul Fernandes

XI – Representantes do Rotary Clube

Titular: Cleude Vieira dos Santos

Suplente: Cleideane da Silva Osório

XII – Representantes da Maçonaria

Titular: Jonas Floriano Titon

Suplente: Mário Bismark Pizarro Vaca

XIII – Representantes do Poder Judiciário

Titular: Dorisval Santana de Moura

Suplente: Jessica Schauani Lopes

XIV – Representantes da OAB

Titular: Ana Rita da Silva Marafon

Suplente: Igor Neves de Carvalho

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial fica revogado o Decreto nº 2934 de 08 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 055/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH3-001 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 178/2019, TOMADA DE PREÇO 045/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Décima Quarta*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14-1 – Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Thierry Clemente Dias Guerra Semensato	6769/2017

Assinatura: 04/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 054/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 177/2019, TOMADA DE PREÇO 044/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. **CONTRATADA:** BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Décima Quarta*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14-1 – Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Thierry Clemente Dias Guerra Semensato	6769/2017

Assinatura: 04/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 025/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de junho de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOURÕES DE CONCRETO E ARAMES LISO E FARPADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 049/2020, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de maio de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 19/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA de 63.000 km NO VEÍCULO MITSUBISHI L 200 TRITON PLACA QCW 0817. Empresa: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA CNPJ 74.150.889/0001-20, no valor total de: R\$1.398,31 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). M. D'Oeste, 20/05/2020. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 206/2020

PORTARIA Nº 206 DE 19 DE MAIO DE 2020.



SUSPENDER TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Suspende trabalho em Sistema **HOME-OFFICE** dos servidores, constantes da portaria 179/2020, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
3201	Sidnei Francisco de Melo	Coordenador de Apoio Legislativo e Cpd	04/05/2020
2178	Suelene de Fatima Prati-nha Delbone	Agente Administrativo	19/05/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 19 de maio de 2020.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração

MLP/vi

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL, sendo vencedoras as empresas abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa: APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 3, com o valor de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais); o item 15, com o valor de R\$ 329,70 (trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 19, com o valor de R\$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos); o item 27, com o valor de R\$ 3.329,20 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos); o item 41, com o valor de R\$ 3.044,40 (três mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 42, com o valor de R\$ 3.044,25 (três mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); o item 44, com o valor de R\$ 32.320,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais); o item 51, com o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais); o item 69, com o valor de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais); o item 81, com o valor de R\$ 10.936,80 (dez mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); o item 115, com o valor de R\$ 1.465,31 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos); o item 117, com o valor de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais); o item 132, com o valor de R\$ 2.387,00 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais); o item 133, com o valor de R\$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais); o item 134, com o valor de R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais); o item 135, com o valor de R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais); o item 143, com o valor de R\$ 457,34 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos); o item 144, com o valor de R\$ 3.928,00 (três mil, novecentos e vinte e oito reais); o item 146, com o valor de R\$ 1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 117.747,90 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA o item 125, com o valor de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais). LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA o item 48, com o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); o item 53, com o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); o item 55, com o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); o item 59, com o valor de R\$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 581.300,00 (quinhentos e oitenta e um mil e trezentos reais). W.N.DIAGNOSTICA EIRELI o item 2, com o valor de R\$ 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 34, com o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); o item 57, com o valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); o item 76, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 78, com o valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); o item 79, com o valor de R\$ 1.605,00 (um mil, seiscentos e cinco reais); o item 90, com o valor de R\$ 244.350,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais); o item 145, com o valor de R\$ 1.922,40 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 261.867,40 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 33, com o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 75, com o valor de R\$ 31.299,84 (trinta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 33.459,84 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTD o item 32, com o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 149, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 7, com

o valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais); o item 13, com o valor de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais); o item 14, com o valor de R\$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais); o item 21, com o valor de R\$ 45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos); o item 22, com o valor de R\$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos); o item 23, com o valor de R\$ 42,60 (quarenta e dois reais e sessenta centavos); o item 24, com o valor de R\$ 44,70 (quarenta e quatro reais e setenta centavos); o item 25, com o valor de R\$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos); o item 36, com o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); o item 38, com o valor de R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais); o item 43, com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 47, com o valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais); o item 49, com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); o item 54, com o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); o item 60, com o valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); o item 62, com o valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais); o item 63, com o valor de R\$ 29.870,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais); o item 73, com o valor de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais); o item 77, com o valor de R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais); o item 82, com o valor de R\$ 2.953,44 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos); o item 83, com o valor de R\$ 2.540,16 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos); o item 84, com o valor de R\$ 2.540,16 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos); o item 85, com o valor de R\$ 2.338,56 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos); o item 87, com o valor de R\$ 9.078,96 (nove mil e setenta e oito reais e noventa e seis centavos); o item 92, com o valor de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais); o item 93, com o valor de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais); o item 98, com o valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais); o item 100, com o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); o item 101, com o valor de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais); o item 102, com o valor de R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais); o item 108, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o item 112, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 113, com o valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 114, com o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); o item 118, com o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); o item 130, com o valor de R\$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 131, com o valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais); o item 136, com o valor de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais); o item 137, com o valor de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais); o item 138, com o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais); o item 139, com o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); o item 140, com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 148, com o valor de R\$ 819,60 (oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos); o item 150, com o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 258.800,18 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais e dezoito centavos). ROSILENE VIEIRA LOPES o item 17, com o valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); o item 18, com o valor de R\$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais); o item 50, com o valor de R\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais); o item 89, com o valor de R\$ 45.321,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos); o item 147, com o valor de R\$ 1.106,20 (um mil, cento e seis reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 479.247,80 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT o item 151, com o valor de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 9, com o valor de R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais); o item 1, com o valor de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais); o item 12, com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); o item 35, com o valor de R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais); o item

37, com o valor de R\$ 4.126,00 (quatro mil, cento e vinte e seis reais); o item 45, com o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); o item 119, com o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); o item 120, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); o item 121, com o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 122, com o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); o item 123, com o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 126, com o valor de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais); o item 129, com o valor de R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais); o item 141, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 142, com o valor de R\$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 386.232,00 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais). C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI o item 8, com o valor de R\$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais); o item 6, com o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); o item 28, com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 29, com o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 30, com o valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais); o item 31, com o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); o item 39, com o valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); o item 40, com o valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); o item 46, com o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 56, com o valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais); o item 61, com o valor de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais); o item 64, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 65, com o valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); o item 66, com o valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); o item 67, com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 71, com o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); o item 72, com o valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais); o item 74, com o valor de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais); o item 80, com o valor de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais); o item 86, com o valor de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais); o item 88, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 91, com o valor de R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais); o item 94, com o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 95, com o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 96, com o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 97, com o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 99, com o valor de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 103, com o valor de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais); o item 104, com o valor de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais); o item 127, com o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); o item 128, com o valor de R\$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 303.908,50 (trezentos e três mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos). O item 20 foi DESERTO. O item 26 foi DESERTO. O item 52 foi DESERTO. O item 58 foi DESERTO. O item 68 foi DESERTO. O item 70 foi DESERTO. O item 105 foi DESERTO. O item 106 foi DESERTO. O item 107 foi DESERTO. O item 109 foi DESERTO. O item 110 foi DESERTO. O item 111 foi DESERTO. O item 116 foi DESERTO. O item 124 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.516.013,62 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil e treze reais e sessenta e dois centavos). **HOMOLOGADO** em 19/05/2020. Mara Aparecida Amarante - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 19/05/2020.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO Nº 3.724 DE 19 DE MAIO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE “**CALAMIDADE PÚBLICA**” NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO **DECRE-**

TO ESTADUAL Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso IV, Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a “compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública”;

CONSIDERANDO que, o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 420/2020** foi publicado em edição extra do Diário Oficial de segunda-feira (23.03), por meio do qual declarou “**Situação de Emergência em todo o território Mato Grossense**”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 424/2020**, que “Declara Estado de Calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, **a saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, **a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna**, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID - 19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que, cabe ao Município a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO que, o Município tem o dever em conjunto com o Estado de assistir as famílias em situação de vulnerabilidade e de manter os serviços essenciais, em consonância com disposições Constitucionais;

CONSIDERANDO que, houve a adesão do Município ao Decreto do Estado, que decreta estado de calamidade pública de ordem econômica e medidas correlatas;

CONSIDERANDO pôr fim a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para decretar estado de calamidade pública de ordem econômica quando ocorrerem fatos que a justifiquem.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada Situação de Calamidade Pública no Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - Nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III - Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo Único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/conveniente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º. Fica ainda, reconhecida a Calamidade Pública de Ordem Econômica, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 4º - Fica convalidado o Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19, criado pelo Art. 4º do Decreto nº 3.690 de 17 de março 2020 e suas alterações posteriores, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Parágrafo 1º. O Comitê realizará, mensalmente, reunião para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Parágrafo 2º. O Comitê realizará quadrimestralmente audiência pública para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Parágrafo 3º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio de plataformas virtuais, nos termos definidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º- Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 3.694 de 22 de março de 2020.

Art. 6º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 19 de Maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DO PE. 14/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, sendo vencedoras as empresas abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS o item 2, com o valor de R\$ 28.095,00 (vinte e oito mil e noventa e cinco reais). JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICAS LTDA o item 3, com o valor de R\$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais); o item 5, com o valor de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 9.768,00 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 67.404,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais). **O item 1 foi DESERTO.** Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 95.499,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais). **HOMOLOGADO** em 19/05/2020. Ana Claudia de Souza - Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 20/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 23/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 02/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme termo de referência ANEXO I DO EDITAL.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 19 de Maio de 2020.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2020

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência de Renda – Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais, e com base no colegiado de gestão, em reunião ordinária no dia treze (13) de maio (5) de 2020.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 221/2001 de sete (7) de junho (6) de 2011, Resolve:

Artigo 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual FEAS 2020.

Artigo 2º Esta resolução, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia, 13 de maio de 2020

Aline Galvão Itacaramby

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2020**

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência de Renda – Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 224/2001 de sete (7) de junho (6) de 2011, e com base no colegiado de gestão, em reunião ordinária no dia treze (13) de maio (5) de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º Esta resolução, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia, 13 de maio de 2020

Aline Galvão Itacaramby

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA – BOLSA FAMÍLIA – CMAS

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Nortelândia/MT, órgão deliberativo e permanente, instituído pela Lei Municipal nº 224/2011 de 06 de julho de 2.011, alterado de acordo com a lei nº 438 de 15 de dezembro de 2.017 (LEI DO SUAS MUNICIPAL), com fundamento no que dispõe a Lei Federal 8.742 de Sete de Dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), reger-se-á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social e Programas de Transferência de Renda - Bolsa Família de Nortelândia/MT, neste Regimento Interno, doravante denominado CMAS é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Nortelândia, vinculado à Secretaria de Assistência Social, ou seu equivalente, de composição paritária entre governo e sociedade Civil, de caráter Permanente, lhe competindo enquanto órgão:

I - Normativo, expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;

II - Consultivo, emitir pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;

III - Deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;

IV - Fiscalizador, fiscalizar as instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

§ 2º - O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - O CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

IX - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

X - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIII - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XIX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados pelo FMAS;

XXI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXIV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI- registrar em ata as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social e seu Regimento Interno – CMAS;

XXXII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXIV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

XXXV – aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais;

XXXVI – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

XXXVII – gerir os programas de transferência direta de renda, especialmente o Programa Bolsa Família.

Art. 3º - O CMAS será composto por:

I – Colegiado; e

II – Secretaria Executiva

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 4º. O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros, sendo:

I – 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) indicados pelo Poder Executivo Municipal e 02 (dois) indicados pelos prestadores de serviço da Rede de Proteção Básica;

II – 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, dentre representantes da sociedade civil, sendo: a) representantes dos usuários do SUAS; b) representantes de organizações de usuários e, c) representantes de entidades e organizações de trabalhadores, escolhidos em foro próprio.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período, não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

§ 3º Somente serão admitidos como candidatos a conselheiros do CMAS membros de instituições regularmente inscritas no Conselho em tela, juridicamente constituídas e em regular funcionamento no Município de Noroelândia.

Art. 5º. Entendem-se como categorias representativas no CMAS:

I – segmento de usuários do SUAS – aqueles que utilizam-se dos serviços da proteção básica ou especial prestados pela rede pública ou privada de assistência social, vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política Nacional de Assistência Social;

II – organizações de usuários – aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores - assim compreendidos todas as formas de organização de trabalhadores, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendam e representem interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Parágrafo único – Os trabalhadores investidos em cargo de direção ou chefia, seja no âmbito de gestão das unidades públicas estatais ou da sociedade civil (entidades e/ou organizações de assistência social), não serão considerados representantes dos trabalhadores no âmbito do CMAS.

Art. 6º. Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que os conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes de instituições não governamentais, serão escolhidos bienalmente, em fórum próprio, por maioria simples, convocado pelo Presidente do CMAS, sendo os representantes do Poder Executivo de nomeação pelo Prefeito.

§ 1º Ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo(s) representante(s).

§ 2º Caso seja necessária a substituição dos representantes dos Órgãos Governamentais, titular ou suplente, a mesa diretora do Conselho encaminhará ao titular da Pasta, prevista no art. 2º, I deste regimento o pedido de substituição de seu representante ou suplente.

§ 3º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, sem direito a voto.

Art. 7º. Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do CMAS por representante legal da entidade ou do órgão público.

Art. 8º. Na primeira reunião após a posse dos conselheiros do CMAS, o presidente em exercício constituirá a Comissão Eleitoral que irá conduzir o processo eleitoral da Diretoria do CMAS composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º Secretário, 1º. Tesoureiro e 2º. Tesoureiro.

§ 1º O mandato da Diretoria é de 1 (um) ano, respeitando a alternância na presidência e vice-presidência entre representantes governamentais e não governamentais, permitindo-se, entretanto, uma única recondução para Presidente.

§ 2º A convocação para a eleição da Mesa Diretora será através de Resolução, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral, aprovado em plenária.

§ 3º Os candidatos poderão se organizar em chapas, respeitando o princípio da paridade entre os representantes governamentais e não governamentais.

§ 4º Somente os membros titulares poderão votar e ser votado para compor a Mesa Diretora do CMAS, respeitando a paridade.

§ 5º Os candidatos deverão apresentar as chapas completas, com nome, RG e assinatura no requerimento de candidatura com antecedência de 72 horas da reunião do conselho que elegerá a mesa diretora.

§ 6º A posse da Mesa Diretora ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo presidente da Comissão Eleitoral.

§ 7º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o vice-presidente completará o mandato.

§ 8º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato

Art. 9º. Compete aos Conselheiros do CMAS:

I - Participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;

II - Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;

III - Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;

IV - Sugerir alterações no regimento interno;

V - Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social, fiscalizando sua execução;

VI - Votar e ser votado para os cargos do Conselho;

VII - Votar os encaminhamentos apresentados pela Diretora e/ou Comissões Temáticas;

VIII - Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Presidente ou pelo Plenário;

IX - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social ou de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Plenário;

X - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação Vigente;

XI - Ser interlocutor das matérias tratadas no conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS.

XII - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;

XIII - solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e

XIV - divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva que encaminhará à plenária;

XV - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º O Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Plenária;

II - Diretoria

III - Secretaria Executiva e;

IV - Comissões Temáticas;

Seção I

Da Plenária

Subseção I

Das reuniões e seus participantes

Art. 11º O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 5 (cinco) dias úteis para a convocação de reunião.

Parágrafo Único - O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

Art. 12. Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares, através de correio eletrônico ou mídias digitais encaminhado pela secretaria Executiva com até 48 horas de antecedência.

§ 1º O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar com antecedência a sua ausência nas reuniões do CMAS.

§ 2º Por motivo de força maior, quando o prazo referido no §1º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

Art. 13. A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria de seus membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade em primeira convocação ou em caso de não atingir esse quórum, a reunião será remarcada em até 72 horas.

Art.14. Será substituído o Conselheiro representante não governamental da sociedade civil e o governamental que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

Parágrafo Único - A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 15. Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um membro titular presente, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

Art. 16. As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita ao sigilo, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado à Mesa Diretora conceder a palavra ao público.

Subseção II

Das atribuições e dos procedimentos

Art. 17. Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Plenário:

I – apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência;

II - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;

Art. 18. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - verificação de quórum para o início das atividades da reunião;

II- qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;

III- aprovação da ata da reunião anterior; caso a mesma não tenha sido aprovada no mesmo dia da realização.

IV- aprovação da pauta da reunião;

V- informes da Secretaria Executiva, da Presidência, dos Conselheiros, Informes do Órgão Gestor da Assistência Social, Informes das Comissões;

VI- Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;

VII - Informes dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;

VII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta; e

IX- assuntos Gerais.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Subseção III

Da pauta

Art. 19. A pauta das reuniões ordinárias, elaborada pela Secretaria Executiva com o aval da Mesa Diretora, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oi-

to) horas e 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias, sendo aberta ao público que poderá assistir, sem participação nos debates.

§ 1º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião, por maioria simples.

§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§ 3º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

§ 4º. O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria até o prazo da próxima reunião ainda que o pedido de vista tenha sido solicitado por mais de um conselheiro, podendo em a juízo do plenário e em face da complexidade do tema, ser prorrogado por mais uma reunião.

§ 5º Matéria relevante que necessita de decisão urgente do CMAS poderá ser incluída na pauta do dia por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro mediante aprovação da Plenária, por maioria simples.

Subseção IV

Do relato de participação em eventos

Art. 20. Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão relatar sua participação ao Colegiado por meio de breve comunicado levando-se em consideração a relevância do assunto.

Subseção V

Das deliberações

Art. 21. A matéria sujeita à deliberação do CMAS deverá ser encaminhada ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 22. A deliberação da matéria sujeita à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - O Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;

II - Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;

III- Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 23. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 2º Configura-se ausência justificada o não comparecimento do Conselheiro à plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 24. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 25. As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Parágrafo único. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Mesa Diretora, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-

á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em trinta minutos após a primeira chamada.

Art. 26. As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 27. Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Subseção VI

Da ata

Art. 28. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, preferencialmente durante a própria reunião, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando solicitada por Conselheiro;

IV- as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMAS estará disponível na Secretaria Executiva.

§ 2º A ata será assinada, pelo presidente e demais conselheiros presentes, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.

§ 3º Na impossibilidade de confecção, leitura e aprovação da ata, no mesmo dia da realização da reunião do conselho, a mesma deverá ser lida, discutida e aprovada na próxima reunião do CMAS.

Seção II

Da Diretoria

Art. 29. À Diretoria, compete:

I - incluir assuntos a ser deliberados em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II - propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;

III - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMAS quando convidado, bem como autorizar conselheiro a representar o CMAS nestes eventos;

IV - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas;

V- definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, levando em consideração o Plano de Assistência Social;

VI- discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMAS, para posterior apreciação da Plenária;

VII - monitorar e dar cumprimento ao plano de comunicação social do CMAS; e

VIII - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Seção III

Das Comissões Temáticas

Art. 30. As Comissões Temáticas, de natureza permanente, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 31. As Comissões Temáticas são constituídas de forma paritária, composta por 03 (três) conselheiros escolhidos pelo Plenário.

Art. 32. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas pessoas convidadas como colaborador, a critério de cada Comissão.

Art. 33. As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 34. O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:

I - Comissão de Política da Assistência Social;

II - Comissão do Financiamento e Orçamento da Assistência Social;

III - Comissão Ampliada de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

Art. 35. Compete à Comissão de Política da Assistência Social:

I - auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;

II - conhecer detalhadamente os projetos, programas e serviços governamentais e não governamentais da área de proteção social básica e especial;

III - fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público;

IV - acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades conveniadas e pelo Poder Público, bem como os ganhos sociais dos programas e projetos;

V - subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;

VI - organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, encaminhando ao CMAS relatórios pertinentes;

VII - contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas.

Art. 36. Compete à Comissão do Financiamento e Orçamento da Assistência Social:

I - apreciar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer;

II - apreciar a proposta orçamentária do Município, formulando prioridades e emitindo pareceres;

III - articular com outros conselhos da área social, no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;

IV - articular com o gestor do FMAS a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;

V - fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades privadas conveniadas e pelo Poder Público;

VI - analisar e emitir pareceres sobre as demonstrações mensais de receita e despesa/Prestação de Contas do FMAS, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

VII - outras atividades correlatas.

Art. 37. Compete à Comissão Ampliada de Controle Social do Programa Bolsa Família:

I - avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais vulneráveis, garantindo o acesso aos benefícios do CadÚnico, observando os critérios estabelecidos pelo Governo Federal;

II - identificar as situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao poder público municipal a superação das dificuldades;

III - verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda;

IV - avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município;

V - acompanhar e avaliar se os atos de gestão de benefício estão sendo realizados corretamente;

VI - trabalhar em parceria com os conselhos de saúde e educação do município para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

VII - monitorar os registros das condicionalidades, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao Poder Público local;

VIII - estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda;

IX - identificar as potencialidades para a criação de programas próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade;

X - fiscalizar os programas de transferência de renda, acompanhando os processos orientados pelo MDS e pela rede pública de fiscalização bem como solicitar ao gestor municipal, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades.

Art. 38. As Comissões Temáticas apresentarão relatórios digitalizados dos assuntos discutidos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária para inclusão de pauta pela Secretaria Executiva.

Art. 39. Cada Comissão Temática terá um Coordenador escolhido dentre os seus membros titulares.

§ 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função pelo período de um ano, permitida uma única recondução.

§ 2º Na ausência do Coordenador de Comissão Temática, os conselheiros que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros titulares para assumir as funções da coordenação naquela reunião.

Art. 40. As Comissões Temáticas instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.

§ 1º. Para consecução de seus objetivos as comissões temáticas poderão ainda:

I – elaborar e analisar projetos sociais dentro da temática;

II – Realizar audiências públicas;

III – convocar secretários municipais e/ou auxiliares do Prefeito Municipal a prestar informações sobre programas ou projetos sociais de sua temática;

IV – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas contra atos ou omissões de autoridades e registrá-las junto

à Secretaria Executiva ou Diretoria, se não for de sua temática ou de sua competência.

§ 2º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas à Coordenação.

§ 3º Não havendo quórum, na forma do caput deste artigo, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática.

Art. 41. O parecer final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão 30 (trinta) dias para emitir parecer e apresentar à plenária do CMAS, podendo solicitar ao presidente a prorrogação por igual período de acordo com a complexidade do assunto que será deliberado pela plenária, aprovando ou reprovando a concessão da prorrogação do prazo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DOS COORDENADORES DE COMISSÕES

Seção I

Do Presidente

Art. 42. Compete ao Presidente do CMAS:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, publicizando os atos;
- II - representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
- III - representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;
- IV - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
- V - submeter a pauta da reunião à aprovação do Colegiado do CMAS;
- VI - tomar parte nas discussões e votar;
- VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
- VIII - baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
- IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
- X - decidir sobre as questões de ordem;
- XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
- XII - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
- XIII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.
- XIV - elaborar, juntamente com o Secretário Executivo, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, após ouvir as sugestões dos demais Conselheiros e considerar temas tratados em reuniões anteriores;
- XV - convocar reuniões extraordinárias sempre que a urgência do assunto recomendar;
- XVI - solicitar ao órgão responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II

Do Vice-presidente

Art. 43. Compete ao Vice-Presidente do CMAS:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Seção III

Do 1º e 2º. Secretários

Art. 44. Compete ao 1º (primeiro) Secretário do CMAS:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria do Conselho e da Plenária, supervisionar a elaboração das Atas e demais documentos pertinentes;
- II - elaborar atas na ausência do Secretário Executivo;
- III - supervisionar os trabalhos do Secretário Executivo, mantendo os arquivos organizados e a correspondência atualizada;
- IV - acompanhar a elaboração, pelo Secretário Executivo, de relatórios de atividades do Conselho sempre que for solicitado, submetê-los à apreciação e aprovação da Diretoria e levar ao conhecimento da Plenária na 1ª reunião subsequente;
- V - na ausência do Presidente e do Vice Presidente assinar documentos relacionados ao Conselho.

Parágrafo único – Ao 2º. (segundo) Secretário compete auxiliar o 1º. (primeiro) Secretário e o substituir em seus impedimentos ou ausências.

Seção V

Do 1º e 2º. Tesouheiros

Art. 45. Compete ao 1º (primeiro) Tesoureiro:

- I – assinar com o Presidente todas e quaisquer ordens de pagamento ou qualquer título documentando-o em seus mínimos detalhes;
- II – Receber doações, subvenções, bem como quaisquer recursos oriundos de convênios e outras designações.

Parágrafo único – Ao 2º. (segundo) Tesoureiro compete auxiliar o 1º. (primeiro) Tesoureiro e o substituir em seus impedimentos ou ausências.

Seção VI

Dos Coordenadores das Comissões

Art. 47. Aos Coordenadores das Comissões compete:

- I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas;
- II - coordenar reuniões das Comissões;
- III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão e relatá-las em Plenária;
- IV - pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão;
- V - articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões; e
- VI - decidir junto à Presidência, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

TÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 48. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 1º O (a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Assistência Social será disponibilizado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nortelândia, devendo o(a) mesmo(a) ser referendado(a) pela

Plenária e cabendo ao Presidente do CMAS sua nomeação por meio de Resolução correspondente.

§ 2º O Cargo de Secretário(a) Executivo(a) só poderá ser exercido por servidor municipal estatutário.

§ 3º A substituição do (a) Secretário(a) Executivo(a) dar-se-á, somente, por dispensa a pedido do servidor ou destituição, com referendo da Plenária do CMAS.

Art. 49. São competências da Secretaria Executiva:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;

II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;

III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas;

IV - exercer e coordenar os serviços administrativos do CMAS;

V - dar cumprimento e encaminhamento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS;

VI - encaminhar as resoluções para publicação no Diário Oficial do Município; e

VII - dar suporte técnico às entidades com relação à inscrição e tipificação dos serviços socioassistenciais.

Art. 50. A Secretaria Executiva terá um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;

II - propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;

IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;

V - assessorar a Mesa Diretora e as Coordenações das Comissões a fim do cumprimento das normas da política de assistência social;

VI - assessorar a Mesa Diretora na preparação das pautas das reuniões;

VII - delegar competências de sua responsabilidade;

VIII - secretariar as reuniões da Plenária;

IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;

X - coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;

XI - elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;

XII - zelar pelo cumprimento e atualização dos dados cadastrais dos conselheiros, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno, remetendo-o posteriormente à Plenária para deliberação quanto ao assunto;

XIII - assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;

XIV - assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;

XV - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;

XVI - publicizar os atos e deliberações do CMAS;

XVII - assessorar e organizar a realização das Pré-Conferências, Conferências, Fóruns, Capacitações, Seminários e demais eventos relacionados ao CMAS;

XVIII - manter atualizadas a relação de entidades inscritas no CMAS;

XIX - organizar os serviços de protocolos e arquivos de documentos no CMAS;

XX - encaminhar através de correio eletrônico ou mídias digitais a convocação, pauta, ata e outros assuntos relacionados à assistência social aos conselheiros e entidades socioassistenciais;

XXI - cuidar da edição e da distribuição das comunicações emanadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o controle do correio eletrônico ou mídias digitais do CMAS;

XXII - exercer o controle administrativo referente às atividades do CMAS;

XXIII - elaborar, submetendo ao Plenário a proposta orçamentária para o funcionamento do CMAS;

XXIV - submeter à Mesa Diretora e a Plenária, Relatório das Atividades do CMAS do ano anterior, no 1º trimestre de cada ano;

XXV - comunicar aos Conselheiros a agenda das reuniões do CMAS e das suas comissões de acordo com os critérios definidos neste Regimento; e

XXVI - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho Municipal de Assistência Social e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do CMAS.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 51. A Secretaria Executiva contará com um corpo técnico próprio constituído de servidores dos quadros da Secretaria Municipal de Assistência Social ou requisitados de outros órgãos da Administração Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva poderá solicitar consultoria e assessoramento de instituições ligadas à área de assistência social pública ou privadas para fins de dar subsídios às comissões ou decisões da plenária.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 53. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 54. Os casos omissos surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do CMAS.

Art. 55. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e revoga expressamente o Regimento anterior.

Nortelândia, 13 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 743/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Concede licença para tratamento de pessoa da família para a servidora Paula Ramos Chimello, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que é direito da servidora acompanhar ente familiar que esteja acometido de alguma patologia que demande acompanhamento de membro da família;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I "Das Licenças", Seção I – "Das disposições Gerais", Subseção I "Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família", art. 90, § 2º, da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/

10/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia - MT);

CONSIDERANDO que há atestado médico que autoriza a Administração a reconhecer essa situação de fato e que não houve ato concessivo tempestivo;

CONSIDERANDO que nenhuma situação funcional, do ponto de vista de concessão ou reconhecimento de benefícios ou outros direitos, deve ficar desamparada de ato administrativo que concede e reconheça esse direito, e conste assim dos assentos do servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora pública **PAULA RAMOS CHIMELLO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT a partir de 18/05/2020 (dezoito de maio de dois mil e vinte) a 18/06/2020 (dezoito de junho de dois mil e vinte), em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o disposto no Capítulo I “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção I “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, art. 90, § 2º, da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia - MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 18 dias do mês de maio de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 18.05.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 037-2020

DECRETO Nº 037-2020

“Declara Ponto facultativo no dia 22 de Maio de 2020 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o aniversário da nossa querida Cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT;

Considerando o **Feriado no dia 21 de Maio de 2020 (Aniversário da Cidade), onde o município completa 290 Anos;**

Considerando o decreto nº 034-2020, que dispõe sobre manutenção da situação de emergência e estabelece medidas temporárias e adicionais aos decretos nº 024/2020, decreto nº 20/2020 e 22/2020 relativos a prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art.1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia **22 de maio de 2020 (sexta-feira)**, com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde, Conselho Tutelar, vigias noturnos os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de maio de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 027/2020

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 027/2020

ONDE SE LÊ CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 027/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA REVISÃO DO CAMINHÃO ¾, COMBUSTÍVEL DIESEL – MODELO C-816/FORD/CARGO 816 S – ANO FABRICAÇÃO 18/19 – ANO MODELO 2019 - PLACA QCL - 0941 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE SE ENCONTRA EM GARANTIA DE FÁBRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA EXTRA MAQUINAS S/A CONFORME NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000360/2020, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 004/20120.

LEIA SE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 027/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA REVISÃO DO CAMINHÃO ¾, COMBUSTÍVEL DIESEL – MODELO C-816/FORD/CARGO 816 S – ANO FABRICAÇÃO 18/19 – ANO MODELO 2019 - PLACA QCL - 0941 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE SE ENCONTRA EM GARANTIA DE FÁBRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA EXTRA MAQUINAS S/A CONFORME NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000360/2020, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 004/20120.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços, e fornecimento de peças, para revisão do Caminhão ¾, Combustível Diesel – Modelo C-816/FORD/CARGO 816 S – Ano Fabricação 18/19 – Ano Modelo 2019 - Placa QCL - 0941 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, que se encontra em garantia de fábrica

1.2. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 000360/2020, referente Inexigibilidade nº 004/2020, fundamentado pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de D. RURAL	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos Salários.	424	3.3.90.30	100	R\$ 2.378,50
Secretaria de D. RURAL	Próprio	2036 –Manutenção e Encargos Salários.	426	3.3.90.39	100	R\$ 2.266,00
VALOR TOTAL R\$ 4.644,50						

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R\$ 4.644,50 (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**

CLAUSULA SEXTA - . DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de 01 (um) mês a contar a partir da data de assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 15 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ/MF sob o nº. 19.293.041/0002-22, Insc. Estadual: 13.522.294-0

Representado pelo Senhor, Pêrsio Domingos Briante

RG: 353.198 SSP/MT CPF: 346.489.501-78

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

Processo: 000432/2020

Assunto: *Contratação de empresa para prestação de serviços, para motoniveladora 140B, Combustível Diesel – Modelo New Holland - Ano 2010- da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO *Contratação de empresa para prestação de serviços, para motoniveladora 140B, Combustível Diesel – Modelo New Holland - Ano 2010- da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.* **TR Nº. 0127/2020 EMPRESA: CALDEIRA E HAACK LTDA –ME CNPJ: 18.149.692/0001-08**, no valor total contratado de **R\$ 7.873,84 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	2278– Recuperação, Manutenção e Construção de estradas vicinais	395	3.3.90.39	100	R\$ 7.873,84
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 7.873,84						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 7.873,84 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**. Em favor **EMPRESA: CALDEIRA E HAACK LTDA –ME CNPJ: 18.149.692/0001-08**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.0127/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.219 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Maio de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 252 /2020

PORTARIA Nº. 252 /2020

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir as Servidoras **Célia Maria de Campos**, Serviços Gerais/Apoio Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a partir de 05/2020; **Deijaney Ferraz de Oliveira**, Serviços Gerais/Apoio

Municipal, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural para Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Maio de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Nova Bandeirantes - MT, 19 de maio de 2020.

À Empresa

JOELMA DA SILVA CRUZ ME

Representante legal (a) **ALEXANDRE VENSO BONFIM**

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pelo Secretário de administração Sr. ANTONIO GERALDO CONJUI, vem NOTIFICAR **JOELMA DA SILVA CRUZ ME**, já qualificada na ata de registro de preço nº008/2020 conforme processo administrativo nº013/2020 por meio do pregão presencial nº 004/2020 homologada em 03/04/2020, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Referência contratual	Referência legal
Ausência da entrega de material de informática	5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO 5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;	compromisso de fornecimento , nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas

Assim, em cumprimento ao art. 5º inciso LV da Constituição Federal, afim de garantir o contraditório e a ampla defesa, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Município de Administração na Rua. Lazaro Moreira dos Santos, 1245 – Centro, CEP 78565-000 – Nova Bandeirantes-MT, sala da Secretaria Administração, telefone 66 3572-1950, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

ANTONIO GERALDO CONJUI

Secretário de Administração

ROGERIO ADILSON FAGUNDES

Fiscal de Contrato – Portaria nº 099/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 024/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 024/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Original por mais 39 (trinta e nove) dias, vigorando a partir de 07 de maio de 2020 a 15 de junho de 2020.

ASSINATURA: **06 de maio de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 024/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 024/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Original por mais 22 (vinte e dois) dias, vigorando a partir de 06 de maio de 2020 a 28 de maio de 2020.

ASSINATURA: **05 de maio de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 012/2020

"Exonerar a Pedido o Servidor Efetivo Senhor MARCOS DA SILVA MIRANDA"

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas no Artigo nº. 47 da Lei nº 324/2007 de 21 de julho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido o servidor contratado Senhor MARCOS DA SILVA MIRANDA do Cargo de AGENTE OPERACIONAL DA ETA, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, em 19 de Maio de 2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir desta data 19 de Maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 19 de Maio de 2020.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ.

DIRETORA DO SAAE

Portaria 008/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2020

PROCESSO N°. 050/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº.021/2020 do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edo Decreto Municipal nº 024/2016 de 06/05/2016. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – CAMINHÃO NOVO, TIPO CAVALO MECÂNICO TRUCADO (6X2), CONFORME CONVÊNIO N°.892132/**

2019, CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos, com abertura prevista para o dia **20 de Maio de 2020 às 08:00 (oito horas)** horário do Estado de Mato Grosso; **PRORROGA – SE** o prazo de abertura do edital, para o **dia 02 de junho de 2020 às 08:00 (oito horas)** horário do Estado de Mato Grosso, Local na Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital e seus anexos estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 19 de maio de 2020.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: N° 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO N° 052/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na modalidade Pregão Presencial, sob n° **022/2020**, para o Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as Leis n°s. 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal n° 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela **Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais n°s. 024 e 025 ambos de 06/05/2016. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, com abertura **no dia 01 de junho de 2020 às 08h00 (oito horas)** horário do estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro, em Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 19 de maio de 2020.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: N° 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 028/2020/SMA/PMNG

PROCESSO N° 185/2020

PRAZO: 18/05/2020 A 16/08/2020

CONTRATADO: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

OBJETO: Este contrato tem por objetivo a 1- Prestação de serviços especializados de Engenharia destinados para Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT410, Trecho: Perímetro urbano de Nova Guarita, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária. Projeto de Engenharia (Anexo 01).

VALOR: R\$ 1.788.578,69 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Órgão: 05 – SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBLICO, AGRIC. E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Administração de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Ativid: 1.093 – Reforma do Centro de Convivência

Despesa- Cod. 294 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 20/08/2020.

1.1.3 Acréscimo de R\$ 26.817,60 (vinte e seis mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit. (Reajustado)	Valor Total (Reajustado)
40.000	Km rodado	Transporte regular de resíduos sólidos urbanos	R\$ 7,47	R\$ 298.800,00
720	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 165,31	R\$ 119.023,20

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação e o acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução em epígrafe, devido à necessidade de continuidade da execução do serviço. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.1.2 – Reajuste de preço aplicado pelo prestador de serviço, em razão do reajuste inflacionário ocasionado no período, para manutenção dos serviços prestados.

2.1.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 017/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato é de R\$ 391.005,60 (trezentos e noventa e um mil e cinco reais e sessenta centavos).

3.2 – O valor do contrato original passará a ser o valor de R\$ 417.823,20 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Nova Lacerda-MT, 20 de março de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 22/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 22/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 22/2020.

ABERTURA: 29 de maio de 2020 às 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:20 às 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de maio de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 055/2019, especificamente do seguinte item:

Descrição, Quantidade e Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
293	PAPEL A4 , 297x270mm	528,00	CX	R\$ 160,37	R\$ 84.675,36

VIGÊNCIA: 15/05/2020 até 19/12/2020;

VALOR: R\$ 84.675,36 (oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

Nova Lacerda-MT, 15 de maio de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo nos valores dos itens, considerando o aumento inflacionário, O aumento é de R\$ 21.924,24 (vinte e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
293	PAPEL A4 , 297x270mm	528,00	R\$ 160,37	R\$ 200,70	R\$ 105.969,60

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Reajuste de preço aplicado pelo fabricante, conforme a cópia das notas em anexo apresentada pela empresa, que comprovam o aumento inflacionário que recaíram sobre o produto.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 046/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R\$ 84.675,36 (oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

3.2 – O valor do contrato com o acréscimo, passará a ser R\$ 105.969,60 (cento e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

Nova Lacerda-MT, 15 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 20/2020.

ABERTURA: 29 de junho de 2020 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização em eventos e palestras no Município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de maio de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 003/2020

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 002/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 0967036-0 SSP/MT, e CPF: 953.137.881-91.

Contratado: RINALDI E COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79 situada na Rua Almirante Barroso, nº 2337 – Centro – Toledo Paraná, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. Edson José Rinaldi portador do RG 6.331.588-5 SSP/PR inscrito no CPF: 865.677.729-72

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 013/2020 PREGÃO 002/2020 SRP 002/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 002/2020, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente (COVID – 19), dos itens:

ITEM	UNID	COD. TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
224	UNID.	369018-0	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR MACHO TIPO LUER SLIP, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL.	R\$ 0,74

Atualizado:

ITEM	UNID	COD. TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
224	UNID.	369018-0	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR MACHO TIPO LUER SLIP, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL.	R\$ 1,45

NOVA MARILÂNDIA, 18 DE MAIO DE 2020.

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA –Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2020

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 001/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 0967036-0 SSP/MT, e CPF: 953.137.881-91.

Contratado: AUTO POSTO MARTINS LTDA - ME, inscrito sob CNPJ 11.212.448/0001-95, com sede na Avenida Tiradentes, S/N, Centro, na cidade de Nova Marilândia – Mt, nest ato representada pelo seu procurador Sr. Ricardo Miranda de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 175866-6 SSP – MT e CPF 014.446.831-01

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 004/2020 PREGÃO 001/2020 SRP 002/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.3 da Ata de Registro de Preços 002/2020, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2020, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, uma vez que o preço registrado se tornou superior ao de mercado, dos itens:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	LITROS	115.639,09	OLEO DIESEL COMUM
2	LITROS	63.500	OLEO DIESEL S10
3	LITROS		GASOLINA COMUM
4	LITROS	17.000	ALCOOL COMUM

Atualizado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR POR LITRO	VALOR CORRIGIDO
001	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	WATT	R\$ 4,23	R\$ 3,66
002	LITROS	OLEO DIESEL S10	WATT	R\$ 4,29	R\$ 3,76
003	LITROS	GASOLINA COMUM	WATT	4,71	R\$ 4,04
004	LITROS	ALCOOL COMUM	WATT	R\$ 3,24	R\$ 2,64

NOVA MARILÂNDIA, 14 DE MAIO DE 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA –Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 058/2019

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 058/2019 – ASSINATURA - 27/04/2020 – PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO DE 30/04/2020 À 30/05/2020 (30 DIAS) - Contratado (a): MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº0859708/2017 MAPA/ CAIXA.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 27 DE ABRIL DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Objeto	aquisição de canaleta de concreto para construção de ciclovia na Avenida Jorge Amado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Favorecido	MEI – MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA 29208879801, CNPJ nº 32.612.058/0001-82, com sede na Rua Quinze nº 01, centro, Nova Nazaré - MT
Valor global	R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 015/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 18 de Maio de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12000020/2020/PMNO

PUBLICADOS NOS SEGUINTE JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 3480 NO DIA 18 DE MAIO DE 2020, PAGINA 275.

ONDE SE LE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12000020/2020/PMNO.

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12000023/2020/PMNO

Nova Olímpia, 19 de maio de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 006/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 222/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 006/2020/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS: CASTELO BRANCO, ANCELMO PASSARELO, SIZENANDO RODRIGUES, AUGUSTO RODRIGUES, JOAO GULART, JOAO PAULO II, GETULIO VARGAS, JOSE ALVES LEO, JOAO GULART ERNESTO DE SOUZA FERRAZ NO PERIMETRO URBANO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de junho de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de maio de 2020.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000017/2020/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede a Avenida Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP: 04.571-936, neste ato, representada pelo Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479, RG nº 1053328066 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04.

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
TELEFÔNICA BRASIL S/A CNPJ nº 02.558.157/0001-62.	R\$ 57.710,40 (cinquenta e sete mil setecentos e dez reais e quarenta centavos)

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 57.710,40 (cinquenta e sete mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE.

VIGENCIA: 19/05/2020 ATE 19/05/2021.

Nova Olímpia, 19 de maio de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020/PMNO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede a Avenida Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP: 04.571-936, neste ato, representada pelo Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479, RG nº 1053328066 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06-Secretaria Municipal De Administração:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
--

VALOR GLOBAL: R\$ 57.710,40 (cinquenta e sete mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE. VIGENCIA: 19/05/2020 até 19/05/2021.

NOVA OLÍMPIA/MT, 19 de maio de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**SIMPREV
PORTARIA Nº 012/2020.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Laerte Joana Camargo.**"*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 061/2019 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Senhora **Laerte Joana de Camargo**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0683519-8 SESP/MT e CPF nº 453.637.491-49, servidora efetiva no cargo de Professor(a), atualmente enquadrada na Classe "C", Nível "09", matriculada sob nº 076, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, **contando com 25 (vinte e cinco) anos e 17 (dezesete) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV**, nº **2020.04.00014P**, a partir da data de **12/05/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **12 de Maio de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 19 de Maio de 2020.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária do dia 07 de abril de 2020, e registrada na ata de nº 003/2020/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8.742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 04/2020/CIB/SETASC/MT, de 30 de março de 2020. (Dispõe sobre a transferência automática fundo a fundo do FEAS para os FMAS com a finalidade de Cofinanciamento Estadual do SUAS 2020.

Considerando a Instrução Operacional nº 001. De 31 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2020. Valor Cofinanciado: **R\$ 66.153,10** (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e dez centavos) para município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Recomenda-se a utilização dos recursos, as seguintes aplicações:

I – 50% para a execução dos Serviços Socioassistenciais e Gestão do SUAS;

II – 50 % para Benefícios Eventuais.

Art. 3º- Recomenda-se a execução física e financeira por serviços, benefícios e gestão, conforme Plano de Ação apresentado ao CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 07 de abril de 2020.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAR À EXCEPCIONALIDADE DA EMERGÊNCIA SOCIAL A UTILIZAÇÃO DE ATÉ 100% DO RECURSO DISPONÍVEL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 PARA UTILIZAÇÃO EM BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária do dia 07 de abril de 2020, e registrada na ata de nº 003/2020/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando a Portaria Conjunta – SETASC/COEGEMAS-MT Nº 001/2020, de 25 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o município de Nova Olímpia-MT através da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, a utilizar 100% do Recurso do FEAS referente ao exercício de 2019 para utilização em Benefícios Eventuais – Auxílio Nutricional e Auxílio Funeral por medidas de Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 07 de abril de 2020.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2020/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 065/2020/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 027/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CARRINHO DE EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **01 de junho de 2020.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de maio de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

LICITAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 069 DE 19 DE MAIO DE 2020.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ATA RP	OBJETO
FISCAL: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.250.980-53 SUPLENTE: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF: 110.077.021-68	SECRETARIA DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CARRINHO DE EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.
FISCAL: CLEONICE APARECIDA DA SILVA W. SOLTY CPF: 005.464.761-47 LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 937-397-371-15 THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.630.351-60 CLAUDIA C.P. RODRIGUES CPF: 620.984.111-20 SUPLENTE: LUZIVETE PONCE CPF: 622-561.141-04 PEDRO MIGUEL DA SILVA MARCIA ANDREIA SEGABINAZI CPF: 830.243.101-00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de maio de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 020/2020/PMNO.**

ORGAO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 12/05/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 12/05/2020 **OBJETO:** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

LIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT

LICITANTES VENCEDORES: MÉTODO LOCUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME - inscrita no CNPJ: sob o n.º 22.817.081/0001-50, Valor Global: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Nova Olímpia/MT, 19 de maio de 2020.

Eliete Silva

Port. 223/2019

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATA 05/2020

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Tal reunião teve como objetivo a prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2019. Dando início a Senhora Suelen Andreia D. Paulatti agradeceu a presença de todos e apresentou o Relatório de Gestão – Recurso Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2019, onde constam os dados cadastrais, ações executadas com recursos FEAS no exercício 2019 que foi no valor total de R\$ 35.316,08 (trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos), sendo R\$ 10.705,00 (dez mil setecentos e cinco reais) com despesa de pessoal contratado (pessoa física/jurídica – prestador de serviço) para ofertas dos serviços socioassistenciais, R\$ 12.464,20 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) com demais despesas vinculadas à manutenção/custeio vinculadas aos serviços socioassistenciais e R\$ 12.074,00 (doze mil e setenta e quatro reais) com despesas de investimentos (aquisição de bens permanentes) para os serviços socioassistenciais. Na sequência apresentou o resumo dos gastos com recursos do FEAS do ano de 2019, no qual consta a data do empenho, número do empenho, data das notas fiscais, empresa, CNPJ, natureza da despesa, data do pagamento, valor e descrição das despesas, o que chegou ao valor de R\$ 35.316,08 (trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos). Diante do exposto, os conselheiros aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas apresentada e posteriormente foi elaborado a resolução de nº 05/2020. Esgotado o assunto em pauta, eu Larissa Cristina da Silva finalizo a presente ata que segue assinada pelos presentes, Monalisa de Moraes, Suelen Andréia D. Paulatti, Valéria Almeida Ubéda Costa, Adriano Bortolin, Sidneia Aparecida Carrara, Aline Daiane Duarte Drachler, Eva Neide Ferreira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 174/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença e afastamento para Tratamento de Saúde dos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER afastamento para tratamento de saúde, aos servidores abaixo mencionados, conforme resultado de perícias médicas realizadas, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRÍCULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Fátima Sabino dos Santos	538	Auxílio Doença	06/05/2020 a 03/09/2020
Janaina Matheus de Nadai	322	Auxílio Doença	11/05/2020 a 10/07/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/05/2020 a 14/06/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA DO CONTRATO Nº. 028/2020

ERRATA DO CONTRATO Nº. 028/2020

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**

ONDE SE LÊ: CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS, TIPO ACIMA 240 CV, 4X2, TANQUE PIPA CAPACIDADE MINIMA 10.000 LITROS, BOMBA CAIXA CAMBIO-HORIZONTAL, NA TOMADA DE FORÇA, AUTO ESCOVANTE, A DIESEL, AR CONDIC., COM CAPAC. AUTO CARREGAMENTO, C/ CANHAO MONITOR C/ REGU

LEIA-SE: CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS, TIPO ACIMA 185 CV, 4X2, TANQUE PIPA CAPACIDADE MINIMA 10.000 LITROS, BOMBA CAIXA CAMBIO-HORIZONTAL, NA TOMADA DE FORÇA, AUTO ESCOVANTE, A DIESEL, AR CONDIC., COM CAPAC. AUTO CARREGAMENTO, C/ CANHAO MONITOR C/ REGU.

NOVA SANTA HELENA – MT, 19 de MAIO de 2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE CONTRATO 042/2020

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 042//2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Eliane Aparecida Beteli Grans.

Data Assinatura: 04/05/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 173/2020

Dispõe sobre a Concessão de Desvio de Função ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a seção VII, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **AUGUSTO RAIMUNDO LANDIN** efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas- 40 horas, admitido em 01/03/2007, matrícula nº 290, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, DESVIO DE FUNÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Perícia Médica realizada na data de 15/04/2020 assinada pelo Médico Drº. Carlos A.X.P. Casula CRM 6273/MT. Passando a desempenhar a função de Vigia Noturno, prestando serviços a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - O servidor em epígrafe deverá realizar perícia médica a cada 12 (doze) meses durante todo o período que se encontrar em desvio de função.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/05/2020 à 14/06/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 019/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE BEBEDOURO, BEM COMO, SERVICOS DE MANUTENCAO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R\$ 16.870,00 (Dezesseis mil oitocentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **ARAÚJO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA ME**

CNPJ sob nº 10.404.901/0001-00

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 19 de Maio de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: GUARA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.451.001/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EM NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 15/05/2020 até 31/12/2020.

VALOR: R\$:23.920,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADORA **MARTINS PIRES:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 177/2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licenças Prêmios por Assiduidade as Servidoras abaixo relacionado:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Lic. Premio	Período de gozo de Férias	Data de retorno
CLEONICE RODRIGUES QUEIROZ	651	01/06/2012 á 31/05/2017	15/05/2020 á 13/08/2020	14/08/2020
MEIRE APARECIDA FERREIRA SILVA	338	02/10/2014 á 01/10/2019	18/05/2020 á 16/08/2020	17/08/2020

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/05/2020 a 18/06/2020

SETOR CONTABILIDADE DECRETO ESPECIAL Nº 00021/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:



A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00937/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R\$ 41.500,00 (Quarenta e Um mil e Quinhentos reais) para inclusão de Fontes e Dotações não consignadas no no orçamento:



06.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado



0100000000-Recursos Ordinários 29.000,00 **Sub-Total: 29.000,00**

**10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

10.001.15.451.0013.2064.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0100000000-Recursos Ordinários	12.500,00
Sub-Total:	12.500,00
Total Parcial Suplementado:	41.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações conforme parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64



06.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 12.500,00 **Sub-Total: 12.500,00****10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários	29.000,00
Sub-Total:	29.000,00
Total Parcial Reduzido:	41.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Abril de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 178/2020**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de alterar alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os membros titular e suplente da Secretária Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena 2019/2020, os seguintes senhores:

Representantes de Governo: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Valeria Almeida Ubada Costa

Suplente – Mariluci Momoli Batistelo

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular – Adriano Bortolin

Suplente – Jhonny Luiz Sur

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Aline Daiane Duarte Drachler

Suplente – Romar Alves da Rocha

Representantes da Sociedade Civil: Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais

Titular – Silvio Pereira de Souza

Suplente – Ademir Missasse

Representante da Associação Comunitária e Aprendizagem ao Adolescente Luz do Amanhã

Titular – Sidneia Aparecida Carrara

Suplente – Carlos Herberto Scholz

Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular – Eva Neide Ferreira

Suplente – Alzeni Angela da Silva

Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social

Titular: Olinda Angélica Caetano da Silva

Suplente: Lucineia de Arruda S

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/05/2020 à 19/06/2020.

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL N° 00020/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:



A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00926/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R\$ 326.629,69 (Trezentos e vinte e seis mil seiscientos e vinte nove reais e sessenta e nove centavos) para inclusão de Fontes e Dotações:



08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 170.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 90.397,72

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.048,23 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 8.382,20

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

■

0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 4.258,06 **Sub-Total: 283.086,21**

■

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.666,00
11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 0392000000-Alienacao de Bens	Obras e Instalacoes	16.877,48
	Sub-Total:	43.543,48
	Total Parcial Suplementado:	326.629,69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Abril de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 179/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias a Servidora, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
ROSANGELA SOARES NASCIMENTO	903	01/01/2018 à 31/12/2019	01/06/2020 à 10/06/2020	11/06/2020
CLAUDIANE BOTE-LHO DE SOUZA	977	02/12/2018 à 01/12/2019	15/06/2020 à 29/06/2020	30/06/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/05/2020 a 19/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PUBLICO 001/2018- ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA- ASSISTENTE SOCIAL

Nova Santa Helena/MT, 19 de maio de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Assistente Social**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...>
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;
8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;
12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA

669.9621.4123NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: TREINA MAIS TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.698.931/0001-33

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETROS E CORRELATOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT .

VIGÊNCIA: 14/05/2020 até 31/12/2020.

VALOR: R\$: 9.908,00.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA LETICIA FERNANDA BARROS DA ROCHA: - Contratada.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 06/2020**

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte as nove horas, nas dependências do centro de referência de assistência social – CRAS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para apresentação da proposta de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. A secretária de assistência social Monalisa de Moraes cumprimentou e agradeceu a presença de todos, após passou a palavra ao senhor Hezio Silvino de Camargo representante da Organização Fornecedora que apresentou o projeto de compra com doação simultânea que será destinado as famílias inscritas no cadastro único e as famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade no município de Nova Santa Helena. Foi elaborada uma ata contendo a ciência e aceite da proposta de participação no PAA pelos presentes: Mariluci Momoli Batis-

telo, Adriano Bortolin, Sidneia Aparecida Carrara, Alzeni Angela da Silva e Aline Daiane Duarte Drachler, cujo conteúdo segue descrito abaixo: Nós, abaixo assinados, registramos que no dia dezoito de maio de 2020, o Sr Hezio Silvino de Camargo, representando a Organização Fornecedora esteve presente na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Santa Helena/MT para apresentar a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Declaramos, para os devidos fins, que o Conselho está ciente da Proposta, e exercerá sobre ela, caso seja implementada, ação de controle social. Fomos informados que enquanto instância de Controle Social do PAA, espera-se como ações deste Conselho: A) acompanhar a implementação do programa na área de abrangência da Proposta; B) avaliar periodicamente a implementação do programa na área de abrangência da Proposta; C) promover a articulação do PAA com outras políticas públicas implementadas no Município/Estado; d) comunicar à Conab, ao Ministério da Cidadania ou outros órgãos, qualquer irregularidade identificada na implementação do Programa. Esgotado o assunto em pauta, eu Larissa Cristina da Silva finalizo a presente ata que segue assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

**CÂMARA / LEGISLATIVO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

Aviso de Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2019

A Câmara Municipal de Nova Ubitatá/MT, através da Secretária de Administração e Financeira a Sra. Francine Oliveira nomeado através da portaria nº 009/2019 de 01 de fevereiro de 2019, vem por meio de este comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de, aparelho de ar condicionados para uso da Câmara Municipal de nova Ubitatá - MT, tendo como detentor da ata a empresa OLM IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99, localizada na Av. Mato Grosso 116 N, Bairro: Módulo 02, Juína MT. O Cancelamento se faz em virtude de do desacordo da solicitação de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa, pois o mesmo não conseguiu comprovar com notas fiscais atualizadas o reajuste de valores, não havendo interesse da entidade em conceder o mesmo, a empresa solicitou o distrato da ata. Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Nova Ubitatá- MT. Nova Ubitatá – MT, 18 de maio de 2020. Francine oliveira – Secretario Administrativa e Financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.020**

NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.020

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Batista Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR, o Processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 012/2.020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS, considerando o parecer nº 069/2020 exarado pelo assessor jurídico e as legislações pertinentes em

vigor, ficam as publicações referentes ao resultado retificadas para os termos desta.

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRESCRITOS, INCLUÍDOS NOS ACORDOS FIRMADOS DURANTE O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO FISCAL DO ANO DE 2019.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando os mandamentos dispostos nos artigos 156, 165 e 174 do Código Tributário Nacional, **assim como artigos 19 e 166 do Código Tributário Municipal, CONVOCA** os contribuintes a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT e se apresentarem perante a Analista Tributária, Dra. Rhaymura Yasmym Gomes Abreu, dentre os dias 01 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público é a realização da RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRESCRITOS, INDEVIDAMENTE INCLUÍDOS NOS ACORDOS FIRMADOS DURANTE O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO FISCAL DO ANO DE 2019.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas abaixo listadas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

3.1 Para o processo de restituição, compensação, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

- a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou, em caso de pessoas jurídicas, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia do RG ou, em caso de pessoas jurídicas, cópia do contrato social da empresa;
- c) número e dados da conta bancária do contribuinte;
- d) comprovante de pagamento;

3.2 Não serão recebidas documentações fora do prazo estabelecido neste Edital, nem documentações incompletas.

4. DOS VALORES A SEREM COMPENSADOS/RESTITUÍDOS

4.1 Os contribuintes que descumpriram o acordo não terão direito a compensação nem a restituição, contudo seus débitos serão cancelados junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal.

4.2 No caso acima descrito, caso o contribuinte tenha cumprido parcialmente o acordo, os valores parcialmente pagos serão devidamente compensados ou restituídos, sendo cancelados a parte efetivamente não paga.

4.3 A compensação tributária será feita para os contribuintes que possuem débitos pendentes junto a fazenda pública municipal.

4.4 A restituição será realizada para os contribuintes que não possuem débito com a fazenda pública.

4.5 Os valores a serem restituídos serão aqueles levantados no Procedimento de Auditoria nº 001/2020;

4.6 Os valores serão restituídos em até 30 (trinta) dias úteis, após o comparecimento dos contribuintes na sede da Prefeitura Municipal e conforme a ordem em questão.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os contribuintes interessados responsabilizam-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.2 Não serão recebidos documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital;

5.3 Eventuais omissões serão publicadas posteriormente através de editais complementares.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO	SUJEITO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO	SOLICITANTE DO ACORDO
261831	Delmiro Azevedo Braga	Lídia Monteiro Braga
261837	Francisco Moreno da Silva	Lilian Maria Conceição Silva
261848	Maria Olinda Magalhães de Oliveira	Maria Olinda Magalhães de Oliveira
261852	Sérgio Jesuino de Oliveira	Paulo César Trindade
261860	Divino Corandin	João Batista Corandini
262334	M. S. Zanchin e Cia LTDA.	Márcio Silvestre Zanchin
262321	Miguel Ferreira Neto	Miguel Ferreira Neto
262328	Káthia Oliveira Arruda	Káthia Oliveira Arruda
262634	Adriane Leandra Dammann Pinto	Mário Dammann
262635	Mariuzza Gomes Porto	Mariuzza Gomes Porto
262636	Maria Lígia Graziosi	Maria Lígia Graziosi
262982	Manoel Eroma de Godoy	Jéssica Fidelis Godoy
263059	Diomara Pereira de Sousa	Deuzenira Aparecida Sousa Martins
263865	Deusina Alves da Silva	Deusina Alves da Silva
264277	Candido Pinheiro da Silva	Daniel Xavier Brito
264278	Douglas Carlos Azevedo	Lucas Romildo Gonçalves Capobianco
264852	Delmar Osmar Pupper Potter	Celma Aparecida B. F. da Silva
264866	João Batista Aguiar	João Batista Aguiar
264927	Eudonete Alberto Leandro	Eudonete Alberto Leandro
264929	Iraídes Vieira Rodrigues Moraes	Maria Lurdes da Silva
264931	João Alves da Costa	Airton Lopes Campos
264857	Maria Aparecida Bernardes	Maria Aparecida Bernardes
264895	Maria Antonia Bispo Sirqueira	Fábio Ramon Bispo Sirqueira
266211	Iva Pereira Melo	Virginia Pereira da Silva
265084	Raimundo Fortunato dos Santos	Garcia Fortunato dos Santos
265085	Masako Tsutsui	Albertina da Silva Ramos
265103	Edimilton Aparecido Vicente dos Santos	Edimilton Aparecido Vicente dos Santos
266067	Teodoro Bispo Nunes	Airton Lopes Campos
266058	J. M. Costa Mariano - Comércio	Josy Meire Costa Mariano
266055	Marzinho Roberto Vieira	Vangelita Fernandes de Araújo
267206	Roberto Esporte e Pesca LTDA	Roberto dos Santos Silva
266357	Deolindo Tolotti	Márcia Elizabete Tolotti
266363	Bonfim Fumeire	Patrick Lorena Oliveira
266369	Maria de Lourdes Silva Perez	Marta Moreira Pinto
266376	Getúlio Ribeiro Lima	Getúlio Ribeiro Lima
266377	Libania Ferreira da Silva	Libania Ferreira da Silva
266420	Edna Raimunda Silva Franco	Luciano Silva Franco
266915	Benedito Mariano Silva Neto	Benedito Mariano Silva Neto
267204	Ailton da Silva Oliveira	Adailton Lopes de Souza
267432	Renato Lopes Torres	Silvia Lopes Torres
267443	Oswaldir Ferreira da Silva	Oswaldir Ferreira da Silva
268693	Carlos Alberto Kochhann	Carlos Alberto Kochhann
267440	Ludgero Nogueira Silva	Ludgero Nogueira Silva
267444	Maria Rita de Oliveira Rondon	Cristiane Von Rondon
267448	Walteir Ferreira Borges	Walteir Ferreira Borges

267449	Eliane Barreira Barbosa	Eliane Barreira Barbosa
268404	Jose Vaz de Moura	Jose Vaz de Moura
268411	Lauro Franco Nogueira	Flávio Alves Batista
268680	Lázaro Procópio da Silva	Eudes Carlos de Sousa
268677	Maria Calista de Souza	Maria Calista de Souza
268397	Waldomiro Fortes dos Santos - ESPOLIO	Ana Lúcia Dionizia Luz
269766	Maria Conceição de Lima Silva	Cleunice Teixeira Lima
269831	Robson Lemes da Costa	Calcimar Borges da Silva
269890	Maria Lourdes de Oliveira Lopes Batista	Maria Lourdes de Oliveira Lopes Batista
271937	Maria Nascimento Barbosa	Neiomar Xavier Rego
272158	Osmarina da Graça de Angelo	Osmarina da Graça de Angelo
272164	Luzia Garcia de Oliveira Espolio	Altair Fernandes dos Santos
272165	Luzia Caetano de Souza	Gilson de Souza Barros
272174	Rafael de Sousa Alves	Rafael de Sousa Alves
261857	Alfredo Floriano Tonetto	Marden Sampaio Santana
263863	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Joelson Teixeira de Moura
263866 263868 264282	Alfredo Floriano Tonetto	Dorami da Luz Pereira
265107	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Nalvia Ferreira dos Santos
268694	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Seilane Paula da Silva
271943	AMERICO CALIXTO DE SOUZA ESPOLIO	Lucilene Eloi dos Reis
272698	J. A Assistência Técnica Agrop. LTDA	João Augusto Ferreira Marques
272978	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Antonio Paula da Silva
272994	Myrza Marcia T. da Silva	Tercio Ferraz da Costa
273182	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Juliana R. Medrado
273466	Francisco Coelho de Moraes - Espolio	Marly Humberta de Melo
273361	Maria da Guia de Souza	Edgar Fernandes de Jesus
273366	Sirleis Silva de Almeida	Claudio Ribeiro Xavier
273369	Ingrid Andrielli Gomes	Lindinaura Martins Almeida
273370	Ana Maria Rossi	Ana Maria Rossi
273373	Aderivânio Silva Benevides	Aderivânio Silva Benevides
273155 273156 273157 273160 273161 273162 273163 273164 273165 273168 273376 279541 279542 279552 279553 279996 279997 279998 280010 280011 280012 280013	Alfredo Floriano Tonetto	Francisco Argimiro Azevedo Braga
273866	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Divina Paula da Silva Luz
273864	Francisco Coelho de Moraes - Espolio	Roberto Antonio Breitenbac
273858	Divina Fernandes Martins	Divina Fernandes Martins
274088	Marilene dos Santos Costa	João Carlos Cardoso da Silva
274093	Maura Nogueira de Oliveira	Ilton Souza Pereira
274314 276288 281237	Francisco Coelho de Moraes - Espolio	Jose Carlos Belmiro Soares
274315	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Marinaldo Marques Meira
274099	Elizeu Neto da Silva	Valdecy Juvencio Bispo
274108	Dalvina Gondorek - ESPOLIO	Ivolnei de Lima
274307	Agercy Rodrigues de Sales	Agercy Rodrigues de Sales
274308	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Luanny B. de Souza Martins

274309	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Osmar Ferreira Martins
274925	Abdel H. Muhd Abdel H. Ayyud	Abdel H. Muhd Abdel H. Ayyud
275182	Kezia Maria Nunes	Kezia Maria Nunes
275192	Manoel Braz de Lima	Otaviano Pires Malaquias
275169 275170 275327 275328	Alfredo Floriano Tonetto	Joana Paula da Silva
275194	Alexandra Magalhães de Lima	Marcio Roberto de Souza
275173	Antonio Manoel de Lima	Antonio Manoel de Lima
275632	Milton Araujo da Silva	Valteri Araujo da Silva
276307 276309	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Elma O. da Silva Correia
276283	Martinho Pereira Alves	Martinho Pereira Alves
276360	Cristino Viana Xavier - Espolio	Francisca F. da Silva Maracaibe
276369	Maria de Fátima Lima Ribeiro	Maria de Fátima Lima Ribeiro
276377	Alfredo Floriano Tonetto	Seilane Paula da Silva
280853	Antonio Gomes de Moura	Maria Advani C. da Silva
280854 280855 280856 280857 280870 280872 280873 280874 280875 280876 280879 280880 280975 280984 280986 280987 280989 280990 280991 280992 280993 280994 280995 280996 280997 281077 281078 281080 281082 281083 281101 281074 281075 281076 281121 281122 281123 281124 281125 281126 281128 281129 281232 281238	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Bruno Amauri Lowe
278534 281134 281135 281174 281177 281178 281181 281182 281183 281207	Alfredo Floriano Tonetto	Bruno Amauri Lowe
281523	Paulo Roberto B. dos Santos	Keila P. Duarte Borges
281533	Sebastião José dos Santos	Sebastião José dos Santos
281539	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Eduardo Martins de Assis
281546	Valdir Almeida de Sousa	Valdir Almeida de Sousa
281912	Maria Eliza Ferreira da Costa	André Ferreira Kunsler
282449	Noel Oliveira Gama	Noel Oliveira Gama
282452	Maria Aparecida da Silva	Alonis Carvalho Vieira
279504	Jose Pereira de Abreu - ESPOLIO	Bárbara Streisand S. de Abreu
279732	Reni Elsi Dillmann	Reni Elsi Dillmann
279737	Jose Pereira da Silva Filho	Celia M. Batista da Silva
279983	Celia M. Batista da Silva	Celia M. Batista da Silva
280077	Marcia Vieira Barbosa	Marcia Vieira Barbosa
280089	Elzineide da Cohab II	Cassio de Jesus Pedra

280090	Divina Alves Teixeira - Espólio	Wilmar Teixeira de Lima
280091	Jose Vicente da Silva	Jose Vicente da Silva
280106	Jeferson Augusto da Silva	Jeferson Augusto da Silva
280219	Lázara Maria da Silva	Lázara Maria da Silva
280225	Parreira Despachante LTDA-ME	Paulo Parreira
280269	Estanislau Ferreira	Estanislau Ferreira
280276	Eva Pereira da Silva	Eva Pereira da Silva
280281	Valdir Rother	Valdir Rother
280312	Cleide Fernandes de Oliveira	Cleide Fernandes de Oliveira
280313	Gislaine Correia da Silva	Gislaine Correia da Silva
280787	Maria Conceição P. da Silva	Josiane B. da Silva Petrolino
281228	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Luiz Francisco da Silva
281229	Ingracinha Brito de Moura	Valdivino Cardoso Prestes
281240	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Daniel Pereira da Silva
279456	Orlando Ribeiro da Silva	Carlos Andre C. de Oliveira
279503	Bruno Amauri Lowe	Bruno Amauri Lowe
279554	João Alves Freitas	Bruno Amauri Lowe
279505	Maria Ribeiro da Silva II	Bruno Amauri Lowe
279507	Welton Magnone O. dos Santos	Mirian Ferreira dos Santos
279513	Jose Irismar Gomes Sales	Jose Irismar Gomes Sales
279551	Jose Martins dos Reis - ESPOLIO	Valmir Eloi dos Reis
279646	Adelicia de Souza Moura - ME	Adelicia de Souza Moura
279664	Mara Lucia R. de Figueiredo Silva	Daniel Pereira da Silva
279695	Paulo Wagner M. de Oliveira	Sirlene Martins de Souza
281071	João Bratti	Elza Dias de Paula
281170	Alfredo Floriano Tonetto	Manoel Jose da Silva
281171		
281187		
281188		
280788		
281186		
281234	Luzia M. da Silva Fernandes - ESPOLIO	Danilo Rodrigues de Souza
281236	Dhyorranny Ester Prudente Silva e Outro	Walter Jacinto Campos

281545	Creuza Fernandes de Oliveira	Francisco Barbosa Meira
281571	Maria de Fátima V. da Silva	Dinalva Sousa de Oliveira
281647	Goandira Araújo Bedas	João Batista Aguiar
281596	Abdel H. Muhd Abdel H. Ayyud	João Mendes de Abreu
281649	Kleryo Antonio Santos Câmara	Kleryo Antonio Santos Câmara
281908	Pedro Valdir Debastiani - ESPOLIO	Raimunda Barros Rodrigues
281917	N R B de Souza ME	Ney Ramos Bispo de Souza
282553	Euphrasio Bueno de Souza	Osmar Carrijo Campos
282565	Amelia Valdete dos Santos	Lindomar Izidro da Silva
282572	Christine Hurd	Jose Ironaldo Araujo Pinto
282573	Benedito Dias Campos	Lair Moreira da Silva
282606	Santiago & Rocha Reis LTDA - ME	Luciana Dias Santiago
272985	Jose Campos Sobrinho	Jose Campos Sobrinho
281184	Imobiliária Nova Brasília S C LTDA	Elza Dias de Paula
281185		
281235		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.020

NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.020

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Batista Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR**, o Processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2.020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED, PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CAMPOS ESPORTIVOS DE NOVA XAVANTINA - MT, considerando o parecer nº 066/2020 exarado pelo assessor jurídico e as legislações pertinentes em vigor.

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2.020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 – CONTRATO EXERCÍCIO 2020

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	46	Samara Parreira Magalhães	Fisioterapeuta	Em substituição a Eduardo Ribeiro da Silva em gozo de afastamentos legais.	18/05/2020	17/05/2020	4.163,25
02	47	Leila Francelina Barbosa	Técnica de Enfermagem	Em substituição a Mariana Martha Silva em gozo de afastamentos legais.	14/05/2020	13/05/2021	1.691,58
03	49	Joice Aparecida Moura Toledo	Técnica de Enfermagem	Em substituição a Maria de Fatima Nunes Leal e Silva em gozo de afastamentos legais.	18/05/2020	17/05/2021	1.691,58
04	50	Sara Raniely Martins da Silva	Técnica de Enfermagem	Em substituição a Noeli Jacinta Baumgratz Thome em gozo de afastamentos legais.	18/05/2020	17/05/2021	1.691,58
05	51	Hisvetislania Costa Souza	Agente de Higienização Hospitalar	Em substituição a Angelina da Silva Ramos em gozo de afastamentos legais.	15/05/2020	14/04/2021	1.104,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019-B

DAS PARTES:

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, e de outro lado,

A empresa **E. DE S. BRANDÃO-GRÁFICA EDITORA EXATA – ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 29.115.096/0001-15, com sede na Rodovia Palmiro Paes de Barros nº 325, Bairro Parque Georgia, CEP 78.085-417, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **EDGAR DE SOUZA BRANDÃO**, portador do CPF nº 207.088.401-59, RG nº 03414493 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Professora Sílvia Curvo Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT denominado de CONTRATADO

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preço – ARP 19/2019-B, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, justificado pelo motivo que a empresa não cumpriu com as cláusulas contratuais previstas na Ata de Registro de Preço nº 19/2019-B, conforme Artigo 78, I 1 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas na ARP nº 19/2019-B.

CLAUSULA TERCEIRA DAS SANÇÕES

3.1 Pelo descumprimento parcial da Ata de Registro de Preço nº 19/2019-B, garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a previa defesa, a empresa **E. DE S. BRANDÃO-GRÁFICA EDITORA EXATA – ME** ficará suspensamente temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT** pelo prazo de 2 (dois) anos (Base legal artigo 87, I 3 da Lei 8.666/93).

Subscreve o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Novo Mundo/MT, em 19 de maio de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 E RREO 1º E 2º BIMESTRE 2020

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros

agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19) e que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública presencial para prestação de contas do governo municipal 1º quadrimestre do exercício de 2020.

Deste modo, os relatórios com a elaboração do 1º Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal 2020 e os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestre 2020, estão disponibilizados no link transparência pública no site <https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/LRF/>, e no site da Associação Mato-grossense dos Municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: **audienciaspublicas@novosantoantonio.mt.gov.br**

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até o 29/05/2020. A participação da população possibilita a melhoria constante da gestão, proporcionando maior efetividade nos gastos públicos.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando o **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 031/2020 E DISPENSA Nº 007/2020**, publicado no AMM/MT (ADMINISTRAÇÃO DE PUBLICAÇÕES | JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO).

Resolve: Retificar o Termo de Ratificação ao processo nº 031/2020 e dispensa nº 007/2020, nos seguintes aspectos:

ONDE-SE LÊ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 031/2020

Dispensa de Licitação nº: 007/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 75 KVA, 220/127V, 13.8V PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUSA NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação nº **07/2020**, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM (STP) E ESTUDO HIDROLÓGICOS NO CAIS DO RIO DAS MORTES NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. **07/2020**.

FAVORECIDA: DR CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI

CNPJ: 36.058.285/0001-69

VALOR TOTAL: **R\$ 28.646,86 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 14 de Maio de 2020

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEIA-SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 031/2020

Dispensa de Licitação nº: 007/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 75 KVA, 220/127V, 13.8V PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUSA NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **007/2020**, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 75 KVA, 220/127V, 13.8V PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUSA NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. **007/2020**.

FAVORECIDA: **DR CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI**

CNPJ: **36.058.285/0001-69**

VALOR TOTAL: **R\$ 28.646,86 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 14 de Maio de 2020

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ofício n. 130/2020/JUR 19 de maio de 2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JO-SIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG

nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: **HOSPDROGAS COMERCIO LTDA-ME**, CNPJ: 08.774.906/0001-75, localizada na Avenida Oeste (Quadra 01, Lote 03, Armaz02), Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74976-190, Brasil.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através de sua procuradora que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio da ata de Registro de Preços n. 086/2019, originária do Pregão Eletrônico n. 086/2019, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Farmácia Básica Municipal requisitou na data 23/04/2020 através das **NAD's: 1656/2020; 1647/2020; 1623/2020; 1651/2020**; a entrega de uma série de produtos concernentes a medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência, tendo em vista que os materiais requisitados são essenciais para reforçar as medidas de combate ao COVID-19, no entanto, tais materiais não foram entregues até o presente momento.

Outrossim, restou apurado que a notificada descumpriu com a entrega de medicamentos em totalidade referentes as Notas de Autorização de Despesa (NAD) nº1647/2020; nº 1656/2020; e parcialmente nº 1623/2020 e nº1651/2020 que está ocasionando prejuízos a Administração Pública e especificamente a Farmácia Básica Municipal.

Ademais, ante a morosidade na entrega dos materiais requisitados, as servidoras responsáveis pelo órgão municipal advertiram a empresa notificada, que mesmo assim, demonstrou-se inerte conforme noticiado no Registro de Ocorrência nº 001/2020.

É o relato.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da decisão no cumprimento fiel do pacto, senão vejamos o disposto na Ata de Registro de preços n. 086/2019 o seguinte:

12.16 – Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (cinco) dias úteis logo após a contratada receber a ordem de entrega/serviço, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº.8666/93 e suas alterações.

2 – CLAUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preço, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. (...)

Ademais, fora definido o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa licitante realizasse a entrega dos produtos requisitados.

Deste modo, restou infrutífero os pedidos de materiais contidos nas **NAD's: 304/2020; 305/2020; 306/2020; 307/2020; 308/2020; e 309/2020**, anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis*:

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte?

8.2. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) – atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) - a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º(quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

8.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

(...)

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de QUARENTA E OITO HORAS realize a entrega dos produtos especificados nas **NAD's: 1656/2020; 1647/2020; 1623/2020; 1651/2020; sob pena de aplicação de multa pelo descumprimento do contrato.**

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 19 de maio de 2020

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1752/2020.**

D E C R E T O Nº 1752/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1908/2020, de 06 de maio de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 695.140,63 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Especial.:

13.002.26.782.0004.1216.4490.51.00.00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
.R\$ 12.007,65

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferências de Convênios – Outros.....
.R\$ 683.132,98

TOTAL
.....**R\$**
695.140,63

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro na fonte do Convênio conforme protocolo nº REC-MT 5106307-20181219-02 e nota de empenho de nº 2019-NE000023, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
.R\$ 12.007,65

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferências de Convênios – Outros.....
.R\$ 683.132,98

TOTAL DO EXCES-
SO.....R\$ 695.140,63

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 07 de maio de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

07 / 05 / 2020.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 04/2020**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Construção de 01 (uma) sala de Aula na Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **04/06/2020**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 19 de maio de 2020. Presidente Devenilson da Silva.

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO 61/2018**

Onde se lê:

Contrato nº. 61/2018 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, CNPJ 09.666.823/0001-25**. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada visando a Retomada de Execução Física da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Distrito Salto Alegria, Termo de Compromisso PAC2 9677/2014, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Data da Rescisão: 17/04/2020.** Departamento de Licitações e Contratos.

Leia se:

Contrato nº. 61/2018 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, CNPJ 09.666.823/0001-25**. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada visando a Retomada de Execução Física da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Distrito Salto Alegria, Termo de Compromisso PAC2 9677/2014, atendendo à solicitação da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Data da Rescisão:**

17/04/2020. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 181/2020									
Razão Social/Nome:				SOMOV S/A					
CNPJ/CPF:				04.925.387/0016-24					
Endereço Completo:				AV. NOSSA SENHORA DA PENHA Nº 550 - ARACARIGUAMA/SP.					
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:				AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PEÇAS PARA A REVISÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA EFICIENCIA E OPERACIONALIDADE DAS FRENTES DE SERVIÇOS QUE HOJE ESTÃO SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. ESSA REVISÃO VISA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS PARA QUE NÃO TRAGAM NENHUM ATRASO OU PREJUÍZO PARA O MUNICÍPIO, NO APOIO DIRETO A ZONA RURAL.					
Quantidade:				69 (SESENTA E NOVE) UNDS					
Destinação/Justificativa:				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Valor:				R\$ 7.173,20 (SETE MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)					
Elemento de Despesa:				3.3.90.30					

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 29/04/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 173/2020									
Razão Social/Nome:					GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA				
CNPJ/CPF:					77.941.490/0001-55				
Endereço Completo:					RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.				
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DAS DEPENDENCIAS DESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.				
Quantidade:					02 (DUAS) UNDS				
Destinação/Justificativa:					SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Valor:			R\$ 4.140 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS)						
Elemento de Despesa:					4.4.90.52				

DECRETO Nº 093/2020 - CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATUAREM JUNTO AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA POR UM PERÍODO DE TRINTA DIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a expansão da propagação do novo coronavírus (COVID19) em âmbito internacional, com a existência de casos suspeitos no Município de Pedra Preta (MT) e casos já confirmados no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das medidas instituídas pelo Decreto Municipal nº. 070/2020 para incluir outras ações destinadas a minimizar a possibilidade de contágio contribuindo para a minimização dos efeitos decorrentes da pandemia;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento dos servidores, para que atuem junto à Vigilância Sanitária pelo período de 30 (trinta) dias, como requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, os convocados irão atuar na prestação de serviços indicado pela Coordenação de Vigilância na prevenção e combate ao COVID-19.

§ 1º Ficam convocados para se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Saúde os servidores abaixo:

1	Ana Lucia Gomes de Almeida
2	Daticleia Oliveira dos Santos

3	Dayane de Souza Tavares dos Santos
4	Dayanne Cristina Duques do Nascimento
5	Joelma Maria Guedes
6	Edna Aline dos Reis Gabriel
7	Elaine Conrada dos Santos
8	Hellen Caroline Duran de Farias
9	Maria das Dores Costa
10	Maria Heloisa Lopes Silva
11	Maria Regina Quirino Alves
12	Normalucia Soares Pardiniho
13	Rosangela Nunes Barbosa
14	Vivielli Pereira Ribeiro
15	Amanda Silvia Amarantes Damaceno
16	Cintia Aparecida Bezerra de Souza
17	Edineia Calabrese Silva
18	Juraide Maria dos Santos Bastiani
19	Lindaura Rodrigues Bueno
20	Shirley dos Santos Marques
21	Ivan Zacarias Batista Oliveira
22	Valeria Gonçalves N. Alves
23	Vanessa Silva Rezende
24	Flavia do Nascimento Souza
25	Milena Batista Medina

26	Tony Emerson de Deus Silva
27	Liliane Pereira de Barros Ortega
28	Nilvia Maria da Silva
29	Suzana de Jesus Cesar
30	Iranuza Mendonça de Souza
31	Ana Claudia Aparecida Freitas Mattos
32	Bruna Stefani Souza Santos
33	Larissa Cruz dos Santos

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MES DE MAIO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 08/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 172/2020									
Razão Social/Nome:					S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.				
CNPJ/CPF:					09.554.955/0001-65				
Endereço Completo:					RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.				
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:				AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CAIXAS DE PREBICTAL 150 MG 28 COMP, 04 (QUATRO) CAIXAS DE COLFLEX 30SACHÊ, 05 (CINCO) CAIXAS DE CYMBI 60 MG 30 COMP, REFERENTE PROCESSO Nº 457-56.2018.811.0022					
Quantidade:				18 (DEZOITO) CXS					
Destinação/Justificativa:				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Valor:				R\$ 2.210,00 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)					
Elemento de Despesa:					3.3.90.30				

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 11/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 171/2020									
Razão Social/Nome:					MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA				
CNPJ/CPF:					07.571.746/0052-44				
Endereço Completo:					AVENIDA DAS ANDORINHAS Nº 2627 - RONDONÓPOLIS/MT.				
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:					PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA QCD 5465, NO VALOR DE R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) PARA A TROCA DO VIDRO PARABRISA.				
Quantidade:					01 (UM) SERV.				
Destinação/Justificativa:					SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO				
Valor:			R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)						
Elemento de Despesa:					3.3.90.39				

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o questionamento enviado ao e-mail do Departamento de Engenharia referente 6.3.6 a). Desta forma **RETIFICA** a **Equipe técnica mínima**, passando para a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 020/2020**, a escolha das propostas mais vantajosas para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES A PARTIR DE 08 DE MAIO DE 2020, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA**. Conforme especificações do Processo de **DISPENSA n.º 020/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **L F GERHARDT & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.576.405/0001-96**.

Valor da Proposta:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Vlr. Unit.	Valor Total
01	8	UND	67244	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: NOTEBOOK: PROCESSADOR (CPU) INTEL® CORE™ I3-7020U; TELA DE 15.6" COM RESOLUÇÃO HD; 7ª GERAÇÃO DUAL CORE; 2.30 GHZ DE FREQUÊNCIA BASE; 3 MB SMARTCACHE; TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, TOUCHPAD COM COMANDOS INTELIGENTES; SISTEMA OPERACIONAL, 2 ENDLESS OS; MEMÓRIA 4 GB (SOLDADA); PLACA DE VÍDEO: INTEL® HD GRAPHICS 620. MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO: 1 TB HD - 5400 RPM - SATA III - 6 GB/S GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2.519,10	20.152,80
02	20	UND	60736	COMPUTADOR COMPLETO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR 1151P INTEL CORE I3 - 9100F S/VID 3.6 GHZ 6MB; PLACA MÃE 1151 H310M-E/BR DDR4; MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ OEM; SSD WD 240GB GREEN SATA III; GABINETE TORRE ATX PRETO; GPU PCI-EX G210 1GB/64BITS DDR3; KIT TECLADO + MOUSSE USB; MONITOR LED 18,5 E970SWNL BLACK; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3.162,00	63.240,00
Total						83.392,80

Valor Total de R\$ 83.392,80 (Oitenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Proceda - se a contratação da empresa: **L F GERHARDT & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.576.405/0001-96**.

LEIA - SE:

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 020/2020**, a escolha das propostas mais vantajosas para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES A PARTIR DE 08 DE MAIO DE 2020, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA**. Conforme especificações do Processo de **DISPENSA n.º 020/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **L F GERHARDT & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.576.405/0001-96**.

Valor da Proposta:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Vlr. Unit.	Valor Total
01	8	UND	67244	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: NOTEBOOK: PROCESSADOR (CPU) INTEL® CORE™ I3-7020U; TELA DE 15.6" COM RESOLUÇÃO HD; 7ª GERAÇÃO DUAL CORE; 2.30 GHZ DE FREQUÊNCIA BASE; 3 MB SMARTCACHE; TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, TOUCHPAD COM COMANDOS INTELIGENTES; SISTEMA OPERACIONAL, 2 ENDLESS OS; MEMÓRIA 4 GB (SOLDADA); PLACA DE VÍDEO: INTEL® HD GRAPHICS 620. MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO: 1 TB HD - 5400 RPM - SATA III - 6 GB/S GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2.519,10	20.152,80
02	20	UND	60736	COMPUTADOR COMPLETO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR 1151P INTEL CORE I3 - 9100F S/VID 3.6 GHZ 6MB; PLACA MÃE 1151 H310M-E/BR DDR4; MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ OEM; SSD WD 240GB GREEN SATA III; GABINETE TORRE ATX PRETO; GPU PCI-EX G210 1GB/64BITS DDR3; KIT TECLADO + MOUSSE USB; MONITOR LED 18,5 E970SWNL BLACK; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2.814,18	56.283,60
Total						76.436,40

Valor Total de R\$ 76.436,40 (Setenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Proceda - se a contratação da empresa: **L F GERHARDT & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.576.405/0001-96**.

Pedra Preta - MT, 19 de Maio de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando a Justificativa da Secretária de Educação referente ao lançamento errados de valores. Desta forma **RETIFICA**, passando para a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: “Aquisição de Equipamento de Informática para a realização e execução de Plano de Ação das atividades escolares a partir de 08 de Maio de 2020, nas Escolas Municipais da zona rural e urbana”, em favor da Empresa **L F GERHARDT & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.576.405/0001-96**, no **Valor Total de R\$ 83.392,80 (Oitenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**. Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

LEIA – SE:

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: “Aquisição de Equipamento de Informática para a realização e execução de Plano de Ação das atividades escolares a partir de 08 de Maio de 2020, nas Escolas Municipais da zona rural e urbana”, em favor da Empresa **L F GERHARDT & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.576.405/0001-96**, no **Valor Total de R\$ 76.436,40 (Setenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**. Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 19 de Maio de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

DECRETO Nº 092/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

19 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167/2020 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Movimentação na Carreira

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1 5359	Sira Valeska de Araujo Ribeiro Charanek	01/02/2017	Bioquímico(a)/ Farmaceutico(a) 20 h	A/03	C/03

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 367/2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 004/2020

19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Portaria nº 304/2020 de 16 de abril de 2020 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2020/PROCADM 004-2020, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020;

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 091/2020 - REVOGA DECRETOS Nº 068 E 073/2020.

DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação dos Decretos nº 068/2020 de 08 de abril de 2020 e 073/2020 de 17 de abril de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Decisão *Julgamento Singular* nº 360/ILC/2020 - Processo nº 8.273-2/2020 proferido pelo conselheiro Isaias Lopes da Cunha do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

ART. 1º Ficam Revogados os Decretos nº 068/2020 de 08 de abril de 2020 e 073/2020 de 17 de abril de 2020. **ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 022/2020**, a escolha das propostas mais vantajosas para a **“Aquisição de 03 (três) Monitores Multiparâmetro para atender o Hospital Municipal em conformidade com a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”**. Conforme especificações do Processo de **DISPENSA Nº 022/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 028.767.561/0001-30**.

Valor da Proposta:

Item	Qtd.	UND	Cód.	Descrição	Vlr. Unit.	Valor Total
01	3	UND	68175	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS – PARA USO EXTERNO OU INTERNO E APLICAVEL INCLUSIVE EM PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, TIPOS DE PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, SEGURANÇA CONFORME AS EXIGÊNCIAS NA NORMA NBR-IEC 60601-1997, NBR IEC 60601-1-2 2006, NBR IEC 60601-1-42004, DE ACORDO COM AS RDC 32/2007, PARAMETROS ECG 3/7 DERIVAÇÕES, RESP, SPO2, FP, TEMP.(02 CANAIS), PNI, CARACTERÍSTICAS TELA TFT LCD, COLORIDA, DE NO MÍNIMO 10 PÓLEGADAS, TOUCH SCREEN OU OUTRO SISTEMA DE NAVEGAÇÃO, INTERFACE SELECIONÁVEL, TABELA DE CÁLCULO DE DROGAS, INDICADORES ALARME, ALIMENTAÇÃO, BATERIA, BIP DE QRS E ALARME SONORO, CONEXÃO A ENTRAL DE MONITORAMENTO, REVISÃO DE TENDÊNCIAS 120 HORAS, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL DURAÇÃO DE ATÉ 120 HORAS, COMUNICAÇÃO BI DIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAMENTO, INTERFACE PORTA USB, SAÍDA VGA, CONEXÃO RS232, CONEXÃO DE REDE PADRÃO, SAÍDA DE SINAL ANALÓGICO, CONEXÃO DE CARTÃO SD, TRAVA DE SEGURANÇA DE ALIMENTAÇÃO, TERMINAL DE ATERRAMENTO.	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00

Valor Total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Proceda - se a contratação da empresa: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 028.767.561/0001-30**.

Pedra Preta - MT, 19 de Maio de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: **“Aquisição de 03 (três) Monitores Multiparâmetro para atender o Hospital Municipal em conformidade com a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”**, em favor da Empresa **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUI-**

PAMENTO HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no **CNPJ: 028.767.561/0001-30**, no **Valor Total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**. Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 19 de Maio de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 023/2020**, a escolha das propostas mais vantajosas para a “**Aquisição de Materiais Permanente e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, em conformidade com a Lei nº 13.379, de 06 de Fevereiro de 2020**”, destinados ao enfrentamento do coronavírus – **COVID – 19**”. Conforme especificações do Processo de **DISPENSE nº 023/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 028.767.561/0001-30**.

Valor da Proposta:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Vir. Unit.	Valor Total
01	3	UND	61554	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO EM CHAPA DE FERRO NA COR BRANCA PISO ANTIDERRAPANTE CAP. 200 KG/FRAÇÕES DE 100G E PES COM BORRACHA SINTETICA.	R\$ 1.489,00	R\$ 4.467,00
02	1	UND	65693	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL DIGITAL BIVOLT AUTOMATICO CONCHA ANATOMICA	R\$ 888,00	R\$ 888,00
03	5	UND	36522	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ACOMPANHA: BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO: INCLUI:	R\$ 997,00	R\$ 4.985,00
04	4	UND	47631	NEBULIZADOR - CENTRAL DE NEBULIZACAO, COMPRESSOR 04 SAIDAS; MINIMO DE 1/4 DE HP	R\$ 1.875,00	R\$ 7.500,00
05	15	UND	54252	OTOSCOPIO - EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, LAMPADA INCANDESCENTE, INCLUSO CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO NA COR PRETA, CABECOTE COM L	R\$ 398,00	R\$ 5.970,00
06	7	UND	61549	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE ARMAÇAO BAIXA EM ACO INOX E FERRO PINTADO, ASSENTAMENTO ENCOSTO EM ESTOFADO DE COURVIN, CAPACIDADE DE 120KG, RECLINACAO COM ACIONAMENTO MANUAL E DESCANSO DE PES INTEGRADO.	R\$ 1.287,00	R\$ 9.009,00
				Total		R\$ 32.819,00

Valor Total de R\$ 32.819,00 (Trinta e dois mil oitocentos e dezenove reais).

Proceda - se a contratação da empresa: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 028.767.561/0001-30**.

Pedra Preta - MT, 19 de Maio de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 08/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 177/2020									
Razão Social/Nome:					S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.				
CNPJ/CPF:					09.554.955/0001-65				
Endereço Completo:					RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.				
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:					AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE SEGUE , 03 (TRÊS) CAIXAS DE LUVOS 100 MG, ATENDENDO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 907-96.2018.811.0022.				
Quantidade:					03 (TRÊS) CXS				
Destinação/Justificativa:					SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Valor:			R\$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS)						
Elemento de Despesa:					3.3.90.30				

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 08/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 175/2020									
Razão Social/Nome:					S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.				
CNPJ/CPF:					09.554.955/0001-65				
Endereço Completo:					RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.				

Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE SEGUE 03 (TRÊS) CAIXAS DE TOLREST 50 MG COM 28 COMP. 09 (NOVE) CAIXAS DE FORFIG 200 MG COM 20 COMP. E 04 (QUATRO) CAIXAS DE LIPLESS COM 30 COMP., ATENDENDO DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 2174-74.2016.811.0022 - COD. 58371.							
Quantidade:		16 (DEZESSEIS) CXS							
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R\$ 1.276,00 (HUM MIL DU- ZENTOS E SE- TENTA E SEIS REAIS)								
Elemento de Despesa:		3.3.90.30							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 174/2020									
Razão Social/Nome:						DROGARIA VEGAS LTDA-ME			
CNPJ/CPF:						02.859.716/0001-74			
Endereço Completo:						RUA GOIÁS Nº 964 - PEDRA PRETA/MT.			
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:						AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAIXAS DE CILOSTAZOL 100 MG COM 60 COMP, REFERENTE PROCESSO Nº 176-28.2014.811.0022			
Quantidade:						04 (QUATRO) CXS			
Destinação/Justificativa:						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Valor:						R\$ 152,80 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)			
Elemento de Despesa:						3.3.90.30			

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA												
DEPARTAMENTO DE COMPRAS												
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO												
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA												
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 08/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.												
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 180/2020												
Razão Social/Nome:								S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.				
CNPJ/CPF:								09.554.955/0001-65				
Endereço Completo:								RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.				
Telefones:												
- Dados do Produto e/ou Serviços												
Produtos/Serviços:								AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE FORFIG 200 MG COM 20 COMPRIMIDOS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2960-50.2018.811.0022 COD. 73691.				
Quantidade:								03 (TRÊS) CXS				
Destinação/Justificativa:								SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Valor:								R\$ 261,00 (DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS)				
Elemento de Despesa:								3.3.90.30				

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 08/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 178/2020			
Razão Social/Nome:		M. J. BATISTA CORREA ME	
CNPJ/CPF:		04.110.283/0001-85	
Endereço Completo:		AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.	
Telefones:			

- Dados do Produto e/ou Serviços

Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE SEGUE, 03 (TRÊS) CAIXAS DE ATORVASTINA 40 MG COM 30 COMP, 03 (TRÊS) CAIXAS DE SELOZOK 25 MG COM 30 COMP, CONFORME DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1903-65.2016.811.0022.
Quantidade:	03 (TRÊS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R\$ 231,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.379, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID – 19**”, em favor da Empresa **LK MEDICAL COMER-**

CIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no **CNPJ: 028.767.561/0001-30**, no **Valor Total de R\$ 32.819,00 (Trinta e dois mil oitocentos e dezenove reais)**. Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 19 de Maio de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 182

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 182/2020	
Razão Social/Nome:	SOMOV S/A
CNPJ/CPF:	04.925.387/0016-24
Endereço Completo:	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA Nº 550 - ARACARIGUAMA/SP.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REVISÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA E OPERACIONALIDADE DAS FRENTES DE SERVIÇOS QUE HOJE ESTÃO SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. ESSA REVISÃO VISA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS PARA QUE NÃO TRAGAM NENHUM ATRASO OU PREJUÍZO PARA O MUNICÍPIO, NO APOIO DIRETO A ZONA RURAL.
Quantidade:	01 (UM) SERVIÇO
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	R\$ 4.000,59 (QUATRO MIL REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 179

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 08/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 179/2020	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE SEGUE, 03 (TRÊS) CAIXAS DE ALPAZOLOM 0,5 MG COM 30 COMP, E 6 (SEIS) CAIXAS DE PAROXETINA 20 MG COM 30 COMPRIMIDOS, ATENDENDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000655-072/2017.
Quantidade:	09 (NOVE) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R\$ 330,00 (TREZENTOS)

	E TRINTA REAIS)							
Elemento de Despesa:		3.3.90.30						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 08/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 176/2020									
Razão Social/Nome:					S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.				
CNPJ/CPF:				09.554.955/0001-65					
Endereço Completo:					RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.				
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:					AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DIAMICRON MR 60MG COM 30 COMP. 03 (TRÊS) CAIXAS PIOGLITAZONA 30 MG COM 30 COMP, REFERENTE AO PROCESSO; 1000034-45.2019.8.11.0022.				
Quantidade:					06 (SEIS) CXS				
Destinação/Justificativa:				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Valor:			R\$ 378,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)						
Elemento de Despesa:					3.3.90.30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 CNPJ : 03.238.631/0001-31
 PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Quinta-feira, 14 de Maio de 2020

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 27/05/2020 até 27/05/2020

Filtros Utilizados

Período: 27/05/2020 até 27/05/2020 Vigência: Vigência Inicial Situação: Todos Setor: 0 até 999 Ordenar: Alfabética

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000071/2020	CLEIDIANE SOUSA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA	2.597,5300	27/05/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução

Total: 1

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2020

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FER-**

REIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRC nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Cidade de Peixoto

de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatutária aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de aproximadamente **R\$ 57.930,96 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, isso equivalente a 09(NOVE) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago até o último dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a parcela do mês de MAI/2020 E JUNHO/2020, serão no valor de R\$14.482,74(quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) cada uma delas, e as demais parcelas serão pagas no valor de R\$4.827,58(quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na cláusula segunda, **será depositado na conta corrente nº 8993-1, agência 5916-1, do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.052–MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 633 - 3371.70–RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.

FONTE DE RECURSOS 102– Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência na assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Maio de 2020

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: ALINE VANESSA MOCHI Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

CPF: 001.476.241-26 CPF: 801.748.091-15

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 - CONSEG

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT-CONSEG.

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº 226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49 e do outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT-CONSEG**, estabelecida a Rua Cristal, 283, Centro, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 09.145.543/0001-71, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **EDSON DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliada neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2831575-8 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 880.796.941-68, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Fomento de acordo com as normas de direito aplicáveis ao Presente Termo e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem a finalidade de viabilizar todos os dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 22 DE JUNHO DE 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providências em apoio a Polícia Civil e Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**I – A CONCEDENTE COMPETE:**

- a) Repassar ao Conveniente a importância total de **R\$48.000,00(QUARENTA E OITO MIL)** divididos em **08(OITO)** parcelas.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.
- c) Receber, examinar e emitir parecer as prestações de contas, conforme plano de trabalho;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexões, podendo contar para isso, com os técnicos do CONVENIENTE;
- e) Analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II – AO CONVENIENTE COMPETE

- a) Aplicar os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;
- b) Apresentar prestação de conta conforme Cláusula 07;
- c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta específica ao convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando ao **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.
- e) Restituir ao **CONCEDENTE**, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção.
- f) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Termo de Fomento em conta bancária, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do Município.
- g) Fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo.
- h) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENIENTE**, com a identificação do número do termo, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Fomento terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

É A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do termo.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do referido termo serão destinados pelo CONCEDENTE recurso consignados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE 001 – Gabinete da Secretaria de Administração

FUNÇÃO 04 – Administração

PROGRAMA 0002 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

PROJ/ATIVIDADE 2.009 – Apoio Entid. S/ Fins Lucr. E outras Esf. De Gov.

DOTAÇÃO 66 – 33.70.41CONTRIBUIÇÕES

FONTE DO RECURSOS / SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL

Saldo Orçamentário 100 – Recursos Ordinários – Valor – R\$48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS)

CLAUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (anexo) em conta específica, vinculada a esse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Peixoto de Azevedo-MT - **CONSEG**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo, que deverá ser encaminhada para a

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de

I	- Cópia do Termo de Fomento, com indicação da data de sua publicação;
II	- Cópia do Plano de Trabalho;
III	- Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, indicando o número do Termo, recebido pelo credor e atestadas pelo CONVENIENTE ;
IV	- Relatório da Execução Física-Financeira;
V	- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e, se houver, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
VI	- Relação de Pagamentos;
VII	- Extrato da Conta Bancária específica do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
VIII	- Conciliação bancária se houver;
IX	- Cópias dos cheques;
X	- Demonstrativo de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO

A **CONVENIENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste termo atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto da avença;
- b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido;
- c) Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Termo;
- d) Quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLAUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexecutável.

PARAGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Termo a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, fica os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no

prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, ficando vetada aos partícipes utilizar no empreendimento resultante deste termo, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactam-se ainda, seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis apresente o documento original devidamente protocolado.

b) As reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem com quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado.

c) O plano de trabalho integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT. E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Peixoto de Azevedo/MT, em 18 de Maio de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

EDSON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública

CONVENIENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERREIRA	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
--------------------------	--------------------------------------

CPF.: 507.680.349-49

CPF.: 008.829.951-11

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 022/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**. Início da Sessão **02/06/2020 - Horário: 09:00 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 20/05/2020 às 18h do dia 01/06/2020 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de maio de 2020.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELE EPP

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de 34,25% do valor do contrato que se encontra na quantia de R\$ 88.962,84 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e dois e oitenta e quatro centavos), sendo acrescida a montante de R\$ 30.469,77 (trinta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), passando a vigorar a montante de R\$ 119.432,61 (cento e dezenove mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 12 de maio de 2020 a 12 de julho de 2020.

Poconé/MT, 11 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: J.E.M PLANOS ASSISTENCIAIS E SEGURO EIRELI, CNPJ/ MF: 34.228.573/0001-99

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS BEM COMO SEU

TRANSLADO PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

Valor Registrado: R\$ 259.400,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Dotação: Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 18 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DANIELE ANTIQUERA DUARTE.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SANDRA VIEIRA DA COSTA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS.

BLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: LAIS GOMES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: NATHANIA OLIVEIRA SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: NECELINA SOUSA LOURENCO LUZ.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ROSILENE DE SOUSA BARROS MACEDO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: KACIELLE RUAHA DE OLIVEIRA SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CLAUDIA BASTOS DE SOUSA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ANDREZA DA SILVA MELO ROSA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 30 HORAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DIONILSON RANGEL DOS SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR GEOGRAFIA/TEOLOGIA 30 HORAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,25 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 2113/2020

DECRETO N.º 2113/2020 De 19 de Maio de 2020

"Dispõe sobre medidas restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do COVID 19 no âmbito do Município de Pontal do Araguaia".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Declaração Emergencial em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o estado de calamidade pública em âmbito federal reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a decretação do estado de emergência pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, reconhecido pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria nº 871, de 7 de abril de 2020;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública pelo Município de Pontal do Araguaia, por meio do Decreto nº 2103, de 20 de Abril de 2020.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 2 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais e regulamenta a Lei Federal nº 13.379/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, que atualizou os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades provadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

Considerando o disposto na Lei federal nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º - No âmbito do setor privado do Município de Pontal do Araguaia, ficam suspensas, pelo período indeterminado:

I – as atividades em clubes, sindicatos, academias, bares, cafés, casas de festas

§ 1º - Os estabelecimentos no ramo de alimentação e bebidas poderão atender ao público nos métodos *delivery* (entrega a domicílio) e *drivethru* (compra e não consumo no local), limitado o atendimento das 6h às 23h.

§ 2º - Excetuam-se da restrição de funcionamento contido no § 1º deste artigo as farmácias, mercados, supermercados, distribuidoras de água e gás, comércio varejista, ficando expressamente proibida a disposição de cadeiras e mesas em seus interiores e nas calçadas em frente aos estabelecimentos, no intuito de evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Ficam determinadas, no período especificado no art. 1º deste Decreto, as seguintes medidas a serem aplicadas ao setor atacadista e varejista de gêneros alimentícios, tais como supermercados, mercearias, padarias, lanchonetes, açougues e similares:

I – vedação, em qualquer caso, ao consumo no interior do estabelecimento;

II – realização de controle de acesso ao público, permitindo a entrada de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área disponível para a exposição de produtos;

III – demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra;

IV – disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos consumidores e funcionários;

V – uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral;

VI – restringir, nos dias úteis, a partir da abertura, o período de 03 (três) horas contínuas e exclusivas para atendimento de pessoas de integridade em grupo de risco ao novo Coronavírus, a exemplo de idosos, imunodeprimidos, etc;

VII – higienização dos carrinhos e cestas de compras, sobretudo nas alças de condução e de guia, sempre antes de um consumidor utilizar.

Art. 3º - Fica suspensa, na vigência deste decreto, a realização de cultos, missas e celebrações religiosas:

Parágrafo Único – A suspensão restringe-se a eventos que contenham reunião de pessoas, sendo permitida a abertura e o funcionamento dos templos religiosos para atendimento de fiéis.

Art. 4º - As agências bancárias, seus correspondentes e casas lotéricas deverão adotar medidas de higienização estipuladas pelos órgãos sanitários e de Saúde, bem como o controle de acesso de pessoas ao seu interior, dentre as quais:

I – demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas nas filas.

II – disponibilização de álcool de gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos consumidores e funcionários;

III – uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral;

IV – providenciar acomodações dignas aos consumidores enquanto aguardam o atendimento, sobretudo àqueles que se encontram em grupo de risco ao novo coronavírus, que deverão ter atendimento prioritário;

V – ampliação da frequência da limpeza do espaço interno e de circulação de pessoas.

Art. 5º - Fica proibida, no período de vigência deste decreto, as aglomerações e reuniões de pessoas, inclusive em âmbito privado, como forma de se evitar o contágio pelo novo coronavírus.

§ 1º - Por conceito de aglomeração entende-se a reunião de 02 (duas) ou mais pessoas por metro quadrado, excetuando-se no caso de conviverem no mesmo imóvel.

§ 2º - Dentre as proibições no caput, incluem-se a realização de práticas esportivas coletivas, como voleibol, futebol, artes marciais, futsal, taekwondo, e outros esportes públicos e clubes privados.

Art. 6º - Todos os estabelecimentos comerciais deverão adotar medidas de proteção no atendimento ao público, priorizando os atendimentos das pessoas do grupo de risco, restringindo sempre a quantidade máxima de atendimento simultâneo, sem prejuízo das seguintes medidas:

I – demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra nas filas;

II – uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral;

III – disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos consumidores e funcionários;

IV – ampliação da frequência da limpeza do espaço interno e de circulação de pessoas.

Art. 7º - O descumprimento das regras contidas nos artigos 1º a 6º deste decreto ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, sanitária e defesa civil, sem prejuízo da atuação das polícias militar e civil para apuração de infrações penais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições que forem incompatíveis com o Decreto nº 2111/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de Maio de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO LICITATÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Presencial nº. 003/2020, referente ao Processo Licitatório nº 004/2020, que a SESSÃO DE CONTINUIDADE, referente à análise dos laudos técnicos solicitados na sessão licitatória nº. 001 e continuidade de julgamento das propostas de preços e habilitação da licitação supra, será realizada no dia 26 de maio de 2020, às 13h:00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por meio de videoconferência. Os participantes receberão via email um link para ingresso na sessão licitatória.

Outras informações pelo telefone nº: (0**66) 3466-1311 ou email: licitaca-opbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 19 de Maio de 2020.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

LEI Nº 694/2020 - DE 20/05/2020.

Lei nº 694/2020 - de 20/05/2020.

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 677/2019, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ponte Branca - MT, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ponte Branca sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal nº. 677/2019, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as demais cláusulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, aos 19 dias do mês de Maio de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.119/2020 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº 1.119, de 19 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2019, através do Decreto 1063/2019 de 09/09/2019, publicado em 09/09/2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 27585, páginas 101 a 103, a convocação em tempo hábil da respectiva candidata habilitada, conforme consta do Decreto Municipal 1.115/2020, publicado em 10/03/2020, no DOE/MT sob o nº 27.707, páginas 173, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeada em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), a candidata a seguir identificada:

NOME	CARGO	DATAS NOMEAÇÃO/ INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Ilda Coelho Lima	Técnica em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial) - Zona Urbana	19/03/2020 20/03/2020	CIRG 2830770-4 SSP/MT CPF 854.412.791-65

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 19 de março de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.16/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.16/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Contratação de Empresa para **Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/05/2020 ÀS 9:00 h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/06/2020 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2020 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/06/2020 ÀS 10:00h 00h (horário de Brasília)** LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.14/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº.14/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço. OBJETO: Contratação

de Empresa para **FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR (CÔNICO) 12X200 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/05/2020 ÀS 9:00h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/06/2020 ÀS 09:00h00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2020 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2020 ÀS 10:00h 00h (horário de Brasília)** LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO PARA O ITEM: 21131, DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº02/2020 início da ata: 01/04/2020 validade 12 meses, GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP CNPJ: 21.515.353/0001-02. OBJETO: 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO ITEM: 21131 : METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG (NA FORMA DE CLORIDRATO VALOR ANTERIOR R\$ 0,10 (Dez centavos) VALOR REAJUSTADO R\$ 0,15 (Quinze centavos) DATA DA ASSINATURA: 19/05/2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REG. DE PREÇO 14/2019

1º TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de reajuste de **ACRÉSCIMO DE PREÇO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

Aos OITO dias do mês de maio de 2020, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº377.970 SSP/MT, CPF: nº 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ROSILEI DOS SANTOS CARREIRA - CNPJ: 01.938.746/0001-03**, endereço Av. Januário Santana do Carmo, Nº. 572, centro, Cep: 78240.000, Porto Esperidião-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente 1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS referente a À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens da ARP nº 14/2019, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Assistência Social, com os itens e seus valores reajustados, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. CONFOR-

ME segue em anexo justificativa com base em notas fiscais de compra efetuada pela empresa. Prevista na **Cláusula oitava** da referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor APARTIR DO DIA 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e especificações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 14/2019**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita entre as partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes. Na presença de duas testemunhas.

Porto Esperidião - MT, 08 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSILEI DOS SANTOS CARREIRA

Supermercado Catarinense

CNPJ: 01.938.746/0001-03

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2019

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Parágrafos 1º e 2º.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N°. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, CNPJ: 22.817.081/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FABRI DOS SANTOS**, RG: 138.2262-4SSP/MT e CPF: 993.368.201-68, doravante denominada CONTRATADA oriundo do Processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo **ADITIVO** de **REAJUSTE** ao **CONTRATO 113/2019**, que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade O REAJUSTE DO VALOR firmado inicialmente. Conforme previsto na cláusula Sétima sub-item 7.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

Desta forma fica assim reajustado o preço inicial do contrato supra referenciado, que o valor global anteriormente era de: **R\$: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**

Passa a ser de: R\$: 40.625,00 (quarenta mil e seiscentos e vinte cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 19 de Maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MÉTODO SOLUÇÕES E EDUCACIONAIS LTDA-ME

CNPJ: 22.817.081/0001-50

Contratada

Testemunha:

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
INSCRIÇÃO	ETAPA	NOME	Prova Prática
1354	Prova Prática	Elton da Silva Oliveira	93,00
1731	Prova Prática	JEFFSON FERNANDO MACHADO	50,00
781	Prova Prática	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO	100,00
538	Prova Prática	Ronaldo Dias de Oliveira	84,00

1677	Prova Prática	Sergio Franco de Farias	95,00
AGENTE ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	ETAPA	NOME	Prova Prática
1015	Prova Prática	ABRAÃO PARACATU VIEIRA	70,00
2080	Prova Prática	Cesimara Carvalho Lopes	50,00
543	Prova Prática	Cristiane Tenuta Cabral	95,00
1821	Prova Prática	Daniel Moura Ferreira Santos	0,00
184	Prova Prática	Davison Baca Massavi	65,00
1249	Prova Prática	ERYNN THAWAY PEREIRA DA SILVA	0,00
743	Prova Prática	Estter Martinho Carreiro	95,00
1036	Prova Prática	EVELLI SIVIERO DE SOUZA	90,00
1717	Prova Prática	Evelyn Nunes Fonseca de Araujo	95,00
1556	Prova Prática	Francisco Silva de Oliveira Junior	100,00
1174	Prova Prática	Gabriel Oliveira barbosa	85,00
1613	Prova Prática	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	80,00
544	Prova Prática	GIULIANA MENKES NEGRO	85,00
1952	Prova Prática	ILDON MACIEL SALVATERRA	100,00
2063	Prova Prática	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	80,00
1700	Prova Prática	Ivanilso maciel salvaterra	100,00
2026	Prova Prática	Jaisson da Silva Neres	65,00
1898	Prova Prática	Jaqueline Renata Alves	100,00
982	Prova Prática	JAYNE NEVES RIBEIRO	85,00
1493	Prova Prática	Laudenir Lins Siqueira	0,00
202	Prova Prática	Luana Charopá Mendes	75,00
58	Prova Prática	lucas bork zorzenon pomar	100,00
980	Prova Prática	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	90,00
1640	Prova Prática	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	75,00
937	Prova Prática	Martha Geisy Ferreira Salgado	20,00
1443	Prova Prática	MICHELE GUEDES DE SOUZA	100,00
1048	Prova Prática	Michely Regina Roggia Ferreira	95,00
37	Prova Prática	Mislayne Fernandes Santana	60,00
501	Prova Prática	NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	95,00
1380	Prova Prática	NATALIA APARECIDA LEAL PERES DE FREITAS	100,00
31	Prova Prática	Natiély Honorato Araújo	85,00
249	Prova Prática	PAULA CRISTINA CHAVES GOMES	87,00
334	Prova Prática	RAFAEL JAMARIQUELI	80,00
103	Prova Prática	robson vittorazzi novais	0,00
1969	Prova Prática	ronaldo aparecido da silva mirand	95,00
953	Prova Prática	Roselaine de Oliveira Alexandre	55,00
1178	Prova Prática	SÔNIA MARIA ANDRÉ DIAS	95,00
1093	Prova Prática	Taynara Guidini dos Reis	85,00
1845	Prova Prática	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	50,00
1927	Prova Prática	Thiago da Silva Aguiar	95,00
827	Prova Prática	Vanessa Arantes Oliveira	60,00

974	Prova Prática	wanderson murilo garcia	95,00
981	Prova Prática	WELINTON CESAR DE LIMA CARREIRA CURRIEL	95,00
534	Prova Prática	WELK DEISE MOURA DA SILVA	60,00
1488	Prova Prática	WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	85,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Esperidião - MT, 19 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2017

Pelo presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, com amparo legal no Art. 57 Inciso II da lei 8.666/93. Em sua cláusula terceira do referido contrato.

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N.º 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n.º: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.123.969/0001-07**, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, n.º 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, Sala 802, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá – MT, CEP 78.050-000, neste ato representada pela sua Sócia proprietária, Sr.ª **Odete Borges dos Santos**, portadora do RG n.º 632.203 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 571.248.171-53, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO** pelo período de 12 meses oriundo do processo licitatório na modalidade **Adesão Carona 07/2017**, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

A forma de execução do objeto deste Termo Aditivo, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 02/2017, proveniente do Pregão Presencial n.º 02/2017, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de SALTO DO CÉU-MT**; a qual, a Prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO – MT, realizou um processo de **Adesão Carona 07/2017**, que se tornam parte integrante deste Termo Aditivo.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original pelo período de 12 meses, que terá sua vigência **apartir do dia 05/06/2020 com validade até 05/06/2021** de acordo com o que prevê na cláusula terceira do **Contrato 36/2017**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÓD. REDUZIDO 33.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 16 de Maio de 2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 07.123.969/0001-07

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE 03 LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROVISÓRIA**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT. CNPJ 03.238.904/0001-48, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a licença de operação provisória (LOP) para a atividade de extração de cascalho, em 03 (três) pontos de jazidas, não foi determinado eia/rima.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2017

Pelo presente Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME**, CNPJ: 17.468.557/0001-54, com sede na Rua Santa Clara, nº 980 -N, Bairro Jardim Tanaka, na cidade de Tangara da Serra - MT, neste ato representada pelo Sr. Ênio Adriano de Moura Pelegrino portador do RG nº 887.480 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 568.802.781-91, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO e, pelo período de 12 meses e oriundo do processo licitatório na modalidade Adesão a ata na modalidade “CARONA” n.º 07/2017, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

Do objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSUL-**

TORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, PARA ATENDER 10(DEZ) UNIDADES EDUCACIONAIS URBANAS, RURAIS E INDIGINAS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 01 de Junho de 2020 com validade até 01 de Junho de 2021**. Acordo com o que prevê Art. 57 inciso I e II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos do exercício 2020 - **33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste Termo Aditivo que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 15 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME

CONTRATADA

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **SOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 08.639.943/0001-70**, situada na Av: Dos imigrantes, nº: 2083, Térreo 01 – Centro, CEP: 78.293-000, Município de Glória D’ Oeste - MT, representada neste ato por seu Procurador Sr.º **WILLIAN CATARINO SOARES**, portador do **RG: 21009538 SSP/MT E CPF: 025.947.261-17** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADI-

TIVO DE PRAZO da Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2017, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo.

A Coleta de Lixo será realizada com caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 12m³, serviços esses a serem realizados diariamente em toda área urbana do município de Porto Esperidião – MT. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo. Do contrato original, que terá sua vigência a partir de 13 de JUNHO de 2019 com validade até a 13 DE JUNHO DE 2020. Acordo com o que prevê, a lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÓD. REDUZIDO (124) – 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica exercício 2020.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 19 de Maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

SOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 08.639.943/0001-70

CONTRATADA

Testemunhas:

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

PORTARIA Nº. 123/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº. 123/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão e Encaminhamento ao INSS a Servidora para Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas Lei nº 11.770 de 09 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** e encaminhar ao INSS, a partir da data de **30 DE ABRIL DE 2020**, a servidora **CASSIA MARIA ANTERO RIBEIRO**, matrícula nº 12157, Chefe de Sessão da Secretaria de Administração, portadora do RG nº 21473617 - SSP/MT, CPF nº 034.196.641-09, a **LICENÇA POR PERÍODO 180 (cento e oitenta) dias** para gozo de **Licença Maternidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO Nº 61 DE 19 DE MAIO DE 2.020 - QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS E ATIVIDADE.

REVOGA O INCISO IV DO ARTIGO 2º E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 57 DE 13 DE MAIO DE 2.020, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS E ATIVIDADES E AJUSTA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eugenio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias Portoestrelenses, bem como a saúde financeira dos estabelecimentos comerciais locais;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação e proteção da saúde e bem-estar psicossocial de toda população;

CONSIDERANDO que a suspensão do inciso IV do artigo 2º e a determinação do artigo 3º do Decreto nº 57 de 13 de maio de 2.020, não atendeu de forma satisfatória as expectativas do Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do artigo 2º e o artigo 3º decreto nº 57 de 13 de maio de 2.020.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais poderão ter horário de funcionamento normal, e prolongado até as 21:00 horas.

Art. 3º - Fica suspensas até 30 de junho de 2020 no âmbito do município de Porto Estrela, as atividades das pousadas, pesqueiros e ranchos, exceto para seus proprietários e familiares de primeiro grau, devendo respeitar o uso de máscaras, o distanciamento social, e todas as normas de vigilância e prevenção do contágio do COVID – 19.

Parágrafo Único - Para comprovação do parentesco de primeiro grau, previsto do caput deste artigo, será solicitado a apresentação de documentos pessoais.

Art. 4º - Fica mantido e em pleno vigor os demais artigos do decreto nº 57 de 13 de maio de 2.020.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 19 de maio de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial nº 007/2020, de 07 de Fevereiro de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 007/2020, de 07 de Fevereiro de 2020, com o resultado em favor das empresas, **1 – CLIMAR LOCAÇÕES EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.887.904/0001-95, com valor Total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **2 – LUZ & CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.326.761/0001-97, com valor Total de R\$ 91.

770,00(noventa e um mil e setecentos e setenta reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 19 de maio de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.048, DE 19 DE MAIO DE 2020.

LEI N.º 2.048/2020 Poxoréu/MT, 19 de maio de 2020.

Dispõe sobre inclusão no P.P.A. 2018/2021, na L.D.O. 2020 e L.O.A. 2020 o Projeto mencionado nesta Lei, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída no P.P.A. 2018/2021, na L.D.O. 2020 e L.O.A. 2020, a seguinte atividade:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Projeto/Atividade: 1036 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 1240 - Transferência de Convênios.

Valor: R\$ 403.716,25

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/05/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.046, DE 19 DE MAIO DE 2020.

LEI N.º 2.046/2020 Poxoréu/MT, 19/05/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programa de recuperação fiscal, concedendo descontos e parcelamentos especiais ao IPTU, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, nos ditames do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 1.738/2014, correlatos à matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no exercício de 2020, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Poxoréu, o qual abrangerá o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – IPTU, na seguinte forma:

I – Os contribuintes que não tenham qualquer débito de IPTU junto à Fazenda Pública Municipal terão direito a 30% (trinta por cento) de desconto no pagamento à vista da quota do IPTU relativa ao exercício de 2020;

II – Os contribuintes que tenham débitos de IPTU junto à Fazenda Pública Municipal terão direito a 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista da quota do IPTU relativa ao exercício de 2020.

III – Os débitos relativos ao IPTU de exercícios anteriores a 2020 poderão ser parcelados, com acréscimo de juros e multa previstos no Código Tributário Municipal, em até 12 (doze) vezes, a critério do contribuinte;

§ 1.º A quota de IPTU do exercício de 2020 poderá ser parcelada em até 06 (seis) vezes, sem o acréscimo de juros e multa.

§ 2.º A inadimplência total ou parcial dos parcelamentos dispostos no inciso III e § 1.º deste artigo ensejarão o contribuinte à multa e juros previstos no Código Tributário Municipal, vencendo automaticamente o remanescente não pago da dívida.

§ 3.º O parcelamento da dívida gera, automaticamente, seu reconhecimento e confissão, devendo ser implementados todos os meios de cobrança permitidos em lei sobre o remanescente em caso de inadimplência/atraso em qualquer das mensalidades.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, disporá acerca das datas de início e fim do Programa de Recuperação Fiscal autorizado nesta Lei.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei.

Art. 4.º As anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 5.º O Município de Poxoréu providenciará ampla divulgação dos termos desta Lei com o intuito de atingir a maior eficácia possível.

Art. 6.º Fica autorizado o relançamento de parcelas de acordos tributários firmados junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Poxoréu que tenham como data de vencimento qualquer dia dos meses de março, abril e maio de 2020 e não tenham sido pagas tempestivamente, em virtude da crise mundial instalada pela Pandemia do novo Coronavírus [COVID-19].

Parágrafo único. As parcelas beneficiadas pelo disposto no *caput* deste artigo não serão consideradas vencidas e, portanto, não terão incidência de juros e multa, postergando-as, automaticamente, seu vencimento, para os meses de junho, julho e agosto de 2020.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/05/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

REGISTRO DE PREÇO N° 015/2020

Em virtude de Despacho de Suspensão exarado pelo Prefeito Municipal de Poxoréu/MT mencionando a necessidade de se repensar a existência de

interesse público na continuidade do presente Processo Licitatório ante a possibilidade de se realizar procedimento com objeto diferenciado que surtiria, em tese, em melhores frutos à Administração Pública e, consequentemente, economia e eficiência, comunicamos a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia 21/05/2020, às 7h30min.

Tão logo o Poder Executivo Municipal decida acerca das alterações que ocorrerão, nova data será divulgada ou aviso de revogação será deflagrado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), DOC - TCE/MT e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu [www.poxoreu.mt.gov.br] - ícone Publicações - Licitações.

Poxoréu-MT, 19 de maio de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.049, DE 19 DE MAIO DE 2020.

LEI N.º 2.049/2020 Poxoréu/MT, 19 de maio de 2020.

Altera a Lei Municipal n.º 2.044, de 22 de março de 2020, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, no artigo 99, do Código Civil Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º A descrição do imóvel a ser regularizado, constante no artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 2.044, de 22/03/2020, passa a ter a seguinte redação:

IMÓVEL: Lote de terreno urbano parte do loteamento Núcleo Habitacional Xavante, situado sobre a matrícula imobiliária n.º 9645, com área total de 1.710,36 m² (mil, setecentos e dez metros e trinta e seis centímetros quadrados), inserido num perímetro de 273,26 m (duzentos e setenta e três metros e vinte e seis centímetros), que tem seu início no vértice **M-01**, definido pelas coordenadas E: 777.515,9120 m e N: 8.249.114,9778 m, deste segue confrontando pela FRENTE com a margem da Rua Euclides da Cunha, com o seguinte azimute e distância: 222º 08' 08" e 8,94 m até o vértice **M-02**, definido pelas coordenadas E: 777.509,9127 m e N: 8.249.108,3465 m; deste segue confrontando pela LATERAL DIREITA com o lote de terreno do Município de Poxoréu (matrícula n.º 8991), com o seguinte azimute e distância: 308º 28' 30" e 122,52 m até o vértice **M-03**, definido pelas coordenadas E: 777.413,9974 m e N: 8.249.184,5725 m; deste segue confrontando pelos FUNDOS com a margem da Rua Rachel de Queiroz, com o seguinte azimute e distância: 40º 30' 06" e 18,97 m até o vértice **M-04**, definido pelas coordenadas E: 777.426,3171 m e N: 8.249.198,9962 m; deste segue confrontando pela LATERAL ESQUERDA com a margem da Rua Sebastião José de Almeida, com o seguinte azimute e distância: 133º 09' 37" e 122,83 m até o vértice **M-01**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2.º O Memorial Descritivo e o Levantamento Topográfico Planimétrico constantes na Lei Municipal n.º 2.044, de 22/03/2020 ficam substituídos pelos anexos a esta Lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/05/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.047, DE 19 DE MAIO DE 2020.

LEI N.º 2.047/2020 Poxoréu/MT, 19 de maio de 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 403.716,25 (quatrocentos e três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Projeto/Atividade: 1036 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 1240 - Transferência de Convênios.

Valor: R\$ 403.716,25

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/05/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 074 2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART.79, I, DA LEI 8.666/93)

REF.: CONTRATO N 74/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI para aquisição de medicamentos hospitalar e farmácia básica para atender a secretaria municipal de saúde desse Município.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno,

estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/nº, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 074/2019, que tinha por objeto a aquisição de medicamentos hospitalar e farmácia básica para atender a secretaria municipal de saúde no município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório nº 55/2019. Adesão 11/2019 e Ata de Registro de Preço nº 18/2019, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio de Contrato de Adesão nº. 11/2019.

CONSIDERANDO que será realizado um novo processo licitatório por meio da modalidade pregão presencial, para menor preço dos itens.

CONSIDERANDO estar ajustada à CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se a presente rescisão com supedâneo nos arts. 77,78,79 e 80, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua a Clausula décima quinta, 15, por razões de interesse público, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

PRIMEIRO

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, XII, c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, c/c Clausula décima quinta, 15, do contrato, que ofertam embasamento suficiente para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira rescinda o presente ajuste.

SEGUNDO

A presente rescisão acarreta ao contratado todos os efeitos indicados no art. 80, da Lei nº 8.666/93, mais as consequências estabelecidas no contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 04 de maio de 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 080 2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART.79, I, DA LEI 8.666/93)

REF.: CONTRATO N 80/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI para aquisição de medicamentos hospitalar e farmácia básica para atender a secretaria municipal de saúde desse Município.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste

município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/nº, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 80/2019, que tinha por objeto a aquisição de medicamentos hospitalar e farmácia básica para atender a secretaria municipal de saúde no município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório nº 56/2019. Adesão 12/2019 e Ata de Registro de Preço nº 18/2019, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio de Contrato de Adesão nº. 11/2019.

CONSIDERANDO que será realizado um novo processo licitatório por meio da modalidade pregão presencial, para menor preço dos itens.

CONSIDERANDO estar ajustada à CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se a presente rescisão com supedâneo nos arts. 77,78,79 e 80, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua a Clausula décima quinta, 15, por razões de interesse público, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

PRIMEIRO

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, XII, c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, c/c Clausula décima quinta, 15, do contrato, que ofertam embasamento suficiente para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira rescinda o presente ajuste.

SEGUNDO

A presente rescisão acarreta ao contratado todos os efeitos indicados no art. 80, da Lei nº 8.666/93, mais as consequências estabelecidas no contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 04 de maio de 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 006/2020

PROCESSO: Nº 012/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGOGIA, INTEGRAÇÃO COM O INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E DESENVOLVIMENTOS COM TECNOLOGIA HÍBRIDA (ON/OFF LINE)”.

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 12/2020, que tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGOGIA, INTEGRAÇÃO COM O INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E DESENVOLVIMENTOS COM TECNOLOGIA HÍBRIDA (ON/OFF LINE)**, em nome do vencedor abaixo discriminado:

- **PELEGRINO & CIA LTDA EPP**, CNPJ 13.147.054/0001-26 com o valor de R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais);

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira, 14 de maio de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº026/2020 EM, 19 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº026/2020 Em, 19 de Maio de 2020.

“Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 19 de Maio de 2020, em decorrência do falecimento da Srª. **IVANILDES DOMINGOS DA COSTA** ocorrido em 19/05/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2020/CMS/RONDOLÂNDIA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2020/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe da aprovação da Abertura de Processo de Dispensa Licitatória para contratação de clínica para prestação de serviços em tratamento especial – do tipo tratamento e internação de dependente químico voluntário, para adulto, tratamento terapêutico com atendimento psicológico individual ou em grupo (voluntário), alimentação, hospedagem, grupos de autoajuda, laborterapia, cujo público seja adulto do mesmo sexo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11 de Janeiro de 2001, Lei nº 243 de 02 de janeiro de 2011 e Regime Interno, resolve deliberar considerando;

I. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **II. Considerando o Art. 02, Parágrafos § 1º e § 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. § 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade; **III. Considerando o Art. 03, Parágrafo Único da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social; **IV. Considerando o Art. 04, Parágrafos § 1º e § 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). § 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde. § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar; **V. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do MEMORANDO nº 191/SEMUSA/2020 de 17 de abril de 2020**, encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para contratação de clínica para prestação de serviços em tratamento especial – do tipo tratamento e internação de dependente químico voluntário, para adulto, tratamento terapêutico com atendimento psicológico individual ou em grupo (voluntário), alimentação, hospedagem, grupos de autoajuda, laborterapia, cujo público seja adulto do mesmo sexo; **VI. Considerando que**, a Organização Mundial da Saúde (OMS) define a dependência química como uma doença crônica e progressiva, ou seja, que piora com o passar do tempo, além de gerar outras doenças e ser fatal. É um transtorno mental caracterizado por um grupo de sinais e sintomas decorrentes do uso de drogas; **VII. Considerando que**, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), as substâncias causadoras de dependência são: álcool, tabaco, cocaína e derivados como o crack e a pasta-base, maconha, alucinógenos, solventes e inalantes, a exemplo da cola de sapateiro e acetona, estimulantes como anfetaminas e cafeína, opióides, sedativos e hipnóticos (medicações como o diazepam); **VIII. Considerando que**, no município de Rondolândia –MT, não dispomos de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), sendo oferecidos através do SUS atendimento ambulatorial, terapia, tratamento com remédios (se necessário) e internação (se necessária). Estes atendimentos são realizados através do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) que através de psicóloga, presta atendimento a pacientes com transtornos mentais ou dependentes de álcool e drogas que auxilia as equipes de Saúde da Família no atendimento aos dependentes de álcool e drogas. **IX. Considerando que**, o acolhimento e tratamento especial visa o cuidado, a recuperação e a reinserção social de dependentes químicos, e ocorre exclusivamente de forma voluntária e transitoria” (ministro Torquato Jardim, 2018). A condição para o acolhimento é a

realização prévia de avaliação diagnóstica, seja por equipe da rede privada, pública, ou contratado pela entidade acolhedora. O acolhimento pode se estender por até 12 meses consecutivos ou intercalados, no intervalo de 24 meses. O índice de sucesso desse tratamento é de 30% (Ministério da Saúde, 2018); **X. Considerando o Decreto Municipal nº 1.720 de 18 de março de 2020**, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Rondolândia – MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), o Conselho Municipal de Saúde fica impossibilitado de realização de Reuniões;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por *Ad referendum*, Abertura de Processo de Dispensa Licitatória para contratação de clínica para prestação de serviços em tratamento especial – do tipo tratamento e internação de dependente químico voluntário, para adulto, tratamento terapêutico com atendimento psicológico individual ou em grupo (voluntário), alimentação, hospedagem, grupos de autoajuda, laborterapia, cujo público seja adulto do mesmo sexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, após a data da sua assinatura.

Rondolândia, em 22 de abril de 2020

Marcos Hiago do N Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito de Rondolândia

EXTRATOS DE ATOS PROMOCIONAIS/2020

ATO ADMINISTRATIVO N.030/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 226/2019-GAB-DRH

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 103/GAB/PMR/2019.

Servidor: SANTA RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de administrativo (apoio administrativo educacional – Decret. 698-2012), **Classe B, Nível 3 – 40 horas, Matrícula nº 45**.

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe B, **Nível 5** – 40 horas, Tabela IV, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 19 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO N.031/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 178/2018-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 107/GAB/PMR/2019.

Servidor: MARAIEL SURUÍ, Professor, Classe B, Nível 3 - 30 horas, Matrícula nº 578.

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe B, **Nível 4** – 30 horas, Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018 e correções realizadas com fundamento no art. 3º da Lei n. 409, de 16/03/2018.

Gabinete do Prefeito, 19 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

...

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2020/CMS/RONDOLÂNDIA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2020/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe da aprovação do Relatório Anual de Gestão 2019. Instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às programações seguintes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 243 de 02 de janeiro de 2011 e Regime Interno, resolve deliberar considerando:

I. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **II. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **III. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; IV. Portaria nº 575, de 29 de março de 2012, institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). V. Considerando o Decreto Municipal nº 1.734/GAB/PMR de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Rondolândia – MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), o Conselho Municipal de Saúde fica impossibilitado de realização de Reuniões;**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por *Ad referendum* o Relatório Anual de Gestão 2019 da gestão em saúde. Instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta

eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às programações seguintes;

Art. 2º - O RAG permite a verificação da efetividade e da eficiência alcançadas na atenção integral à saúde, subsidia as atividades de controle e auditoria, além de constituir-se em importante instrumento de controle social;

Art. 3º - Apresenta gestão em conjunto com as equipes técnicas em função de acompanhar de forma rotineira os indicadores pactuados, verificando os resultados alcançados, avaliando as estratégias e ações e redefinir caminhos a fim de atingir as metas pré-estabelecidas;

Rondolândia, em 19 de maio de 2019

Marcos Hiago do N Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito de Rondolândia

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/2020/CMS/RONDOLÂNDIA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/2020/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde -PAS - 2020, com diretrizes para a gestão, desenvolvido com base no Plano Municipal de Saúde e nos planos orçamentários do município de Rondolândia - MT, situado na região de saúde sudoeste mato-grossense do estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de janeiro de 2011, considerando;

I. A Programação Anual de Saúde – PAS 2020, de acordo com o Artigo 4º da Portaria 2135/2013 – MS é um instrumento de gestão do SUS e seu objeto é operacionalizar as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde – PMS. **II.** Considerando a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

III. Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os municípios deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho Municipal de Saúde.

XV. Considerando a Programação Anual de Saúde (PAS) operacionalizar as intenções quadrienais expressas no Plano Nacional de Saúde (PNS). A PAS aqui apresentada refere-se à atualização para 2020, além de prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados no exercício.

XVI. Considerando o Decreto Municipal nº 1.734/GAB/PMR de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Rondolândia – MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), o Conselho Municipal de Saúde fica impossibilitado de realização de Reuniões;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde -PAS - 2020, com diretrizes para a gestão, desenvolvido com base no Plano Municipal de Saúde e nos planos orçamentários do município de Rondolândia – MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 19 de maio de 2020

Marcos Hiago do N Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 002/2020**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 053/2020, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a **“Contratação de Serviços de Engenharia Especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados para a Construção de Barracão e Muro no Centro de Referência e Assistência Social, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária”**.

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **08/06/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail cpl@rondolandia.mt.gov.br.

Rondolândia - MT, 19 de Maio de 2020.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0008/SEMUSA/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 0008/SEMUSA/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Designa a servidora DENISE ALVES DOS SANTOS do cargo em comissão de Diretor(a) De Divisão de Almoxarifado Geral, CDS-3 para exercício das atividades de Agente de Vigilância em Saúde, vinculado a Vigilância em Saúde Municipal.

MARCELO QUADRO GONGALVES, Secretário Municipal de Saúde, do Município de Rondolândia - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1.732/GAB/PMR/20, de 08 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO:

Art. 1º. Designo, com fulcro no que dispõe a Lei nº 0055 de 13 de maio de 2002 (Código sanitário Municipal), a servidora DENISE ALVES DOS SANTOS do cargo em comissão de Diretor(a) De Divisão de Almoxarifado Geral, CDS-3 para exercício das atividades de Agente de Vigilância em Saúde, vinculado a Vigilância em Saúde Municipal.

Parágrafo único: A presente designação é de caráter emergencial, considerando o enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e se fundamenta nos princípios da economicidade e eficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 18 de maio de 2020.

MARCELO QUADROS GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEC. Nº 1.732/GAB/PMR/20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 003/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 003/2020**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 062/2020, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a **“Contratação de Serviços de Engenharia Especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados a Execução da obra do Remanescente para implantação do sistema de distribuição e abastecimento de água com ligações domiciliares em área urbana no Município de Rondolândia/MT, conforme o Termo de Convênio 802526/2014, II Etapa”**.

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **09/06/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail cpl@rondolandia.mt.gov.br.

Rondolândia - MT, 19 de Maio de 2020.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL/2020

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 050/2020, cujo Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Responsabilidade Técnica, Fiscalização e Elaboração de Projetos e Arquitetura - Engenharia Plena, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”**. Sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **J.S.Engenharia e Arquitetura LTDA-ME, CNPJ: 29.091.**

107/0001-74 com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ 142.560,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Rondolândia - MT, 19 de Maio de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 07/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 07/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 18/2020, cujo Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, COM GEORREFERENCIAMENTO E MEMÓRIAS DESCRITIVAS POR LOTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS.”** Sagrou-se vencedora dos itens ora licitados a empresa: **GF-ENGENHARIA LTDA CNPJ 26.949.434/0001-26**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 75.880,00 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Rondolândia – MT, 19 de Maio de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, PARA A LOCOMOÇÃO DOS MESMOS, COM SAÍDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT COM DESTINO A CAMPO DOS GOYTACAZES-RJ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, bem como no sítio: **http://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 03/06/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **www.bllcompras.org.br**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 18 de maio de 2020.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

Extrato de Contratos

Contrato nº 008/2020 - Contratada: MANOEL DA SILVA NETO, CNPJ Nº 14.375.826/0001-40 – Valor Global: R\$ 13.500 (Treze mil e quinhentos reais) - Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de filmagem com geração e arquivamento das mídias audiovisuais das sessões ordinárias e extraordinárias, a divulgação das mídias no site www.youtube.com.

com.br, e a divulgação de notícias, a coes e a outros atos oficiais junto ao site www.biorosario.com.br. Prazo 09 meses – Carlos Cesar Ribeiro de Souza – Presidente - CONTRATANTE – Manoel da Silva Neto- CONTRATADO, Rosário Oeste, 01 de abril de 2020.

Contrato nº 009/2020 - Contratada: RLZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 65.596.744/0001-83 – Valor Global: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) - Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento e uso de sistemas para gestão pública informatizada, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, de acordo com o detalhamento técnico, serviços descritos no edital da Carta Convite n.001/2020. Prazo 10 meses – Carlos Cesar Ribeiro de Souza – Presidente - CONTRATANTE – RLZ informática Ltda – Roberto Vidal Ferri - CONTRATADO, Rosário Oeste, 17 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DECISÃO

SINDICÂNCIA 001/2020

No exercício dos poderes e das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante da Sindicância nº 001/2020, acostado à fl. 34, para aplicar ao servidor público CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI a penalidade de repreensão escrita, em razão do cometimento da infração disciplinar prevista no art. 123, II, da Lei Municipal 69/1993, nos moldes previstos no art. 135 c/c art. 151, II, do mesmo diploma legal.

Salto do Céu-MT, 30 de março de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 001/2020

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, a saber, parte inferior: 03 sala de 28,75 m², 01 sala de 46,31 m², 01 cozinha de 115,13 m², 01 banheiro com divisória (masculino e feminino) de 36 m; parte superior: 06 sala de 29,20 m², 02 salas de 47,04 m²; pátio para recreação com medição de aproximadamente 690m², situado à Rua Mato Grosso, s/n, Centro. Obs: as salas com medição de 28,75m² e 29,20 m² tem capacidade para comportar 25 pessoas; as salas 46,31m² e 47,04 m² tem capacidade para comportar 40 pessoas; para instalação de parte da **Escola Municipal Simão Bororó**, continuar/manter o funcionamento da **Escola de Educação Infantil e as turmas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental**, da Cidade de Salto do Céu – MT.

CONTRATADA: DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁCERES PARÓQUIA NÓSSA SENHORA DA PENHA CNPJ: 03.192.499/0001-74

PERÍODO: 06/01/2020 à 31/12/2020.

PORTARIA N.º 098/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR, AIRTON CEZAR MELO DUARTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A RESPONSABILIDADE DE REALIZAR PROCEDIMENTOS JUNTO AO DETRAN-MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, dispostas no Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de um servidor para realizar os procedimentos junto ao DETRAN-MT, referente à frota pertencente ao paço Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor: **AIRTON CEZAR MELO DUARTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade de executar tarefas inerentes aos procedimentos junto ao DETRAN-MT, referente à frota municipal sendo eles: movimentações e entrada de documentos, retiradas de veículos.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 19 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 097/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

EXONERA A Sr.ª JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna nº 76/2020 - SMAS;

CONSIDERANDO: O requerimento datado em 19 de Maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sr.ª **JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de Maio de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 023/2019 (apenas nos itens 01, 02, 04 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 034/2019, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (álcool, diesel comum, diesel S10 e gasolina), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2019/2020, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo à REDUÇÃO/DEFLAÇÃO verificadas no preço do combustível (álcool, diesel comum, diesel S10 e gasolina), conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 023/2019.

Fica retificado os preços praticados no período de **18/11/2019 à 13/05/2020**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE AL-COOL R\$	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R\$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R\$	VALOR POR LITRO DE GASOLINA
18/11/2019 à 14/05/2020	R\$ 3,44	R\$ 3,89	R\$ 3,95	R\$ 4,77
A partir de 13/05/2020 à 18/11/2020	R\$ 2,60	R\$ 3,30	R\$ 3,35	R\$ 4,00

Salto do Céu – MT, 13 de Maio 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE DE 2020.

Nº. 03/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **16hs00 do dia 26 de maio de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do primeiro quadrimestre de 2020, bem como, da execução orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2020, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF.

Santa Cruz do Xingu - MT, 19 de maio de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO Nº 055/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADO: LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99; Vigência: 19/05/2020 até 15/11/2020; **VALOR 304.815,04; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, Tomada de Preço nº 005/2020**

COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA Nº 0229/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0229/2020

DE 19 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI, portador do RG nº 0584802-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.496.341-67, como Fiscal do Contrato **Nº 049/2020** **CONTRATADO: CADORE BIDOIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.552.687/0011-33; **VIGÊNCIA 27/04/2020 – 26/07/2020 VALOR R\$ 6.500,00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR MEDICINAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2020;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 27/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA Nº 0230/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 0230/2020

DE 19 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO Nº 034/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marcus Vinicius Sales, para Fiscalização do CONTRATO nº 034/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº. 866705/2018 – Operação 1053027-72 – Programa Planejamento urbano – pavimentação asfáltica no município de Santa Rita do Trivelato – MT, para execução do objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0231/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0231/2020

DE 19 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO Nº 037/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Marcus Vinicius Sales**, para Fiscalização do **CONTRATO nº 037/2014**, cujo objeto é: "Contratação de Empresa para Construção de uma Unidade Básica de Saúde na Pacoval, pertencente ao município de Santa Rita do Trivelato – MT", conforme processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0233/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0233/2020

DE 19 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ARP Nº 020 021 e 022/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARILZETE A. DA SILVA CAMPOS** e **SAULO BONFIM DE OLIVEIRA**, para Fiscalização das Atas de Registros de Preços:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 EMPRESA DETENTORA: P. MOREIRA LIMA COMERIO E SERVICO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 21.395.275/0001-41; VIGÊNCIA: 26/03/2020 ATÉ 26/03/2021; VALOR ESTIMADO R\$ 424.894,77; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - DETENTORA: R.M. DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 33.947.168/0001-68; VIGÊNCIA: 26/03/2020 ATÉ 26/03/2021; VALOR ESTIMADO R\$ 14.881,60; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - DETENTORA: ARA-GÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 35.942.214/0001-61; VIGÊNCIA: 26/03/2020 ATÉ 26/03/2021; VALOR ESTIMADO R\$ 90.244,80; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/03/2020;

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0226/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0226/2020

DE 18 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE A ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. **Art. 1º -** Fica prorrogada a licença saúde da servidora **ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA** portadora do RG nº: 917320 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 003.752.951-00, servidora ocupa o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da portaria nº 031/2019, sendo assim fica afastada no período de: 15/05/2020 a 10/11/2020.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 15/05/2020.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0227/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0227/2020

DE 19 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marcus Vinicius Sales, para Fiscalização do Contrato nº 055/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 054/2020**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45; **VIGENCIA** 13/05/2020 até 13/06/2020; **VALOR** R\$ R\$ 2.805,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE BOMBA DOSADORA MODELO V-1,5/13 TENSÃO 200V VAZÃO MINIMO 0,045 PARA ENVIO DE CLORO PARA TRATAMENTO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0228/2020**

DE 19 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão provisória de Posse do Concurso Público nº 001/2018 para Provimento dos cargos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Trivelato, em razão da suspensão das atividades presenciais nas Unidades Educacionais, em virtude das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Desta forma, assim que tivermos um posicionamento da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação, referente à reabertura das Unidades Escolares e o retorno normal das atividades escolares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto pendurar a situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 053/2020**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 053/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** A.R MANUNTENÇÃO – ATAÍDES RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ nº 02.962.365/0001-22; **VIGENCIA** 13/05/2020 até 13/06/2020; **VALOR** R\$ 2.352,27; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA PARA TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2020

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0232/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0232/2020

DE 19 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO Nº 045/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Marcus Vinicius Sales**, para Fiscalização do **CONTRATO nº 045/2014**, cujo objeto é: “Contratação de empresa para realizar a construção de uma unidade escolar na comunidade Pacoval no município de Santa Rita do Trivelato”, conforme processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº 24/2020**

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada na infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;

Considerando, os termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 2020 do Congresso Nacional que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;

Considerando, o disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Considerando, o disposto no Decreto Estadual nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Considerando, os termos da decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Alexandre de Moraes, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.357 Distrito Federal, *in verbis*:

“(…). Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

Ressalto que, a presente MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. (...).”

Considerando, a significativa diminuição das receitas as que estarão adstritos os municípios no corrente ano, por conta da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único A situação de calamidade de que trata o caput vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Ofício enviado à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do Ato nº 010/2020/SPMD/MD, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 18 de Maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 236/2020

DE: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício nº 015/2020, de 13/02/2020, noticiando possível irregularidade funcional de servidor público, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições dos artigos 74, parágrafo único, 105, parágrafo único e 175, III da Lei Municipal nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando disposições dos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 195 da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 195 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que o servidor seja indiciado e eventualmente responsabilizado na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pelo servidor conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 13/02/2020 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o artigo 185, inciso II da Lei Municipal 761/2020;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 195 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado da servidora pública LUCIENE EVA DA CUNHA, designando como autoridade processante a servidora pública efetiva, Sônia Nívia Brunetta Mühlbeier;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Sônia Nívia Brunetta Mühlbeier, Jussara Cordeiro Marques Cardoso e Raphael Agostini Marques, atribuindo-se a presidência à servidora Sônia Nívia Brunetta Mühlbeier.

Artigo 3º - Que seja citado o indicado nos termos do artigo 216 da Lei Municipal 761/2020;

Artigo 4º - Que na citação do indiciado seja expressamente esclarecido ao servidor que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 237/2020

DE: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício nº 015/2020, de 13/02/2020, noticiando possível irregularidade funcional de servidor público, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições dos artigos 74, parágrafo único, 105, parágrafo único e 175, III da Lei Municipal nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando disposições dos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 195 da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 195 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que o servidor seja indiciado e eventualmente responsabilizado na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pelo servidor conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 13/02/2020 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o artigo 185, inciso II da Lei Municipal 761/2020;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 195 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado do servidor público LUIZ GONZAGA SILVA DA COSTA, designando como autoridade processante a servidora pública efetiva, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier,

Jussara Cordeiro Marques Cardoso e Raphael Agostini Marques, atribuindo-se a presidência à servidora Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier.

Artigo 3º - Que seja citado o indicado nos termos do artigo 216 da Lei Municipal 761/2020;

Artigo 4º - Que na citação do indiciado seja expressamente esclarecido ao servidor que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 238/2020

DE: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício nº 015/2020, de 13/02/2020, noticiando possível irregularidade funcional de servidor público, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições dos artigos 74, parágrafo único, 105, parágrafo único e 175, III da Lei Municipal nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando disposições dos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 195 da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 195 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que o servidor seja indiciado e eventualmente responsabilizado na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pelo servidor conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 13/02/2020 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o artigo 185, inciso II da Lei Municipal 761/2020;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 195 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado da servidora pública MARIA FLAVIA ALVES COSTA, designando como autoridade processante a servidora pública efetiva, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PRO-CCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier, Jussara Cordeiro Marques Cardoso e Raphael Agostini Marques, atribuindo-se a presidência à servidora Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier.

Artigo 3º - Que seja citado o indicado nos termos do artigo 216 da Lei Municipal 761/2020;

Artigo 4º - Que na citação do indiciado seja expressamente esclarecido ao servidor que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 239/2020

DE: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício nº 015/2020, de 13/02/2020, noticiando possível irregularidade funcional de servidor público, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições dos artigos 74, parágrafo único, 105, parágrafo único e 175, III da Lei Municipal nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando disposições dos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 195 da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 195 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que o servidor seja indiciado e eventualmente responsabilizado na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pelo servidor conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 13/02/2020 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o artigo 185, inciso II da Lei Municipal 761/2020;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 195 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado da servidora pública MARIA ILZA ALVES RIBEIRO, designando como autori-

dade processante a servidora pública efetiva, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PRO-CCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier, Jussara Cordeiro Marques Cardoso e Raphael Agostini Marques, atribuindo-se a presidência à servidora Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier.

Artigo 3º - Que seja citado o indicado nos termos do artigo 216 da Lei Municipal 761/2020;

Artigo 4º - Que na citação do indiciado seja expressamente esclarecido ao servidor que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 240/2020

DE: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício nº 015/2020, de 13/02/2020, noticiando possível irregularidade funcional de servidor público, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições dos artigos 74, parágrafo único, 105, parágrafo único e 175, III da Lei Municipal nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando disposições dos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 195 da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 195 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que o servidor seja indiciado e eventualmente responsabilizado na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pelo servidor conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 13/02/2020 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o artigo 185, inciso II da Lei Municipal 761/2020;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 195 e seguintes da Lei Municipal nº 761/

2020, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado do servidor público RAIMUNDO MARCOS SIMON LOPES, designando como autoridade processante a servidora pública efetiva, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PRO-CESANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier, Jussara Cordeiro Marques Cardoso e Raphael Agostini Marques, atribuindo-se a presidência à servidora Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier.

Artigo 3º - Que seja citado o indicado nos termos do artigo 216 da Lei Municipal 761/2020;

Artigo 4º - Que na citação do indiciado seja expressamente esclarecido ao servidor que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

PROCESSO N° 004/2020/CPL/PP

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio do Leste - MT, torna público que a licitação realizada no dia 04/03/2020, às 08hs00min, na modalidade Pregão Presencial n. 001/2020, que objetivava o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para instalação de um posto de transformação de 112,5 KVA, em média tensão no Centro Municipal de Saúde - Manoel Alves de Oliveira, localizado no Município de Santo Antônio do Leste, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a inabilitação da única participante no certame, sendo a empresa ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 06.110.817/0002-80, considerando que a empresa apresentou a Certidão de Débitos Estaduais positiva sem efeito de negativa, e que após de decorrido o prazo para apresentação da mesma regularizada conforme prevê a lei complementar 123/2006, a empresa não a apresentou.

Santo Antonio do Leste – MT, 15 de maio de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/2020

DE: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício n° 015/2020, de 13/02/2020, noticiando possível irregularidade funcional de servidor público, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições dos artigos 74, parágrafo único, 105, parágrafo único e 175, III da Lei Municipal n° 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando disposições dos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 195 da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 195 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que o servidor seja indiciado e eventualmente responsabilizado na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pelo servidor conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 13/02/2020 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o artigo 185, inciso II da Lei Municipal 761/2020;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 195 e seguintes da Lei Municipal n° 761/2020, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado da servidora pública VERA LUCIA PERES DOS SANTOS, designando como autoridade processante a servidora pública efetiva, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PRO-CESANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier, Jussara Cordeiro Marques Cardoso e Raphael Agostini Marques, atribuindo-se a presidência à servidora Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier.

Artigo 3º - Que seja citado o indicado nos termos do artigo 216 da Lei Municipal 761/2020;

Artigo 4º - Que na citação do indiciado seja expressamente esclarecido ao servidor que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234/2020

DE: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício n° 015/2020, de 13/02/2020, noticiando possível irregularidade funcional de servidor público, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições dos artigos 74, parágrafo único, 105, parágrafo único e 175, III da Lei Municipal nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando disposições dos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 195 da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 195 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que o servidor seja indiciado e eventualmente responsabilizado na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pelo servidor conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 13/02/2020 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o artigo 185, inciso II da Lei Municipal 761/2020;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 195 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado do servidor público JOELCIO LONGO, designando como autoridade processante a servidora pública efetiva, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier, Jussara Cordeiro Marques Cardoso e Raphael Agostini Marques, atribuindo-se a presidência à servidora Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier.

Artigo 3º - Que seja citado o indicado nos termos do artigo 216 da Lei Municipal 761/2020;

Artigo 4º - Que na citação do indiciado seja expressamente esclarecido ao servidor que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2020**

DE: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício nº 015/2020, de 13/02/2020, noticiando possível irregularidade funcional de servidor público, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições dos artigos 74, parágrafo único, 105, parágrafo único e 175, III da Lei Municipal nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando disposições dos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 195 da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 195 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que o servidor seja indiciado e eventualmente responsabilizado na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pelo servidor conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 13/02/2020 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o artigo 185, inciso II da Lei Municipal 761/2020;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 195 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado da servidora pública LENITA DE SOUZA FERREIRA, designando como autoridade processante a servidora pública efetiva, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier, Jussara Cordeiro Marques Cardoso e Raphael Agostini Marques, atribuindo-se a presidência à servidora Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier.

Artigo 3º - Que seja citado o indicado nos termos do artigo 216 da Lei Municipal 761/2020;

Artigo 4º - Que na citação do indiciado seja expressamente esclarecido ao servidor que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004-2020 DE AVERBAÇÃO**

PORTARIA N.º 004/2020.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Osvaldo Aparecido de Souza**, servidora efetiva deste município.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Osvaldo Aparecido de Souza**, brasileiro, portador do RG n.º 2706710-6 SESP/MT e CPF n.º 018.958.538-26, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional de Segura Social- INSS n.º 10001070.1.00202/16-3, o total de 1394 (Um mil, trezentos e noventa e quatro) dias líquidos, ou seja, 03 (Três) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

São Jose do Povo/MT, 19 de maio de 2020.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Diretor do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005-2020 DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 005/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Osvaldo Aparecido de Souza**."

O Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 563/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jose do Povo/MT; Lei Complementar nº 520/2012 PC-CS que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do município de São Jose do Povo; e Decreto municipal nº 023/2018 e 037/2019, que dispõe sobre atualização do subsídio dos profissionais da Educação e das outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. Osvaldo Aparecido de Souza**, brasileiro, portador do RG n.º 2706710-6 SESP/MT e CPF n.º 018.958.538-26, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "1", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 199, contando com **30 (trinta) anos, 04 (quatro) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2020.04.00005P**, a partir de 01/05/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 19 de maio de 2020.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Diretor do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2020**

DATA DE APROVAÇÃO: 19 DE MAIO DE 2020

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2020

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem como objeto orientar e instruir quanto a procedimentos no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, da realização de Audiências Públicas na forma presencial ou na forma virtual, e tem como finalidade:

I. Garantir, disciplinar e elaborar as Audiências Públicas, para apresentar e debater com a população, os projetos do PPA, LDO e LOA;

II - Cumprir o que diz respeito à Art. 1º da Constituição Federal/1988, a Lei 4.320/64, e o art. 9º, § 4º da LRF, em especial o Art. 48, Parágrafo único da LRF, que trata da participação popular na elaboração e discussão dos planos e orçamentos e ainda sobre a prestação de Contas quadrimestral e anual, e em especial também, o Estatuto das Cidades - Art. 44 da Lei nº 10.257/2001, que determina participação popular no âmbito municipal, na gestão orçamentária participativa incluindo a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do PPA, da LDO e da LOA, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

CAPITULO II

DO CONCEITO

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Audiência Pública: É um instrumento colocado à disposição dos órgãos públicos para, dentro de sua área de atuação, promover um diálogo com os atores sociais, com o escopo de buscar alternativas para a solução de problemas que contenham interesse público relevante, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal

II - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF: Dispositivo legal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

III - Plano Plurianual – PPA: Instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, os programas e as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demonstrem as diretrizes, objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras da administração pública;

IV - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO: Instrumento que estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA;

V - Lei Orçamentária Anual – LOA: Instrumento que programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas previstas no plano plurianual e em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI – Metas Fiscais: As "Metas Fiscais" são oriundas do Anexo de Metas e Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Tem por objetivo estabelecer limites de gastos para as despesas do exercício, metas de

arrecadação, bem como grau de endividamento e outros limites, os quais precisam ser avaliados quadrimestralmente.

VII – Audiência Pública Presencial: Audiência pública com participação física da população no local de realização da audiência, contando ainda com a presença de todos os demais atores / responsáveis;

VIII – Audiência Pública Virtual: Audiência pública realizada por meio eletrônico, via internet, com participação popular não presencial. A audiência virtual, com aplicação da tecnologia da informação, deve garantir a participação e comunicação, permitindo o acesso de qualquer lugar;

IX – Portal Serviços TCMT: Portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponibilizado para unidades gestoras e cidadão, com as informações e serviços disponibilizados pelo TCE, que permite o cadastro dos usuários / entidades, controle de acessos, divisão de responsabilidades, envio de informações, prestações de contas, consulta de processos, consulta de prazos, envio de informações de audiências públicas, dentre outras funções.

X – APLIC: Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A audiência pública tem por escopo um amplo debate com os atores sociais, de forma a engajá-los na busca de formas para a solução de problemas que afligem esse núcleo social. Poderá servir, também, como instrumento para colheita de mais informações ou provas (depoimentos, pareceres de especialistas, documentos, etc.) sobre determinados fatos.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar as audiências públicas na forma presencial, o município poderá utilizar-se da rede de computadores para transmitir, através dos canais da internet de maior abrangência pelos municípios, a audiência pública.

CAPÍTULO III

DA ABRANGENCIA

Art. 5º Abrange todas as Unidades e Secretarias, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro-MT, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 6º Constitui a base legal para os procedimentos adotados e recomendados na presente Instrução Normativa:

- I- Constituição Federal/88;
- II- Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000;
- III- Lei Orgânica do Município;
- IV. Orientação Técnica Nº 04/2020 do TCE/MT;
- V. Lei Municipal nº 977/2013 (Transparência);
- VI. Lei Federal nº 4.320 de 1964.
- VII. Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades).

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Finanças, como unidade responsável pela Instrução Normativa:

- I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
- II - Estabelecer cronograma de atividades anuais para realizar as audiências públicas, com prévia definição das datas e dos locais;
- III - Elaborar o edital de convocação, chamamento público, Ofícios, Convites, padronizados para convocar os representantes da sociedade civil e cidadãos em geral;

IV – Dar publicidade ao evento público por meios de comunicação de forma a possibilitar a ampla participação popular;

V - Definir dentre os cidadãos da comunidade, personalidades e entidades que deverão ser convidadas quando necessário;

VI - Convocar dentre agentes públicos municipais dos quais incumbem o dever de participar da audiência pública;

VII - Estabelecer dados mínimos que deverão ser apresentados e a forma de apresentação, bem como quais aspectos deverão ser esclarecidos ou enfatizados na audiência pública;

VIII - Organizar as reuniões com a respectiva metodologia;

IX - Registrar o evento, por meio de ata da audiência, fotografias ou outros recursos disponíveis;

X – Encaminhar os documentos para órgão de fiscalização, arquivar os registros que comprove a execução do evento e disponibiliza-los no portal de transparência do município;

XI – Encaminhar comprovantes da divulgação e realização da audiência (edital, convite, ata, lista de presença e fotos) para a unidade responsável pelo APLIC, bem como, alimentar, tempestivamente, o Portal de Serviços do TCE-MT;

XII - Zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 8º São responsabilidades das Unidades Administrativas como executoras da Instrução Normativa:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V - Comunicar a unidade responsável, com antecedência, sobre a programação de audiência pública, seu objetivo, finalidade, previsão de realização, público alvo, dentre outras informações pertinentes.

Art. 9º Da responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças:

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10 Serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Estabelecer cronograma de atividades anual para realização de audiências, com prévia definição das datas e locais de cada uma, garantindo, de forma especial, o cumprimento dos prazos legais;

II - Elaborar o edital de convocação;

III - Publicar o edital de convocação, com antecedência mínima de cinco (05) dias, disponibilizando no site da prefeitura e no diário eletrônico dos Municípios, como forma de divulgação;

IV - Divulgar através dos meios de comunicação, de forma a possibilitar a ampla participação popular no evento;

V - Estabelecer os dados mínimos que deverão ser apresentados e a forma de apresentação, assim como os aspectos que deverão ser esclarecidos ou enfatizados na audiência pública.

Art. 11 Definir formas de captação e registro à manifestação popular, buscando garantir que não haja nenhuma forma de coação ou indução sobre os indivíduos.

§ 1º Uma vez recebida as sugestões, as mesmas serão analisadas e poderão ser incluídas nas peças de planejamento correspondentes e / ou serão esclarecidas durante a audiência.

§ 2º Nos casos de audiências públicas para apresentação e avaliação do cumprimento de metas fiscais e / ou outras relacionadas a resultados orçamentários e financeiros, os questionamentos e sugestões recebidas, poderão ser respondidas durante a realização da audiência, podendo ainda serem respondidas de acordo com os prazos previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei Municipal nº 977/2013);

Art. 12 Especificar a dinâmica e a organização das reuniões.

Art. 13 Estabelecer as formas de comprovação do evento.

Art. 14 Arquivar os meios de comprovação do evento e disponibilizar quando solicitado.

Art. 15 Nos casos de realização de Audiências Públicas Virtuais, procedimentos específicos, que garantam o cumprimento dos objetivos e finalidades definidos, deverão ser observados e adotados:

I - Divulgação e publicação com indicação do formato virtual, acompanhada de justificativa para a não realização da audiência presencial;

II - Ampla divulgação, com antecedência, dos canais de comunicação (ferramentas, aplicativos, sites, redes) que serão disponibilizados para acesso e participação da população / participantes;

III - Disponibilizar no site da Prefeitura, no dia anterior ao previsto para realização da audiência, material / minuta sobre os assuntos a serem abordados na reunião, inclusive com resumo de dados / informações;

IV - Possibilitar aos interessados / população, prévia de sugestões e questionamentos por e-mail e / ou formulário eletrônico (disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal);

V - Disponibilizar, durante a realização da audiência virtual, canal de interação "on-line" dos participantes / cidadãos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES

Art. 16 As Audiências Públicas para elaboração e discussão do projeto da LDO e LOA serão realizadas anualmente, conforme regulamenta a LRF.

Art. 17 As Audiências Públicas para elaborar e discutir o Programa Plurianual – PPA serão realizadas no ano de elaboração.

Art. 18 As Audiências Públicas serão registradas em ata, onde constarão as sugestões apresentadas, decisões tomadas, bem como, resumo das informações apresentadas.

Art. 19 As Audiências Públicas Virtuais serão realizadas quando as audiências presenciais, por motivo de força maior, devidamente justificados, não apresentarem condições de serem realizadas.

§ 1º Havendo condições e, de acordo com avaliação da unidade responsável por cada audiência, as audiências públicas presenciais também poderão ser transmitidas pela internet, sem prejuízo a realização presencial.

§ 2º Nos casos de transmissão via internet das audiências públicas presenciais, ficam dispensados os controles específicos determinados e exclusivos às audiências virtuais de que trata o artigo 15.

Art. 20 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21 A Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de maio de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO DECRETO Nº 040/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, referente as orientações para Elaboração e Realização de Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre metodologia para garantir, disciplinar e elaborar as Audiências Públicas; apresentar e debater com a população os projetos do PPA, LDO e LOA; cumprir o disposto na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, e no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), relativos à Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais Quadrimestrais; Avaliações Quadrimestrais da Saúde, de acordo com Art. 36 da LC 142/2012; normatizar os procedimentos de realização de audiência pública; proporcionar aos cidadãos oportunidade de expressar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública; dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Finanças, publicar e divulgar a referida Instrução Normativa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de maio de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS 001/2020 - RESULTADO FINAL

Aos treze dias do mês de maio de 2020 a Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento do Chamamento Público nº 001/2020 designada pela Portaria nº 140/2010 reuniu-se para analisar o processo licitatório por meio de CONCURSO do serviço que atendeu aos requisitos do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, referente a seleção de instituições privadas sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS), para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando a prestação de serviços médico-hospitalares de média complexidade em regime ambulatorial, hospitalar e de urgência e emergência de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de

Saúde/Sistema Único de Saúde. Depois de efetuada a análise documental e do Plano de Trabalho, conforme envelopes nº 01 e 02, a Comissão resolve proferir o seguinte julgamento: DECLARAR VENCEDOR o estabelecimento: **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA-ISSRV CNPJ: 07.900.613/0001-24**, com programação orçamentária mensal de até R\$ 529.028,10 (quinhentos e vinte e nove mil vinte e oito reais e dez centavos), visando Gerenciamento, Operacionalização e Execução de serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal de São José do Rio Claro. O RESULTADO final encontra-se publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro na Internet.

São José do Rio Claro, 19 de maio de 2020.

Danielle dos Santos Fialho Campos

Portaria nº 003/2020

Presidente da Comissão Permanente de licitação

Abelardo Jaider Perez Tejada

Portaria nº 140/2020

Presidente da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE DE 2020.

Nº. 04/2020

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Vanderley Soaras da Silva** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **16hs00 do dia 29 de maio de 2020, na Câmara Municipal de São José do Xingu**, para tratar de assuntos referentes: Apresentação dos resultados da gestão fiscal referentes do primeiro quadrimestre de 2020, bem como apresentação da execução orçamentária referente ao 1º bimestre do exercício de 2020, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 19 de Maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 071/2020.

DECRETO Nº 071/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **REINALDO HEVERTON DE OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Distrato do Contrato nº. 29-2020

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80 situada à Av. Drº. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, neste ato representado pelo **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS** prefeito municipal. Doravante denominado de “**DISTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **M. C. DE MATOS BRANCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME.**, estabelecida na Rua Antônio Gomes, nº. 489, Bairro Jardim das Primavera, CEP 78.250-000, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.312.741/0001-55, neste ato representada pelo sócio **Sr. Cristiano Swiderski Cardoso Pereira Branco**, portador do RG sob o nº. 16820207 SSP/MT, do CPF sob o nº 008.962.931-06 Doravante denominada de “**DISTRATADA**”, que resolve reincidir o **Contrato nº. 29-2020** de forma bilateral. **OBJETO**: Prestação de serviços de fiscalização na área de engenharia por um período de 06 (seis) meses (180 dias) para realização de obras de engenharia em andamento da prefeitura municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 32/2020, firmado em 15/05/2020. **Signatários**: pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; **Objeto**: Aquisição de Massa Asfáltica – produto – 012.010.001 - massa asfáltica tipo CBUQ pronta para utilização a frio com agregados petreos e cap 50/70 entrega a granel (toneladas); **Processo**: 14/2020; **Modalidade**: Pregão Registro de Preço Carona nº 08/2020; adesão a ata de registro de preços nº 39/2019 do pregão presencial nº 39/2019 da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT; **Vigência**: 12 meses; **Valor Global Estimado**: R\$ 1.018.500,00; **Fiscal de Contrato**: JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de licitação nomeada, torna pública ERRATA Onde se lê Contrato 008/2020, ler-se Contrato 010/2020 . São Pedro da Cipa-MT, 19 de Maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada:NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI- ME

Objeto: “Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no município de São Pedro da Cipa – MT”.

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.334,40 (dezenove mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos.)

ASSINATURA: 06 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 288/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 19/04/1999, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, com matrícula no RH nº. 108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ultima elevação de classe datada de 20/08/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 21**, para perceber na **Classe E – Nível 21**, correspondente ao valor de **R\$: 2.392,25 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, por preencher os requisitos da Classe “D” e mais formação de ensino médio; nos termos do Art. 12, Inciso VI, alínea “e”, c/c Art. 14, §1º, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - TABAPORÃ - MT**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

F E T H A B

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** do Município de Tabaporã/MT, Ilmo. Sr. **NILSON BERTINATI**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para participar de uma reunião a ser realizada na data de 29/05/2020, em primeira convocação às 14 horas e 00 minutos, e em segunda convocação às 14:00 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, sito na Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº 610, Bairro Centro, Tabaporã – MT, com a seguinte pauta:

Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 1º Quadrimestre de 2020.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

Tabaporã – MT, 19 de Maio de 2020.

NILSON BERTINATI

Presidente do conselho municipal do fethab

TABAPORÃ / MT

PORTARIA Nº. 287/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARLI DE FATIMA SPARVOLI**, servidora estável, nocargo de **Professor**, admitida em 19/04/1999, com matrícula no RH nº. 84, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe C – Nível 05**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 06**, correspondente ao valor de **R\$: 5.519,22 (Cinco Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.285/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PREMIO”, de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 19/05/2020, com término em 16/08/2020, referente ao período aquisitivo de 06/02/2012 a 05/02/2017, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor **ADELICIO CHICO FERNANDES**, servidor efetivo, admitido em 06/02/2002, nocargo de **Professor** com matrícula no RH nº. 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/05/2020, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 286/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo discriminado:

I – Titular: CRISTIANE BÓBBO, servidora Efetiva, nocargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, admitido em 10/07/2006, com matrícula no RH nº. 860; **Suplente: NEIVA FARTO DE CARVALHO**, servidora efetiva, admitida em 07/06/2006, nocargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matrícula no RH nº. 772; ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
43/2020	07/04/2020	M C BRUSTO-LIN ENGENHARIA EIRELI - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE ALVENARIA DA SEDE DA PREFEITURA "PAÇO" MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ - MT.

Artigo 3º. - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 07/04/2020 até 06.04.2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 20 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV - MT, **15 de maio de 2020**. "A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se publico o **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018**, de **15 de maio de 2020**, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto - www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: **ROC LOCADORA E SERVIÇOS - RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELI**

CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ DA SERRA (SERRAPREV)**

DO VALOR MENSAL: **R\$ 1.833,45** (um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)

DO VALOR TOTAL: **R\$ 22.001,40** (vinte e dois mil e um real e quarenta centavos)

DO PRAZO: O prazo da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de **17/05/2020**.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: **15 de maio de 2020**.

ASSINAM: Contratante **LAURA PEREIRA** - Diretora Executiva do Serraprev

Contratado **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - ROC LOCADORA E SERVIÇOS - RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POSTO CENTRAL) nesta municipalidade**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93 e Mediante contrato de repasse nº 1044603-71 - SINCOV nº 851379/2017 - Programa: Aperfeiçoamento Sistema Único de Saúde; Proponente: Fundo Municipal de Tangará da Serra. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 558/2020 de 06.05.2020, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor de: **R\$ 527.539,19** (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos). Tangará da Serra-MT, 19.05.2020. Janine Cristina Gruber Nogueira. **Presidente da CPL**.

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020/ SAMAE

O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, a empresa **RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA ME / CNPJ: 11.508.954/0001-26**.

Tangará da Serra/MT, 19 de Maio de 2020.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE ERRATA DO AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2020/SAMAE

O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, torna público, as seguintes alterações, referente à data do dia do Curso, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT**.

Nos Itens 4.3, 6.1, 6.2 e 6.5 do Termo de Referência, e na minuta de Contrato nos Itens 5.3, 7.1, 7.2, 7.5 onde se lê:

4.3O prazo para a entrega dos ferramentas não deverá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1 O fornecimento das ferramentas, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

6.2 O representante do SAMAE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento das ferramentas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5 Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a fiscalização do fornecimento das ferramentas. Para tanto, se-

ção nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

5.30 prazo para a entrega dos ferramentas não deverá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1 O fornecimento das ferramentas, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

7.2 O representante do SAMAE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento das ferramentas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5 Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a fiscalização do fornecimento das ferramentas. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

Passa a ler-se:

4.30 prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1 O fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

6.2 O representante do SAMAE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5 Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a fiscalização do fornecimento dos materiais. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

5.30 prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1 O fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

7.2 O representante do SAMAE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5 Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a fiscalização do fornecimento dos materiais. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

Ficam mantidas as demais informações contidas na Publicação e no Processo.

Tangará da Serra/MT, 19 de Maio de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

**SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - ABRIL/2020 - SERRAPREV**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
Período: ABRIL/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	9.761.195,20	7.497.721,46	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.338.345,90	4.494.443,81
VINCULADA	9.766.709,71	7.497.721,46	VINCULADA	5.338.345,90	4.494.443,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.766.709,71	7.497.721,46	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.338.345,90	4.494.443,81
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.514,56				
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	4.548.703,95	3.928.277,55	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	9.785.276,75	1.189.149,36
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	3.281.611,37	2.842.823,81	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	0	1.500
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,01	0,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	43.045,22	32.617,32
PIS/PASEP A RECOLHER	24.287,33	19.283,81	CONSIGNAÇÕES	1.233.913,64	1.067.440,10
CONSIGNAÇÕES	1.242.805,24	1.066.169,93	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	8.508.317,89	87.591,94
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	114.491.812,29	88.706.652,53	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	113.678.088,79	94.449.058,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.800,98		BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.165.105,92	249.966,62
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	106.783.956,14	85.486.847,72	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	101.171.844,36	90.128.397,30
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	7.656.055,17	3.219.804,81	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	10.341.138,51	4.070.694,45
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	128.801.711,44	100.132.651,54	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	128.801.711,44	100.132.651,54

LAURA PEREIRA	KEURY VALERIANO RODRIGUES
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 230.2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLAUDIO JUNIOR VASCONCELOS ZEGERINO.

OBJETO: ALIENAÇÃO POR INVESTIDURA DE LOTES NO SETOR INDUSTRIAL II, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2018.

VALOR: R\$ 12.600,00

VIGÊNCIA: 08.05.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 229.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: ZELIR TOMASELLI.
OBJETO: ALIENAÇÃO POR INVESTIDURA DE LOTES NO SETOR INDUSTRIAL II, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2018.
VALOR: R\$ 12.600,00
VIGÊNCIA: 08.05.2020 ate 31/12/2020
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 216.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃO LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.
VALOR: R\$ 183.666,63
VIGÊNCIA: 03.05.2020 ate 31/12/2020
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 228.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: GEAN LOPES-ME.
OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS.
VALOR: R\$ 10.800,00
VIGÊNCIA: 07.05.2020 ate 07/07/2020
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 231.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ÁREA RURAL.
VALOR: R\$ 37.050,00

VIGÊNCIA: 08.05.2020 ate 30/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 217.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: DJACI PEREIRA AS SILVA-ME.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, NAS DEPENDENCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES SECRETARIAS MUNICIPAIS, PAÇO MUNICIPAL, PSFs e HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.
VALOR: R\$ 30.808,00
VIGÊNCIA: 04.05.2020 ate 31/10/2020
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 218.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA - CAMINHÃO BASCULANTE VW 6280 - PLACA QCL-4516.
VALOR: R\$ 1.472,66
VIGÊNCIA: 05.05.2020 ate 05/07/2020
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 227.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: HENDRICK VIEIRA DA SILVA-ME.
OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS.
VALOR: R\$ 9.600,00
VIGÊNCIA: 07.05.2020 ate 07/07/2020
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 226.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITTOS-ME.

OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS.**VALOR: R\$ 22.800,00****VIGÊNCIA: 07.05.2020 ate 07/07/2020****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 233.2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: WESLEY GONÇALVES 04603081146.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.****VALOR: R\$ 50.120,00****VIGÊNCIA: 12.05.2020 ate 31/10/2020****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020****Objeto:** O presente termo tem como objeto Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o município de Terra Nova do Norte-MT e para divulgação exclusiva dos informativos de utilidade pública do município, relacionados as ações de prevenção do corona vírus.**Finalidade:** Atender as necessidades da Secretaria de infraestrutura.**Contratado:** Sistema integrado de comunicação LTDA – R\$ 9.240,00.**Fundamento Legal:** Lei 13.979/2020 e alterações posteriores.**Homologo**

Terra Nova do Norte - MT, 18 de MAIO de 2020.

Valter Kuhn**Prefeito Municipal****CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 225.2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: J L REIS EIRELI.****OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS.****VALOR: R\$ 4.800,00****VIGÊNCIA: 07.05.2020 ate 07/07/2020****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 224.2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: CLINICA DRº ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS VARIADOS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO.****VALOR: R\$ 45.000,00****VIGÊNCIA: 07.05.2020 ate 07/07/2020****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 234.2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: DJACI PEREIRA DA SILVA – ME.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.****VALOR: R\$ 12.790,00****VIGÊNCIA: 15.05.2020 ate 15/07/2020****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 235.2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: CPS- CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.****OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.****VALOR: R\$ 25.900,00****VIGÊNCIA: 18.05.2020 ate 18/08/2020****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 236.2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: REZER E FRUTUOSO LTDA – ME.****OBJETO: MATERIAIS DE ARTESANATO E CORTE COSTURA.**

VALOR: R\$ 2.550,00

VIGÊNCIA: 19.05.2020 ate 19/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 223.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITTOS-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS VARIADOS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO.

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 07.05.2020 ate 07/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 222.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HEDRIK VIEIRA DA SILVA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS VARIADOS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO.

VALOR: R\$ 121.620,00

VIGÊNCIA: 07.05.2020 ate 07/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 221.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 214.541,00

VIGÊNCIA: 06.05.2020 ate 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 220.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 116.072,00

VIGÊNCIA: 06.05.2020 ate 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 219.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: AQUISICAO DE MASCARAS, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

VALOR: R\$ 8.100,00

VIGÊNCIA: 05.05.2020 ate 05/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

CONVOCAÇÃO - II

II - CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, **Noeny Pereira de Souza** no uso de suas atribuições legais, convoca a **Srª ROSE PERPETUA DALLA COSTA**, para assumir suas atividades de Auxiliar de Enfermagem no Hospital e Maternidade São Lucas, o mais breve possível, ou caso ainda esteja impossibilitada para o trabalho, que apresente documentação de afastamento de Auxílio Doença do INSS.

Tesouro-MT, de 18 de maio de 2020

Noeny Pereira de Souza

Secretária Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – VALE-PREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais)

DATA: 14/01/2020

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/ITIQUEIRA-MT

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 28/2019, advinda do Pregão Presencial Nº 04/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de ITIQUEIRA -MT, referente FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Empresa: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.973.569/0001-45, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA -MT, Vale de São Domingos - MT, 19 de Maio de 2020. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO 18/2020 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação do Plano de atendimento emergencial, conforme solicitação do Programa Amigo de Valor do banco Santander.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 298, realizada por Vídeo Conferência no dia 14 de maio de 2020;

Considerando o Projeto aprovado segundo as regras do Programa AMIGO DE VALOR do banco SANTANDER no ano de 2019;

Considerando que o Programa Amigo de Valor, solicitou que os projetos apoiados, construam um plano de ação emergencial para os próximos 3 meses, que permitirá que as iniciativas adaptem ações previstas para o contexto da atual pandemia, e ajustem seu orçamento prevendo recursos para ações emergenciais de resposta a COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação emergencial apresentado pela Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso - projeto - Movimento Ação Cultural.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 14 de maio de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, inscrito no CNPJ n. 47.673.793/0040-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, nas disposições do Contrato nº. 066/2015, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº. 659152/2020. OBJETO: Tem por objeto, aditar, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de saúde laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades ambulatoriais e hospitalares conforme as especificações contidas no termo de referência e determinações da Portaria Ministerial n. 1034 de 05 de maio de 2010, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: Atribui-se ao presente contrato, para a realização dos exames ao preço da tabela SUS, o valor estimado mensal de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), passando o Contrato, ao valor estimado global de R\$ 1.920.000,00 (Hum milhão novecentos e vinte mil reais). UO: SEC. DE SAÚDE: Fonte: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. VIGÊNCIA: prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde designa para este ato, a servidora LENIRA TENUTA ARRUDA, portadora da cédula de identidade n. 300704 SSP/MT e inscrita no CPF n. 292.986.871-68, matrícula n. 1362.

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 001, DE MAIO DE 2020

O Conselho Curador do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 2719, de 07 de Dezembro de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2020;

Considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 002, de 19 de dezembro de 2008, onde dispõe as atribuições do Conselho Curador;

Considerando que o Conselho Curador é órgão deliberativo e de direção superior do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande;

Considerando a necessidade de resolver a situação das perícias médicas que passarão a ser de responsabilidade da prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;

Considerando a reforma do sistema de Previdência Social decorrente da Emenda Constitucional (EC) n. 103, publicada em 13.11.2019;

Considerando que a reforma do sistema de Previdência Social decorrente da Emenda Constitucional (EC) n. 103/2019, em que desobriga o PREVIVAG do pagamento dos benefícios temporários;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Curador do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, resolve informar a Chefe do Executivo Municipal e aos Municípios que, a partir de 01 de agosto de 2020, os pagamentos e perícias médicas relativos aos Benefícios Temporários serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, conforme Emenda Constitucional n. 103/2019.

Art. 2º Trás o texto Constitucional as seguintes alterações: Art. 9.

(...)

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 3º As normas do art. 9º da EC 103/2019, referente à limitação do rol de benefícios dos RPPS atribuiu ao ente federativo, no caso o Município de Várzea Grande, a responsabilidade direta pelo pagamento de salário-maternidade e afastamentos por incapacidade temporária, destaca-se que salário-família e o auxílio reclusão possuem natureza de benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande -MT, 18 de maio de 2020.

VALDEREZ ANTONIO FERREIRA

Presidente do Conselho Curador

PORTARIA Nº. 095/2020

"Retifica a Portaria Concessória n.º 044/2020, que dispusera sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. IEDA RAMONA DO AMARAL".

O Presidente Interino do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.07.27912P, **resolve**:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 044/2020, que tratou sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Segurada, **SRA. IEDA RAMONA DO AMARAL**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Segurada, **SRA. IEDA RAMONA DO AMARAL**".*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.07.27912P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.º 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **IEDA RAMO-**

NA DO AMARAL, brasileira, convivente, portadora da cédula de identidade de RG n.º 2023063-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 366.986.601-91, servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe "D", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 19505.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RESOLUÇÃO 17/2020 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação do Plano de atendimento emergencial, conforme solicitação do Programa Amigo de Valor do banco Santander.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária n.º 298, realizada por Vídeo Conferência no dia 14 de maio de 2020;

Considerando a Renovação do Projeto aprovado segundo as regras do Programa AMIGO DE VALOR do banco SANTANDER no ano de 2019;

Considerando que o Programa Amigo de Valor, solicitou que os projetos apoiados, construam um plano de ação emergencial para os próximos 3 meses, que permitirá que as iniciativas adaptem ações previstas para o contexto da atual pandemia, e ajustem seu orçamento prevendo recursos para ações emergenciais de resposta a COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação emergencial apresentado pela Associação Nativo - projeto - Compartilhar para Solidarizar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 14 de maio de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 504/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria n.º 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 667101/2020,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA**, matrícula 12296, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n.º 1.164/1991, a vigorar a partir de **27/05/2020 a 27/05/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA GAB/SMS/VG N° 49, DE 19 DE MAIO DE 2.020.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 5º Termo Aditivo ao Contrato n° 050/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALDO EDUARDO ALMEIDA PORTELA**, brasileiro, Operador de Sistemas, Portador da Cédula de Identidade RG n° 1296706-8 SSP/MT, inscrito no CPF n° 697.825.981-00, Matrícula n° 87228, em substituição ao servidor o Sr. OTACILIO VALENTIM DA MATA GOMES, brasileiro, Agente Administrativo, Portador da Cédula de Identidade RG n° 463.400-4 SSP/MT, inscrito no CPF n° 468.403.461-53, Matrícula n° 84739, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 5º Termo Aditivo ao Contrato n° 050/2016, **LOTE 01** – Procedimentos de Exames para atender a Rede Ambulatorial Municipal, firmado com a Empresa **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.795.401/0001-09, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de oftalmologia para atender a rede ambulatorial e urgência e emergência (Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande), a partir de 01/04/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de maio de 2020.

Diógenes Marcondes**Secretário de Saúde SMS/VG****RESOLUÇÃO 19/2020 – CMDCA - VÁRZEA GRANDE-MT**

Dispõe sobre Composição da Comissão Especial responsável pela elaboração do novo Projeto do CMDCA/VG, para captação de recursos, conforme Edital Fundos da Infância e da Adolescência - Itaú Social 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária n°. 298, realizada por Vídeo Conferência no dia 14 de maio de 2020;

Considerando o Edital Fundos da Infância e da Adolescência - Itaú Social – 2020, para Captação de Projetos Sociais;

Considerando a RESOLUÇÃO 15/2020 – CMDCA - VÁRZEA GRANDE-MT

Considerando a RESOLUÇÃO 16/2020 – CMDCA - VÁRZEA GRANDE-MT

Resolve:

Art.1º - Compor Comissão Especial no âmbito das prerrogativas do Colegiado do CMDCAVG, para elaboração do novo projeto do Conselho, para aceite ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência - Itaú Social – 2020:

Parágrafo Único – Fica assim constituída a Comissão Especial do CMDCAVG, composta pelas seguintes instituições:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social - Isis Kátia Novaes Hauer
2. Secretaria Municipal de Educação - Wanderson Magalhães
3. Associação Mato-grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção - Ronaldo Chaves da Silva
4. Associação Cáritas - Ana Paula Elias Silva
5. Associação Social Civil Abaiuc - José Dias de Souza
6. Associação Caminhando para Mais Um Sonho – Mayhara Patricia Silva Corrêa
7. Associação Beneficente Vida Nova - Aparecida Gomes Torres
8. Fundação Espírita Rachele Steingruber - Douglas Ferreira de Souza
9. Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá - Maísa Santos Coutinho
10. Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso - Celi Minas Novas
11. Rede Territórios Educativos /VG – Josandra Carmona

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 14 de maio de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO CONTRATO N. 106/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e a Empresa ODONTOESTE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 18.046.443/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LE-

GAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 34/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 09/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 663285/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição em caráter emergencial de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 188.560,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais). UO: **SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146**. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo do CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, pela Superintendente Danielle Cristina Leite Martins de Campos.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

ODONTOESTE LTDA

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2020.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada no dia 28/05/2020, a partir das 15 horas, de forma virtual, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2020.

DECRETO N° 34, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal n.º 29/2020, o qual dispõe sobre atualização das medidas para combate ao Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Alteram os § 3º e § 4º, do art. 13, do Decreto Municipal n.º 29/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

(...)

§ 3º Os estabelecimentos comerciais, varejistas e atacadistas, cuja atividade econômica seja gênero alimentício, tais como, restaurante, padaria, feira, pizzaria, supermercado, mercado e outros, deverão manter seu horário de atendimento ao público aberto entre 06:00 e 21:00 horas, e, após esse horário, poderão apenas fazer entregas (delivery) ou manter o sistema de drive thru.

§ 4º Fica proibido o consumo local nos bares, lanchonetes, conveniências e distribuidoras de bebidas, devendo ser afixado em local visível cartaz de proibição do consumo local, devendo manter seu horário de funcionamento entre 06:00 e 18:00 horas.

Art. 2º Inclui § 9º, ao art. 13, do Decreto Municipal n.º 29/2020, com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

(...)

§ 5º No comércio informal ambulante de gênero alimentício, fica proibido o consumo no local, podendo a atividade funcionar entre 08:00 e 21:00 horas, e, após esse horário, poderão apenas fazer entregas (delivery) ou manter o sistema de drive thru.

Art. 3º Inclui inciso i, no art. 15, do Decreto Municipal n.º 29/2020, com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

(...)

i) As indústrias deverão disponibilizar, em sua linha de produção, álcool em gel aos seus colaboradores, além de exigir que todos os seus empregados utilizem máscara e mantenham distanciamento de 1,50 metros.

Art. 4º Este Decreto Municipal estrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 18 de maio de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO EM DRENOS EM ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
WANDERSON FERREIRA VALADÃO 92632645115	24.690.555/ 0001-70	R\$ 791. 200,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2020.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 023/2020**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto para instalação/manutenção em drenos em estradas vicinais e vias públicas municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): WANDERSON FERREIRA VALADÃO 92632645115, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.690.555/0001-70, com proposta no valor global de: **R\$ 791.200,00** (Setecentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 023/2020**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto para instalação/manutenção em drenos em estradas vicinais e vias públicas municipal, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a(s) empresa(s): **WANDERSON FERREIRA VALADÃO 92632645115**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.690.555/0001-70, com proposta no valor global de: **R\$ 791.200,00** (Setecentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 150/2020

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LAURA CRISTINA DURAN DE ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Londrina n. 909, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do **RG.: 1761638-7 SSP/MT** e **CPF: 020.325.681-60**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – C.C.3**, junto a secretaria de Assistência Social e Trabalho, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (Lei Orçamentária Anual de nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Para fazer face as despesas inerentes ao combate ao Coronavírus-Covid19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 – Exercício 2020, o orçamento vigente o valor de R\$ 136.836,55 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.05 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
P. A: Enfrentamento da Emergência de Saúde-Covid-19	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0046 – Material de Consumo (Rec. Transf. pelo FNS)	R\$ 130.836,55
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0046 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Rec. Transf. pelo FNS)	6.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 136.836,55

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito especial para o Fundo Municipal de Saúde, onde deverá detalhar a sua implementação em nível de natureza da despesa.

Artigo 2º. Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo de transferências fundo a fundo, quando decorrentes:

I - do repasse de recursos do Governo do Estado do Mato Grosso;

II - do repasse de recursos do Ministério da Saúde, definidos nas PortariasMS/GM nº de 480, de 23 de março de 2020 e nº 774, de 09 de abril de 2020, conforme repartição pactuada e descrita na Deliberação CIB/SP nº 22/2020, ou outra que vier a ser definida;

III - do repasse dos recursos de Emendas Parlamentares Federais, habilitadas para o município de Vila Rica;

§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional especial são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir, combater e erradicar o surto da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos do disposto nos artigos 1º, das Portarias nº 480/20 e 774/2020, do Ministério da Saúde.

§2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito especial de que trata o art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.667/2019, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.05 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde PROGRAMA: 079– Gestão em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
10 – Saúde 122 – Administração em Geral	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Saúde	Material e Serviços	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Saúde	136.836,55

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.05 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde PROGRAMA: 079– Gestão em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
10 – Saúde 122 – Administração em Geral	N	Material e Serviços	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Saúde	2020	136.836,55

□

LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2020**DE 19 DE MAIO DE 2020**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 573.000,00 (Quinhentos e setenta e três mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas – Tiradentes - MDR	
4.4.90.51.00.00.00.00.0099 – Obras e Instalações – (Transf. de Convênio)	573.000,00
Total do Crédito Especial	R\$ 573.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos do Termo de Compromisso de nº 896320/2019/MDR – advindo do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR (Excesso de Arrecadação).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 31.348,77 (Trinta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas – Tiradentes - MDR	
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações (Recursos Ordinários Livres)	31.348,77
Total de Crédito Especial	R\$ 31.348,77

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias	
(530) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações (Rec. Ord. Livres)	31.348,77
Total de Crédito Especial	R\$ 31.348,77

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.667/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras e Infraestrutura Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
15 – Urbanismo 451 – Infra - Estrutura Urbana	Obras e Instalações	Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	Obras e Instalações – Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	573.000,00
15 – Urbanismo 451 – Infra - Estrutura Urbana	Obras e Instalações	Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	Obras e Instalações – Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	31.348,77

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras e Infra Estrutura Urbana					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
15 – Urbanismo 451 – Infra - Estrutura Urbana	N	Obras e Instalações	Obras e Instalações – Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	2020	573.000,00
15 – Urbanismo 451 – Infra - Estrutura Urbana	N	Obras e Instalações	Obras e Instalações – Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	2020	31.348,77

LEI MUNICIPAL Nº 1.720/2020. DE 19 DE MAIO DE 2020. A**AUTORIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PUBLICIDADE COM RELÓGIO E TERMÔMETRO DIGITAL.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu – SICREDI ARAXINGU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 33.021.064/0010-19, permissão de uso de espaço público para fixação de equipamentos de publicidade com relógio e termômetro digital no Município de Vila Rica.

Art. 2º A outorga de permissão de uso do espaço público a que alude o artigo 1º será disciplinada pelas disposições desta lei e demais disposições legais.

Art. 3º A permissão de uso de espaço público, cuja outorga ora se autoriza, tem como objeto a instalação de relógio e termômetro digital com espaço publicitário no canteiro central da Avenida Brasil conforme ofício enviado pelo SICREDI e parecer técnico de engenharia que estão em anexo.

Art. 4º A permissão de uso de espaço público será outorgada pelo prazo indeterminado, podendo ser renovada, por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 5º Todos os custos da implantação e manutenção dos equipamentos, serão de responsabilidade da permissionária.

Art. 6º Finda a permissão de uso de espaço público, os materiais e equipamentos implantados pela permissionária passarão ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º Poderá ser rescindida a permissão de uso de espaço público outorgada, sem que caiba qualquer direito à indenização à permissionária, para atender o interesse público.

Art. 8º O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que for necessário, a qualquer tempo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica – MT, 19 de Maio de 2020.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

□

LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2020.**DE 19 DE MAIO DE 2020.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.675/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, alocado na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social	
P. A: 2123 – Manutenção do Bloco Proteção Social Básica - PSB	

3.3.90.32.00.00.00.00.0043 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	16.000,00
Total de Crédito Especial	16.000,00

Artigo 2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social	
P. A: 2123 – Manutenção do Bloco Proteção Social Básica - PSB	
(713) 3.3.90.33.00.00.00.00.0043 – Passagem e Despesas com Locomoção	1.000,00
(714) 3.3.90.39.00.00.00.00.0043 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.500,00
P.A: 2124 - Manutenção do Bloco Proteção Social Especial - PSE	
(717) 3.3.90.33.00.00.00.00.0043 – Passagem e Despesas com Locomoção	1.000,00
(718) 3.3.90.39.00.00.00.00.0043 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	4.500,00
P.A: 2125 - Manutenção do Bloco Gestão do SUAS	
(720) 3.3.90.30.00.00.00.00.0043 – Material de Consumo	6.000,00
(722) 3.3.90.39.00.00.00.00.0043 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000,00
Total de Crédito Especial	16.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2.020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2020.
DE 19 DE MAIO DE 2020.**

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR POR FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos financeiros de Fundo Partilhado Investimentos Partilhados- FUPIS/FNAS Estadual, para a implementação das ações sociais do Município de Vila Rica, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 17.797,21 (Dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais e um centavos)**, no Orçamento vigente Lei nº. 1.675 de 25 dias do mês de novembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa, nas seguintes despesas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social	
P. A: _____ – Manut. com Fundo Partilhado Investimentos Partilhados - FUPIS.	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0043 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0043 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica	12.797,21
Total de Crédito por Superávit Financeiro	17.797,21

Artigo 2º. Para cumprimento do artigo anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, serão utilizados na seguinte Fonte: **03.0043 - Fundo Partilhado Investimentos Partilhados- FUPIS/FNAS Estadual**, o valor de **R\$ 17.797,21 (Dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face do valor de recurso, conforme anexo I, que passa integrar esta Lei.

Artigo 3º - O crédito adicional referido no artigo 1º desta Lei, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, que será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadrênio de 2018/2021 e na Lei 1.667/2019 – Lei de Diretrizes Orcamentária, Exercício de 2020.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Demonstração Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial

Demonstração da Fonte de Recurso

Superávit Financeiro	R\$
Fonte: 03.0043- Fundo Partilhado Investimentos Partilhados - FUPIS/FNAS Estadual	17.797,21
Total Superávit do Exercício/2019 – Por Fonte de Recurso	17.797,21

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social PROGRAMA: 95 – Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
08-Assistência Social	Assistência Social	Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	Assistência Social	17.797,21
244 – Assistência Comunitária				

PLANO PLURIANUAL

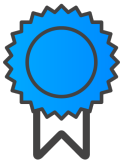
PLANO PLURIANUAL ANEXO DE METAS

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social				
PROGRAMA: 95 – Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais				
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO METAS FINANCEIRAS R\$

08-Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	N	Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	Assistência Social	2020	17.797,21
--	---	---	--------------------	------	-----------

□

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue May 19 23:31:08 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)